



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 178/2016 DE 15/04/2016

Promovente:

Executivo - FERNANDO HADDAD

Ementa:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc
Nº de São Paulo
Adelina Cioffi - Ass. Parlamentar

São Paulo, 15 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 84/16

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, acompanhado dos Anexos de Prioridades e Metas, de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura tem o objetivo de fixar as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, dispor sobre sua estrutura e organização, prever as alterações na legislação tributária do Município, bem como estabelecer orientações tanto para suas despesas com pessoal e encargos como para a execução orçamentária, além das disposições gerais pertinentes à matéria.

Outrossim, são apresentados todos os anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em consonância com os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Nessas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciadas as razões de interesse público que fundamentam a presente mensagem, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/GGSM/bam
LDO 2017 OF

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 67 e folha de informação
sob nº 191.041/6...

Ass: ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

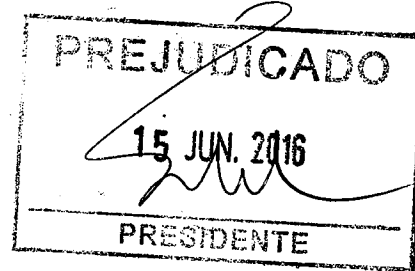
PL
178/2016

PROJETO DE LEI Nº

18 ABR 2016
A Comissão de Finanças e Orçamento,
nos termos do art. 530, "caput", do
R.I. da CMSP.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para
o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

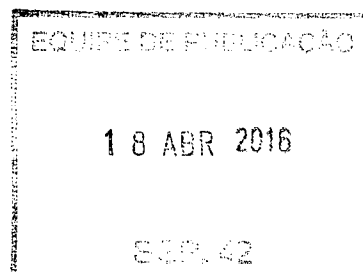
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;





III - de Metas Fiscais, composto de:

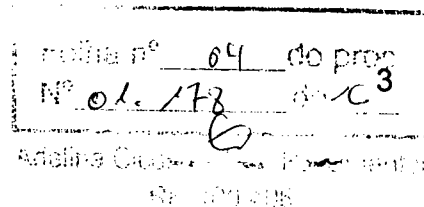
- a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
- b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2014, 2015 e 2016;
- c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2015;
- d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
- f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2017, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em São Paulo;
- II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

1



III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;

II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;

III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Subprefeitura, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para discussão da proposta orçamentária, as Subprefeituras organizarão, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir não somente a participação na elaboração como na gestão do orçamento.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, a partir das propostas e discussões realizadas no âmbito do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP.

§ 4º Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na internet.

§ 5º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

2



05
01.178
14

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o programa de metas a que se refere o artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- III - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios elaborados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- V - o Relatório de Gestão Fiscal;
- VI - os sistemas de gestão utilizados pela Administração;
- VII - os indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no Município de São Paulo, estabelecidos na Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- VIII - o Portal da Transparência;
- IX - o Portal Planeja Sampa.

§ 6º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

- I - órgão;
- II - função;
- III - programa;
- IV - projeto, atividade e operação especial;
- V - categoria econômica;
- VI - fonte de recurso.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2017 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I - participação da sociedade;
- II - responsabilidade na gestão fiscal;
- III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social,

h



Folha nº 06 do proc
nº 01.178 de 165
Adelina Oliveira da Costa
RP 101403

valorizando ações de educação ambiental;

V - ação planejada, descentralizada e transparente;

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente, incentivo à agricultura familiar, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;

IX - resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

X – estruturação do Plano Diretor, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 2014, em especial o Arco do Futuro.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo encaminharão ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2017, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2016, observado o disposto nesta lei.

Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2017:

I - projeto de lei;

II - anexo com os critérios de projeção da receita;

III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 18, 19 e 20 desta lei;

V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

L



Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2017 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 2º desta lei;

III - demonstrativo do atendimento aos princípios de que tratam os incisos I, II, III e IV do "caput" do artigo 3º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, à medida do possível, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril

2



de 2005.

Folha nº 08 do proc
Nº 01.178.00167
Adelina C. C. - Ass. Técnica
RF 100.406

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do “caput” deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

- I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2016, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observado o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- IV – os Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA, de acordo com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014, exclusivamente para atender necessidades específicas de recursos vinculados,

§ 1º Nos casos dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

§ 2º No caso do inciso IV do “caput” deste artigo, deverá ser explicitado especificamente em Demonstrativo de Aplicação de Recursos Arrecadados em

2



Exercícios Anteriores.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade "Câmara Municipal – Comunicação".

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2017 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, a receita prevista para o exercício de 2016 conforme aprovada



pela lei orçamentária e a receita orçada para 2017;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;
- e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;
- f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
- g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- h) demonstrativo dos detalhamentos das ações, regionalizados no nível da Subprefeitura quando possível;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública, contendo:

- a) demonstrativo da dívida pública;
- b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
- c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 19. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

L



III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2017;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Parágrafo único. Será disponibilizado acesso, por meio da internet, aos dados de execução orçamentária e financeira das empresas mencionadas no "caput" deste artigo.

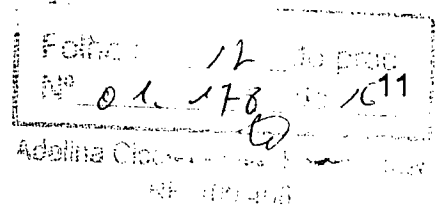
CAPÍTULO IV **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

2



CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. Observado o disposto no artigo 23 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo respeitará as negociações realizadas no âmbito do Sistema de Negociação Permanente – SINP com respeito às despesas com pessoal e encargos.

Art. 25. Observado o disposto no artigo 23 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;



IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 28. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSs,



Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet.

§ 3º As propostas de celebração ou renovação de contrato de gestão, convênio ou termo de parceria, bem como suas prestações de contas, deverão ser colocadas à disposição dos conselhos gestores locais ou do conselho municipal, quando for o caso.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

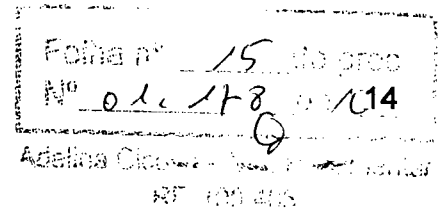
Art. 30. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 31. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Créditos orçamentários de fontes vinculadas que, durante a execução do orçamento, sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a regra do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 32. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º No caso da ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e municipal;

II - serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação.

§ 2º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no artigo 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 33. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas ao atendimento das demandas apontadas nas reuniões realizadas na Câmara no Seu Bairro, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2016, aplicar-se-á o disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 36. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, no artigo 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município

R



de São Paulo e em regulamento da Comissão de que trata o artigo 138, § 1º, também da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas deverão ter valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não podendo conter mais do que uma ação.

Art. 37. Para o ano de 2016, a meta fiscal de Resultado Primário, que compõe o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III – Metas Fiscais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 16.241, de 31 de julho de 2015.

Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2016 os efeitos do disposto no seu artigo 37.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	Execução das obras em andamento de intervenções em bacias	450.000.000
3378	Implantação e Requalificação de Corredores	Obras de implantação dos corredores em andamento	350.000.000
3387	Operação Urbana Água Espaiada	Obras em andamento	280.663.020
3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	Construção de 6 CEUs.	270.000.000
3357	Urbanização de Favelas	Beneficiar 30.000 famílias	208.742.606
3382	Construção da Ponte Raimundo Pereira de Magalhães	Execução das obras de implantação da Ponte Raimundo Pereira de Magalhães	165.000.000
3354	Construção de Unidades Habitacionais	Construir 10.000 unidades habitacionais	150.000.000
3366	Construção e Instalação de Hospitais	Realização de obras de 1 hospital	120.000.000
3356	Regularização Fundiária	Beneficiar 44.000 famílias	107.219.480
3355	Execução do Programa de Mananciais	Andamento das fases II e III do Programa de Mananciais beneficiando 23.715 famílias	100.000.000
3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	Implantação de 16 CEIS	82.500.000
2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	Expansão de 20.000 vagas para a Educação Infantil	76.615.282
3404	Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais	Readequação e requalificação de 22 parques	73.914.026

Adelino Oliveira
Nº 01.178
16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
4312	Fomento às linguagens artísticas	Fomento a 173 projetos	67.926.347
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	60.000.000
3369	Construção e Reformas para a Instalação de Unidades de Pronto Atendimento	Implantação de 10 UPAs	48.000.000
5194	Operação Urbana Centro	Obras de requalificação em andamento	48.000.000
1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Implantação de 220.000 m² de passeios públicos acessíveis	41.515.000
3358	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	Continuidade das obras em andamento.	32.657.393
4306	Inserção das famílias no Cadastro Único	Inserção de 30.000 famílias no CadÚnico	31.917.847
3377	Implantação de Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Implantação de 100 km de ciclovias	30.000.000
3372	Reforma, recuperação e adequação de hospitais	Realização de obras de readequação em 9 hospitais	29.512.000
3367	Construção e Instalação de Unidades Básicas Integrais de Saúde	Implantação de 5 UBS	27.500.000
1240	Modernização Semafórica	Continuidade da modernização semafórica	20.000.000
4310	Eventos culturais	Realização do calendário anual	14.644.660
4318	Ações do Plano Juventude Viva	Continuidade das ações do Plano	13.081.497

7

Adelina Oliveira
21/09/2016

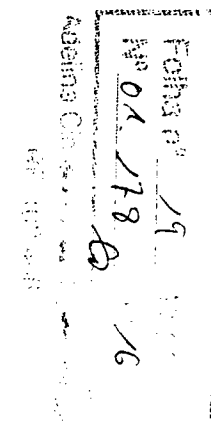
Folha nº 18
Arº 01/178
16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação ¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
4304	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer por 24 horas	Execução das atividades nas 32 subprefeituras	12.000.000
3391	Implantação de Ecopontos	Implantação de 36 novos Ecopontos	10.000.000
4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	Fomento a 500 projetos	9.387.602
3364	Construção e Instalação de Centros de Atenção Psicossocial	Implantação de 10 CAPS	9.164.000
3400	Construção, requalificação ou reforma de equipamentos culturais	Reforma de 5 equipamentos em andamento	8.950.000
3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	Implantação de 75 Pontos de Cultura	8.750.000
4319	Ações permanentes de combate à homofobia	Realização de campanha de mobilização, de uma Parada do Orgulho LGBTT e manutenção da unidades móveis.	8.274.595
3365	Construção e Instalação de Centros Especializados de Reabilitação (CER)	Realização de obras de implantação dos CERs	7.676.000
3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	Requalificação de 5 equipamentos esportivos	5.000.000

7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas (Detalhamento da Ação: "Apoio ao Planejamento e Projetos Urbanísticos, de Bairros e Centralidades ")	Desenvolvimento dos Planos de bairro.	5.000.000
4658	Operação e Manutenção da Sinalização do Sistema Viário (Detalhamento da Ação: "Programa de Proteção ao Pedestre")	Ampliação do Programa	3.000.000
4313	Formalização de microempreendedores individuais	Formalização de 7.000 microempreendedores individuais	2.726.066
4309	Bolsa Cultura	Meta concluída	2.581.590
6669	Educação Ambiental	Sensibilização de 50.000 munícipes	1.996.625
8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas	Realização de conferências conforme calendário setorial.	1.947.927
4327	Capacitação de professores da Rede Municipal de ensino - Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008	Realização de atividades de articulação e formação de 8.000 professores	1.000.000
2142	Ações de Educação em Direitos Humanos	Formação de 2.000 profissionais da educação e realização do Prêmio Municipal de EDH	809.612

Adelina Oliveira
Nº 01.178
Folha nº 20
16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
8411	Implementação de uma política municipal para migrantes	Continuidade das ações já desenvolvidas, como realização de curso de português para imigrantes, cursos de qualificação e campanha de conscientização	765.089
5840	Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Realização de serviços de acolhimento institucional	700.000
4321	Ações permanentes de integração e promoção social e econômica da população em situação de rua	Realização de campanha de conscientização e projetos de integração social e econômica	422.442
2101	Implantação e Manutenção do Gabinete Digital	Manutenção e aprimoramento do Gabinete Digital	310.100
4326	Reestruturar as Casas de Mediação nas Inspetorias Regionais da GCM	Garantia de infraestrutura para a reestruturação das Casas de Mediação	140.814
TOTAL			3.000.011.620

¹ As Ações listadas fazem parte do Plano Plurianual 2014-2017.

² As informações referem-se às entregas previstas para o período de 2017 e ações a serem priorizadas em 2017.

Forma nº 11
AP 01.178
Adelina Dizon
16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 22 de 22
Nº 01.178
Adelina Oliveira
RF 100-108

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

INTRODUÇÃO

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº101, de 4 de Maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com conseqüências nas metas de resultados primário e nominal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 23
Nº 01.178
Arelina C...

visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.

Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Uma variação de 1% no PIB acarreta uma variação aproximada de 0,32% na estimativa de receita da peça orçamentária.

Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de 1% no PIB Serviços, impacta em 0,25% na receita total do município.

Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que, a cada 1% de variação na inadimplência, existe um impacto de 0,18% no total arrecadado.

Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI. Uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

A inflação possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo. A variação de um ponto percentual na inflação em relação ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 24
Nº 01.178
Adelina C. - Ass. Jurídica
RF 100.406

previsto na LDO, nesse sentido, resultaria em uma diferença de 0,63% na receita municipal.

Choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Embora com um impacto menor, a variação cambial reflete na realização de receitas, principalmente o Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços –ICMS.

Outro fator relevante a considerar na receita do município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

RISCOS DE DÍVIDA

Riscos decorrentes da Dívida Fundada

A dívida do Município com a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais pela União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou, a partir de fevereiro de 2016, de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de 03 de maio de 2000, o que possibilitou redução de R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor, posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 25
Nº 01.178.16
Adeline Oliveira - Assessoria Jurídica
RF 100.400

de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

A efetivação da renegociação prevista na LC 148/14 possibilitou ao Município cumprir com o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, passando a merecer destaque apenas os riscos associados à elevação acima do previsto dos índices que atualizam as Dívidas Contratuais (IGPM, IPCA, TR e SELIC) e da variação cambial, eventos que poderão influenciar negativamente o saldo devedor e, conseqüentemente, o resultado nominal.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Destacam-se nesse tópico os precatórios como um risco fiscal importante no curto e médio prazo. Isso porque, em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62, que estabelecia uma regra sustentável de pagamento dessas dívidas.

No dia 25 de março de 2015, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu modular os efeitos da declaração de Inconstitucionalidade da Emenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 26
Nº 01.178
Adelino Oliveira - Assessor Jurídico
RF 100 403

Constitucional nº 62. Segundo a decisão, tomada em questão de ordem nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425, fica mantido parcialmente o regime especial criado pela emenda pelo período de cinco anos, contados a partir de janeiro de 2016. Foi ainda fixado um novo índice de correção monetária e estabelecida a possibilidade de compensação de precatórios vencidos com o estoque de créditos já inscritos em dívida ativa.

Ademais, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dezembro, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios para viabilizar a utilização de fontes não orçamentárias para quitação da dívida de precatórios por parte de alguns Estados e Municípios que não possuem disponibilidade financeira pagar toda a dívida nos próximos cinco anos.

Entretanto, recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) reabriu a discussão referente à constitucionalidade da Emenda 62/09 ao julgar os embargos de declaração interpostos nos autos das ADIs 4425 e 4357.

Ressalte-se, ademais, que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dezembro, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios para viabilizar a utilização de fontes não orçamentárias para quitação da dívida de precatórios por parte de alguns Estados e Municípios que não possuem disponibilidade financeira pagar toda a dívida nos próximos cinco anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ANEXO III - METAS FISCAIS

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ mil correntes		
Especificação	2017	2018	2019	
Receita Total	50.332.393	54.104.556	56.979.601	
Receitas Primárias (I)	49.067.419	52.690.074	55.411.585	
Despesa Total	50.332.393	54.104.557	56.979.601	
Despesas Primárias (II)	46.502.134	50.624.845	53.413.011	
Resultado Primário (I – II)	2.565.285	2.065.230	1.998.575	
Resultado Nominal	1.583.255	25.440	(706.923)	
Dívida Pública Consolidada	46.143.158	45.797.447	45.023.083	
Dívida Consolidada Líquida	39.849.849	39.842.867	39.105.712	
Dívida Fiscal Líquida	39.724.450	39.749.890	39.042.966	

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ mil constantes		
Especificação	2017	2018	2019	
Receita Total	47.483.389	48.385.661	48.530.297	
Receitas Primárias (I)	46.290.018	47.120.691	47.194.797	
Despesa Total	47.483.390	48.385.662	48.530.297	
Despesas Primárias (II)	43.869.938	45.273.758	45.492.584	
Resultado Primário (I – II)	2.420.080	1.846.933	1.702.213	
Resultado Nominal	1.493.637	22.751	(602.096)	
Dívida Pública Consolidada	43.531.281	40.956.620	38.346.768	
Dívida Consolidada Líquida	37.594.197	35.631.445	33.306.864	
Dívida Fiscal Líquida	37.475.896	35.548.294	33.253.422	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 28 de 30
Nº 01.178
Adelina Costa
R\$ 100.000

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Receitas	2017	2018	2019
Receita Total	50.332.393	54.104.556	56.979.601
Receitas Correntes	47.367.331	51.043.869	54.213.850
Receita Tributária	24.264.774	26.556.000	28.227.226
Receita de Contribuições	2.028.100	2.221.997	2.433.430
Receita Patrimonial	1.420.025	1.577.295	1.738.273
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	550.129	580.481	609.660
Transferências Correntes	16.284.292	17.253.911	18.283.186
Outras Receitas Correntes	2.820.011	2.854.185	2.922.075
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	466.563	544.323	155.521
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.149.223	2.363.531	2.599.210
Deduções de Transferências Correntes	(2.060.655)	(2.177.791)	(2.303.506)
Receitas de Capital	2.333.462	2.248.748	2.226.837
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	6.320	6.767	7.248
Amortizações de Empréstimos	20.708	22.172	23.746
Transferências de Capital	1.524.994	1.533.505	1.518.296
Outras Receitas de Capital	781.441	686.303	677.547
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	76.468	81.876	87.689
Despesas	2017	2018	2019
Despesa Total	50.332.393	54.104.557	56.979.601
Despesas Correntes	44.835.369	48.006.800	51.259.682
Pessoal e Encargos	21.465.475	23.565.554	25.686.194
Juros e Encargos da Dívida	1.374.198	1.237.985	1.210.065
Outras Despesas Correntes	21.995.696	23.203.260	24.363.423
Despesas de Capital	5.496.024	6.096.757	5.718.919
Investimentos	2.989.963	3.805.030	3.312.394
Inversões Financeiras	50.000	50.000	50.000
Amortizações da Dívida	2.456.061	2.241.727	2.356.525
Reserva de Contingência	1.000	1.000	1.000

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



29
NP 01.178
Adelina Cruz
RF 100-116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Receitas	2017	2018	2019
+ Receitas Correntes¹	47.922.462	51.773.932	54.665.075
(-) Aplicações Financeiras ²	(1.237.945)	(1.385.542)	(1.537.021)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-
Receitas Primárias Correntes (A)	46.684.517	50.388.390	53.128.053
+ Receitas de Capital	2.409.931	2.330.624	2.314.526
(-) Operações de Crédito	-	-	-
(-) Alienações de Bens	(6.320)	(6.767)	(7.248)
(-) Amortização de Empréstimos	(20.708)	(22.172)	(23.746)
Receitas Primárias de Capital (B)	2.382.903	2.301.684	2.283.532
1 - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	49.067.419	52.690.074	55.411.585

Despesas	2017	2018	2019
+ Despesas Correntes	44.835.369	48.006.800	51.259.682
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.374.198)	(1.237.985)	(1.210.065)
Despesas Primárias Correntes (C)	43.461.172	46.768.814	50.049.617
+ Despesas de Capital	5.029.461	5.552.434	5.563.398
(-) Amortização da Dívida	(2.456.061)	(2.241.727)	(2.356.525)
Despesas Primárias de Capital (D)	2.573.400	3.310.707	3.206.873
Reserva de Contingência (E)	1.000	1.000	1.000
2.1 - Subtotal Despesas Primárias com Receitas Previstas no Exercício (C) + (D) + (E)	46.035.572	50.080.521	53.257.490
2.2 - Saldos Financeiros de Exercício Anterior	466.563	544.323	155.521
2 - DESPESAS PRIMÁRIAS (2.1 + 2.2)	46.502.134	50.624.845	53.413.011
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	2.565.285	2.065.230	1.998.575

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Notas:

1 - Receitas Correntes, inclusive receitas correntes intra-orçamentária, deduzida a Receita para a formação do Fundeb e do Funset.

2 - Para o cálculo das "Aplicações Financeiras" foram deduzidos os valores relativos as Receitas de Serviços Financeiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 30 de 30
Nº 01.178 - 16
Adelina C. Silva
RF 100.409

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Especificação	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	46.143.158	45.797.447	45.023.083
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	46.143.158	45.797.447	45.023.083
Deduções	6.293.309	5.954.580	5.917.370
Ativo Disponível	2.800.000	2.500.000	2.500.000
Haveres Financeiros	3.860.437	3.841.864	3.824.018
(-) Restos a Pagar Processados	(367.128)	(387.284)	(406.648)
Dívida Consolidada Líquida	39.849.849	39.842.867	39.105.712
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(125.399)	(92.978)	(62.746)
Dívida Fiscal Líquida	39.724.450	39.749.890	39.042.966
Resultado Nominal	1.583.255	25.440	(706.923)

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas para os exercícios de 2017 a 2019 foram estimadas considerando-se prioritariamente o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2016, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário econômico) e específicos que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Central (posição em 04/03/2016). Os demais indicadores foram estimados pela Assessoria de Planejamento e de Assuntos Econômicos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Variáveis Macroeconômicas	2017	2018	2019
PIB TOTAL	0,50%	1,50%	2,00%
PIB SERVIÇOS	0,35%	0,55%	1,00%
SELIC FIM DE PERÍODO	12,50%	11,50%	11,00%
SELIC MÉDIA	12,96%	12,00%	11,00%
TJLP MÉDIA (*)	6,75%	5,75%	4,75%
IPCA	6,00%	5,49%	5,00%
IGP-DI - anual	5,50%	5,15%	5,00%
INPC - anual	6,00%	5,40%	5,00%
IPC Fipe	5,40%	5,00%	4,80%
Cotação do dólar fim do período em R\$	4,40	4,33	4,40
Cotação média do dólar em R\$	4,29	4,30	4,37
Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano (**)	1,86%	1,86%	1,86%
Crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano (**)	-1,38%	-1,38%	-1,38%
PGV (2018); IPCA (2016, 2017 e 2019)	7,59%	15,00%	5,49%
Inadimplência Imposto Predial(**)	10,10%	10,10%	10,10%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano (**)	20,80%	20,80%	20,80%
Imposto Predial Pagamento à Vista (**)	23,00%	23,00%	23,00%
Imposto Territorial Urbano Pagamento à Vista (**)	23,00%	23,00%	23,00%
Desconto para IPTU à Vista (**)	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa de crescimento de veículos novos (Produção Industrial)	-1,50%	-1,00%	-0,60%
Crescimento da frota	3,20%	3,20%	3,20%

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 04/03/2016 - Mediana ; (*) Variáveis estimadas

** Estimativas baseadas em dados históricos

Os critérios adotados para a projeção das receitas no período 2017 a 2019 são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.



Folha nº 32
Nº 01.178
Adelina Oliveira
RF 100-400

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Receita Tributária: abrange as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- **IPTU** – receita estimada em função do total lançado em 2016, conjuntamente com fatores específicos aplicáveis ao IPTU como a taxa de crescimento do cadastro de contribuintes. Foram considerados ainda outros fatores, como a inadimplência, a proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 5%) e os efeitos residuais da Planta Genérica de Valores – PGV.
- **ISS** – imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.
- **ITBI** – na projeção desta receita foram utilizadas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto Total e da inflação.
- **Taxas** – a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA médio.

Receita de Contribuições – compreende as receitas provenientes de Contribuições Sociais e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. Ambas foram estimadas em função da arrecadação prevista para 2016 acrescida da variação da inflação média.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em conta o nível de atividade econômica e a inflação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 33
Nº 01-178-16
Adelino Oliveira
RF 10040

Transferências Correntes – congrega os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- **FPM** – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.
- **ICMS** – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.
- **IPVA** – previsão de receita estimada em função do crescimento da frota e da variação de preço dos automóveis.
- **FUNDEB** – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.
- **Demais transferências** – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.
- **Outras Receitas Correntes** – as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da receita de multas consideraram a implementação de ações relativas à fiscalização do trânsito, para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da dívida e, para o PPI as adesões já realizadas pelos contribuintes aos programas.

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha: 34
Nº 011/78
Adelino Oliveira
16

- **Transferências de Capital** – receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios e contratos firmados ou a serem concretizados.
- **Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB** – representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

Renúncia de Receitas – conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V em conjunto com o artigo 14 da referida lei, as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas compensatórias para os exercícios abrangidos pela presente LDO, tem seu impacto estimado nas projeções de receitas, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 35
Nº 01-178
Adelina Oliveira
16

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Para a projeção das despesas para o triênio 2017 – 2019 consideramos, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios e acrescentamos as despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos e os inativos, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- A despesa com a Dívida Pública foi projetada em acordo com as alterações decorrentes da renegociação da dívida do Município com a União Federal, firmada em 26 de fevereiro de 2016.
- A despesa com precatórios foi projetada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/Procuradoria Geral do Município, considerando o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 4357 e 4425. Em dezembro de 2015 a Câmara dos Deputados aprovou, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios. Ressalte-se que na hipótese de a PEC nº 74/15 não ser aprovada até o término de 2016, a despesa com precatórios poderá ser superior.
- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, para os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados.
- Finalmente, para as despesas com investimentos, consideramos o contido no PPA 2014 - 2017, de modo a viabilizar a conclusão do referido plano.

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 36
Nº 01.178
Adulino

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE
RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O saldo devedor da Dívida Pública foi projetado com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2015, seguindo a periodicidade e as condições dos pagamentos contratuais.

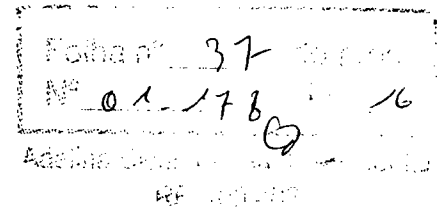
A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), IGP-M (Índice geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em complemento à Dívida Interna, a Dívida Externa, parcela menos significativa do saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2015, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/Procuradoria Geral do Município.

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
ANTERIOR**

Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A Receita Total de 2015 foi R\$ 48,10 bilhões, composta pelas Receitas Correntes e Receitas de Capital e respectivas deduções, apresentou crescimento de 16,3% em termos nominais. Descontada a inflação do período, a receita total teve um crescimento real de 6,6%, mesmo com uma retração do PIB de 3,7%.

RECEITAS CORRENTES

A Receita Corrente, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e outras de natureza semelhante, cresceu nominalmente 15,4%. Este crescimento se deveu principalmente aos aumentos nominais verificados na Receita Tributária (9,2%) e na Receita Patrimonial (124,2%).

Em 2015, a Receita Tributária aumentou R\$ 1.893 milhões - variação nominal de 9,2% e variação real de 0,2% em relação à 2014. Essa Receita foi proveniente do IPTU, ISS, IR retido na fonte, ITBI e TAXAS e foi responsável por 46,4% da Receita Total verificada nesse período.

O aumento nominal da receita com o IPTU foi 9,7% e deveu-se à aplicação da Lei nº 15.889/2013, que atualizou o valor do metro quadrado de construção e de terreno e da Lei nº 16.098/2014, que estabeleceu que os limites de aumento previstos para 2015 foram aplicados sobre o valor lançado em 2014 com base no Decreto nº 54.731/2013. Boas práticas internas, como a criação de Grupos de Trabalho específicos e Forças Tarefas, também contribuíram com o aumento da arrecadação do imposto.

✓



Folha nº 38
Nº 01.178
Adotado em 17/03/2016
Pág. 01 de 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

A arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em 2015 apresentou uma variação nominal de 3,4% sobre 2014, desconsiderando os valores de Depósitos Judiciais. Várias ações de aprimoramento dos processos e sistemas de fiscalização tiveram impacto positivo na arrecadação, sem as quais poderia ter resultado numa arrecadação menor do que o verificado frente à desaceleração da atividade econômica em 2015.

Em 2015 o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) arrecadou R\$ 1,80 bilhão, contra R\$ 1,49 bilhão em 2014. O aumento foi resultado da alteração da alíquota de 2% para 3% a partir de 30/03/2016, previsto na Lei 16.098/2014. Entretanto, o número de guias emitidas, as quais representavam as transações efetuadas, apresentaram queda pelo segundo ano consecutivo, com uma retração de 22% se comparado a 2013, reflexo do desaquecimento do setor imobiliário.

A Receita Patrimonial foi impulsionada significativamente pela Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal em 2014, no valor de R\$ 580 milhões, sendo recebidos R\$ 464 milhões no ano de 2015.

As Receitas de Transferências Correntes, segundo maior subgrupo componente das Receitas Correntes, cresceram nominalmente 1,6%. Em termos reais, houve queda de 6,6%. Essas receitas foram provenientes de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, com a finalidade de atender despesas de manutenção ou funcionamento específicos, sem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência.

A receita de maior relevância entre as Receitas de Transferências foi a de repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os Estados são obrigados a distribuir 25% de sua receita de ICMS aos respectivos municípios, de acordo com o Índice de Participação do Município. No total, o repasse do ICMS apresentou aumento nominal de 0,4%, com queda real de 7,9%, contribuindo para o baixo crescimento das transferências correntes.

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 39
Nº 01.178
Adelino Duarte
RF 100/201

A Constituição Federal prevê que 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), de competência estadual, deve ser transferido ao Município de licenciamento do veículo. Em 2015, esta receita computou R\$ 2,34 bilhões, o que representou crescimento nominal de 7,1%, parte explicada pela variação da frota de veículos da cidade de São Paulo, que aumentou 3,5% em relação ao ano anterior.

O ano de 2015 contou com a efetivação do Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 – PPI 2014, instituído pela Lei nº 16.097/14, alterada pelo art. 4º da Lei nº 16.272/15. O PPI 2014 foi um programa de parcelamento para os contribuintes que desejavam regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014. Também puderam ser incluídos saldos de débitos constantes em parcelamento vigente (exceto os saldos de débitos incluídos em parcelamento ainda em andamento de PPI ou REFIS), bem como os débitos não tributários (exceto multas de trânsito, multas contratuais e multas de natureza indenizatória), inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

No subgrupo Outras Receitas Correntes, destaca-se a receita líquida de R\$ 1,7 bilhão relativa às transferências de 70% do valor atualizado de Depósitos referentes aos processos judiciais de natureza não tributária, nos quais o Município seja parte, de acordo com a Lei Complementar nº 151/2015.

RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital são oriundas de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital e apresentaram uma variação nominal positiva de 22,3%.

O aumento da arrecadação ocorreu principalmente em razão da Receita de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (Operações

L



Folha nº 40
Nº 01.178
Adotada em 16/06/2016
R\$ 10.476

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Urbanas Consorciadas Faria Lima e Água Branca), da Outorga Onerosa – Plano Diretor, de alienação de área pública para o Hospital São Camilo, vinculada ao Fundo Municipal da Saúde, e de Transferências da União para o Fundo Municipal da Saúde.

Por outro lado, foi observada uma variação nominal nas receitas de Transferências de -7,4% (real de -14,9%). Entre elas, menciona-se a redução da arrecadação do Convênio PMSP x SABESP - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, que sofreu uma redução nominal de 15,7%, devido à queda do faturamento da Sabesp em função da crise hídrica enfrentada pelo Município em 2015. Adicionalmente, as Transferências da União também apresentaram variação negativa nominal de 11,3% em comparação com o ano de 2014. Contudo, vale a pena ressaltar que, se comparado aos anos anteriores, essas Transferências da União ainda apresentam um ganho expressivo, tendo em vista a adequação dos projetos municipais aos programas federais.

GESTÃO FISCAL

Em 2015, a despesa total do Município atingiu R\$ 47 bilhões. A alocação desses recursos tem a flexibilidade limitada por conta de suas vinculações a despesas específicas, tais como Educação, que precisava receber pelo menos 31% dos impostos, e Saúde, que recebe pelo menos 15% dos impostos, e adicionalmente, pagamento dos precatórios com base em valores mensais determinado pelo Tribunal de Justiça.

Outros vínculos estão relacionados com Legislativo e com alguns Fundos Municipais específicos, como Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Outra parcela da despesa, mesmo não sendo legalmente vinculada, constitui obrigação inevitável, entre elas as despesas com servidores ativos e inativos, ou as essenciais à população, como limpeza urbana, iluminação pública, transporte público e recursos adicionais a áreas de fundamental importância como educação e saúde.

L



Folha nº 41
Nº 01.178
16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Dessa forma, a administração municipal possui pouca discricionariedade na aplicação dos recursos públicos, a qual recai nas atividades de custeio de despesas com cultura, esportes, meio-ambiente, desenvolvimento econômico, investimentos, entre outros.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ milhões correntes

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1
2007	1.508,6	1.632,2	123,5
2008	704,3	720,5	16,3
2009	406,5	1.457,1	1.050,6
2010	524,3	2.857,4	2.333,1
2011	861,3	2.920,2	2.058,9
2012	342,3	2.293,4	1.951,1
2013	1.271,4	2.061,7	790,3
2014	50,0	1.232,7	1.182,7
2015	100,0	2.438,2	2.338,2

EVOLUÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

R\$ milhões correntes

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,1)
2007	2.774,6	2.285,0	(489,6)
2008	6.054,9	7.068,8	1.013,9
2009	4.485,5	3.271,6	(1.213,9)
2010	4.631,1	8.904,1	4.273,0
2011	7.187,0	3.705,2	(3.481,8)
2012	8.625,7	5.155,7	(3.470,1)
2013	8.541,3	2.678,1	(5.863,2)
2014	8.012,4	5.931,9	(2.080,5)
2015	8.839,4	7.907,6	(931,8)

RESULTADOS

O Resultado Primário representa a economia efetuada pelo ente público para pagar juros, encargos e amortização da dívida. Conforme determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), a meta de Resultado Primário deve ser estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício correspondente. Assim, o Resultado Primário é importante para avaliar a consistência entre as prioridades e metas de políticas públicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos.

L



Pilha nº 42
Nº 01.178
Adelino Oliveira
16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

No exercício de 2015 o Resultado Primário superou a meta estabelecida pela Lei 16.334/2016. O resultado foi R\$ 2,4 bilhões, superando a meta para o exercício de R\$ 100 milhões. Vale destacar o ingresso de recursos ocorrida no final do exercício atinentes ao cumprimento do mandamento da Lei Complementar nº 151/2015.

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior, ou seja, está relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento. Caso o resultado seja positivo, indica aumento do saldo da Dívida. Por outro lado, se o resultado for negativo, indica diminuição do saldo da Dívida. Nesse sentido, quanto menor (ou mais negativo) o resultado nominal, melhor do ponto de vista da situação financeira.

No exercício de 2015, o Resultado Nominal atendeu a meta estabelecida pela Lei 16.334/2016. O resultado foi R\$ 7,9 bilhões, abaixo da meta para o exercício de R\$ 8,8 bilhões.

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ mil correntes

Especificação	Meta Prevista 2015 (a)	Meta Realizada 2015	Variação 2015	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.672.340	48.102.298	-570.042	-1,17
Receitas Primárias (I)	48.024.365	46.242.058	-1.782.307	-3,71
Despesa Total	49.299.936	47.047.575	-2.252.361	-4,57
Despesas Primárias (II)	47.924.364	43.803.868	-4.120.496	-8,60
Resultado Primário (I-II)	100.000	2.438.190	2.338.190	2338,19
Resultado Nominal	8.839.362	7.907.570	-931.792	-10,54
Dívida Pública Consolidada	84.350.842	89.251.797	4.900.955	5,81
Dívida Consolidada Líquida	80.557.966	79.625.774	-932.192	-1,16
Dívida Fiscal Líquida	80.386.208	79.454.416	-931.792	-1,16

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

f



Folha 43
Nº 01-178
Adelina Lemos
RF 100.000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

A revisão da meta de resultado primário para o ano de 2016 justifica-se sobretudo em razão do ingresso financeiro de cerca de R\$ 1,4 bi depositados ao longo do ano de 2015 e início de 2016, em cumprimento a acordo judicial assinado no âmbito da ação nº 0023764-10.2015.4.01.3400, relativa à renegociação da dívida do Município de São Paulo com a União Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 148/2014 e nº 151/2015. Como manda a técnica contábil, tais depósitos foram registrados, quando da saída dos recursos, como despesa extra-orçamentária, gerando o reconhecimento de um ativo de igual valor no balanço patrimonial da Prefeitura. Sendo assim, no reingresso do recurso, impõe-se o reconhecimento de uma receita extra-orçamentária, que, portanto, eleva a disponibilidade de Caixa do Tesouro Municipal, sem representar receita primária.

Ademais, verifica-se também necessária a revisão da meta em virtude da reprogramação do cronograma de dispêndios de recursos ligados às operações urbanas consorciadas e de utilização da saldos de recursos arrecadados em exercícios anteriores de Fundos Municipais, especialmente FUNDURB e FUMCAD, que resultarão na existência de despesas primárias sem igual reflexo nas receitas primárias no exercício de 2016. O quadro abaixo demonstra os recursos financeiros que serão utilizados para o financiamento das mencionadas despesas.

<i>R\$ milhões correntes</i>	
Ingressos e Sobras de Caixa Não Primários	5.407,41
Depósitos Judiciais da Dívida com União	1.424,00
Superávit Financeiro de 2015	3.983,41
Resultado Primário Vigente (LDO2016)	1.747,70
(-) Depósitos da Dívida	(1.424,00)
(-) Utilização de Saldo Financeiro de Exercício Anterior para Despesa Primária	(2.253,10)
Resultado Primário Proposto para 2016	(1.929,40)

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ mil correntes

Especificação	2014	2015	Var. % 15/14	2016	Var. % 16/15	2017	Var. % 17/16	2018	Var. % 18/17	2019	Var. % 19/18
Receita Total	50.569.326	48.672.340	-3,8%	47.596.789	-2,2%	50.332.393	5,7%	54.104.556	7,5%	56.979.601	5,3%
Receitas Primárias (I)	48.765.594	48.024.365	-1,5%	44.976.181	-6,3%	49.067.419	9,1%	52.690.074	7,4%	55.411.585	5,2%
Despesa Total	50.569.326	49.299.936	-2,5%	50.184.737	1,8%	50.332.393	0,3%	54.104.557	7,5%	56.979.601	5,3%
Despesas Primárias (II)	48.715.594	47.924.364	-1,6%	46.905.585	-2,1%	46.502.134	-0,9%	50.624.845	8,9%	53.413.011	5,5%
Resultado Primário (I-II)	50.000	100.000	100,0%	(1.929.444)	-2029,4%	2.565.285	-233,0%	2.065.230	-19,5%	1.998.575	-3,2%
Resultado Nominal	8.012.410	8.839.362	10,3%	(35.544.611)	-502,1%	1.583.255	-104,5%	25.440	-98,4%	(706.923)	-2878,8%
Dívida Pública Consolidada	79.313.757	84.350.842	6,4%	48.699.231	-42,3%	46.143.158	-5,2%	45.797.447	-0,7%	45.023.083	-1,7%
Dívida Consolidada Líquida	74.217.667	80.557.966	8,5%	44.991.685	-44,1%	39.849.849	-11,4%	39.842.867	0,0%	39.105.712	-1,9%
Dívida Fiscal Líquida	73.884.688	80.386.208	8,8%	44.841.597	-44,2%	39.724.450	-11,4%	39.749.890	0,1%	39.042.966	-1,8%

AMF – (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ mil constantes

Especificação	2014	2015	Var. % 15/14	2016	Var. % 16/15	2017	Var. % 17/16	2018	Var. % 18/17	2019	Var. % 19/18
Receita Total	53.809.606	53.867.139	0,1%	47.596.789	-11,6%	47.483.389	-0,2%	48.385.661	1,9%	48.530.297	0,3%
Receitas Primárias (I)	51.890.298	53.150.005	2,4%	44.976.181	-15,4%	46.290.018	2,9%	47.120.691	1,8%	47.194.797	0,2%
Despesa Total	53.809.606	54.561.718	1,4%	50.184.737	-8,0%	47.483.390	-5,4%	48.385.662	1,9%	48.530.297	0,3%
Despesas Primárias (II)	51.837.094	53.039.331	2,3%	46.905.585	-11,6%	43.869.938	-6,5%	45.273.758	3,2%	45.492.584	0,5%
Resultado Primário (I-II)	53.204	110.673	108,0%	(1.929.444)	-1843,4%	2.420.080	-225,4%	1.846.933	-23,7%	1.702.213	-7,8%
Resultado Nominal	8.525.813	9.782.788	14,7%	(35.544.611)	-463,3%	1.493.637	-104,2%	22.751	-98,5%	(602.096)	-2746,5%
Dívida Pública Consolidada	84.395.865	93.353.607	10,6%	48.699.231	-47,8%	43.531.281	-10,6%	40.956.620	-5,9%	38.346.768	-6,4%
Dívida Consolidada Líquida	78.973.238	89.155.918	12,9%	44.991.685	-49,5%	37.594.197	-16,4%	35.631.445	-5,2%	33.306.864	-6,5%
Dívida Fiscal Líquida	78.618.923	88.965.828	13,2%	44.841.597	-49,6%	37.475.896	-16,4%	35.548.294	-5,1%	33.253.422	-6,5%

FONTES: Lei 16.334/15 e Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Índice utilizado para valores constantes: IPCA

Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a date stamp "01.178" and a signature.



Forma 45
Nº 01.178
6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhões correntes

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital ¹	(70.183)	100	12.122	100	5.320	100	6.781	100
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	(70.183)	100	12.122	100	5.320	100	6.781	100

AMF – (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ mil correntes

REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%
Reservas	45.927	0	9.143	3	9.137	2	9.130	2
Lucros ou Prejuízos Acumulados ²	(89.510.757)	(100)	(348.561)	(103)	(534.704)	(102)	(429.586)	(102)
Total	(89.464.830)	100	(339.418)	100	(525.567)	100	(420.456)	100

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.

Notas:

1- 2015: Principais valores referem-se ao reconhecimento do passivo atuarial pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM de (R\$ 89.212.247.515,78) e Resultado de Exercícios Anteriores de R\$ 15.588.233.176,39.

2- 2015: Principal valor refere-se ao reconhecimento do passivo atuarial pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo de R\$ (89.212.247.515,78).

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ mil correntes

RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.816	25.174	11.630
Alienação de Ativos	80.816	25.174	11.630
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	80.816	25.174	11.630
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.314.814	5.906.689	5.186.543
DESPESAS DE CAPITAL	6.282.626	5.878.404	5.156.767
Investimentos	4.488.669	4.236.971	3.863.744
Inversões Financeiras	130.384	156.519	41.103
Amortização da Dívida	1.663.573	1.484.913	1.251.920
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	32.189	28.286	29.776
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores	32.189	28.286	29.776
TOTAL	6.314.814	5.906.689	5.186.543
SALDO FINANCEIRO*	2015	2014	2013
VALOR (III)	(33.181.386)	(26.947.387)	(21.065.872)

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.

*valor acumulado dos recursos financeiros ainda não aplicados obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Edição 46
Nº 01-178
16

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

A receita prevista baseou-se na arrecadação do exercício em curso e contempla as alterações legais, abaixo identificadas, que ensejam renúncia de receita, nos termos do que determina o inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	R\$ milhões			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
ISS	Lei que institui o Programa de Regularização de Débitos – PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003. (LEI nº 16.240/2015)	5,40	5,40	5,40	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isonção de ISS para contratos de concessão de Parcerias Público-Privadas (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigos 1º e 3º).	44,28	48,71	53,58	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isonção do ISS sobre o serviço de transporte público de passageiros - Metrô (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigo 2º).	45,74	50,31	55,35	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (Lei Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	6,60	7,26	7,99	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (Lei Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,85	0,94	1,03	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Redução de alíquota no serviço de fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, e pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento (Lei Nº 16.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015)	26,90	28,51	30,08	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Redução de alíquota no serviço de exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres. (Lei Nº 16.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, artigo 1º, II, a)	3,52	3,73	3,93	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na região extremo sul (PL 555/15)	0,27	0,28	0,29	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (I)		133,55	145,13	157,64	-

h



Cota nº 47
Nº 01.178 Q 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

R\$ milhões

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO				COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
IPTU	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,33	0,35	0,37	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	2,10	2,22	2,33	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Isonção do IPTU para teatros (Lei nº 16.173/15)	3,61	3,77	3,98	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	ITPU Verde (PL 568/15)	5,35	5,64	5,93	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na região extremo sul (PL 555/15)	0,05	0,06	0,06	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (II)		11,44	12,03	12,65	-

R\$ milhões

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO				COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
TRSS	A alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI Nº 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	1,08	1,14	1,20	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (III)		1,08	1,14	1,20	-

R\$ milhões

TOTAL (I + II + III)	146,06	158,31	171,50	-
-----------------------------	---------------	---------------	---------------	---

Os efeitos decorrentes das leis aprovadas há mais de cinco anos não constam no demonstrativo, por já terem sido devidamente compensados e assimilados no fluxo histórico de receitas.

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ mil
EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	(301.385)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(301.385)
Redução Permanente de Despesa (II)	884.886
Margem Bruta (III) = (I+II)	583.502
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	574.330
Novas DOCC	574.330
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.171

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



48
01.178
16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ mil correntes

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.003.377	1.091.166	1.245.046
RECEITAS CORRENTES	996.674	1.085.654	1.239.605
Receita de Contribuições dos Segurados	917.815	1.009.888	1.178.450
Pessoal Civil	917.815	1.009.888	1.178.450
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.175	1.144	2.257
Receita de Serviços	3.144	3.026	2.759
Outras Receitas Correntes	74.540	71.596	56.138
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	72.993	69.880	53.789
Outras Receitas Correntes	1.547	1.716	2.350
RECEITAS DE CAPITAL	6.703	5.512	5.441
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	6.395	5.229	5.190
Outras Receitas de Capital	308	282	250
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.421.100	1.521.413	1.773.771
RECEITAS CORRENTES	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Receita de Contribuições	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Patronal	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Pessoal Civil	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.424.477	2.612.579	3.018.817
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.761.578	5.323.898	6.223.681
ADMINISTRAÇÃO	28.561	27.528	33.721
Despesas Correntes	28.561	27.113	30.999
Despesas de Capital	-	415	2.722
PREVIDÊNCIA	4.733.017	5.296.370	6.189.960
Pessoal Civil	4.730.891	5.295.317	6.188.349
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.126	1.053	1.611
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.126	1.053	1.611
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.215	1.173	1.189
ADMINISTRAÇÃO	1.215	1.173	1.189
Despesas Correntes	1.215	1.173	1.189
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.762.793	5.325.071	6.224.870
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2.338.316)	(2.712.492)	(3.206.054)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Plano Financeiro	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	9.285	8.747	29.399

FONTE: IPREM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 49

Nº 01.178

16

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial

Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, contratou consultoria atuarial para elaboração de estudo contendo análises estatísticas, resultados e a avaliação e pareceres para instrução do DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Paulo e para realização das projeções atuariais relativas ao período compreendido entre os anos de 2015 a 2090, em atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Os dados e informações dos servidores e dos respectivos órgãos de origem, vinculados ao regime previdenciário funcional, utilizados na elaboração do estudo atuarial estão posicionados em 31 de dezembro de 2014, conforme as disposições constantes na Portaria MPS nº 403/2008 e na Lei Federal nº 9.717/1998.

Do citado relatório atuarial, elaborado em 25 de outubro de 2016, foram extraídas as seguintes informações relevantes para atendimento à legislação informada:

Sumário Executivo

Este relatório apresenta as demonstrações atuariais/financeiras consolidadas, utilizando como data-base 31/12/2014. As demonstrações são resultados do processo de Avaliação Atuarial Anual, obrigatório, procedido nos planos de previdência dos servidores públicos.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com normas técnicas/atuariais pertinentes ao plano de benefícios do IPREM, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as orientações da SPS - Secretaria de Previdência Social, possibilitando desse modo à visualização da situação financeira e atuarial do plano.

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha 50
101-178-16
R\$ 100.000

Dados Cadastrais

O presente relatório apresenta as estatísticas relativas à Base de Dados apresentada pelo IPREM para a realização da Avaliação Atuarial de 2015, pelos Poderes: Prefeitura Municipal de São Paulo, IPREM, Câmara Municipal de São Paulo, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A data-base dos dados para a Avaliação Atuarial de 2015 está posicionada em 31/12/2014.

Demonstramos a seguir a evolução da massa de servidores ativos:

DRAA 2015 = 125.318

DRAA 2014 = 131.006

DRAA 2013 = 133.391

DRAA 2012 = 133.987

Efetuamos testes de consistências e, consoantes com informações do IPREM, e os dados foram considerados suficientes para fins de cálculo atuarial, inclusive comparado com os dados do DRAA de anos imediatamente anteriores.

Estatísticas

Apresentamos em relatório à parte as estatísticas do Plano de Benefícios do IPREM. Neste capítulo, apontamos as principais delas, sendo:

Distribuição por poderes do Município de São Paulo

1 - Prefeitura Municipal

Poder 1	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	123.308	509.032.397,21	4.128,14	621,04	27.979,45				
Aposentadorias	69.719					377.633.613,36	5.416,51	1.132,50	41.441,37
Pensionistas	2.007					942.215,77	469,46	74,47	3.194,87
Total	195.034	509.032.397,21	2.609,97			378.575.829,13	2.942,99		

2 - Câmara Municipal

Poder 2	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Maior Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Maior Benefício
Ativos	448	8.304.449,94	18.536,72	2.426,93	72.175				
Aposentadorias	339					7.902.414,96	23.310,96	1.137,11	66.105,66
Pensionistas	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Total	787	8.304.449,94	10.552,03			7.902.414,96	11.655,48		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 51
 Nº 01/178

3 - IPREM

Poder 3	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	90	363.672,28	4.040,80	1.032,71	9.850,99				
Aposentadorias	139					748.046,87	5.381,63	1.132,50	26.762,24
Pensionistas	21.378					55.026.768,34	2.573,99	129,37	35.003,05
Total	21.607	363.672,28	16,83			55.774.815,21	3.977,81		

4 - Serviço Funerário - SFN/SP

Poder 4	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	1.119	2.737.190,79	2.446,10	755	12.769,59				
Aposentadorias	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	14					15.417,69	1.101,26	81,65	1.479,70
Total	1.133	2.737.190,79	2.415,88			15.417,69	550,63		

5 - Tribunal de Contas do Município

Poder 5	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	353	6.522.095,26	18.476,19	7.144	29.195				
Aposentadorias	316					5.170.078,73	16.361,01	1.571,27	33.899,83
Pensionistas	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Total	669	6.522.095,26	9.749,02			5.170.078,73	8.180,50		

A seguir, apontamos os valores das Estatísticas dos DRAAs dos últimos anos comparativamente aos valores obtidos para 2015:

Situação da População Coberta	Quantidade Total – (Sexo Fem + Mas)			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	133.987	133.391	131.006	125.318
Aposentados por Tempo de Contribuição	50.889	51.576	51.734	27.159
Aposentados por Idade	0	0	4.668	30.178
Aposentadoria Compulsória	0	0	1.903	6.077
Aposentadoria por Invalidez	5.551	4.854	6.182	7.099
Pensionistas	21.114	21.215	23.172	23.399
TOTAL	211.541	211.036	218.665	219.230
VARIAÇÃO % ANO		-0,20%	3,60%	0,26%

Situação da População Coberta	Quantidade - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	96.764	96.238	94.588	90.350
Aposentados por Tempo de Contribuição	35.959	36.821	37.285	19.181
Aposentados por Idade	0	0	3.963	23.839
Aposentadoria Compulsória	0	0	1.144	3.979
Aposentadoria por Invalidez	3.489	3.096	3.954	5.519
Pensionistas	17.340	18.030	19.289	19.396
TOTAL	153.552	154.185	160.223	162.264
VARIAÇÃO % ANO		0,40%	3,90%	1,27%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 52

Nº 01.178

Situação da População Coberta	Quantidade - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	37.223	37.153	36.418	34.968
Aposentados por Tempo de Contribuição	14930	14755	14449	7.978
Aposentados por Idade	0	0	705	6.339
Aposentadoria Compulsória	0	0	759	2.098
Aposentadoria por Invalidez	2062	1758	2228	1.580
Pensionistas	3774	3185	3883	4.003
TOTAL	57.989	56.851	58.442	56.966
VARIAÇÃO % ANO		-2%	3%	-2,53%

Situação da População Coberta	Remuneração Média R\$ - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	3.079,96	3.456,83	3.843,85	4.296,84
Aposentados por Tempo de Contribuição	4.635,42	5.269,99	5.356,08	5.158,12
Aposentados por Idade	-	-	2.116,34	6.553,35
Aposentadoria Compulsória	-	-	1.778,69	2.613,52
Aposentadoria por Invalidez	1.614,68	4.579,71	2.239,75	2.211,85
Pensionistas	1.960,63	2.058,47	2.352,72	2.323,71

Situação da População Coberta	Remuneração Média R\$ - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	2.875,22	3.199,49	3.673,47	3.967,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	3.209,35	3.531,97	4.091,66	4.002,26
Aposentados por Idade	-	-	2.486,32	5.055,93
Aposentadoria Compulsória	-	-	2.139,41	2.227,89
Aposentadoria por Invalidez	1.457,07	3.047,12	1.932,62	3.239,60
Pensionistas	2.028,42	2.372,07	2.538,57	2.726,41

Situação da População Coberta	Idade Média RS - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	49	46	47	47
Aposentados por Tempo de Contribuição	63	67	66	72
Aposentados por Idade	0	0	73	62
Aposentadoria Compulsória	0	0	78	64
Aposentadoria por Invalidez	63	64	64	74
Pensionistas	62	67	67	67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 53

Nº 01.118

16
9
R\$ 100.416

Situação da População Coberta	Idade Média RS - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	44	48	48	49
Aposentados por Tempo de Contribuição	68	71	72	76
Aposentados por Idade	0	-	76	66
Aposentadoria Compulsória	0	-	79	64
Aposentadoria por Invalidez	64	66	65	77
Pensionistas	44	57	51	52

Iminentes

Apontamos os servidores que de acordo com a base de dados, estão em condições de requerer o benefício de aposentadoria em 2015, conforme o quadro a seguir:

IMINENTES	Qtd. 2015	Custo Total dos Benefícios - 2015	
		Mensal	Anual
Professores	5.779	R\$ 30.336.602,58	R\$ 394.375.833,52
Homens	1.332	R\$ 5.276.115,63	R\$ 68.589.503,22
Mulheres	9.663	R\$ 42.009.682,57	R\$ 546.125.873,41
TOTAL	16.774	R\$ 77.622.400,78	R\$ 1.009.091.210,15

Plano de Custeio – Repartição Simples

Utilizamos o regime de Repartição Simples para demonstração dos resultados para o ano de 2015. No regime de repartição simples os valores apresentados nas respectivas datas se referem ao montante necessário ao próximo ano, não demonstrando o déficit em longo prazo do plano. Reforçamos que os resultados pelo método de repartição simples foram apresentados a título de informação para subsidiar fluxo financeiro do Instituto e que de acordo com a Portaria 403/2008 do MPS obrigatoriamente o IPREM deve apresentar os resultados do DRAA pelo método de capitalização.

As contribuições referentes ao Plano de Benefícios do IPREM serão efetuadas pelos servidores públicos, filiados ao Regime Próprio de Previdência

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 54
Nº 01.178
16
R\$ 100.000

Social, de forma compulsória, de acordo com a lei de sua instituição e suas alterações posteriores.

Os valores de contribuição serão pagos mensalmente, conforme percentual de aplicação sobre a remuneração total do servidor, incluindo seu Abono Anual (Décimo terceiro salário), conforme estabelecido pela legislação do IPREM.

O Ente Público, incluindo suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração, conforme previsto em lei, assumindo integralmente a diferença entre o total do custo do Plano, demonstrado neste estudo atuarial, e a parte de responsabilidade do servidor.

As alíquotas definidas na Avaliação Atuarial são:

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	80,18	0,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

Inativos e Pensionistas a base de contribuição é a parcela acima do Regime Geral da Previdência Social (R\$ 4.663,75).

Custo normal é 22,00%, acrescidos de 58,18% referentes aos aportes extraordinários do Ente, totalizando 80,18%.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	84,46	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,26	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	10,04	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,55	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,07	0,00
Auxílio Doença	-	0,00

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 55

Nº 01.178

9

16

Salário Maternidade	-	0,00
Auxílio Reclusão	-	0,00
Salário Família	-	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

Categoria de Servidores	Aposentadorias Prováveis	Aposentadorias por Invalidez	Pensões	Outros	Totais
Inativos Atuais - Benefícios Atuais	69,88%	0,26%	14,66%	-	84,80%
Inativos Atuais - Benefícios Futuros	-	-	-	-	0,00%
Ativos Atuais	14,58%	-	-	-	14,58%
Ativos Futuros	-	-	-	-	0,00%
Despesas Administrativas	-	-	-	-	0,00%
Total	84,46%	0,26%	14,66%	0,00%	99,38%

Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

Considerações sobre Hipóteses Financeiras:

Taxa de Juros Real (a.a.) = 6%(a.a.)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A taxa de juros impacta diretamente no custo do plano, visto que é utilizada como parâmetro de uma taxa mínima de retorno de investimento ao longo prazo, no mínimo 75 anos. Essa taxa deve ser acompanhada e avaliada anualmente, sempre com visão de futuro.

Quanto maior a taxa de juros adotada, menor será a necessidade presente de recursos, e vice-versa.

Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.) = 1,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 56
Nº 01.178
0
Adelino C. Costa
RF 100.000

A Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito foi mantida no mesmo nível do ano de 2014, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A Taxa Real de Crescimento Real do Salário por Produtividade não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A Taxa Real de Crescimento Real dos Benefícios do Plano não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real do Longo do Tempo dos Salários não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	CSO-80
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2012
Tábua de Mortalidade de Inválido	Experiência IAPC

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 57

Nº 01.178

16

RF 100.000

Tábua de Entrada em Invalidez	AlvaroVindas
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	Base de Dados

Novos Entrados

A expectativa de reposição de servidores ativos foi mantida, ou seja, em tese a mesma massa de servidores ao longo de 50 anos será mantida na mesma proporção, não haverá aumento da quantidade de servidores ativos e inativos.

A “fotografia” tirada em dezembro de 2014, reflete a atual situação da massa de servidores como também a manutenção da mesma ao longo do tempo.

Portanto o custo demonstrado no Capítulo 6 – Pano de Custeio do presente trabalho apresenta o equilíbrio técnico atuarial dessa massa, considerando que a mesma permanecerá constante ao longo do tempo, igual número de servidores, idade média constante etc.

Os resultados apresentados nesta avaliação atuarial estimam a reposição da massa no mesmo nível atual, como também idade média constante e demais estatísticas apuradas na base de dezembro de 2014.

Considerando que no FLUXO FINANCEIRO não há estimativa de reposição e sim o cálculo é efetuado com base na população existente na data base dos cálculos, ou seja o fluxo é efetuado tão somente para essa massa até a sua extinção.

Resultados Atuariais - Repartição Simples

De acordo com os dados fornecidos para a avaliação, os resultados obtidos referentes à responsabilidade atuarial do IPREM estão dispostos a seguir:

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 58

Nº 01.178

16

Campos	2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	6.107.750.012,59	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		1.009.091.210,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		5.809.097.724,04
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		275.725.611,74
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		5.411.877.202,28
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		828.907.774,02
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		301.678.346,15
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		0,00

Compensação Previdenciária (COMPREV)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, poderia ter sido estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição ao INSS.

Em função dos apontamentos sobre a base de dados como também que o processo de adequação continua sendo realizado pelo Instituto, utilizamos hipóteses conservadoras em relação ao COMPREV, e desta forma estimamos R\$ 301.678.346,15 de valores a receber.

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 59

PP 01.178

16

Quando da existência de Compensação Previdenciária referente aos servidores já em gozo de benefício, esta não deverá ser estimada, mas sim calculada na forma da Lei 9.796 de 05 de maio de 1999, sendo necessário que o RGPS e outros RPPS informem os valores individuais definitivos.

Se efetivada a referida Compensação o quadro de resultados sofre uma redução no que diz respeito à Responsabilidade Atuarial, pelo fato de repassar o custo suplementar, ou parte dele para o Regime ao qual o servidor efetuava suas contribuições para fins de Benefícios Previdenciários.

Este custo, quando requerido junto ao Regime ao qual o servidor estava vinculado anteriormente ao Instituto de Previdência, pode ser aportado de 03 maneiras:

- Compensação Única do Regime anterior;
- Compensação parcelada pelo Regime anterior de forma que a amortização do passivo satisfaça o financiamento de 35 anos do mesmo custo;
- Responsabilidade integral da do Ente Público.

Comparativo das Avaliações Atuariais - Repartição Simples

Além do comparativo do quadro 4-Estatísticas dos DRAAs dos últimos 3 (anos) anos, realizamos o comparativo dos quadros 2-Hipóteses e 3-Resultados, conforme demonstramos abaixo:

HIPÓTESES FINANCEIRAS E HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Hipóteses Financeiras

Hipóteses	2013	2014	2015
	Valores	Valores	Valores
Taxa de Juros Real	5,50	6,00	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00	1,00	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	-	-	-
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00	-	-
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários	98,00	100,00	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios	98,00	100,00	100,00
Índice do Plano	INPC- IBGE	não utilizado	não utilizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

60
101.178

16

Hipóteses Biométricas

	2013	2014	2015
Hipóteses	Valores	Valores	Valores
Novos Entrados *	Não considerado	Não considerado	Não considerado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador de morte)	AT 83 M/F	CSO-80	CSO-80
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador de sobrevivência)	AT 83 M/F	IBGE 2011	IBGE 2012
Tábua de Mortalidade de Inválido **	MI85	EIAPC	EIAPC
Tábua de Entrada em Invalidez ***	AV	AV	AV
Tábua de Morbidez			
Outras Tábuas utilizadas			
Composição Familiar	SUDESTE	1,89	1,89

A seguir, comparamos os valores do quadro 3-Resultados.

Os valores de 2012 e 2013 conforme informados no DRAA.

Campos	2012		2013	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *		Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00		0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	4.787.529.115,00		5.336.458.011,54	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		939.286.644,16		596.130.027,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		3.269.205.462,00		4.015.550.207,54
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		125.108.239,66		172.227.094,69
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		3.234.661.353,00		3.452.642.584,58
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		550.534.048,32		620.914.916,83
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		298.188.464,13		365.895.638,60
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	0,00		0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 61
Nº 01-178

16

Campos	2014		2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *		Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0		0	
Valor Atual dos Salários Futuros	6.120.054.886,91		6.107.750.012,59	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		891.625.538,15		1.009.091.210,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		4.765.330.520,86		5.809.097.724,04
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		213.549.591,88		275.725.611,74
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		4.461.339.324,19		5.411.877.202,28
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		782.350.809,03		828.907.774,02
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		199.716.333,91		301.678.346,15
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-		-
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		0,00		0,00

Considerações sobre Resultados

Os resultados apresentados acima são o reflexo dos cálculos efetuados com base na Base de Dados, juros, tábuas biométricas, dos respectivos Planos.

Resultados Atuariais – Método Capitalização

De acordo com os dados fornecidos para a avaliação, os resultados obtidos referentes à responsabilidade atuarial do IPREM estão dispostos a seguir:

L



Folha nº 62
Nº 01.178 16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Campos	2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	85.611.307.527,77	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	53.103.102.129,24	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	59.280.097.259,05	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	5.445.384.462,67	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	2.722.692.231,34	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	10.001.916.785,67	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	5.000.958.392,83	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	-	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-89.212.247.515,78	

Considerando o método de capitalização o plano apresenta um déficit de **R\$89.212.247.515,78.**

A portaria n.º 403/2008 no seu art. 18 prevê que se a avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento. Existem três alternativas comumente utilizadas e aceitas pelo MPS - Ministério da Previdência Social para este equacionamento, a saber:

1. Alíquotas de Contribuição Suplementar;
2. Aportes Periódicos;
3. Segregação de Massas.

Outras propostas que estão sendo consideradas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 63
Nº 01.178

16

a) ação junto ao judiciário para sensibilizar os tribunais estaduais, para evitar ações que pedem aposentadoria precoce, cálculos heterodoxos de aposentadorias e pensões;

b) implementação de Fundos de Previdência Complementar, para equacionamento futuro, sendo multipatrocinado ou não, ou aproveitando uma estatal federal para administrar esse fundo.

Também de nosso conhecimento, estão sendo discutidos os trâmites para Compensação entre RPPS, mas ainda em discussão não implementados.

Para o equacionamento do déficit atuarial apurado na presente avaliação atuarial pelo método de capitalização, sugerimos ao *IPREM* o método de *aportes periódicos*,

Calculamos os aportes considerando o déficit de R\$ 89.212.247.515,78, calculado na data-base de 31/12/2014, amortizado em 35 anos, à taxa de juros de 6% ao ano, considerando pagamentos postecipados (ao final de cada período), tendo como resultado os seguintes aportes anuais.

No cálculo dos aportes foram considerados a capacidade de pagamentos do Ente até o ano de 2040.

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Forma nº 64
Nº 01178
16

Anexo II – Parecer Atuarial DRAA 2015

COMPLEMENTO DO PARECER ATUARIAL

Fato Relevante Subsequente:

Em novembro de 2015 o IPREM entrou com MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, com o objetivo de:

90.- Ao final, requer seja concedida a ordem de segurança pleiteada nestes autos para que a autoridade coatora se abstenha de impor qualquer penalidade ao Município de São Paulo e ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, expedindo o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, independentemente da apresentação do projeto de lei de segregação da massa ou qualquer das alternativas de equacionamento previstas na Portaria MPS nº 403/08, abstendo-se, também, de impor apontamentos restritivos junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV.

91.- Outrossim, requer digno-se Vossa Excelência em determinar à autoridade coatora que receba o DRAA elaborado pelo atuário do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, independentemente da apresentação de quaisquer das propostas de equacionamento previstas na Portaria MPS nº 403/08. Mandato de Segurança

Tendo como Decisão Liminar MS CRP São Paulo o seguinte:

Isto posto, DEFIRO a liminar para determinar que a autoridade coatora se abstenha de impor qualquer punição aos impetrantes em razão da não apresentação da lei de segregação de massa ou de qualquer das alternativas de equacionamentos previstas na Portaria MPS nº 403/2008, de forma que seja expedido o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, bem como autorizado o envio do DRAA, desde que este seja o único motivo impeditivo de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Feita nº 65
Nº 01-178
Admissão 01/01/16
MF 101/16

Isso posto, informamos que o arquivo XML do DRAA2015 foi enviado no dia 26/02/2106, de acordo com a Decisão do Juiz.

Informamos ainda que até a data de envio do XML não houve nenhuma tentativa de envio do mesmo por conta da decisão de equacionamento do déficit a qual culminou de decisão judicial.

Portanto, o DRAA2015 foi encaminhando com os resultados de alíquotas uniformes para o envio do mesmo a fim de cumprir a decisão judicial de enviar o DRAA2015 via CADPREV, mas salientamos que não haverá os aportes constantes do DRAA2015, visto a decisão do juiz de que não haverá *punição aos impetrantes em razão da não apresentação da lei de segregação de massa ou de qualquer das alternativas de equacionamentos previstas na Portaria MPS nº 403/2008.*

Com base nos fatos apresentados, finalizamos em fevereiro de 2016 o processo de postagem do DRAA2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

60
10.01.78

16

Análise da entidade Gestora do RPPS

O IPREM e a Administração Municipal, especialmente com apoio da Secretaria Municipal de Gestão, vêm desenvolvendo um conjunto de medidas que visam a dar atendimento ao disposto no Artigo 40 da Constituição Federal, no tocante a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário do servidor.

Dada a relação de causa e efeito entre o regime de trabalho e o de previdência, destacam-se as alterações realizadas no modelo de remuneração das carreiras de nível superior e dos profissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para adoção do regime de subsídio, mais aderente ao princípio constitucional retributivo-contributivo, pois garante elevação do patamar remuneratório e impede que verbas de caráter transitório sejam agregadas ao provento no período de inatividade do servidor.

Há também a proposição que trata da instituição para geração futura de servidores o regime de previdência complementar, que limita os benefícios ao teto do INSS e cria um fundo capitalizado para garantir o nível de renda do servidor acima desse teto ao passo que diminui o custo previdenciário para o Ente e diminui a contribuição do servidor sobre a parcela acima do teto. Este Projeto de Lei já se encontra em tramitação na Câmara Municipal (PL nº 558/2015).

A identificação pelo IPREM de recursos potenciais referentes a créditos a receber pelo Município a título de compensação financeira (COMPREV) perante o INSS, em volume e percentuais superiores aqueles apurados pela consultoria atuarial em suas projeções e que podem representar incremento de até 10% no total da receita previdenciária, acarretando a diminuição nos valores despendidos na cobertura da insuficiência financeira apurado em cada exercício financeiro e no total do déficit projetado.

O projeto de sustentabilidade previdenciária encontra-se em fase de execução e consiste em pesquisa voltada à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e de atuaria para proposição de medidas viáveis, nos aspectos orçamentário e legal, para garantir o equilíbrio financeiro

L



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 67 do proc
Nº 01.178.0016
Classe - At. Parlamentar
RF 100 406

e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo, inclusive com a realização de testes de aderência das hipóteses e premissas utilizadas nos últimos estudos para apurar o real déficit, os custos a ser incorridos para seu equacionamento e a capacidade financeira do ente para seu custeio. A proposição de medida judicial para emissão do certificado de regularidade previdenciária (CRP) está no contexto da necessidade de prazo à conclusão do projeto devido a sua complexidade e repercussões administrativas, financeiras e sociais.

Por fim, há em andamento o projeto de reorganização do RPPS e da reestruturação do IPREM com estabelecimento da infraestrutura necessária para adoção das melhores práticas de gestão previdenciária em patamares compatíveis com o programa de certificação institucional nos termos da Portaria do então MPS nº 185/2015, e hoje Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MPTS).

✓

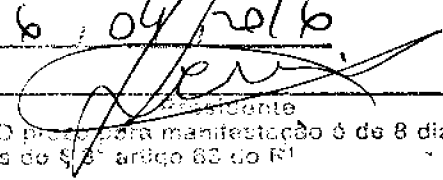
RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/04/16 Às 16h38
RF


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora
RIVARDO NUNES

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

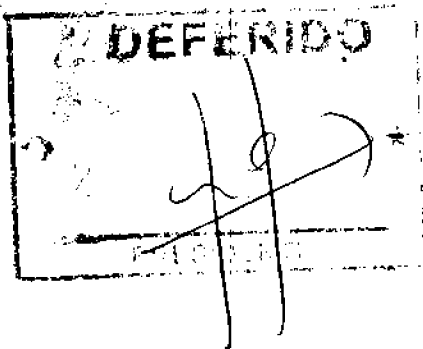
Em 26/04/2016



Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue em juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 68 a 74 Em 28/04/16

Celo Cesar Rodrigues 
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 68 do proc.
nº 01-178 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

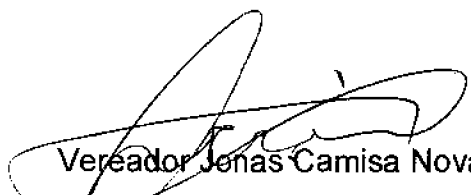
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
VEREADOR ANTONIO DONATO

REQUERIMENTO

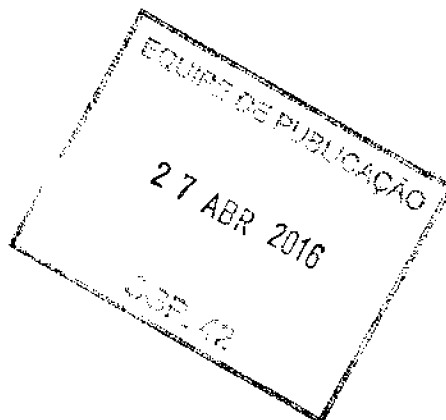
RDS
619/2016

Requeiro, nos termos do art. 223, inc. VII, do Regimento Interno, que seja juntado aos autos do PL 178/2016, de autoria do Executivo, que *dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017*, o DOCREC nº 260/2016 anexo, pelo qual o Poder Executivo encaminha informações para demonstrar o cumprimento do disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

25/4/2016


Vereador Jonas Camisa Nova

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

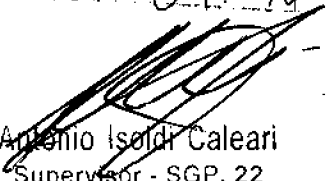


15:34 26/04/2016 014013 - 509.22
Protocolo Legislativo

Assinatura de:

FIN

27.04.16


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 27/4/16 às 16:00
RF


Celso Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.267



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 80/16

DOCREC
260/2016

CMSP
TID 1496380

Senhor Presidente

Folha n° 69 do proc.
n° 07-178 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o anexo relatório, contendo as informações que demonstram o cumprimento do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

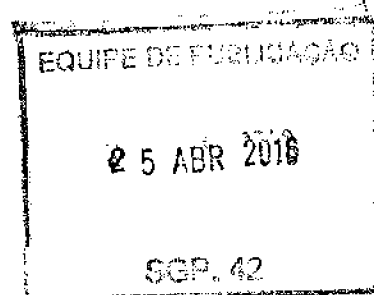
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Of Relatório para LO

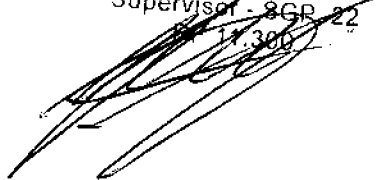


À SGA.6

Para providências.

ATT.

Antonio Isoldi Caleri
Supervisor - SGR 22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Relatório - Art. 45, Parágrafo Único, Lei Complementar nº 101, de 2000
Exercício 2016

Folha nº 70 do proc.
nº 07-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Projetos

1000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
1020 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO TURISMO S/A
1021 - PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO
1025 - PROJETOS ESPECIAIS E ARTICULAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
1026 - TV DA CIDADE DE SÃO PAULO
1027 - IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS TURÍSTICOS
1029 - MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ANHEMBI
1032 - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DO SAMBA
1050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS POLÍTICAS PARA MULHERES
1109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AUTÓDROMO DE INTERLAGOS
1111 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
1116 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO INTEGRADO
1131 - PROJETOS DE ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1137 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS
1142 - IMPLANTAÇÃO E REFORMA DAS USINAS DE ASFALTO
1169 - REFORMA E ACESSIBILIDADE EM PASSEIOS PÚBLICOS
1170 - INTERVENÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DE BAIRROS - PLANO DE OBRAS DAS SUBPREFEITURAS
1174 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DAS SUBPREFEITURAS
1193 - OBRAS E SERVIÇOS NAS ÁREAS DE RISCOS GEOLÓGICOS
1220 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1231 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL - PPP
1232 - REQUALIFICAÇÃO DE CORTIÇOS
1240 - MODERNIZAÇÃO SEMAFÓRICA
1241 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS URBANAS
1276 - PROJETOS E AÇÕES DE APOIO HABITACIONAL
1383 - IMPLANTAÇÃO DO PMRT - PROGRAMA MOD DA ADM TRIBUT E DA GEST SET SOC BAS
1430 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
1880 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDATEC
3000 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REFORMA DE SEDES ADMINISTRATIVAS
3001 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO RDM, E FISCAL - PNAFM
3003 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO - SP SECURITIZAÇÃO
3004 - AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA
3009 - PROJETOS DE APOIO À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3101 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE
3350 - IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
3352 - REQUALIFICAÇÃO DE BAIRROS E CENTRALIDADES
3354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
3355 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MANANCIAIS
3356 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3357 - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS
3358 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI
3359 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
3360 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - CEU
3362 - REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO À INCLUSÃO (CEFAI)
3364 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3365 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO (CER)
3366 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE HOSPITAIS
3367 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS INTEGRAIS DE SAÚDE
3368 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO (URSI)
3369 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO
3370 - IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO INTEGRADO AO SISTEMA SIGA
3371 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES DA REDE HORA CERTA
3372 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE HOSPITAIS
3373 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
3374 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS OLÍMPICOS
3375 - IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE DE ESPORTES RADICAIS
3377 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS E CICLOPONTAS
3378 - IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES
3381 - CONSTRUÇÃO DA ALÇA DO ARICANDUVA
3382 - CONSTRUÇÃO DA PONTE RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES
3384 - IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO RUA RADIAL

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Relatório - Art. 45, Parágrafo Único, Lei Complementar nº 101, de 2000
Exercício 2016

Folha nº 71 do proc.
nº 07-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Projetos

3390 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL AUTOMATIZADAS
3391 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS
3392 - IMPLANTAÇÃO DE RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS
3393 - IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES COMUNITÁRIOS
3395 - IMPLANTAÇÃO DE CENTOS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3396 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
3398 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA
3400 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU REFORMA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
3401 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA
3404 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS
3405 - CRIAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DA ZONA LESTE
3406 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
3408 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIGSP
3409 - IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL
3511 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
3704 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES
3742 - PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS
3743 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
3745 - AUMENTO DE CAPITAL DA SPTRANS
3746 - AUMENTO DE CAPITAL DA CET
3750 - IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANOS
5001 - AUMENTO DE CAPITAL - SPOBRAS
5007 - EXECUÇÃO DO PLANO VIÁRIO SUL
5013 - INTERVENÇÕES DE CONTROLE DE CHEIAS EM BACIAS DE Córregos
5084 - OBRAS DE COMBATE A ENCHENTES E ALAGAMENTOS
5100 - INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO
5160 - IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5187 - RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE
5601 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS
5607 - EFICIENTIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
5608 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA A COLETA SELETIVA
5614 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
5839 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
5840 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
5957 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO
5958 - AUMENTO DE CAPITAL DA SP CINE
5965 - PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO
7000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
7108 - IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO
7110 - PROJETOS PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
7117 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E/OU CONTAMINADAS
7127 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS
7129 - IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS
7136 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
7200 - AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PROOAM
7203 - INCENTIVOS FISCAIS PARA REGIÃO NOVA LUZ
7204 - PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A ZONA LESTE E EXTREMO SUL
7502 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
9065 - AUMENTO DE CAPITAL DA SP-NEGÓCIOS
9133 - AUMENTO DE CAPITAL DA SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 72

do processo nº 01-178 de 20...16, 28,04,16 (a) 08

Ref: Protocolo Geral nº 235186

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.287

A Presidência

14,04/2016

ANGELA VITA MACEDO
Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 14,04,16

Horas: 1900min

Caroline Berra de Silva



do processo nº 07-178 de 20 16 28 04 16 (a) Q.

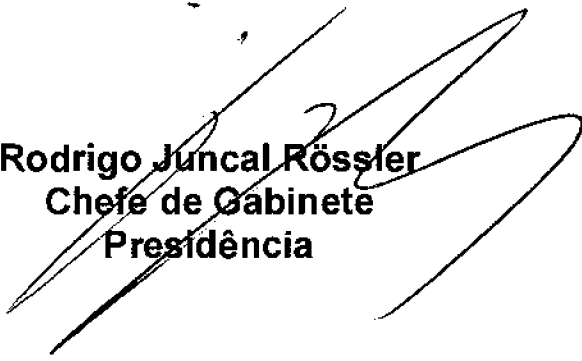
Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.267

REF.: Ofício nº 80/2016 – Prefeitura do Município de São Paulo.
ASS.: Relatório contendo informações que demonstram o
cumprimento do disposto no artigo 45 da Lei
Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
TID 14965380

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 15 de abril de 2016.


Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-778 de 2016 28
18 / 04 / 2016

Papel para informação, rubricado como folha nº 74

(a) 

Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.267

Ref.: PMSP – Ofício ATL 80/2016.
Relatório – Lei Complementar 101/2000.
TID 14965380.

A
Douta Comissão de Finanças e Orçamento:

Encaminho o expediente em referência, para as providências aplicáveis.

São Paulo, 19/04/2016.


Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/4/16 às _____
RF _____


Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.267

Segue m juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 75 a 84 Em 30 / 05 / 2016
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

g



Folha nº 73 do
Processo nº 01-172/16
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JONAS CAMISA NOVA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18/05/2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. RICARDO NUNES – Na qualidade de integrante e Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Comissão de Finanças e Orçamento, declaro abertos os trabalhos da sétima audiência pública de 2016. Esta reunião está sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, "no endereço www.camara.sp.gov.br link Auditórios On-Line".

Esta é a primeira audiência pública para discutir o PL 178/16, Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2017. Foram convidados a participar desta audiência o Sr. Rogério Ceron de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, os servidores Cláudia Maria Bernardelli Massabki, José Janeiro Peres Filho e Gláucio Teixeira Tavares.

Tem a palavra o Sr. Rogério Ceron de Oliveira.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Bom dia a todos. Vou fazer uma apresentação rápida sobre a LDO, para contextualizar os números para uma discussão posteriormente. A LDO trata da apresentação das prioridades e metas, os riscos fiscais, estabelece as metas fiscais para o exercício de 2017, 2018 e 2019: as receitas projetadas, despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida fiscal líquida.

- O orador passa a referir-se às imagens na tela de projeção.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – A primeira imagem é sobre a receita, a base de toda a discussão, para depois entrarmos na alocação dos recursos.

Uma previsão para 2017 da ordem de R\$ 50,3 bilhões, inferior ao que foi projetado na lei orçamentária de 2016, principalmente por uma variação maior na previsão de receita de capital, que depois posso explicar sobre isso. Nas receitas correntes, há uma pequena variação sobre o exercício de 2016, o que está previsto e o que deve ser realizado, e parte do pressuposto do crescimento do PIB que é da ordem de 0,5% para o exercício de 2017 e o IPCA da ordem de 6%, no momento da elaboração da LDO. Então, ficaríamos com uma receita corrente da ordem de R\$ 47,4 bilhões e, em termos de receita de capital para o exercício de 2017, R\$ 2,3 bilhões.

Alguns esclarecimentos: nesse momento de elaboração da LDO, principalmente no que tange à previsão de receitas em meados de março, há uma dificuldade muito grande de se prever as receitas de capital. Isso acontece naturalmente, num período como esse, principalmente no que diz respeito às transferências de capital do Governo Federal, é difícil fazer uma previsão. Nós temos uma série de convênios celebrados que, pelo cronograma original, eles deveriam ter uma concentração de repasse nesse exercício, por conta de todo agravamento da crise fiscal. Uma parcela importante desses recursos não está sendo repassada, então optamos por sermos um pouco mais conservadores neste momento. E, aí, sim, na elaboração da lei orçamentária, para o exercício de 2017, teremos uma visão melhor, porque ela será elaborada no começo de agosto. Então, teremos uma visão um pouco mais clara sobre o que acontecerá no exercício de 2016 e, por decorrência, o que sobraria de resíduo de transferências para o exercício de 2017. Aí, poderemos prever com um pouco mais de segurança.

Além disso, também não foi incluída aqui, na LDO, qualquer previsão de operações de crédito. O Município, com a renegociação da dívida, passou a ter espaço fiscal para realizar essas operações. Algumas tratativas estão em andamento com algumas instituições financeiras, claro, visando o exercício de 2017. Para o exercício de 2016, até pelo calendário eleitoral, pelas restrições da legislação em relação ao último ano de mandato, não há tempo hábil para celebrar esses contratos, mas estamos preparando isso para a Cidade, para os próximos anos. E, eventualmente, no momento da elaboração da Lei Orçamentária para 2017 incluiremos alguma projeção de operação de crédito, caso isso, de fato, tenha prosseguimento e esteja maduro o suficiente para que possamos fazer alguma previsão.

Partindo da receita, distribuição da despesa. Então, aí, a variação natural da despesa corrente em relação à anterior. Há uma inércia natural, principalmente no quadro de Pessoal, juros e encargos da dívida. Portanto, é um pouco mais estável por conta da redução do saldo devedor ao longo do tempo, e para outras despesas correntes também há uma variação no tempo quase que inevitável, ainda que tenhamos muito sucesso na renegociação de contratos, no controle do custeio.

Aqui, o destaque é dos investimentos. Como eu disse, por conta de não considerar um maior nível de transferência de recursos do PAC, nem considerar operações de crédito, neste momento de elaboração da LDO, a previsão de investimento é um pouco menor. Esperamos que até o momento da elaboração da Lei Orçamentária possamos apresentar um número um pouco acima disso, mais próximo do que foi realizado no exercício anterior, com algum crescimento. É nisso que estamos trabalhando.

No que tange à amortização de dívida, também há uma estabilização, uma redução ao longo do tempo decorrente da renegociação da dívida. Então, por um lado, tanto encargos e juros como

despesa corrente, quanto em amortização, há uma estabilidade, em termos nominais ao longo do tempo, decorrente do processo de redução do endividamento do Município. E, aí, a garantia de uma trajetória saudável, ao longo do tempo, que se reflete nessas duas despesas. Nas outras despesas correntes há uma variação natural, por conta da inércia. E investimentos, como sempre há variável de ajuste. Neste momento, está com esse patamar e deve ser alterado no momento da elaboração da Lei Orçamentária.

Dada a distribuição entre receita e despesas, por decorrência natural, o resultado gera uma meta de primário para 2017 na ordem de 2,5 bilhões, 2 bilhões para 2018 e 2 bilhões para 2019 – mais ou menos em linha com o que consultamos em outras LDOs. Para o resultado nominal, ainda para 2017, alguma variação positiva. O resultado nominal é a variação da dívida fiscal líquida. Grosso modo é a variação do endividamento do Município de um exercício para outro. Para 2017, há, ainda, uma previsão de alguma variação nominal, mas lembrando de que em termos de proporção da receita há uma queda importante disso. Por que acontece essa variação nominal, mesmo não tendo sido prevista, neste momento, uma nova operação de crédito? É que as dívidas existentes, mesmo com a renegociação, são atualizadas pelos índices de inflação e você tem o seu pagamento de encargos e amortização no tempo. Mas isso gera um aumento nominal, ainda que, em termos reais ou em termos relativos com a proporção da receita, ele tem uma queda consistente no tempo. Mas aí, a partir do exercício 2018, praticamente vamos atingir o resultado nominal zero, que seria, vamos dizer, de alguma forma a trajetória mais sustentável possível para o endividamento, significaria que no tempo a dívida pública do município passaria a ser desprezível como proporção da receita. No exercício de 2016 haverá um resultado nominal negativa, que significa que haverá uma redução brutal do nível de endividamento por conta do acordo de renegociação que fez com que a dívida com o Governo Federal saísse de 76 bilhões para coisa de 29 bilhões. Então isso vai ter um resultado nominal de mais de 40 bilhões de reais. Claro que isso é um evento específico no tempo que não vai ocorrer nos outros exercícios, mas vai garantir que o resultado nominal daqui para frente fique ao redor, próximo de zero, ou com uma variação bem inferior a variação da receita, o que garante uma trajetória aí muito saudável no tempo. Para quem acompanha as finanças do município há algum tempo se lembra que era recorrente as apresentações aqui mostrando uma variação do endividamento substancial de um ano para o outro. Isso, felizmente, faz parte do passado, o município entra numa trajetória muito mais interessante que vai certamente abrir espaços para investimento e ajudar a Cidade melhorar cada vez mais.

Próximo, por favor. E aí, para finalizar, é contemplada na LDO a parte dos riscos orçamentários e aí em destaque o risco relacionado à variação de receita. A variação de receita depende da atividade econômica, que temos hoje um cenário incerto. A atividade econômica tem sempre um grau de incerteza quando se faz projeções, especialmente nesse momento. Nós estamos no meio da maior crise econômica desde 1930, tanto em duração quanto em intensidade. Para quem também acompanha, somente em 29 e 30 o Brasil teve dois anos seguidos de retração econômica. Em intensidade, nesses dois anos nós já estamos superando 29 e 30, e como eu disse, nós estamos projetando para 2017, 0,5% de crescimento. Para quem se recorda, no ano passado, nesse mesmo momento nós também um crescimento positivo, que era exatamente a projeção do Focus, que para o exercício de 2016 era uma variação positiva em meados do ano passado e acabou se transformando numa grande retração do PIB. Então 2017 ainda é um ano incerto, que pode também, infelizmente, vamos torcer para que isso não ocorra, mas pode vir a ser o terceiro ano seguido de retração econômica. Então merece cuidado, merece atenção por quem lida e é responsável pelo trato das finanças públicas, então é um risco que nós abordamos na LDO. Além dos riscos inflacionários que afetam a receita e as atividades econômicas setoriais, mercado imobiliário etc.

No que tange aos riscos de dívida, os riscos decorrentes da dívida fundada são menores em relação a outros exercícios porque a renegociação da dívida já foi realizada, já foi concretizada, então, embora no momento da elaboração nós tínhamos alguns detalhes a serem resolvidos, o município já encerrou essas tratativas, então acho que ele consta, mas é mais formal que efetivamente um risco.

No que tange aos passivos contingentes, o principal destaque é em relação aos precatórios. Também é uma discussão que recorrentemente nós discutimos aqui na Casa, o município tem um passivo, quase todo ele decorrente da década de 90, que gerou um estoque de precatórios aí importante para o município, são ações que vem sendo julgadas agora, mas de eventos que ocorreram na década de 90. E o julgamento do STF julgou inconstitucional a Emenda 62, gerou uma incerteza muito grande, ela poderia vir a exigir do município a quitação imediata desse passivo, que por óbvio é impossível. Agora há várias discussões em curso, há duas PECs, duas propostas de emenda à Constituição que tratam da matéria, uma já foi aprovada pela Câmara, está no Senado, que resolveria o problema praticamente de todos os entes, inclusive o do município de São Paulo, criando uma regra de transição, um período para adaptação, mecanismos extraordinários para quitação dessa dívida, e agora há outra emenda constitucional que foi proposta de iniciativa de um senador no Senado, que foi aprovado em primeira votação, que provavelmente deve ser aprovado em segunda e via para a Câmara. Independente de qual delas for aprovada, ela ajuda a criar um cenário de estabilidade e um regramento que torna mais fácil ter uma clareza do futuro e se programar para ele. Por enquanto é

um cenário bastante incerto, o município vem cumprindo os pagamentos que foram pactuados com o Tribunal de Justiça, mas há um cenário de incerteza em relação ao assunto que nós precisamos compartilhar e manter no radar porque ele pode ser um risco que se materializado cria dificuldades importantes no trato das finanças.

Bom, Presidente, acho que são esses os comentários da apresentação, só para contextualizar, e aí eu fico à disposição para responder os questionamentos e as dúvidas de todos.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Queria consultar se os representantes do Tribunal de Contas desejam sentar-se à mesa. (Pausa) Não.

Secretário, eu gostaria de agradecer. Acho que a gente poderia fazer aqui de uma forma mais tranquila, como o Presidente colocou. Mas eu queria pontuar, voltar para não ficar tão passivo, porque nos pegou de surpresa. Gostaria de registrar a presença do nobre Vereador Ota e também registrar a presença do nobre Vereador Aurélio Nomura, meu amigo.

Vereadores Ota e Nomura, o Secretário fez uma apresentação, terminou, e agora temos a palavra. Vou fazer uma pequena introdução e aí a gente passa e depois retorno. O que a Comissão recebeu com bastante surpresa, Secretário, foi com relação ao que nós temos com relação a despesa de capital, a questão de investimento de 2,9 bilhões para 2017, e a gente pegar uma trajetória de 2014, 15 e 16 na casa de sete bilhões, de repente cai para 2,9, diminuindo mais de 50%. Diante disso, a gente queria tentar entender qual foi o conceito com relação a essa queda abrupta de investimento. E, fazendo um parêntese, a Comissão entende que a LDO, aqui na sua apresentação o senhor citou esse assunto, dizendo que na LOA pode ser corrigido. Nós temos uma questão temporal, é o entendimento da Comissão, com relação a investimento para o ano que vem por conta que estamos em ano eleitoral e que agora, de final de junho, final de julho, quando votaremos a LDO, até a eleição, 2 de outubro, ou segundo turno, 30 de outubro, o que vai estar prevalecendo é a peça da LDO porque o orçamento vai ser votado apenas após as eleições. Então a gente acha que para a Cidade, para o debate da Cidade, independente de qualquer candidato, de qualquer partido, eu digo que para a Cidade é importante ter mais claro a questão das despesas de capital, até porque é aquilo que os candidatos vão colocar como proposta e a gente gostaria de ter o entendimento de melhorar para uma situação de melhor realidade. Não que a gente esteja chamando de irreal, mas a gente acha que é muito desproporcional e tem, frisando novamente, essa questão temporal do período eleitoral, que para o exercício da democracia a gente entende que seria muito importante ter uma peça mais clara. Se a queda abrupta da despesa de capital na questão de investimento, da média de 7 bi, caindo para 2,9 bi, para 3 bi, seria por conta dos contratos com relação ao PAC. Aí a pergunta seria, Secretário, justamente quais os contratos ou os temos de intenção que foram cancelados? Porque se não foram cancelados não tem justificativa para concluírem. Como é assunto polêmico, se a gente puder tratar desse assunto para depois poder seguir para os outros, porque da LDO é o que mais criou dúvida. Eu não sei relatar do jeito que está. Se a gente puder debater esse assunto para depois poder passar para os outros eu agradeceria.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Só para esclarecer e aprofundar um pouco a discussão sobre a projeção de investimento. Na realidade a despesa de capital, embora em volume maior, a de investimento, para ter um parâmetro, no ano passado o município investiu 4,5 bilhões de reais e na LDO está previsto 3 bilhões. De fato há uma queda, que é um pouco do que eu passei bem rapidamente e vou aprofundar um pouco mais. Tinha possibilidade, poderíamos ter previsto a integralidade. Como estamos no começo do exercício, a elaboração da LDO foi em março, você tem um conjunto de intervenções previstas no PAC, repasses do orçamento geral da União para o município de São Paulo que, em tese, pelo cronograma montado, eles estão previstos para ser efetivados em 2016, uma parte mais expressiva deles. Tem um resíduo para 2017, que é o que nós colocamos. Já em março estimar que haveria uma frustração importante no exercício desses repasses e alocar em 2017 nos pareceu prematuro. Por isso que foi feita essa opção do ponto de vista mais técnico possível. Claro que do ponto de vista do debate político acaba tendo uma conotação negativa, dá a impressão que vai se reduzir o investimento, mas a gente fez essa opção justamente para fazer esse debate na Comissão. Já me adiantando, não há problema nenhum em se chegando à conclusão da Comissão de que é melhor prever esses recursos, ainda mais agora que já estamos entrando no fechamento do primeiro semestre, e pelos acontecimentos que estão ocorrendo no Governo Federal e pelos indicativos, dá para ter uma noção melhor do que vai acontecer em 2016 no que tange às transferências de capital e, eventualmente, fazer algum ajuste natural para o exercício de 2017.

Aí já caindo na pergunta, para fechar o bloco de transferências do PAC, a questão dos convênios que foram cancelados. Até o momento, nenhuma intervenção foi cancelada. O que está ocorrendo é que

os repasses previstos no organograma original não estão ocorrendo. Então o município fez sua parte, ele citou, muitas vezes desapropriou, fez toda sua contrapartida, preparou, iniciou as obras, a maior parte dessas obras prevê um mecanismo de reembolso. Então o município tem que apresentar a medição da obra para receber o recurso, então naturalmente o município tem que se adiantar, fazer uma etapa da obra e o município fez isso e não está recebendo esses reembolsos. É isso que está, da forma mais transparente possível, ocorrendo. Isso foi, inclusive, noticiado, só do que o município já fez de medição, o município teria a receber cerca de 400 milhões de reais do Governo Federal e até o momento nós não recebemos. Deveríamos receber cerca de dois bilhões de reais nesse ano. Então não se materializando e não ocorrendo o cancelamento desses convênios, naturalmente eles devem ser previstos para o exercício de 2017. A gente pode fazer esse diálogo em detalhes, convênio por convênio e eventualmente fazer algum ajuste na peça, sem problema nenhum.

Outro aspecto importante que eu comentei e também acabamos optando por não incluir por ser ainda inicial as tratativas é com relação às operações de crédito que o município pode vir a celebrar em 2017. Como eu disse, o município tem espaço fiscal, ele pode se programar para realizar algumas intervenções, então seria absolutamente, até pela redução do endividamento e pela manutenção do resultado nominal praticamente próximo a zero, por manter amortizações da ordem de dois bilhões de reais por ano, seria absolutamente saudável e natural o município realizar uma operação da ordem de um ou dois bilhões de reais, sem problema algum. Nós estamos discutindo isso. Por que nós não alocamos? A pergunta decorrente dessa aí seria: olha, como vai ser, com quais intervenções, com que instituição? Como estão numa fase inicial nós optamos por não colocar. Novamente, ainda que não constando da peça, eu estou alertando aqui no debate público para que fique transparente, é que a intenção é de fato, na prática nós conseguirmos avançar, ter maturidade e a consistência técnica para que na proposta orçamentária para 2017 essas questões já possam ser colocadas com segurança, sem prejuízo que a Comissão entenda que a gente possa fazer esse diálogo e fazer algum ajuste ainda durante o debate da LDO. Lembrando que para fins da LDO, a LDO estabelece as diretrizes gerais, então não há um detalhamento, embora haja um anexo de priorização das metas em caso de necessidade, ela não detalha o nível das intervenções, como serão distribuídos os recursos, que é o debate que vai ser feito no momento da lei orçamentária. Então, para fins de todo debate com a sociedade, com a Casa, da alocação de todos os recursos disponíveis para o exercício de 2017, acaba sendo na LOA que a gente faz esse debate e forma mais detalhada. Mas não há problema algum. Tentando deixar o mais claro possível, a previsão, hoje já estamos entrando muito próximo a junho, já teria segurança em dizer que muitas das intervenções no âmbito do PAC vão ter o seu cronograma alongado para o exercício de 2017, porque dificilmente esses repasses virão na integralidade no exercício de 2016, provavelmente. Pode ser que ocorram, como sempre insisto aqui, a receita de capital não tem uma sazonalidade específica, uma regra específica, nada impede que no dia 31 de dezembro de 2016 sejam repassados dois bilhões de reais a título dessas intervenções. Então, muitas vezes, no passado, isso já ocorreu, não da ordem de dois bilhões, mas montantes expressivos na reta final do fechamento do exercício, até por conta da forma como é gerido o orçamento federal. Então essas questões são da forma mais transparente, tem aí duas variáveis importantes que nós não alocamos nesse momento, porque no momento da elaboração era meados de março, era muito inicial, mas elas tendem a ter alguma alteração para a proposta orçamentária. E eventualmente, concordando com o Vereador, até para dar transparência ao debate, o problema da Comissão se debruçar e eventualmente a gente discutir em conjunto, o que seria possível do ponto de vista técnico, e adequado eventualmente incluir do ponto de vista de receita de capital e por decorrência de investimentos para dar uma dimensão melhor do que será o investimento em 2017, que, volto a insistir, o trabalho que está sendo feito é para que ele seja maior do que o que já vem sendo feito, lembrando que estamos desde 2013 sempre conseguindo investir mais que no exercício anterior. Isso era algo inédito na Cidade, mesmo com toda essa crise estamos tentando manter, na medida do possível, o patamar de investimentos. Lembrando também, só para contextualizar, mais de 50% dos estados no País, mais de 50% dos municípios das capitais do País estão com atrasos de fornecedores, alguns com atrasos de folha de salário de servidores, com zero de investimento. Então, de certa forma, o município de São Paulo se coloca muito fora da curva e até historicamente fora da curva. Historicamente o município de São Paulo era dos primeiros a entrar em estado de insolvência quando tinha esse tipo de crise econômica. Claro que essa crise é muito mais intensa e duradoura do que as anteriores, mas mesmo nas que eram mais brandas o município de São Paulo era o primeiro ente a entrar em estado de insolvência, mas dessa vez o município está no outro polo, sendo um dos pouquíssimos entes que consegue manter em dia todos os seus compromissos e ainda investir recursos. Então estarmos aqui discutindo o patamar de investimentos para o exercício de 2017 é um sinal da solidez fiscal do município e de como o município de São Paulo está fora da curva em relação aos demais. Lembrando que a maior parte dos estados e municípios não estão investindo e não estão conseguindo sequer honrar a folha de fornecedores e folha de salários.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, só fazer um parênteses com relação a isso. É lógico, a gestão que o senhor vem fazendo, a gente reconhece aqui, é fantástico. Mas tivemos o PPI, isso ajuda muito com relação a manter as contas. Se a Câmara Municipal de São Paulo não tivesse

votado o PPI talvez tivesse atrasado alguma.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Tem de fazer uma ressalva. A Casa sempre se colocou à disposição para ajudar e criar soluções que permitisse se antecipar os movimentos. O sucesso do Estado, dissolvência fiscal do Município hoje, é fruto dessa parceria com a Casa que soube reagir, o Executivo propôs medidas e a Casa, soube, não só avaliá-las, aperfeiçoá-las e aprová-las em tempo hábil para que elas pudessem gerar condições para enfrentar a crise que se coloca.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, para poder deixar claro a questão das vias de capital, de fato os convênios assinados pelo Governo Federal, nenhum houve desistência como o senhor falou. Por parte da Prefeitura do Município de São Paulo, não existe a desistência. Ai não justifica ter tirado, Secretário. Desculpa. Se tem o convênio, tá assinado, a Prefeitura não desistiu, o Governo Federal não desistiu. É diretriz. Podemos hoje recuperar os convênios assinados e reestabelecer na LDO?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Podemos. Só para esclarecer para não restar dúvida, os convênios estão previstos. O montante previsto deles é que foi menor, considerando a premissa de que eles ocorreriam em 2016, dentro do cronograma. Como esse cronograma não está se materializando, acho que atua nas condições técnicas, um saldo maior, talvez para 2016, não vai ocorrer, ficar para o exercício de 2017. Ai ele tem de ser olhado como um todo, a intervenção. O que foi executado e que resta a executar. Uma parte do que resta a executar está previsto no exercício de 2016, esse residual foi previsto para 2017, Como em 2016, não está ocorrendo, estamos chegando na metade do exercício, e isso está ficando cada vez mais claro, há condições de fazer o dialogo do saldo desses convênios, que poderão ser previsto para 2017.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, basicamente a questão das despesas de capital o quê reduziu do 7, para 2,9, é por conta desses convênios com Governo Federal. Com relação a receita se mantém. Basicamente é isso.

Com a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Bom dia! Cumprimento o Sr. Secretário e o todos presentes. Agora estou entendendo o porque da exclusão das prioridades do programa de metas de 2003 e 2016. Se formos ver o Art. 6, ele supre a parte do programa de metas de 2013 a 2015 da Cidade de São Paulo, ele fala apenas que as metas de prioridades da administração municipal para o Exercício de 2017, são aquelas especificadas no anexo de prioridades. O que estamos verificando, é que esse projeto exclui as referencias ao programa de metas de 2013, 2016, porque já que não põe como referência das diretrizes para 2017. Porém "grande parte do estabelecido no mesmo programa de metas, também estão inseridas no Plano Plurianual de 2014 e 2017. Não é isso"? O que vigora até o ano que vem. Mas, ao mesmo tempo, essas metas nas áreas fundamentais de saúde, habitação, educação dentre outras, estão muito aquém do planejado, deixando sérias dúvidas sobre a real possibilidade do cumprimento do disposto do Plano Plurianual. Pelo que se está deixando claro aqui e pelo que estamos verificando, parece que a atual gestão vai deixar para o próximo governo uma situação inexecutável. Retiraram-se todos os programas de metas 2013-2016, colocando-os para 2017. O que vai se fazer em 2017? V.Exa. está falando inclusive que estão sendo cancelados os convênios com o Governo Federal. O que acontecerá? Essa é a minha primeira dúvida.

Outra questão que quero levantar é que uma das ações mais exitosas da Câmara Municipal foi o programa Câmara no seu Bairro. Nós nos dedicamos todos os finais de semana a percorrer todos os rincões da Cidade. Debates e discutimos. A lei aprovada nesta Casa entendia que as demandas apresentadas pelo programa Câmara no seu Bairro seriam consideradas prioritárias. Agora, no projeto apresentado, isso foi retirado. Então, na realidade, fizemos cara de trouxas. Trabalhamos, brigamos, chamamos a população para o debate para criar as prioridades, e agora jogamos tudo no lixo, não têm utilidade mais o esforço que a Câmara Municipal e que a população fizeram. O Presidente Antonio Donato trabalhou com muito afinho. Se ele faltou em uma sessão do programa, foi muito. Acho que não faltou a nenhuma. Todos os Vereadores compareceram na maior parte das reuniões. Foi feito um esforço, gastou-se dinheiro, energia e agora, simplesmente, joga-se tudo no ralo ao não se considerar essas metas que foram elencadas no programa Câmara no seu Bairro.

Eu gostaria de ouvir a resposta do Sr. Secretário.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Obrigado, Vereador. O primeiro ponto importante para esclarecer a todos é que o Programa de Metas, conforme citado pelo Vereador, é para 2013 a 2016. Um projeto de lei de diretrizes orçamentárias que prevê intervenções para 2017, 2018 e 2019, eu não posso citar formalmente algo que não vai existir, porque o Programa de Metas é para o exercício do período de 2013 a 2016. Então, tão simples quanto é essa resposta do porquê de o Programa de Metas não estar citado na LDO de 2017. Porque em 2017...

- Falas simultâneas.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Na realidade, no projeto anteriormente aprovado, estava citado, sim. O Plano de Metas 2013 a 2016, que foi retirado nesse projeto. Já estava citado. Aquela citação feita e aprovada na realidade não valeu nada. Trata-se de uma ilegalidade. Então, por que, no ano passado, não foi vetado? Por que, no ano passado, o projeto da LDO foi apresentado nestes termos: colocando o Programa de Metas 2013-2016.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Perfeito, Vereador.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Então, não dá para entender. V.Exa. diz que agora está equivocado...

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Vou explicar em detalhes. A LDO do exercício anterior, que o Vereador citou, previa as intervenções para o exercício de 2016, 2017 e 2018. Em decorrência, o Programa de Metas – volta a frisar – prevê intervenções para 2013, 2014, 2015 e 2016. Logo, há um ponto de confluência do exercício de 2016, da LDO do exercício anterior, com o Programa de Metas. Então, legitimamente, ela foi prevista porque para a LDO do exercício anterior, que continua válida, ela prevê as intervenções do exercício de 2016; e, no exercício de 2016, o Programa de Metas está válido. Para a LDO de 2017, ele não existe mais, ele será celebrado por um próximo governo – seja ele de continuidade ou não.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas está na Lei Plurianual, está nas Metas. Na realidade, pelo que estou vendo aqui, é o seguinte: ao suprir o Programa de Metas, o Prefeito está tentando se isentar da sua responsabilidade o que foi prometido aqui na Câmara Municipal e para a população, porque houve um projeto apresentado aqui para o cumprimento de metas. A partir do momento em que você retira do Plano Plurianual o cumprimento dessas metas, então você está se isentando de responsabilidade. “Olha, eu prometi, mas esqueçam, era brincadeira o que eu fiz com vocês”. Como há pouco S.Exa. colocou uma pegadinha na agenda, da mesma forma isto aqui é uma pegadinha, isentando-se da responsabilidade, do compromisso com a população e deixando para a próxima gestão, para as próximas gerações um enorme déficit em saúde, educação, habitação, enfim, em todos os setores.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Nobre Vereador, sou obrigado a novamente ressaltar que a relação que se está tentando fazer entre uma coisa e outra é absolutamente equivocada. Vou chegar à questão das intervenções, e é absolutamente legítimo que V.Exa. emita sua opinião sobre o grau de cumprimento do Plano de Metas, uma vez ele tem um espaço específico para sua avaliação, ele está disponível na internet com muitos detalhes, da forma mais didática possível para que todos os cidadãos – e não só esta Casa – possam acompanhar o grau de cumprimento dele. Porém, volto a frisar, da forma mais técnica possível: o Programa de Metas refere-se a 2013, 2014, 2015 e 2016. Ele não foi retirado do Programa Plurianual. Há uma confusão de conceitos entre as três peças que regem o Orçamento público. O Plano Plurianual traça o planejamento de longo prazo, ele é feito no primeiro ano e prevê intervenções para 4 anos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias dá as diretrizes para a elaboração do Orçamento e prevê as receitas para os três exercícios seguintes. E a Lei Orçamentária é, sim, a discussão do Orçamento seguinte em grau de detalhes, e, aí sim, faz todo o sentido o pormenor da discussão com a sociedade.

Entro já no segundo questionamento, em relação às intervenções previstas no Câmara no seu Bairro. Novamente, tomando cuidado para não errar as diferenças conceituais entre as três peças orçamentárias, as três peças que compõem o ciclo orçamentário, a Câmara no seu Bairro prevê intervenções para o exercício de 2016. Então, não há que se prever, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as intervenções que vão ser feitas neste exercício. Sem entrar no mérito de quanto eles estão ou não estão sendo realizados em 2016 – isso inclusive compete a todos acompanhar como essas intervenções estão ocorrendo -, formalmente, elas não estão constando e não devem constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Na proposta orçamentária para 2017, que em breve será encaminhada à Câmara Municipal - e certamente teremos o Câmara no seu Bairro -, serão definidas as prioridades da população para o exercício de 2017. Então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não pode prever, de forma antecipada, quais serão as intervenções que a população deverá escolher para o exercício de 2017. Há uma cronologia que tem de se respeitar.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Ai, é outra avaliação. Quais delas não foram cumpridas?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Há várias. É só nós elencarmos. Eu pediria até para a assessoria...

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Nós estamos no mês de maio.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Eu pediria à assessoria apresentar o rol de todas as prioridades que foram levantadas no Câmara no seu Bairro, e aí chegaremos a um número monstruoso que sequer está em estudo. Então, não é uma ou não são duas não cumpridas; Quase tudo. Todas as metas não foram cumpridas, como não estão sendo cumpridas apenas 1/3 das metas prometidas pelo Sr. Prefeito foram cumpridas. Então, eu acho que tem que tem que deixar clara essa questão. Até eu gostaria de pedir para o nosso relator, o nosso amigo, o Vereador Ricardo Nunes, para que a gente possa fazer uma adequação no substitutivo da LDD aqui, porque nós não podemos isentar de responsabilidade o que está se pretendendo fazer na votação dessa LDO.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Só para fechar esse primeiro bloco então, nobre

Vereador, volto a ressaltar que, do ponto de vista formal, técnico, é impossível fazer qualquer previsão de intervenções que devem ser realizadas no exercício de 2016 na peça que trata do exercício de 2017. Não há sentido lógico e formalmente, ela teria até uma adequação técnica que é difícil imagina como ela seria equacionada por meio da LDO. Essa é uma discussão a ser feita daqui a pouco, quando a lei orçamentária de 2017 – sem entrar no mérito, não estou querendo defender o cumprimento ou não cumprimento das intervenções na Câmara no seu bairro. Estou tentando deixar claro que essas discussões são separadas. Aqui o debate dessa audiência pública em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 tem que ser feita sobre os exercícios de 2017, 2018 e 2019. Não posso incluir, nessa discussão, uma intervenção, se ela aconteceu ou não com o seu ônus e bônus decorrente disso, ela é uma matéria a ser discutida para o exercício de 2016, que está na Lei Orçamentária de 2016. Ela não é uma intervenção que dura mais do que um exercício. Então, é só um esclarecimento do ponto de vista técnico.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Secretário, há uma execução orçamentária na Câmara no seu Bairro. A Câmara Municipal economizou mais de 60 milhões para que pudesse oferecer recursos para realização de algumas ações. Por incrível que pareça, foram orçadas em 49 milhões. Não oferecemos mais de 60 milhões. Retiramos aqui do orçamento da Casa e pasmem, nós temos esses recursos totalmente congelados. Está aqui. Então eu gostaria de passar a V.Exa., porque o orçado e o congelado se equiparam. Então, na realidade, existe má vontade do Governo em atender às prioridades das discussões da Câmara no Seu Bairro.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Volto a colocar para o debate. Tenho que insistir que não me recordo e gostaria do oferecimento nesse exercício de recurso da Câmara Municipal, para atender a essas intervenções.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Nós não gastamos no ano passado. Devolvemos 60 milhões em julho, se não me engano.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Que foram atreladas intervenções específicas no exercício de 2015.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas não foi realizado. V.Exa. vê que o orçamento aqui foram 54 milhões que estavam orçados. Foi realizado zero.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – É que o Vereador está citando um (inaudível) de recurso de 2015, que foram utilizadas intervenções definidas pela Câmara Municipal em 2015 para justificar intervenções de 2016. No exercício de 2016, ainda a Câmara está fazendo essa apuração. Certamente assim como fez de uma forma muito legítima e muito nobre no exercício de 2015. Oferecerá recursos para viabilizar algumas intervenções que ela mesmo elencou.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Pergunto para V.Exa.: "No andar da carruagem, nós já estamos no segundo semestre. Estamos no final de governo. Quando que vamos ter a liberação desse recurso, se é que vai ser possível?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – No exercício anterior, como o nobre Vereador mesmo disse, a Câmara Municipal, em meados do exercício, fez um trabalho muito importante na Casa, e direcionou recursos para atendimento das prioridades. Esse ano pode ser feito a mesma coisa, e nós podemos tentar viabilizar algumas demandas citadas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Sr. Secretário, acho que o nobre Vereador Aurélio Nomura está um pouco indignado. É que, na peça orçamentária, na LDO do ano passado, nós colocamos uma emenda, que seria prioridade as demandas, apesar do programa Câmara no seu Bairro, e a peça que chegou agora suprimiu essa parte, o que a gente pode pôr de volta, pode reinserir. Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Quero fazer essa observação, até para fazer a inclusão e também o programa de Metas de 2013 e 2016.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, posso fazer a leitura do artigo 33, que está nessa peça da Lei de Diretrizes Orçamentárias?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Claro.

- É lido o seguinte: (artigo 33)

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Então, volto a dizer, da forma mais legítima e técnica possível: "Nós não estamos fazendo nenhuma alteração. O que acontece é para o exercício de 2016. Nós estamos aguardando a apuração e a destinação dessas sobras orçamentárias, para atender às demandas. Para o exercício de 2017, nós estamos prevendo inclusive um artigo explícito tratando sobre a matéria. Então, ao contrário do que foi exposto, nós estamos sim mantendo toda a regra, todo o regramento para essa discussão, que, como eu disse, vai ser feito no momento da proposta orçamentária de 2017.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Então, mas há uma diferença, Sr. Secretário. Aqui no texto que V.Exa. citou, V.Exa. fala eventualmente: Poderão ser oferecidos. Poderão ser oferecidos é diferente de prioritário.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – O Legislativo tem dependência. Eu não posso... Se for entendimento da comissão, podem alterar para deverão. Do ponto de vista técnico, eu não tenho nenhuma divergência quanto a isso. Do ponto de vista do Executivo, eu não posso determinar...

O SR. AURÉLIO NOMURA – Do ponto de vista do Executivo, foi retirada a prioridade. Só foi colocado "poderão". Essa é a questão. Se V.Exa. for ver aqui...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – O artigo que o Sr. Secretário fala... Eu já tinha de 2015. Repetiu-se ponto e vírgula agora. Era o artigo 35 no ano passado e virou artigo 33.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Peguem o artigo 6º, o parágrafo único. Esse artigo foi retirado, quando falava das prioridades apresentadas nas demandas da Câmara no seu Bairro. Ficou: "Poderão". Acabou a prioridade. Então, faz-se o que quiser com esses recursos. É o que está acontecendo. Está congelado. Não se gasta nada, e todo esforço da população e dos Vereadores serviam para quê? Essa é a minha grande dúvida e quero lamentar o que está ocorrendo. Aliás, também no parágrafo 4º da LDO, foi retirada a parte de incentivo da participação da sociedade. Então, na realidade, já foi retirado de propósito, porque com a participação... Então, não se retira. Vamos ficar só nós aqui no ar condicionado, gostoso, porque aí nós decidimos. E é o que está acontecendo. Câmara no seu Bairro discute, traz todo mundo, população, reivindicação, e oferece recurso para quê? Então, está certa essa posição aqui agora do Executivo, que retira o incentivo da participação da sociedade no texto. Então, não há mais a sociedade para fazer as reivindicações. É um contrassenso no governo que se pretende ser transparente. Onde está a transparência aqui? Estão retirando a participação popular. Onde está?

Há outra coisa que nos chama atenção no parágrafo 6º, inciso V, que se estabelece uma ação planejada, descentralizada e transparente. Foi suprida a parte referente ao fortalecimento orçamentário das subprefeituras. Eu me lembro que, no ano passado, o Vereador Ricardo Nunes foi o relator. Nós retiramos 70 milhões do orçamento da Casa e destinamos para as subprefeituras, e aqui ele bota o seguinte: ampliação das ações da subprefeitura, mas não fala em fortalecimento orçamentário das subprefeituras. Já estamos vivendo uma situação de penúria, não tem recurso para absolutamente nada e aí dizem: "vamos criar uma ação planejada e descentralizada, transparente, mas sem dinheiro; dinheiro, vocês se virem."

Como você vai fazer uma ação dessas? É uma preocupação. Outra coisa que falam também no artigo 4º, §6º, Inciso 8º, foi retirado também a parte que se falava de implantação de parques. Nós já sabemos, o Vereador Jonas Camisa Nova, meu amigo, e o Vereador Ricardo Nunes, meu amigo também, discutimos em audiência pública a transformação dos lagos nos parques em piscinões.

Então, está claro, para que parque? Para que implantaremos mais? Se retirarem a implantação de parques, eu fui um dos autores, aliás, no final foi quase toda a Câmara, da implantação do Parque Augusta. Foi aprovado, o Prefeito sancionou, prometeu. O Ministério Público ofereceu 23 milhões de dólares. Foi assinado um termo no Ministério Público, na Prefeitura. E o que aconteceu? Nada, nada. Então, é lamentável essa questão e volto a falar, o que estou vendo é que esse Governo vai acabar com um déficit extremamente alto e vai transferir toda essa responsabilidade para a próxima Administração. A próxima Administração vai ter de assumir já com um déficit enorme na habitação, na educação, no transporte público, enfim, em todas as áreas. A única área que não vai precisar será a questão exatamente de radares, porque a meta foi até dobrada em relação a isso.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Vereador Nomura, a questão do radar é aumentar aqui a receita. Agradeço a palavra do Vereador Nomura.

Vereador Nomura, pelo que entendi do encaminhamento de V.Exa. para o Secretário é que restabelecamos a questão do fortalecimento da subprefeitura e dos recursos de Câmara no Seu Bairro. Poderíamos, então, tentar ver com o Secretário para que façamos a alteração e tentar um possível "não veto" a essas questões. Mas, o Secretário já entendeu bem que a Câmara tem procurado fazer o fortalecimento da subprefeitura e essa Peça vai no sentido oposto e com relação à questão da Câmara no Seu Bairro.

O SR. AURÉLIO NOMURA – É, além daquela questão do Programa de Metas 2015-2016 e em relação também do retorno do incentivo da participação da sociedade, que foi retirado na elaboração do texto orçamentário. Parece-me que eles não querem realizar audiências públicas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Mas, Vereador Nomura, a gente tem...

O SR. AURÉLIO NOMURA – Foi retirado do texto.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Está no §1º.

O SR. – Leia o §1º, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Temos aqui, Vereador Nomura, questões outras importantes, por exemplo, a questão que foi suprimida a alínea sobre a política industrial e econômica anti cíclica. Têm questões de texto que foram alteradas e eu queria propor que pudéssemos fazer, acho que o principal é a questão da despesa de capital. Já demos mais ou menos uma alinhada, o Secretário pode designar algum técnico para conversarmos e restabelecemos e vemos quais os convênios assinados para esse restabelecimento de despesa de capital de investimento.

Podemos depois fazer uma discussão sobre a questão de texto. Temos aqui bem elaborado, que foi pedida a alteração de texto, que poderemos discutir. E depois discutir a questão da Peça de valores mesmo. Mas, eu queria propor, se vocês concordarem, para que vocês fiquem mais leves, abrir para a sociedade fazer o comentário e a gente volta para a Mesa, para não ficar só de um lado. Pode ser, Nomura?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Então quero chamar o primeiro inscrito, Sr. Fábio Siqueira. Ah, desculpe, Secretário. O senhor vai responder alguma coisa para o Vereador, ou eu posso passar a palavra.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Não. Passe a palavra. Já esclareci. Só para ficar claro, porque isso é importante, a Câmara no seu Bairro e a participação popular estão previstas na peça, no texto, então só uma leitura cuidadosa vai permitir observar isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Enfatizando que está no parágrafo 1º do artigo 4º, conforme você falou.

Quero chamar o Sr. Fábio Siqueira, Movimento de Resistência dos Conselheiros do Orçamento Participativo, que tem a palavra pelo tempo regimental.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA – Obrigado, Vereador Relator Ricardo Nunes, Vereador Jonas Camisa Nova, Vereador Ota, Vereador Aurélio Nomura. Saúdo também o Secretário Rogério Ceron e sua equipe, funcionários da Casa e imprensa.

Pelo 16º ano estamos aqui, Conselho do Orçamento Participativo, Movimento de Resistência, questionando a peça orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Realmente com muito espanto recebemos o Projeto 178/2016. Mas antes de começar a fazer comentários, D. Socorro, conselheira emérita, a gente tem que comentar o seguinte: que o Sr. Secretário Ceron, de Finanças, não está cumprindo nem mesmo a Lei 13.949 que exige transparência, relatório orçamentário detalhado, mensal, do orçamento, da execução orçamentária anual.

Vocês conhecem a Lei 13.949, do ex-Vereador Odilon Guedes. Tem que haver o relatório no site da prefeitura. Esse relatório não está existindo. Os dados relativos aos relatórios resumidos da execução orçamentária serão divulgados pela internet em até cinco dias úteis após a entrega dos balancetes mensais (ininteligível) municipal. Divulgarão pela internet 30 dias após o mês de referência relatório de execução orçamentária contendo, no mínimo, discriminação por órgão, unidade orçamentária, projeto, atividade, operação especial, elemento, despesa. Por que em 2016 não se está exibindo o relatório de execução orçamentária? Será alguma coisa que estão tentando esconder da população? Em minha opinião, sim.

Vamos à peça orçamentária. É lamentável, profundamente lamentável a situação da participação popular na questão orçamentária. Está escrito aqui, faz-se menção nesse projeto de lei, em minha opinião de maneira hipócrita, ao Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CPOP. Há também o Conselho (ininteligível) Municipal. Tem alguém presente aqui desses dois órgãos? Esses órgãos são avisados dessa reunião tão importante? Como pode discutir orçamento sem CPOP, sem Conselho (ininteligível) Municipal? Realmente é lamentável isso, e parece que a situação tende a piorar. Eu tento dar uma explicação: porque esses órgãos são meramente consultivos.

Por que, na peça orçamentária, o Plano de Obras e Serviços desapareceu? Vocês não publicam o Plano de Obras e Serviços do Orçamento Participativo. Estou aqui com o Plano de 2004, 10 de setembro de 2004, página 28. Na gestão Haddad esse plano não existe. Onde está a publicação desse plano na peça orçamentária de setembro? Onde estão as demandas da sociedade, das audiências públicas nas 32 subprefeituras de julho a agosto? Eles não publicam na peça orçamentária. Não é só Câmara no seu Bairro, também as audiências obrigatórias; nada é publicado. É um silêncio total. Isso já foi falado no ano passado, no ciclo orçamentário.

Também cabe aqui uma crítica muito dura em relação às metas, ao anexo de metas e prioridades.

Das 48 ações apresentadas, sabe, D. Socorro, quantas do idoso? Zero. O idoso voltou a sumir da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quantas metas para pessoas com deficiências da Cidade? Zero, nenhuma. Quer dizer, eles consideram fazer uma ponte na Pirituba-Jaraguá mais importante que todas as demandas do idoso, das pessoas com deficiências, dos segmentos.

Outro exemplo aterrador: para fazer essa ponte que a gestão Haddad, de forma incompetente, não vai entregar, estão alocando 165 milhões para 2017. Sabe qual é a verba para construir creches? Oitenta e dois milhões. Quer dizer, se coloca o dobro em ponto e metade nas creches que têm que ser prioridade máxima desta cidade. Dezesseis creches para 2017; parece piada, numa cidade como São Paulo, prometer só 16 creches, prever para 2017, sendo que na região da Vila Jacuí praticamente não se faz uma creche oficial há nove anos.

Realmente são lamentáveis esses dados orçamentários aqui apresentados. Como também os CEUs: seis CEUs para 2017. O Prefeito Haddad não vai entregar os 20 CEUs que prometeu em 2013? Por que estão se jogando mais seis para 2017?

Também queria saber a questão dos corredores de ônibus. Vocês não falam quais corredores de ônibus estão em obras para 2017, Vocês têm que descrever quais corredores estão previstos. Como também as cinco UBSs. Só cinco UBSs para 2017? Um valor de 30 milhões de reais? Um valor cinco vezes menor que o da tal ponte na Raimundo Pereira de Magalhães? Será que está justo isso? Ou seja, a gente observa aqui que na saúde, na educação, na assistência social e nos direitos humanos as demandas da LDO praticamente inexistem.

A gente espera que esta Comissão de Finanças e Orçamento corrija essas ilicitudes, essas irregularidades. E vou dar uma sugestão para vocês: não esperem até o dia 31 para fazer a segunda audiência; voltem a fazer audiências temáticas da LDO, porque esta gestão descumpriu uma lei federal. A lei federal manda ter audiência pública prévia à LDD, prévia a 15 de abril, e a gestão Haddad não fez audiência. Mais uma vez, como a sua mestra Dilma Rousseff, descumpriu lei orçamentária, sim. Descumpe lei orçamentária desde 2013, esta gestão incompetente do Fernando Haddad. Peço ao Tribunal de Contas aqui presente que investigue todas essas irregularidades que a gente está colocando comprobativamente aqui.

É isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Obrigado, Fábio Siqueira.

Quero chamar em seguida o Sr. Laerte Brasil, da São Paulo Trabalho e Empreendedorismo, pelo tempo regimental.

O SR. LAERTE BRASIL – Eu vou me ater ao seguinte: a cidade de São Paulo tem um PIB anual de cerca de 435 bilhões de reais, mas máfias de políticos, tanto do Executivo quanto do Legislativo, nesses longos anos vêm desviando cerca de 6% a 8% do PIB da sociedade paulistana. Só o Maluf, no mandato dele, roubou do povo mais de 20 bilhões de reais. Assim mesmo esse bandido não devolveu nem um por cento do dinheiro roubado. Aí vem o Gilberto Kassab roubando mais de 12 bilhões da Cidade, ninguém fiscalizou, nem esta Casa fiscalizou, nem o Tribunal de Contas.

E sem dúvida nenhuma o Estado de São Paulo é um verdadeiro paraíso de corruptos. Tem o Geraldo Aikmin que vem limpando os bolsos da sociedade paulista, sucateando os cofres públicos e levando o Estado de São Paulo à bancarrota. Até o final do mandato dele a previsão é roubar cerca de 165 bilhões de reais em obras superfaturadas, na merenda escolar, e ninguém apura.

Mas voltando à LDO, a minha pergunta ao Secretário é a seguinte: A Constituição criou um verdadeiro imbróglio nas previdências complementares, que considero um verdadeiro assalto institucional aos cofres públicos e aos bolsos dos munícipes desta Cidade.

A Previdência da cidade de São Paulo consome cerca de 4 bilhões de reais anuais. E privilegia porque os servidores públicos são trabalhadores iguais aos outros profissionais. Nossa tese é acabar com essa Previdência, porque sobrarão mais de 4 bilhões de reais anuais e assim todos os servidores municipais públicos quanto os servidores da iniciativa privada podem lutar por uma previdência pública em nível nacional, que venha contemplar todos os trabalhadores.

Além disso, quero falar de um projeto que cria 400 funcionários, mais um privilégio, um bonde da alegria no Tribunal de Contas, que eleva para 30 mil reais o salário desses servidores. Nossa tese é o congelamento desses salários, porque quem precisa de aumento de salário são os servidores que ganham pouco. São super marajás e enquanto isso a cidade de São Paulo está parada e travada. Falta Saúde, médico, remédio e estão criando 400 super marajás.

Então nossa tese é a retirada desse projeto. Outra pergunta, Secretário, São Paulo contribui com 13% do PIB nacional, quero saber quanto o Governo Federal, em 2015, repassou para a cidade de São Paulo. Desse montante, também, 40% do PIB daqui vai para o Governo do Estado que nada investe na cidade de São Paulo.

É isso o que tinha para dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra a Sra. Maria do Socorro Alves, da ONG Nosso Sonho.

A SRA. MARIA DO SOCORRO – Bom dia, sobre o que o Siqueira falou, eu, Maria do Socorro Alves, conhecida por Dona Socorro, sou do Conselho Participativo que foi votado, eleito e escolhido pela população. Fiquei doente, passei três meses afastada e fiquei muito tristonha, decepcionada porque

os idosos estão sendo prejudicados. E principalmente a Águia de Haia, porque o que tinha tiraram e o que estava para ser feito não foi feito. O único UPAs que temos é o de Itaquera.

E há um corre-corre e sobre um equipamento para o idoso ninguém fala. Nosso Conjunto Águia de Haia não tem nada vezes nada. É uma política pública partidária PT contra PSDB. Vão para o inferno. Quem precisa é a população. Há mais de 40% de idosos lá. Não esqueçam que os idosos votam. Aqui não tem Comissão Permanente para o Idoso e solicitamos que façam essa comissão. Vão enganar mais uma vez a população.

E eu me candidatei novamente já que no Conselho Participativo a maioria é partidária, são pessoas de gabinete e eu não sou. Simplesmente sou Maria do Socorro que trabalho pela comunidade. Trabalhei na FEBEM por 19 anos como auxiliar de enfermagem. Trabalhei no PS. Então é um grito de revolta, vocês têm condições, vocês podem quando querem. Cadê os Vereadores? Eu contei e só há 12 Vereadores que trabalham pela periferia, e eu sei o nome deles. Só porque eu passei três meses afastada, fizeram o que bem quiseram. Eu peço a todos os Vereadores: queremos uma solução, queremos a comissão para os idosos, que não existe.

Vou falar abertamente: não temos nada na Águia de Haia. Itaquera tem (Ininteligível) Bonifácio, o Parque do Carmo, Praça Brasil. Reabriu o planetário, que fazia 11 anos. E estamos pedindo um equipamento, que já era do idoso, e não olharam. Eu, Maria do Socorro Alves, pedimos um equipamento para área de lazer. Não tem. Não temos creche, não temos EMEI, não temos EMEF. Os políticos só enxergam a Águia de Haia e A.E. Carvalho na época da eleição.

Queremos uma solução. Eu sou simples, não sou analfabeta. Eu acompanho. Eu fui criada na política partidária, quando o homem tinha palavra; agora poucos têm. Os idosos votam. Façam o favor. Não me interessa partido, me interessa a dignidade e o caráter do homem que representa a população. Quero providências.

Desculpe. Eu estou nervosa. É por isso que eu estou com dificuldade de falar.

Obrigada.

P – Obrigada, dona Maria do Socorro Alves. Eu gostaria de comunicar à senhora que existe, sim, uma Comissão Permanente Extraordinária do Idoso nesta casa. Eu estou pedindo para que a comissão veja quem são os membros, para que a senhora possa entrar em contato para ver os dias das reuniões.

Tem a palavra o Sr. Antônio Marcelo de Souza Lima, conselheiro participativo de Santo Amaro.

O SR. ANTÔNIO MARCELO DE SOUZA LIMA – Bom dia aos Vereadores Aurélio Nomura, Ricardo Nunes, Jonas Camisa Nova, Ota e aos demais membros da Mesa.

Meu nome é Antônio Marcelo, sou conselheiro participativo e fui eleito agora como conselheiro do CPOP. E temos uma briga muito grande em relação à zona Sul, Santo Amaro. Foi aprovada uma verba de orçamento de execução, no valor de 40 milhões, 118 mil, e já foram congelados 19 milhões e 478 mil. Brigamos lá na Subprefeitura para poder atender a demanda, o plano de metas, mas não somos ouvidos.

Há uma briga muito grande para que o conselho não atue dentro da subprefeitura. Toda vez que fazemos a reunião ordinária fizemos convocações, mas os interlocutores governamentais não comparecem às reuniões, fogem. Eu tomei posse para o Conselho Participativo no dia 25 de janeiro, e tomei posse no CPOP no dia 31 de março. E até hoje eu só consegui uma audiência pública com um interlocutor governamental, o Sr. Tadeu, da Subprefeitura de Santo Amaro. Na última reunião que eu agendei com ele, ele não me atendeu. Depois de três horas esperando na subprefeitura, eu vim embora, porque eu tenho minhas obrigações, tenho meus compromissos. Recebi um telefonema da assessoria de comunicação da subprefeitura se desculpando pelo não comparecimento do interlocutor. Então fica difícil os conselheiros participativos trabalharem na subprefeitura. Até porque eles não querem que façamos as reuniões lá dentro. E no orçamento que o Vereador Ricardo Nunes, junto com a comissão da lei orçamentária passada, que aprovou essa verba na Prefeitura, e foi destinada à Subprefeitura, está lá uma verba destinada para que seja gasto com os conselheiros lá dentro. Se as reuniões não acontecerem dentro da subprefeitura, nós vamos fazer essa reunião onde? Na Praça Floriano Peixoto? Porque é o que eles querem que nós façamos: nos encontrarmos fora da subprefeitura.

Gostaria que a Comissão revisse essa situação, porque estamos representando uma comunidade que está brigando, lutando, para que os benefícios cheguem lá. Porque quando estampam nas páginas dos jornais que chegou o incentivo fiscal para a zona Sul, como o Prefeito Haddad, falou: "Ah, agora a zona Sul vai mudar, porque o benefício, a isenção fiscal chegou". E eu fui pergunta a ele por que ele falou que o incentivo fiscal da zona Sul chegou, sendo que, na verdade, a zona Sul é constituída de cinco subprefeituras – M'Boi Mirim, Parelheiros, Capela do Socorro, Santo Amaro e a

Cidade Ademar. E só duas subprefeituras foram contempladas com incentivo fiscal: a Subprefeitura da Capela de Socorro e a Subprefeitura de Parelheiros. E a Subprefeitura da M'Boi Mirim, a de Santo Amaro e a Cidade Ademar, o Prefeito vetou. Disse que o projeto que foi aprovado aqui não foi mandado para todas as subprefeituras. Mas foi aprovado, sim, porque o mesmo projeto apresentado para uma subprefeitura foi aprovado e passado para cinco. Então, se ele vetou três e regulamentou duas, nós temos que rever essa situação, porque lá nós estamos carentes, nós estamos precisando realmente de uma ajuda, de um auxílio.

Obrigado.

P – Passo a palavra ao nosso Relator, Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Obrigado. Queria registrar a presença do nobre Vereador Milton Leite, ex-presidente da Comissão e agora presidente em exercício da Casa. S.Exa. não está na Comissão de Finanças somente por uma questão regimental, já que o Vereador que participa da Mesa Diretora não pode participar das comissões.

Quero fazer um parêntese com relação ao que colocou o nosso amigo Marcelo, do Conselho Participativo de Santo Amaro. Sobre o projeto de incentivo fiscal da zona Sul, eu fui o autor, com outros Vereadores da zona Sul, e previ essas cinco subprefeituras. E o Prefeito vetou realmente as subprefeituras de M'Boi Mirim, Santo Amaro e Campo Limpo, com a alegação que não tinha estimativa de renúncia de receita.

Não existe renúncia de receita para incentivo fiscal. E S.Exa. sancionou o mesmo projeto sancionou para Capela e Parelheiros, de modo que realmente não se justifica. Só para deixar claro para as pessoas aqui que realmente foi um veto sem nenhum embasamento técnico ou legal.

Tem a palavra o Secretário Ceron.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Obrigado, Relator.

Ao Sr. Fábio Siqueira: no que tange à transparência, e, especificamente a transparência orçamentária, eu vou até pedir depois para o Fabiano, o Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Finanças para apontar o portal, os locais que tem acesso. Mas todos os relatórios citados estão disponíveis no Portal Transparência. E mais: nós somos um dos poucos entes no país que disponibiliza a base completa de execução orçamentária online. Então todo dia você consegue ter informação do dia útil ao anterior. O Município de São Paulo é o município mais transparente, já reconhecido por várias entidades, no que tange a contas públicas. Então é só uma questão de verificar a forma de ter acesso. Todas as informações estão superdisponíveis. E se alguma das informações que estão no portal não atender a necessidade, basta nos informar, que vamos providenciar sem o menor problema. Temos interesse em dar total transparência.

Em relação ao detalhamento de corredores, isso é uma discussão que, de fato, vai ser na proposta orçamentária.

Ao Sr. Laerte Brasil: a questão da previdência está sendo discutido inclusive aqui na Casa; tem um projeto de lei que trata da matéria que envolve os servidores da Prefeitura de São Paulo. Então é realmente um tema importante para o debate.

Em relação ao TCM, como não está na mesa, para fazer a devida ressalva, sem qualquer juízo de valor ou entrar no mérito do que seria a remuneração adequada, quero fazer o registro de que considero que a equipe do Tribunal de Contas possui quadros extremamente qualificados e competentes, que precisam ser valorizados e mantidos na Administração. Então tenham o devido cuidado para não usarem termos pejorativos.

Em relação à Sra. Maria do Socorro e, em especial, a questão da política de idosos, não há todo o detalhamento das intervenções na LDO, mas há muitas ações transversais na política de idosos. Por exemplo, Assistência Social tem alguns equipamentos que atendem idosos, também a pasta de Esportes, mas, de fato, não é aqui. Na proposta orçamentária, há todo um detalhamento, é uma discussão absolutamente legítima, e tem de haver a participação para defender essa política para idosos. Finalmente em relação ao Sr. Antonio Marcelo Lima, do CPOP de Santo Amaro. O CPOP é coordenado pela Secretaria de Relações Governamentais. Vou levar ao conhecimento das informações ditas a respeito da não participação dos membros do Executivo. É o que posso fazer para tentar ajudar no assunto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, se o senhor puder complementar sua resposta com relação ao que o Sr. Fábio falou, de suma importância, que não houve audiência pública prévia para LDO, conforme há na legislação federal. Se o senhor puder responder, acho que é importante.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Vou verificar e te informo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Vamos suspender a sessão por um minuto para a abertura da sessão ordinária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Ricardo Nunes

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Estamos retornando sétima a audiência pública que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Há algum escrito? Não havendo mais inscritos, quero fazer alguns questionamentos para o Secretário.

Com relação à dívida ativa, se continuamos na casa dos R\$ 60 bilhões, e o que a gente tem

conseguido de recuperação com relação a essa questão.

Outra questão é que se a gente pudesse fazer pontualmente uma análise com relação às alterações de texto da LDO. Com relação às alterações que houve na LDO do ano passado para este ano: por exemplo, no artigo 2º, foi suprimida a alínea sobre a política industrial e econômica anticíclica. Qual seria a motivação do Executivo de excluir esse item com relação ao comparativo da LDO do ano passado?

Secretário, referente ao artigo quinto, que suprime da parte do inciso "mediante incentivo a participação da sociedade com fortalecimento orçamentário das subprefeituras". A motivação por conta da supressão desse artigo que é importante ter o fortalecimento das subprefeituras. A gente segue no artigo quinto suprimido a parte do inciso "com a implantação de parque" fazendo uma ressalva do fundo municipal do meio ambiente, 2015, tínhamos uma rubrica e quando chegou na casa de 30 milhões para ciclovia e ciclofaixa essa comissão entendeu que deveria ser destinado à aquisição de áreas de verde para parques, zeramos esse valor, colocamos para a questão de áreas verdes, mas o Prefeito remanejou e utilizou os 30 milhões para ciclovia e ciclofaixa. Agora, a gente percebe aqui de novo uma colocação com relação à supressão do item que fala para implementação de parques. Se a política da LDO não está prevendo essa questão do aumento da área verde na cidade.

Depois tem vários artigos suprimidos. No artigo sexto temos a supressão do inciso, observando o programa de metas de 2013 a 2016 de São Paulo, elaborado em cima do artigo 169, com relação à Lei Orgânica. Também a supressão do parágrafo um do artigo que torna prioridade as demandas apresentadas no programa Câmara no Seu Bairro já comentamos, mas só para poder seguir a lógica aqui. Já vamos lá, no artigo 15, onde tem um artigo incluindo no projeto que permite computar na receita da Lei orçamentário os recursos arrecadados nos exercícios anteriores. No artigo 17 suprime o inciso "bem como nas demais Secretarias municipais em divulgação" do programa de metas de que trata o artigo 169 da Lei Orgânica do Município. Esses são os comentários em relação a texto, que eu passo para S.Exa. poder acompanhar melhor.

Outra questão, Sr. Secretário, para ajudar na relatoria, é se pudesse nos relatar com relação à questão do pagamento de recursos da fonte 00 de investimentos que eram para ter vindo com recursos do PAC, na casa de 400 milhões. Se o senhor puder nos dar uma exposição com relação a esse remanejamento dos 400 milhões que forma pagos com recursos próprios que eram para ter advindo de recursos do Governo Federal.

Se puder falar um pouco com relação à questão da dívida, que era de 76 milhões, com a renegociação foi para 29 e se foi observado que foi importante para a cidade uma vez que nós tínhamos judicialmente conseguido uma liminar que possibilitava a cidade de São Paulo não fazer os pagamentos para a União e a Prefeitura por acordo judicial abriu mão dessa questão. Então, se a avaliação de V.Exa. com relação a isso foi importante para a cidade e se está correta a análise de termos diminuído 1,2 bilhões ao ano com relação ao pagamentos da dívida ao Governo Federal, esse é um item. E a questão dos precatórios, V.Exa. fez um comentário, mas se puder aprofundar com relação à questão da emenda 62 era outro ponto que se pudesse colocar.

Observamos nas planilhas a questão dos investimentos. Por exemplo, a questão dos ciclovias, na LOA de 2014, era de aproximadamente de 175 mil reais por quilometro e na LDO desse ano estão previstos 100 quilômetros a um custo de 300 mil reais por quilometro para fazer cem quilômetros de ciclovia. O porquê dessa disparidade. Também se pudesse fazer um rápido comentário com relação ao aumento a pessoal e encargo que foi 21,5. Senão me engano era de 19 ou 20 bilhões e foi para 21,5 bilhões a A LDO agora de 2017, e se esse aumento com relação a Pessoal e Encargos se refere a que. Eram essas as minhas observações, Secretário.

Antes de passar para o Secretário, o Vereador Ota quer fazer algum comentário, Bispo Atílio, Nomura, Milton Leite, Edir? Vereador Nomura tem a palavra.

O Secretário aproveita e dá as respostas juntas.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Sr. Presidente, na realidade, é a discussão quanto à criação de um centro para idosos, de há muito tempo, prometido pelo Governo, inclusive conta nas metas do Haddad. Mas o que efetivamente vemos é que os recursos não são colocados.

É imperioso fazer uma alteração nessa LDO para incluir não só o Centro de Referência, mas a ampliação pelos vários pontos da nossa cidade. É de fundamental importância. Nós acompanhamos o crescimento dos idosos, e é então importante que a Prefeitura possa efetivamente criar política pública voltada ao idoso. Não é possível, depois de tanto trabalho, quando deveria estar numa época em que poderia estar usufruindo, estar de pires na mão.

Quanto à aposentadoria, aos reajustes que não estão acontecendo, colocam os aposentados, a

terceira idade numa situação extremamente difícil. É importante então a criação desses centros de referência, como também é a hora, apesar de que o Prefeito prometeu três hospitais, mas não construiu nenhum, mas é importante pensar na criação de um hospital de referência para o idoso. Há necessidade de avançarmos nessa questão.

Quero agora falar sobre requerimento que fiz tendo em vista listagem do Sr. Prefeito, falando em janeiro de 2013 que iria construir 306 creches. Com base nas respostas que recebi, apenas 60 creches vão ser construídas com recursos da Prefeitura, até o final do ano. Estou vendo aqui que 40 creches serão construídas com recursos do Governo Estadual. Pasmem, lendo aqui, não vejo recurso federal, nenhum recurso federal.

Gostaria de indagar de V.Exa. se nós vamos ter recursos para os CEIs e para as creches, em resposta ao meu requerimento. Estão assegurados os recursos para nós construirmos as CEIs e as creches?

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Tem a palavra o Vereador Jonas Camisa Nova, Presidente da Comissão de Finanças.

O SR. JONAS CAMISA NOVA – Gostaria de deixar uma pergunta nossa, Secretário, se ele pode nos dar uma análise dessa previdência do Sampaprev, da previdência complementar, que é uma das maiores preocupações desta Comissão. Gostaria também de pedir ao Secretário que convide os representantes da categoria que estão reclamando que não foram chamados para a Mesa para discutir a previdência complementar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Obrigado, Vereador Jonas Camisa Nova. Bem observada a questão da previdência da Cidade, que está com um déficit enorme.

Tem a palavra o Secretário Ceron.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Começo pelas questões do Vereador Ricardo Nunes sobre a dívida ativa. O valor atual da dívida registrada é de 77 bilhões. É um valor expressivo e, em relação a ela, há um provisionamento de créditos antigos de difícil recuperação. De fato, há muitos créditos a serem recuperados. É um assunto que está sob a gestão da Secretaria de Negócios Jurídicos e da Procuradoria Geral do Município para fazer um trabalho muito bom e importante de recuperação de crédito. É um tema que valeria uma discussão longa e acho que poderíamos até contar com a participação deles.

Em relação às alterações textuais, há a questão do adiantar da hora. Sempre estou à disposição da Casa, e estou aqui desde as 10h, mas, de fato, tenho que cumprir alguns compromissos pré-agendados. Vou passar para esta Comissão um detalhe da justificativa sobre cada uma das alterações e podemos discutir a reintrodução ou não de algumas delas, sem problema algum. Algumas foram retiradas por conta do encaminhamento do Executivo para cá, até pelas características técnicas da LDO, mas sem problemas de, eventualmente, retornar a algumas delas, porque não há grandes problemas.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, sem criar mais trabalho, mas pelo menos um item, que é de suma importância. Esse artigo que inclui no projeto que permite computar a receita à Lei Orçamentária de recursos arrecadados nos exercícios anteriores. Se o senhor poder só comentar esse.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Perfeito.

Essa é uma alteração...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Vou responder, Sra. Maria do Socorro. Volto a dizer que está perfeita a contribuição e a dedicação à política de idosos, mas volto a insistir que, no momento da discussão da proposta orçamentária, esse debate precisa ser reforçado aqui para garantir que haja recursos e uma priorização para a área.

Em relação à previsão de receitas arrecadadas em exercícios anteriores, houve uma alteração introduzida pela Secretaria do Tesouro Nacional que permitiu passar a computar isso na peça orçamentária; ela ajuda muito na transparência da alocação desses recursos. Até então, o superávit financeiro de um exercício para o outro não podia ser previsto ainda que se soubesse que iria gerar um superávit financeiro numa conta específica, ou seja, não se poderia prevê-lo como receita para o exercício seguinte e, conseqüentemente, ter um debate transparente com a Casa de como alocá-lo no exercício seguinte. Então, tinha que ficar numa forma extraorçamentária, entrando no detalhe técnico.

Com essa possibilidade, fica um diálogo mais transparente com toda a sociedade, porque se sabe de antemão o que vai ocorrer um superávit financeiro em alguma conta, já o projeta e assim se pode fazer a projeção da despesa orçamentária. Isso ajuda dar transparência na alocação do recurso. Essa alteração...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Sra. Socorro, ele já vai dar a resposta. Por favor.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Como Relator, algumas questões são muito importantes

para eu poder fazer o relatório e preciso muito dessas respostas.

Secretário, com relação a (ininteligível), aquele valor que está depositado em juízo para a dívida, de 1,2 bilhão, ainda continua depositado em juízo?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Ele continua depositado e esperamos recebê-lo ainda neste mês; está em fase final de encerramento dos trâmites para levantamento. Ele foi previsto na peça orçamentária de 2016. Nas discussões aqui nesta Casa, como era um valor expressivo, nós o alocamos na peça para que houvesse um debate transparente de como alocar os recursos; isso foi feito. E agora, para a LDO, como esse mecanismo é novo, nós já previmos essa questão das receitas e...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Ele está na receita de capital, o 1,2 bilhão?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Não, para a LDO ele não consta, porque ele não vai ter reflexo no ano que vem, mas somente neste exercício.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Ah, vão usar neste exercício? Neste exercício, liberam o recurso?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Isso. Ele está previsto na Lei Orçamentária deste ano.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, eu sei que o senhor está numa dinâmica, mas a Vereador Edir Sales quer fazer duas perguntas. Acho que seria mais produtivo ela fazer agora e assim o senhor já incluiria em sua lista.

Pode ser, Secretário?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Pode.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Então, tem a palavra a nobre Vereadora Edir Sales.

A SRA. EDIR SALES – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiramente quero agradecer ao Sr. Secretário Rogério Ceron de Oliveira a presença e por ter se predisposto a estar nesta Casa hoje desde as 10h. Aproveito para pedir desculpas pelo meu atraso, uma vez que estava na reunião da Mesa.

O Secretário pode enviar as respostas às minhas perguntas depois, por escrito, para ganharmos tempo.

Sobre o orçamento impositivo, eu não sei se já foram feitas essas perguntas. Se não, eu vou fazê-las agora. Para que as emendas dos Vereadores sejam aplicadas de acordo com o valor de cada Vereador tem direito – inclusive as do ano anterior que não deu para serem concluídas por algum motivo ou por problema na subprefeitura ou da própria Prefeitura ou até por conta da demora da execução da emenda, que também é do Executivo – falo pelo fim do congelamento das emendas, pois nós contribuimos para o desenvolvimento de todas as regiões. Esse é o meu primeiro questionamento.

Sobre o orçamento das subprefeituras, os Vereadores que têm um trabalho regional se preocupam muito com o andamento das subprefeituras. São 32 subprefeituras na cidade de São Paulo, responsáveis pela zeladoria da Cidade, como poda de árvore e recapeamento. Muitas árvores estão precisando de poda e as ruas estão muito esburacadas. Qual a resposta que o nobre Secretário Rogério Ceron de Oliveira tem para essa questão que também julgo da maior importância?

Muito obrigada, Secretário. Agradeço também ao Relator Ricardo Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Obrigada, nobre Vereadora Edir.

Informo a presença do nobre Vereador Jair Tatto, que foi Relator da LDO do ano passado.

Secretário, voltando à pergunta, se V.Exa. puder comentar sobre o 1,2 bilhão em depósito de SEO com relação à dívida, não é?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Se o senhor quiser incluir naquela pergunta que eu fiz.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Isso. Só para ficar claro...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – E continua pagando os cem milhões mês a mês? Está sendo depositado ainda em juízo?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Não, não. Não mais. Sobre esse depósito judicial que nós estamos comentando, tenho que voltar um pouquinho. Apesar de a Lei 148, que previu a possibilidade da renegociação, do reequilíbrio desses contratos e esse desconto na dívida, ter sido aprovada em 2014, houve uma demora por parte do Governo Federal em regulamentar e celebrar o aditivo. Em abril de 2015, salvo engano, o Município ingressou com uma ação judicial exigindo o cumprimento da lei e conseguiu uma liminar, que não só deu razão ao Município como já permitiu que ele passasse a fruir dos benefícios da lei.

Para evitar que essa tendência judicial se arrastasse no tempo, o Município celebrou um acordo judicial com o Governo Federal se comprometendo que, durante o exercício de 2015, faria o depósito

judicial da diferença entre o que pagava anteriormente a lei, e o que passaria a pagar com a vigência das novas regras. Como o Município passou a pagar um valor menor por conta do recálculo do saldo devedor, essa diferença que o Município pagava, a grosso modo cerca de 300 milhões por mês, passou a pagar 200 milhões por mês. Ou seja, cem milhões de reais, nós passamos a fazer um depósito judicial dessa diferença. Isso era válido até janeiro de 2016. A partir de então, as regras passariam a ser definitivas e o Município não precisaria mais fazer esses depósitos e poderia levantar esses recursos que foram depositados ao longo desse tempo.

Em fevereiro de 2016, assinamos o aditivo contratual da dívida, encerramos o assunto, mas esses depósitos têm uma tramitação no Judiciário, que levou um pouco mais de tempo, deve estar se encerrando agora. Como já sabíamos dele em 2015, o previmos na Peça Orçamentária justamente para não ficar oculta essa diferença e ter um debate sobre a locação dele. Então, ele está previsto para a execução deste ano. Boa parte das políticas que estão em curso depende do ingresso desse recurso.

Para o ano de 2017, isso já não vai mais valer, embora, para o exercício de 2017, o benefício do pagamento A menor mensal está refletido, tanto que é uma pequena redução em relação ao que foi pago ou que está previsto a ser pago nesse exercício. Então, é um pouco a explicação do que aconteceu no depósito judicial.

Só para concluir os apontamentos, em relação a alguns comentários sobre o PAC, o que eu havia comentado com um pouco mais de detalhes, há de fato atrasos nos repasses e, por enquanto, estamos sem perspectivas seguras de estimar um cronograma sobre eles.

Em relação ao apontamento do Vereador Jonas sobre a previdência complementar, o projeto, claro, contou com a participação da Secretaria de Finanças, mas não foi um projeto capitaneado pela Secretaria de Gestão. O tema da previdência complementar exige de fato, no âmbito municipal, mas federal também, soluções que garantam a sustentabilidade a médio e a longo prazo. É um debate que a gente já vem tendo aqui na Casa há algum tempo, todos os Vereadores também estão preocupados com isso, porque não afetam só os novos, as pessoas que passaram a gozar da aposentadoria no futuro.

Mas não tomar ações agora poderá implicar lá na frente e inviabilizar o pagamento de benefícios de quem já está, enfim, na inatividade. Então, considero um ponto de vista técnico fundamental se discutir e se aprovar regras que permitam garantia à sustentabilidade a longo prazo.

A previdência complementar é um primeiro passo. Em algum momento terão de ser discutidas outras ações ainda para garantir a sustentabilidade do regime de previdência a médio prazo. Enfim, acho que tem espaço sim para o debate com as categorias, para o impedimento da importância do projeto e o quanto ele impacta não só o futuro, mas também dê uma garantia. A compreensão de que é uma garantia a quem já está na inatividade, senão se nada for feito, cada vez mais o problema vai se potencializando e vai ser difícil encontrar uma solução.

Em relação aos apontamentos da Vereadora Edir Sales, em relação ao Orçamento impositivo, há algumas dificuldades técnicas que precisam ser discutidas, ser equacionadas, porque muitas vezes algumas emendas não são tecnicamente viáveis em termos de projeto. Têm de ter regras claras para também não se ter uma rigidez em relação ao seu cumprimento, mesmo quando se torna inviável. Mas, é um tema que merece um aprofundamento e um debate, sem problemas.

A questão de congelamento de emendas e orçamento das subs, na medida do possível, está sendo priorizada. O Orçamento das subs, no que tange a tapa buracos e manejo de árvores, o Orçamento foi reforçado. Há em curso uma série de iniciativas para ajudar as subprefeituras, lideradas, claro, pela Coordenação de Subprefeituras. Acho, que, enfim, estão sendo na medida do possível equacionadas.

Em relação a um outro apontamento...

A SRA. EDIR SALES – Pela ordem, ainda complementando a sua resposta, sei que o senhor tem muita experiência, porque foi também Ajunto do Secretário Marcos Cruz, mas

As nossas emendas não são destinadas nem pra tapar buraco nem pra poda de árvore. Nossas emendas são destinadas pra reforma de praças, de CDC, para eventos da região. Elas não são utilizadas pra buracos, nem pra recapeamento, nem pra iluminação. São utilizadas também pra reformas de próprios públicos, como reforma de escolas, de UBSs. Por isso a emergência, aproveitamos as emendas do ano anterior.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Desculpa. Talvez na comunicação eu tenha me equivocado. De forma alguma, concordo plenamente, está perfeito o esclarecimento. Não quis dizer que as emendas ao direcionadas a tapa-buracos ou manejo de podas. Como havia outras questões, tratei-as em conjunto. Do ponto de vista orçamentário, estamos tentando viabilizar todas, na medida do possível.

No que tange a tapa-buracos e manejos, que nada tem a ver com as emendas, há esforço adicional pra garantir que a cidade não sofra com a não intensificação dessas intervenções. Só pra completar, o comentário que foi feito sobre o custo das ciclovias, essa é matéria que tem de ser discutida com a Secretaria dos Transportes. Desconheço, acompanho o assunto, mas não sou a pessoa tecnicamente mais adequada pra falar sobre os contratos relacionados com as ciclovias. Acho que

tem de procurar, de fato, com a Secretaria dos Transportes.

Em relação a Pessoal, aí voltando aos comentários do Vereador Ricardo Nunes, o principal item que pressiona a despesa com Pessoal, quase que de uma forma inercial, é a questão dos inativos, que têm crescimento exponencial na faixa de 15%. Isso sempre pressiona muito a despesa com Pessoal, e acaba voltando à discussão das reformas necessárias no âmbito da Previdência. Precisamos ter um diálogo transparente com a sociedade pra buscar algo que seja sustentável a médio e longo prazo, sob pena do problema ganhar dimensão que torne inviável a sua solução.

O SR. JONAS CAMISA NOVA – Gostaria apenas de fazer comentário referente às emendas dos Vereadores. Algumas delas, do ano passado, foram congeladas. Isso acumula de um ano para o outro? Porque a gente quando manda uma emenda se compromete com alguma entidade, com alguma subprefeitura sobre uma obra nova, uma reforma. A gente gostaria de saber, como consta em Orçamento essa emenda dos Vereadores, quando ela não é realizada acumula para o ano seguinte? E a questão deste ano, ano eleitoral, aonde o Vereador apresenta o seu trabalho designando emendas para alguma região, eu gostaria de saber se acumula de um ano para o outro? Porque elas foram destinadas, nós nos comprometemos em ajudar a região, apenas não realizaram, não falam nada. Segundo, como consta em Orçamento, vão realizar todas as emendas dos Vereadores? Obrigado.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Perfeito. Para esclarecer um pouquinho o procedimento em relação às emendas parlamentares, no início do ano, elas são congeladas até pra evitar um remanejamento indevido sobre elas. Elas não têm... Claro, elas são... Todo diálogo com a Câmara é feito com a Secretaria de Relações Governamentais, mas os pedidos de liberação, quando os Vereadores encaminham o pedido, eles entram no rito natural de execução orçamentária e têm sido liberadas. Então, não sei exatamente se tem alguma coisa específica, que está travada, mas a princípio não era para incorrerem em problema quanto à execução das emendas porque estamos, não só pelo fato de estar previsto no orçamento, porque a previsão orçamentária depende da materialização da receita orçamentária prevista. Muitas vezes a receita orçamentária não é integralizada na magnitude que foi prevista e é necessário fazer algum tipo de congelamento. Então esse é o pilar básico da gestão fiscal, necessário para garantir o cumprimento de metas, principalmente em final de mandato, regra da LRF e tudo o mais. Mas no que tange às emendas, elas não estão passando por grandes restrições do ponto de vista global. É só olhar o caso concreto para ver se tem alguma restrição.

A SRA. EDIR SALES – Ainda encerrando as emendas, que V.SA. tem respondido bem, mas não está ainda o que precisamos. Por exemplo, nós estamos encerrando maio e até agora não foi liberada nenhuma emenda, repito, estamos encerrando maio e não foi liberada nenhuma emenda. Será que até o final do ano vai dar tempo de serem liberadas e executadas essas obras, porque muitas vezes a emenda é liberada, a emenda é empenhada, mas não são executadas essas emendas. Portanto, nós perdemos todas essas emendas. Quero saber deste ano, que estamos encerrando maio e não foi liberada nenhuma emenda.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Volta a dizer, tenho que olhar, é um pouco fora do tema, acho, da LDO, mas tem sim ocorrido liberações e não são valores pequenos liberados para emendas. Aí tem que olhar o caso concreto, precisa ser feito um diálogo com a Secretaria de Relações Governamentais para entender o caso que está posto de não liberação de emendas. Mas do ponto de vista global e o que acompanho, há um montante liberado de emendas que não é pequeno.

Tinha um outro apontamento que havia feito. As emendas não migram de um exercício para o outro, porque, como eu disse, embora elas sejam previstas na Lei Orçamentária, assim como outras despesas, elas dependem da materialização da receita. Então a execução nós acompanhamos ela não longo do exercício e ao final do ano sempre é feita a adequação entre disponibilidades e necessidades de forma a garantir um equilíbrio fiscal e atender as necessidades do exercício e não deixar para o exercício seguinte. Então elas não se acumulam de um exercício para o outro, por isso que é importante, de fato, a execução dessas intervenções durante o exercício.

O SR. RICARDO NUNES – Secretário, às vezes entra um assunto aqui que não é da LDO, mas quando a gente tem a presença do Secretário de Finanças aqui na Comissão nós temos que aproveitar. Vou fazer uma justiça: o senhor tem sido um Secretário que tem escutado, tem sempre estado presente, hoje mesmo eu havia falado que nem precisaria o senhor vir, evidentemente a segunda audiência pública será necessária, o senhor veio hoje por uma iniciativa própria. Espero que na segunda o senhor venha, porque aí o tema vai estar mais trabalhado.

Secretário, o senhor respondeu algumas coisas importantes sobre o cenário da LDO para a gente poder concluir. Para as pessoas entenderem, o cenário que colocam às vezes sobre as finanças da

Cidade, esse Governo tem um cenário financeiro tem um cenário muito positivo em relação a governos anteriores. Então para deixar claro. Com exceção daquilo que o Governo Federal deixou de trazer para a Cidade, mas veja que foi uma renegociação da dívida que deu para a Cidade um fôlego de um bilhão e 200 por ano, é muito dinheiro; a gente tem a situação do PPI, que são dívidas de ativos que estavam há muitos anos, governos anteriores deixaram de arrecadar, esses recursos entraram nesse Governo; a gente tem uma situação de aumento da arrecadação na Cidade de São Paulo. Foi realizado de receita de contribuição de 2014, 20,5 bilhões, 2015, 22,5 bilhões, a LOA de 2016 previu 23,4 bilhões e na LDO já estava 23,6 bilhões e já está previsto para 2017, 24,2 bilhões, ou seja um aumento bastante considerável com relação à receita tributária. Então o que a Cidade vem arrecadando em relação a IPTU, ITBI, cota parte de ICMS, cota parte de IPVA, 50%, tem aumentados bastante. Para deixar para as pessoas uma análise que a cidade de São Paulo tem obtido bastante recursos dentro desse cenário que falei, frisando, principalmente com aumento da arrecadação. Da multa, então, Vereador Bispo Atilio, aí se for somar multa aí sobe bastante. Mas ela tem tido uma arrecadação muito positiva, por isso que a gente achou um contrassenso com relação à diminuição abrupta de mais de 50% com relação à LDO para 2017 com relação à questão dos investimentos, da despesa de capital. Última pergunta: vai reabrir o PPI? Porque nós votamos autorizando que poderia reabrir. Em primeira mão para a Comissão.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Para fechar o comentário do nobre Vereador, de fato, eu insistir nisso na apresentação, o País, todos os entes nacionais, estados e municípios estão passando por uma situação dramática, dramática com atraso de fornecedores, com atraso de salário de pessoal. Neles já não há mais uma discussão de investimentos. Investimentos já ficou para trás, não há mais investimentos e há dificuldade de pagar despesas correntes. Então está entrando em colapso os serviços públicos essenciais. Posso citar aqui, está absolutamente exposto na mídia, o caso do Estado do Rio de Janeiro, que está em colapso inclusive em serviços de saúde, pagamentos de servidores e há muitas outras capitais e estados nessa situação. No município nós estamos numa situação absolutamente diferente, no trato das finanças a gente tem sido o mais responsável possível. Temos garantia que vamos entregar tudo equilibrado, cumprindo todas as metas. Mas todo esse sucesso, como eu disse no começo, foram muito fruto de ações extraordinárias que nós tomamos, mas que nós propusemos muitas para a Câmara Municipal e a Casa teve a nobreza de avaliar, aperfeiçoar e aprovar, que foram fundamentais. O caso do PPI foi um caso importantíssimo de como garantiu a sustentabilidade dos investimentos na Cidade.

Quanto à reabertura dele, do ponto de vista, até iniciamos a discussão a esse respeito, mas há jurisprudência de alguns tribunais, no Judiciário, sobre a vedação de abertura de programas de incentivo, de parcelamento em ano eleitoral. Então o entendimento que se consolidou foi esse. Fiz uma consulta formal para avaliar, antes de iniciar de fato uma discussão sobre o mérito de reabrir ou não. Houve uma consulta à Secretaria de Negócios Jurídicos que abordou o tema depois de procuras. Então há algumas restrições, algumas dificuldades. Ela não exatamente pacificada, mas como há uma dúvida se pode ou não, acabamos segurando um pouco isso e estamos discutindo primeiro se é viável juridicamente, não haveria nenhuma irregularidade em reabrir o programa, e se houver segurança jurídica de que não há problema, aí nós vamos discutir com calma.

O SR. RICARDO NUNES – Secretário, só para a gente poder fechar o encaminhamento, quem da equipe técnico do senhor poderia sentar conosco para poder fazer a análise com relação a alteração do item de despesa de capital?

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – O Fabiano de Oliveira, que é o Subsecretário de Orçamento.

O SR. RICARDO NUNES – A gente precisaria marcar com o nosso pessoal aqui, para a gente poder entender os convênios, para a gente poder reavaliar e retornar aqui a questão das despesas de capital de uma forma plausível.

Nada mais tendo a ser tratado, passo a palavra ao Presidente para fazer o encerramento. Da parte do relator está concluído.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Algum Vereador gostaria de fazer algum comentário?

Aproveito para fazer um comunicado: convidamos todos para participarem da segunda audiência pública sobre o Projeto de Lei 178/2016, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a ser realizada no dia 31/05/2016, no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, no 8º andar.

Obrigado a todos e a todas e aos nobres Vereadores.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Segue - Justiça - neste data documento(s)

e papel de informação rubricado - sob folha(s)

Nº 85 de 165 Em 07/06/16

Caio Cesar Rodrigues

RF. 11.267 - Técnico Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 85 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PAR

PARECER Nº 806/2016

DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/2016 (PROJETO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017)**I – Introdução:**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de São Paulo o projeto de lei que trata das diretrizes orçamentárias para 2017 – PLDO 2017. No âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 178/2015, do qual trata este parecer. A LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução das despesas. Além disso, após a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, contingenciamento das despesas; e a transparência no dispêndio público.

Portanto, a presente propositura trata das metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2017, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária. Em seus anexos, além das citadas prioridades, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, discutidos os riscos fiscais, dentre outros tópicos.

II – Aspecto formal:

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo - LOMSP.

Apresentado no prazo determinado pelo art. 138, § 6º, inciso I, da LOMSP, a propositura, além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal, estando, ademais, em consonância com a Lei nº 15.949, de

RELCOM

832/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 86 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Pela constitucionalidade e legalidade.

III – Aspectos de mérito:

O exame do projeto e seus anexos e as informações obtidas nas audiências públicas realizadas com representantes do Poder Executivo evidenciam que a peça vem ao encontro de uma gestão responsável dos recursos públicos, ao estabelecer as metas de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública. Ademais, a propositura, dentre outros temas, discorre sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017; dá orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária; trata da estrutura e organização do orçamento; define orientações relativas às despesas de pessoal e encargos e à execução orçamentária.

Ressaltamos, nesse contexto, que o art. 5º estabelece, para a elaboração da proposta orçamentária do Município para 2017, as seguintes orientações gerais:

- I - participação da sociedade;
- II - responsabilidade na gestão fiscal;
- III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- V - ação planejada, descentralizada e transparente;
- VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII - preservação do meio ambiente, incentivo à agricultura familiar, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;
- IX - resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;
- X - estruturação do Plano Diretor, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 2014, em especial o Arco do Futuro;


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 Folha nº 87 do proc.
nº 01-178 de 20 16

 Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Metas e Prioridades

Um dos objetivos da Lei das Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, é a apresentação das metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro subsequente.

As metas "são a mensuração das ações de governo para definir quantitativamente o que se propõe ser atendido"¹, e prioridade "é a hierarquia a que devem submeter-se as metas"².

O PLDO 2017, em seu anexo I, apresenta as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017, apresentadas na forma de ações, isto é, de projetos e atividades que a prefeitura colocará em prática para atingir os objetivos de cada um dos Programas. Verifica-se um total de 48 dentre as 301 ações que compõe o Plano Plurianual 2014-2017.

Essas metas e prioridades listadas no anexo I somam R\$ 3,0 bilhões e representam 6,0% do total das despesas previstas (R\$ 50,3 bilhões) no PLDO 2017. Em relação a PLDO 2016, que apresentou um montante de metas e prioridades no valor de R\$ 6,4 bilhões, nota-se uma queda de aproximadamente 53%.

A tabela a seguir apresenta todas as ações listadas no PLDO 2017, comparando o valor definido no projeto com o valor executado dessas ações de 2014 a 2016 (até 26/04) e com valor definido no PPA 2014-2017.

Tabela 1 – Metas e Prioridades – Execução Orçamentária 2014 a 2016 (até 26/04), PLDO 2017 e PPA 2014-2017 – em R\$

nº	Ação	Execução 2014 - 2016 (A)	PLDO2017 (B)	PPA 2014- 2017 (C)	% (A+B)/ C
5013	5013 - Intervenções De Controle De Cheias Em Bacias De Córregos	1.150.715.503	450.000.000	4.493.039.856	35,60%
3378	3378 - Implantação E Requalificação De Corredores	710.169.996	350.000.000	6.326.115.965	16,80%
3387	3387 - Operação Urbana Água Espalhada	562.559.523	280.663.020	1.618.649.709	52,10%

¹ Contabilidade Pública na Gestão Municipal, Nilton de Aquino Andrade, páginas 23.

² Contabilidade Pública na Gestão Municipal, Nilton de Aquino Andrade, páginas 28.


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 Folha nº 88 do proc.
 nº 01-178 de 20 16

 Calo César Rodrigues
 RF 11.267 - SGP-12

3360	3360 - Construção, Reforma E Ampliação De Centros Educacionais Unificados - Ceu	107.288.746	270.000.000	620.000.000	60,90%
3357	3357 - Urbanização De Favelas	712.252.276	208.742.606	702.398.736	131,10%
3382	3382 - Construção Da Ponte Raimundo Pereira De Magalhães	2.653	165.000.000	220.000.000	75,00%
3354	3354 - Construção De Unidades Habitacionais	489.584.109	150.000.000	1.413.724.486	45,20%
3366	3366 - Construção E Instalação De Hospitais	103.281.063	120.000.000	603.500.000	37,00%
3356	3356 - Regularização Fundiária	162.788.061	107.219.480	345.445.094	78,20%
3355	3355 - Execução Do Programa De Mananciais	180.725.860	100.000.000	4.264.169.767	6,60%
3359	3359 - Construção De Centros De Educação Infantil - Cei	317.146.716	82.500.000	1.259.447.630	31,70%
2825	2825 - Operação E Manutenção De Ceis E Creches Da Rede Conveniada E Outras Modalidades De Parcerias	3.935.532.120	76.615.282	4.864.969.620	82,50%
3404	3404 - Reforma E Adequação De Parques E Unidades De Conservação Municipais	9.613.454	73.914.026	251.176.026	33,30%
4312	4312 - Fomento Às Linguagens Artísticas	133.384.440	67.926.347	251.659.588	80,00%
1193	1193 - Obras E Serviços Nas Áreas De Riscos Geológicos	36.082.406	60.000.000	488.701.643	19,70%
3369	3369 - Construção E Reformas Para A Instalação De Unidades De Pronto Atendimento	82.713.375	48.000.000	285.000.000	45,90%
5194	5194 - Operação Urbana Centro	2.760.000	48.000.000	5.000.000	1015,20 %
1169	1169 - Reforma E Acessibilidade Em Passeios Públicos	14.956.868	41.515.000	184.785.000	30,60%
3358	3358 - Construção De Escolas Municipais De Educação Infantil - Emei	155.088.468	32.657.393	271.293.757	69,20%
4306	4306 - Inserção Das Famílias No Cadastro Único	61.926.762	31.917.847	118.252.087	79,40%
3377	3377 - Implantação De Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas E Ciclorrotas	111.000.000	30.000.000	80.000.000	176,30%
3372	3372 - Reforma, Recuperação E Adequação De Hospitais	28.612.898	29.512.000	222.768.000	26,10%


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

3367	3367 - Construção E Instalação De Unidades Básicas Integrais De Saúde	64.658.936	27.500.000	236.500.000	39,00%
1240	1240 - Modernização Semafórica	167.338.651	20.000.000	206.107.829	90,90%
4310	4310 - Eventos Culturais	37.644.689	14.644.660	54.256.844	96,40%
4318	4318 - Ações Do Plano Juventude Viva	7.398.258	13.081.497	46.526.740	44,00%
4304	4304 - Promoção De Atividades Esportivas, Recreativas E De Lazer Por 24 Horas	11.599.558	12.000.000	42.315.964	55,80%
3391	3391 - Implantação De Ecopontos	5.273.555	10.000.000	64.588.400	23,60%
4311	4311 - Execução Do Programa Para A Valorização De Iniciativas Culturais	18.158.102	9.387.602	34.780.028	79,20%
3364	3364 - Construção E Instalação De Centros De Atenção Psicossocial	109.422	9.164.000	64.140.000	14,50%
3400	3400 - Construção, Requalificação Ou Reforma De Equipamentos Culturais	13.966.698	8.950.000	76.458.000	30,00%
3401	3401 - Implantação De Pontos E Pontões De Cultura - Cultura Viva	7.132.000	8.750.000	34.600.000	45,90%
4319	4319 - Ações Permanentes De Combate À Homofobia	11.018.353	8.274.595	27.939.524	69,10%
3365	3365 - Construção E Instalação De Centros Especializados De Reabilitação (Cer)	200.000	7.676.000	68.096.000	11,60%
1241	1241 - Desenvolvimento De Estudos, Projetos E Instrumentos De Políticas Urbanas	124.230.936	5.000.000	137.938.497	93,70%
3511	3511 - Reforma De Equipamentos Esportivos	82.926.635	5.000.000	46.060.000	190,90%
4658	4658 - Operação E Manutenção Da Sinalização Do Sistema Viário	165.265.906	3.000.000	295.805.029	56,90%
4313	4313 - Formalização De Microempreendedores Individuais	749.872	2.726.066	10.099.772	34,40%
4309	4309 - Bolsa Cultura	2.831.760	2.581.590	9.564.508	56,60%
6669	6669 - Educação Ambiental	6.355.116	1.996.625	7.397.277	112,90%
8401	8401 - Realização De Conferências Municipais Temáticas	3.581.690	1.947.927	7.216.856	76,60%


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 90 do proc.
nº 01.176 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

4327	4327 - Capacitação De Professores Da Rede Municipal De Ensino - Leis Federais 10.639/2003 E 11.645/2008	275.225	1.000.000	4.000.000	31,90%
2142	2142 - Ações De Educação Em Direitos Humanos	2.273.280	809.612	3.606.054	85,50%
8411	8411 - Implimentação De Uma Política Municipal Para Migrantes	2.138.400	765.089	3.239.524	89,60%
5840	5840 - Implantação De Serviços De Acolhimento Institucional À População Em Situação De Rua	6.466.578	700.000	4.867.382	147,20%
4321	4321 - Ações Permanentes De Integração E Promoção Social E Econômica Da População Em Situação De Rua	1.887.698	422.442	4.304.028	53,70%
2101	2101 - Implantação E Manutenção Da Iniciativa São Paulo Aberta	1.154.380	310.100	1.240.400	118,10%
4326	4326 - Reestruturar As Casas De Mediação Nas Inspetorias Regionais Da Gcm	99.200	140.814	521.700	46,00%
	Total	9.812.920.192	3.000.011.620	30.382.267.321	42,2%

Fonte: PLDO2017, PPA 2014-2017, SOF - Elaboração CTEO/CMSP

De acordo com a tabela é possível verificar que 10 ações do PLDO 2017 concentram 73,4% do total de recursos previstos para as metas e prioridades. Dentre essas 10 ações, destacam-se as seguintes: Intervenção de Controle de Cheias em Bacias de Córregos (R\$ 450 milhões); Implantação e Requalificação de Corredores (R\$ 350 milhões); Operação Urbana Água Espreada (R\$ 280,7 milhões) e Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais Unificados – CEU (R\$ 270 milhões). A tabela também mostra que a execução orçamentária das ações listadas no PLDO 2017 entre 2014 e 2016 (até 26 de abril) – R\$ 9,8 bilhões - somado à execução prevista na PLDO para 2017 representará 42,2% do total projetado para o PPA 2014-2017.

Receitas, Despesas e Metas Fiscais

Originalmente o PLDO estima para o próximo ano uma receita orçamentária consolidada de R\$ 50,3 bilhões, o que representaria uma queda de 7,5% em relação ao orçamento aprovado para o ano de 2016 e um crescimento de 4,6% em relação ao valor arrecadado no ano de 2015. Conforme o Poder Executivo, a estimativa baseia-se no valor orçado para 2016, no comportamento da arrecadação em 2016 e na projeção para 2017 de um cenário macroeconômico, no qual se espera um crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50%, do PIB do setor de serviços de 0,35% e uma taxa de

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 91 do proc.
nº 01-178 de 20 16Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

inflação (IPCA/IBGE) de 6,00%. Os valores que constituem esse cenário apóiam-se nos dados do Relatório Focus produzido pelo Banco Central (posição em 04/03/2016).

O cenário macroeconômico previsto no Relatório Focus mais recente (posição 27/05/2016) não se alterou de forma significativa em relação àquele utilizado nas estimativas constantes no projeto original: crescimento do PIB de 0,55%, do PIB do setor de serviços de 0,0% e uma taxa de inflação (IPCA/IBGE) de 5,50%.

A partir desse panorama econômico, o projeto de LDO 2017 estima para as Receitas Correntes um crescimento nominal de 2,0% em relação ao orçado 2016. Para a 'Receita Tributária' é esperado um crescimento de 3,5%, percentual inferior a taxa de inflação (IPCA) prevista para 2017. Quanto às receitas de transferências correntes, que representam os recursos provenientes da União e do Estado (ICMS, IPVA, FUNDEB, dentre outras), prevê-se queda de 3,4% em relação ao orçado 2016.

A origem da queda da receita prevista no projeto original são as estimativas quanto às receitas de capital, para as quais se espera uma redução de 70,9% (ou de R\$ 5,7 bilhões em termos nominais). A principal razão é a diminuição das transferências de capital provenientes do Governo Federal. No entanto, na audiência pública sobre o projeto de LDO 2017 do dia 18/05/2016, realizada no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Rogério Ceron de Oliveira, afirmou que o município "deveria receber cerca de R\$ 2 bilhões esse ano. Então, não se materializando e não ocorrendo o cancelamento desses convênios, eles, naturalmente, devem ser previstos para o exercício de 2017". Desta forma, cresce a perspectiva de ingresso em 2017 de recursos advindo de transferências federais, em função da não realização desses valores no ano de 2016. A fim de readequar a estimativa quanto às transferências de capital, faz-se necessário apresentação de substitutivo que modifique os valores dos quadros do Anexo III – Metas Fiscais. A Tabela 1 sintetiza as modificações propostas pelo substitutivo:


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 92 do proc.
nº 01-778 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

Tabela 2 – Detalhamento Receitas e Despesas – em R\$ mil

Receitas	Realizado	LDO 2017		
	2015	Projeto Original	Alterações	Substitutivo
Receita Total (= I+II+III+IV+V)	48.102.298	50.332.393	1.000.000	51.332.393
Receitas Correntes (I)	46.975.994	47.367.331		47.367.331
Receita Tributária	22.450.543	24.264.774		24.264.774
Receita de Contribuições	1.491.923	2.028.100		2.028.100
Receita Patrimonial	2.305.316	1.420.025		1.420.025
Receita Industrial				
Receita de Serviços	554.970	550.129		550.129
Transferências Correntes	13.258.358	16.284.292		16.284.292
Outras Receitas Correntes	5.016.056	2.820.011		2.820.011
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (II)		466.563		466.563
Deduções de Transferências Correntes (III)	-2.075.567	-2.060.655		-2.060.655
Receitas de Capital (IV)	1.273.730	2.333.463	1.000.000	3.333.463
Operações de Crédito	19.286	0		0
Alienações de Bens	80.816	6.320		6.320
Amortizações de Empréstimos	18.603	20.708		20.708
Transferências de Capital	603.265	1.524.994	1.000.000	2.524.994
Outras Receitas de Capital	551.760	781.441		781.441
Receitas Intraorçamentárias (V)	1.928.141	2.225.691		2.225.691

Despesas	Realizado	LDO 2017		
	2015	Projeto Original	Alterações	Substitutivo
Despesa Total (= IV + V + VI)	47.047.575	50.332.393	1.000.000	51.332.393
Despesas Correntes (IV)	40.764.949	44.835.369	-1.099.785	43.735.584
Pessoal e Encargos	18.434.158	21.465.475		21.465.475
Juros e Encargos da Dívida	1.580.134	1.374.198		1.374.198
Outras Despesas Correntes	20.750.657	21.995.696	-1.099.785	20.895.911
Despesas de Capital (V)	6.282.626	5.496.024	2.099.785	7.595.809
Investimentos	4.488.669	2.989.963	2.099.785	5.089.748
Inversões Financeiras	130.384	50.000		50.000
Amortizações da Dívida	1.663.573	2.456.061		2.456.061
Reserva de Contingência (VI)		1.000		1.000

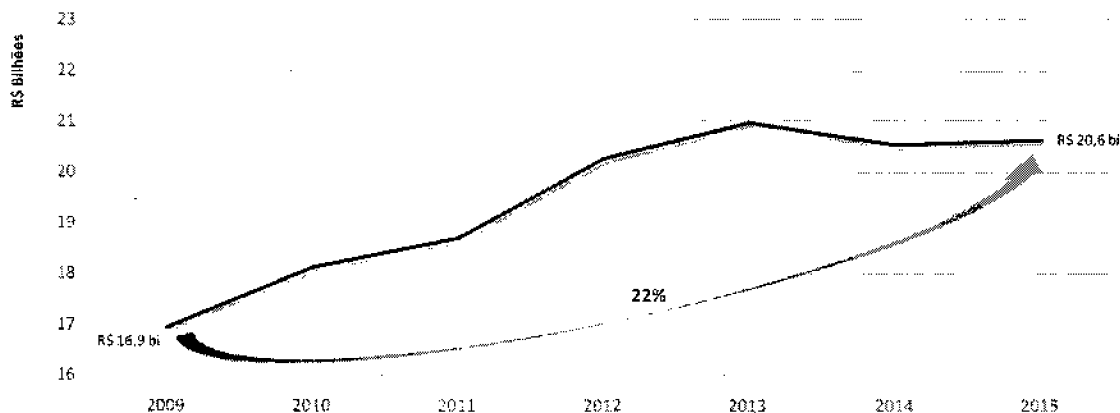
Fonte: Balanço Anual 2015 e PLDD2017 – Elaboração CTEO/CMSP


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folia nº 93 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Além de elevar em R\$ 1 bilhão a previsão do ingresso das transferências de capital, o substitutivo propõe também a redução do valor das despesas previstas para o grupo "Outras Despesas Correntes". Conforme o Gráfico 1 mostra, entre 2009 e 2015 o valor de "Outras Despesas Correntes" cresceu de modo significativo, 22% em termos reais (acima da taxa de inflação do período).

Gráfico 1 – Evolução – Outras Despesas Correntes – 2009 a 2015
valores corrigidos pelo IPCA para R\$ de dezembro/2015



Nota: De 2009 a 2013 foram descontadas as despesas relativas às aposentadorias e pensões, a fim de tornar os valores comparáveis com os anos a partir de 2014, quando as despesas com aposentadorias e pensões de ser contabilizadas dentro do grupo "Outras Despesas Correntes"

Nesse sentido, a iniciativa visa indicar a necessidade de aprimorar o controle e de aumentar a eficiência do gasto com o custeio da administração municipal. Contribuindo nessa direção, foram inseridos dispositivos nos artigos 36, 38 e 39 no texto do substitutivo ora apresentado, nos quais são instituídas medidas de controle e limites das despesas de custeio.

A contrapartida da elevação da estimativa de ingresso em R\$ 1 bilhão das transferências de capital e da redução em R\$ 1,1 bilhão das "Outras Despesas Correntes" é o aumento em R\$ 2,1 bilhões da previsão do valor com "Investimentos", grupo da despesa fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município.

Cabe ressaltar que as modificações apresentadas neste substitutivo alteram igualmente as receitas e despesas primárias, e, desta forma, não repercutem sobre a meta de resultado primário, tampouco sobre a meta de resultado nominal, que ficam, portanto, mantidas conforme definidas no projeto original da LDO 2017.


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 94 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

O PLDO 2017 estabelece meta de resultado primário de R\$ 2,57 bilhões para o exercício 2017, R\$ 2,07 bilhões para o exercício 2018 e R\$ 2,00 bilhões para o exercício 2019. O projeto altera a meta de resultado primário anteriormente definida na LDO 2016 para o exercício de 2016. O PLDO 2017 reduz a meta de resultado primário de R\$ 1,75 bilhão superavitário para um déficit de R\$ 1,93 bilhão. O Executivo justificou a alteração da meta em razão do ingresso de cerca de R\$ 1,4 bilhão depositado pela Prefeitura em cumprimento a acordo judicial relativo à renegociação da dívida do Município com a União. O reingresso desse recurso significaria o reconhecimento de uma receita extraorçamentária, que, portanto, eleva a disponibilidade de caixa do Tesouro Municipal, sem representar aumento da receita primária (orçamentária). Outra justificativa foi a reprogramação de cronograma de dispêndios de recursos ligados às operações urbanas e de utilização de saldos de recursos arrecadados em exercícios anteriores de fundos municipais, que resultarão na existência de despesas primárias sem igual reflexo nas receitas primárias no exercício 2016.

Tabela 3 – Metas – PLDO 2017 - em R\$ mil

Ano	Resultado Primário	Resultado Nominal
2017	2.565.285	1.583.255
2018	2.065.230	25.440
2019	1.998.575	-706.923

Com relação ao resultado nominal, que é definido como o valor do crescimento da dívida fiscal líquida, o projeto estabelece meta de R\$ 1,58 bilhão no exercício 2017. Para 2018 e 2019, as metas representam uma relativa estabilização da dívida (respectivamente, crescimento de R\$ 25,4 milhões e queda de R\$ 706,9 milhões).

Alterações Propostas no Texto do PLDO 2017

Com vistas ao aprimoramento do texto do PLDO 2017, sugerimos as modificações a seguir, consubstanciadas no já mencionado substitutivo. Como referido anteriormente sobre a necessidade de aperfeiçoar o controle e aumentar a eficiência do gasto com o custeio da administração pública municipal, introduzimos os artigos 36, 38 e 39.

Considerando que a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) determina que o PLDO deva dispor sobre “normas relativas ao

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 95 do proc.
nº 01-178 de 20 16Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento", propomos neste substitutivo incorporar alguns dispositivos que propiciem aos gestores públicos um melhor controle sobre os valores gastos nas compras governamentais, bem como um melhor acesso às Atas de Registro de Preço, por meio do desenvolvimento de um Sistema de Registro de Preços, de maneira que as ações da administração pública sejam cada vez mais consistentes com os princípios da publicidade e da eficiência, obviamente sem prejuízo dos outros princípios que devem nortear a administração pública, que são a supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, autotutela e continuidade.

Em particular, o art. 38 proposto estabelece que Poder Executivo desenvolverá um mecanismo de consulta pública, incorporando todas as Atas de Registro de Preço em um único sistema integrado, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, e que, havendo diferença de preços para o mesmo objeto entre diferentes Atas de Registro de Preço, o referido sistema colocará em destaque a Ata que tiver o menor preço para o mesmo objeto. Outro artigo proposto relacionado ao controle de custos, numerado como art. 39, tem a ver com a necessidade de se realizar procedimentos licitatórios para objetos cujos valores ultrapassarem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente se houver uma Ata de Registro de Preços disponível para os supracitados objetos. Realizado o procedimento licitatório e havendo a Ata de Registro de Preços, comparar-se-ão os valores da Ata com os do procedimento licitatório, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Outra inovação, também relacionada ao controle de custos, apresentada no art. 36, refere-se ao limite de crescimento de gastos com subsídios pela inflação do ano anterior, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Foram introduzidos alguns dispositivos relacionados à transparência e apoio à participação popular no processo orçamentário. Visando à participação popular, o § 4º do art. 4º obriga o Executivo a fornecer toda estrutura básica necessária para funcionamento dos conselhos participativos de cada distrito ou temáticos. Com o objetivo de transparência das informações da gestão fiscal, o inciso VI do art. 8º determina que a proposta orçamentária do Município para 2017 deverá fornecer um relatório detalhado a respeito da dívida ativa, contendo: memória de cálculo da receita prevista para 2017, com valores por tributo e por outros tipos de dívida; situação do valor da dívida ativa em

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 96 do proc.
nº 07 178 de 20 16
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

30/06/2016, apresentando, por tributo, a quantidade de devedores por determinadas faixas de montante de dívida.

Em relação às emendas parlamentares, propomos neste substitutivo dois novos artigos e a alteração de um parágrafo. É incluído artigo, numerado como 30, estabelecendo a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares. O outro artigo, numerado como 33, obriga o Executivo a publicar, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório detalhado sobre a execução de emendas parlamentares. A alteração mencionada refere-se ao parágrafo único do art. 36 do texto original, determinando que as emendas parlamentares deverão ter valor igual ou superior a de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o valor no PLDO original é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme demandas solicitadas na segunda audiência pública ao PLDO 2017, realizada em 31/05/2016, inseriu-se no substitutivo, como orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017: incentivo a participação da sociedade com fortalecimento orçamentário das Subprefeituras; implantação de parques; promoção do acesso à cultura nas periferias; valorização salarial das carreiras dos servidores públicos e priorização dos direitos sociais dos idosos, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida. Também foi incluído, sem prejuízo do disposto no "caput" do artigo 6º, as seguintes prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2017: programa de recuperação salarial para funcionários admitidos; nomeação dos candidatos aprovados em concursos públicos; criação do Museu do Rádio, da Televisão e novas Mídias da Cidade de São Paulo, conforme a Lei nº 14.756, de 29 de maio de 2008; Sistema de Transporte Público Hidroviário – STPHSP, conforme Lei nº 16.010, de 09 de junho de 2014 e instituição de incentivos fiscais para a instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul da Cidade de São Paulo, conforme Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016.

Ademais, o substitutivo altera o valor definido para a ação 3377 - Implantação De Vias Cicláveis - Ciclovias, Ciclofaixas E Ciclorrotas, passando de R\$ 30 milhões para R\$ 15 milhões, sem alterar a meta física.

Nesse sentido, consideramos que, no mérito, o projeto deva ser aprovado com as alterações propostas anteriormente, ficando a discussão de outras possíveis modificações e aprimoramentos para a fase de emendas.

Favorável, portanto, é o parecer.

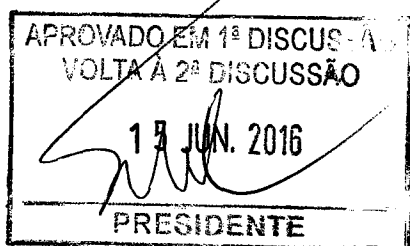


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

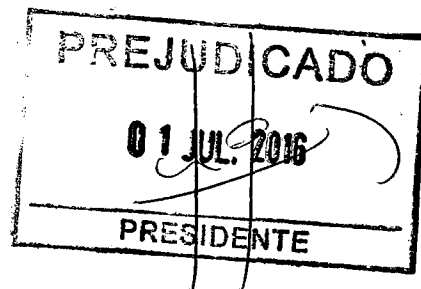
Folha nº 97 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Contudo, tendo em vista o acima relatado sobre a necessidade de revisão dos valores dos quadros do Anexo I – Metas e Prioridades e do Anexo III – Metas Fiscais, apresentamos substitutivo que modifica esses Anexos, bem como altera e introduz alguns dispositivos do texto do PLDO, como mencionado anteriormente.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 178/2016



Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.



A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo orientações para:

- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 98 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

- a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
- b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2014, 2015 e 2016;
- c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2015;
- d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
- f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;

CAPÍTULO II

**DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2017, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em São Paulo;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 99 do proc.
nº 01-118 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

- I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;
- II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;
- III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Subprefeitura, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para discussão da proposta orçamentária, as Subprefeituras organizarão, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir não somente a participação na elaboração como na gestão do orçamento.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, a partir das propostas e discussões realizadas no âmbito do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP.

§ 4º Fica o Executivo obrigado a conceder toda estrutura básica necessária para funcionamento dos conselhos participativos de cada distrito ou temáticos, considerando essa estrutura como cessão de espaço físico, mobiliário, custeio de deslocamento e serviços de telefonia fixa e móvel e um servidor de carreira destacado para auxílio do conselho.

§ 5º Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na internet.

§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 100 do proc.
nº 01-178 de 2016
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o programa de metas a que se refere o artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- III - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios elaborados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- V - o Relatório de Gestão Fiscal;
- VI - os sistemas de gestão utilizados pela Administração;
- VII - os indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no Município de São Paulo, estabelecidos na Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- VIII - o Portal da Transparência;
- IX - o Portal Planeja Sampa.

§ 7º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

- I - órgão;
- II - função;
- III - programa;
- IV - projeto, atividade e operação especial;
- V - categoria econômica;
- VI - fonte de recurso.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2017 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I - participação da sociedade;
- II - responsabilidade na gestão fiscal;
- III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social, valorizando ações de educação ambiental;
- V - ação planejada, descentralizada e transparente, **mediante incentivo à participação da sociedade, com fortalecimento orçamentário das Subprefeituras;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 101 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;

VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;

VIII - preservação do meio ambiente **com implantação de parques**, incentivo à agricultura familiar, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;

IX - resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

X – estruturação do Plano Diretor, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 2014, em especial o Arco do Futuro;

XI – promoção do acesso à cultura nas periferias;

XII – valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;

XIII – priorização dos direitos sociais do idoso, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, são prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2017:

I – programa de recuperação salarial para funcionários admitidos;

II – nomeação dos candidatos aprovados em concursos públicos;

III – criação do Museu do Rádio, da Televisão e novas Mídias da Cidade de São Paulo, conforme a Lei nº 14.756, de 29 de maio de 2008;

IV – Sistema de Transporte Público Hidroviário – STPHSP, conforme Lei nº 16.010, 09 de junho de 2014;

V – instituição de incentivos fiscais para a instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul da Cidade de São Paulo, conforme Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo encaminharão ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2017, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2016, observado o disposto nesta lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 102 do proc.
nº 01-778 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2017:

- I - projeto de lei;
- II - anexo com os critérios de projeção da receita;
- III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 18, 19 e 20 desta lei;
- V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:
 - a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;
 - b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;
- VI – demonstrativo a respeito da dívida ativa, contendo:
 - a) memória de cálculo da receita prevista para 2017, com valores por tributo e por outros tipos de dívida;
 - b) situação do valor da dívida ativa em 30/06/2016, apresentando, por tributo, a quantidade de devedores pelas seguintes faixas de montante de dívida:
 - 1) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - 2) acima de R\$ 10.000 (dez mil reais) e até R\$ 100.000 (cem mil reais);
 - 3) acima de R\$ 100.000 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - 4) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o disposto na alínea b do inciso VI deste artigo apresentará a quantidade de devedores discriminada por item de serviço.

Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2017 mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

- I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;
- II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea “a” do inciso III do artigo 2º desta lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 103 do proc.
nº 01-178 de 2016
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

III - demonstrativo do atendimento aos princípios de que tratam os incisos I, II, III e IV do "caput" do artigo 3º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, à medida do possível, ser identificados em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 104 do proc.
nº 01-178 de 20 16
IX
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do “caput” deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2016, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observado o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV – os Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA, de acordo com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014, exclusivamente para atender necessidades específicas de recursos vinculados,

§ 1º Nos casos dos incisos I e II do “caput” deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

§ 2º No caso do inciso IV do “caput” deste artigo, deverá ser explicitado especificamente em Demonstrativo de Aplicação de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores.

Art. 17. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 105 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no "caput" deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade "Câmara Municipal – Comunicação".

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2017 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, a receita prevista para o exercício de 2016 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para 2017;

III - da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 106 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

h) demonstrativo dos detalhamentos das ações, regionalizados no nível da Subprefeitura quando possível;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública, contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 19. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2017;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 107 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Parágrafo único. Será disponibilizado acesso, por meio da internet, aos dados de execução orçamentária e financeira das empresas mencionadas no "caput" deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 22. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

**CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 23. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. Observado o disposto no artigo 23 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 108 do proc.
nº 01-178 de 2016
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo respeitará as negociações realizadas no âmbito do Sistema de Negociação Permanente – SINP com respeito às despesas com pessoal e encargos.

Art. 25. Observado o disposto no artigo 23 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
- VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 28. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet.

§ 3º As propostas de celebração ou renovação de contrato de gestão, convênio ou termo de parceria, bem como suas prestações de contas, deverão ser colocadas à disposição dos conselhos gestores locais ou do conselho municipal, quando for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 110 do proc.
nº 07-778 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, conforme critérios para execução equitativa, em montante correspondente a 0,6 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016, sendo que a lei orçamentária definirá percentuais mínimos a serem destinados para ações e serviços públicos de saúde e para investimentos.

§ 1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 2º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput deste artigo, poderá ser reduzido em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 111 do proc.
nº 01-778 de 20 16
Celo César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 31. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Créditos orçamentários de fontes vinculadas que, durante a execução do orçamento, sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a regra do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33 Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Vereador autor;

II - número da emenda;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 112 do proc.
nº 01-278 de 20 16
X
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

III – objeto;

IV - órgão executor;

V - valor em reais empenhado e liquidado no trimestre e até o trimestre;

VI - data da liberação dos recursos e/ou publicação de eventual decreto com o respectivo número;

VII - dotação orçamentária onerada.

Art. 34. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º No caso da ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados, conforme a legislação federal e municipal;

II - serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação.

§ 2º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no artigo 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 35. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas **para áreas sociais** ou ao atendimento das demandas apontadas nas reuniões realizadas no Câmara no Seu Bairro, **se ocorrerem**, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 36. O valor das despesas empenhadas pela administração direta ou repassadas para as empresas municipais a título de subsídio ao preço de serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 113 do proc.
nº 01-178 de 2016
Caio César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

prestados pelo município ou transferidos na forma de concessão e permissão a terceiros não será maior do que o valor empenhado no exercício 2016 corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e” da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo desenvolverá um mecanismo de consulta pública, incorporando todas as Atas de Registro de Preço em um único sistema integrado, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, com vistas à melhor gestão de custos da administração pública municipal.

Parágrafo único. Havendo diferença de preços para o mesmo objeto entre diferentes Atas de Registro de Preço, o referido sistema colocará em destaque a Ata que tiver o menor preço para o mesmo objeto.

Art. 39. O Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nas aquisições ou contratações que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá realizar procedimento licitatório específico, ainda que exista Ata de Registro de Preços em vigor.

Parágrafo único. Realizado novo procedimento licitatório e constatado que as condições apuradas são menos vantajosas para a administração pública, será utilizada a Ata de Registro de Preços em vigor para o mesmo objeto.

Art. 40. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2016, aplicar-se-á o disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 114 do proc.
nº 01-178 de 20 16

CX
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

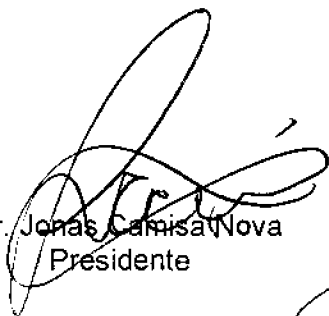
Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, no artigo 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em regulamento da Comissão de que trata o artigo 138, § 1º, também da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

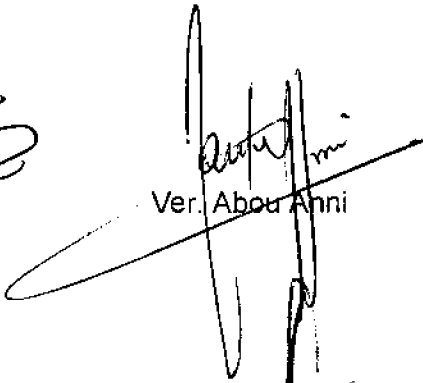
Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas deverão ter valor igual ou superior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, não podendo conter mais do que uma ação.

Art. 42. Para o ano de 2016, a meta fiscal de Resultado Primário, que compõe o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III – Metas Fiscais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 16.241, de 31 de julho de 2015.

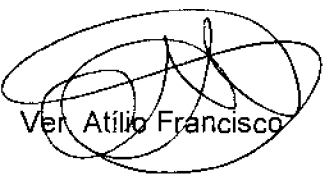
Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2016 os efeitos do disposto no seu artigo 42.

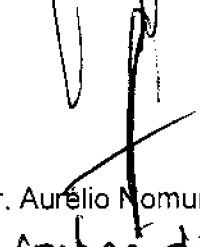
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/06/2016.


Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

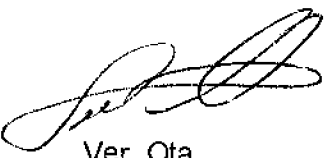

Ver. Abou Anni

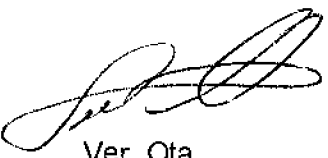

Ver. Adolfo Quintas

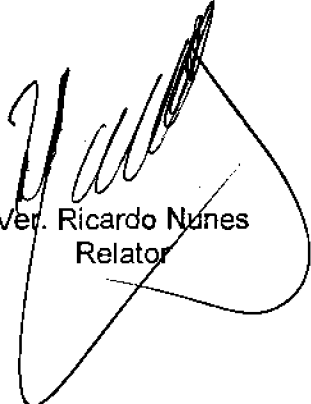

Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura


Ver^a. Edir Sales


Ver. Jair Tatto


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes
Relator



PR ITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

Nº Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas²	Valor financeiro previsto
5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	Execução das obras em andamento de intervenções em bacias	450.000.000
3378	Implantação e Requalificação de Corredores	Obras de implantação dos corredores em andamento	350.000.000
3387	Operação Urbana Água Espreada	Obras em andamento	280.663.020
3360	Construção, reforma e ampliação de Centros Educacionais Unificados - CEU	Construção de 6 CEUs.	270.000.000
3357	Urbanização de Favelas	Beneficiar 30.000 famílias	208.742.606
3382	Construção da Ponte Raimundo Pereira de Magalhães	Execução das obras de implantação da Ponte Raimundo Pereira de Magalhães	165.000.000
3354	Construção de Unidades Habitacionais	Construir 10.000 unidades habitacionais	150.000.000
3366	Construção e Instalação de Hospitais	Realização de obras de 1 hospital	120.000.000
3356	Regularização Fundiária	Beneficiar 44.000 famílias	107.219.480
3355	Execução do Programa de Mananciais	Andamento das fases II e III do Programa de Mananciais beneficiando 23.715 famílias	100.000.000
3359	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	Implantação de 16 CEIS	82.500.000
2825	Operação e Manutenção de CEIs e Creches da rede conveniada e outras modalidades de parcerias	Expansão de 20.000 vagas para a Educação Infantil	76.615.282
3404	Reforma e Adequação de Parques e Unidades de Conservação Municipais	Readequação e requalificação de 22 parques	73.914.026

Folha nº 115 do proc.
nº 01-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



PR ITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAU
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 116 do proc.
nº 01-178 de 20 16

IX
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Nº Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
4312	Fomento às linguagens artísticas	Fomento a 173 projetos	67.926.347
1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	60.000.000
3369	Construção e Reformas para a Instalação de Unidades de Pronto Atendimento	Implantação de 10 UPAs	48.000.000
5194	Operação Urbana Centro	Obras de requalificação em andamento	48.000.000
1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	Implantação de 220.000 m² de passeios públicos acessíveis	41.515.000
3358	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	Continuidade das obras em andamento.	32.657.393
4306	Inserção das famílias no Cadastro Único	Inserção de 30.000 famílias no CadÚnico	31.917.847
3377	Implantação de Vias Cicláveis - Cicloviárias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	Implantação de 100 km de cicloviárias	15.000.000
3372	Reforma, recuperação e adequação de hospitais	Realização de obras de readequação em 9 hospitais	29.512.000
3367	Construção e Instalação de Unidades Básicas Integrais de Saúde	Implantação de 5 UBS	27.500.000
1240	Modernização Semafórica	Continuidade da modernização semafórica	20.000.000
4310	Eventos culturais	Realização do calendário anual	14.644.660
4318	Ações do Plano Juventude Viva	Continuidade das ações do Plano	13.081.497



PR ITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAU
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas²	Valor financeiro previsto
4304	Promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer por 24 horas	Execução das atividades nas 32 subprefeituras	12.000.000
3391	Implantação de Ecopontos	Implantação de 36 novos Ecopontos	10.000.000
4311	Execução do Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais	Formento a 500 projetos	9.387.602
3364	Construção e Instalação de Centros de Atenção Psicossocial	Implantação de 10 CAPS	9.164.000
3400	Construção, requalificação ou reforma de equipamentos culturais	Reforma de 5 equipamentos em andamento	8.950.000
3401	Implantação de Pontos e Pontões de Cultura - Cultura Viva	Implantação de 75 Pontos de Cultura	8.750.000
4319	Ações permanentes de combate à homofobia	Realização de campanha de mobilização, de uma Parada do Orgulho LGBTQ e manutenção da unidades móveis.	8.274.595
3365	Construção e Instalação de Centros Especializados de Reabilitação (CER)	Realização de obras de implantação dos CERs	7.676.000
3511	Reforma de Equipamentos Esportivos	Requalificação de 5 equipamentos esportivos	5.000.000

Folha nº 117 do proc.
nº 07-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



PR ITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAU
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas²	Valor financeiro previsto
1241	Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas (Detalhamento da Ação: "Apoio ao Planejamento e Projetos Urbanísticos, de Bairros e Centralidades")	Desenvolvimento dos Planos de bairro.	5.000.000
4658	Operação e Manutenção da Sinalização do Sistema Viário (Detalhamento da Ação: "Programa de Proteção ao Pedestre")	Ampliação do Programa	3.000.000
4313	Formalização de microempreendedores individuais	Formalização de 7.000 microempreendedores individuais	2.726.066
4309	Bolsa Cultura	Meta concluída	2.581.590
6669	Educação Ambiental	Sensibilização de 50.000 municipais	1.996.625
8401	Realização de Conferências Municipais Temáticas	Realização de conferências conforme calendário setorial.	1.947.927
4327	Capacitação de professores da Rede Municipal de ensino - Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008	Realização de atividades de articulação e formação de 8.000 professores	1.000.000
2142	Ações de Educação em Direitos Humanos	Formação de 2.000 profissionais da educação e realização do Prêmio Municipal de EDH	809.612

Folha nº 118 do proc.
nº 01-178 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



PR ITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

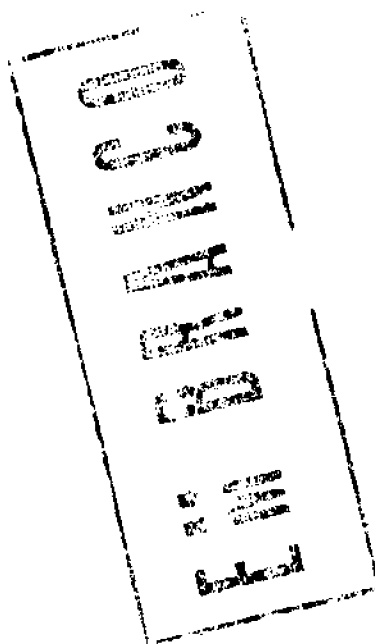
Nº. Ação¹	Ação Orçamentária	Entregas físicas previstas ²	Valor financeiro previsto
8411	Implementação de uma política municipal para migrantes	Continuidade das ações já desenvolvidas, como realização de curso de português para imigrantes, cursos de qualificação e campanha de conscientização	765.089
S840	Implantação de Serviços de Acolhimento Institucional à População em Situação de Rua	Realização de serviços de acolhimento institucional	700.000
4321	Ações permanentes de integração e promoção social e econômica da população em situação de rua	Realização de campanha de conscientização e projetos de integração social e econômica	422.442
2101	Implantação e Manutenção do Gabinete Digital	Manutenção e aprimoramento do Gabinete Digital	310.100
4326	Reestruturar as Casas de Mediação nas Inspetorias Regionais da GCM	Garantia de infraestrutura para a reestruturação das Casas de Mediação	140.814
TOTAL			2.985.011.620

¹ As Ações listadas fazem parte do Plano Plurianual 2014-2017.

² As informações referem-se às entregas previstas para o período de 2017 e ações a serem priorizadas em 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017



Folha nº 120 do proc.
nº 01-178 de 20 16

CK
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 121 do proc.
nº 01-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ANEXO II – RISCOS FISCAIS

Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

INTRODUÇÃO

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº101, de 4 de Maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e riscos vinculados a dívidas, que incluem os precatórios.

RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Riscos Orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro, por conta de fatos imprevisíveis no momento da elaboração da peça orçamentária.

Riscos relacionados às variações na receita

Circunstâncias imprevisíveis no contexto econômico podem afetar a arrecadação, com conseqüências nas metas de resultados primário e nominal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 122 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

visto que os índices utilizados para a previsão das receitas podem sofrer alterações ao longo do exercício.

Um dos principais impactos tem origem no comportamento do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. O PIB serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Uma variação de 1% no PIB acarreta uma variação aproximada de 0,32% na estimativa de receita da peça orçamentária.

Ainda a respeito do nível de atividade econômica, destaca-se o PIB Serviços, que tem forte influência nas receitas municipais, visto que a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS mantém forte ligação com o indicador. Uma variação de 1% no PIB Serviços, impacta em 0,25% na receita total do município.

Também pode impactar indiretamente na arrecadação tributária por meio de outros aspectos, como por exemplo, na variação da inadimplência percebida em determinados tributos. O impacto mais relevante ocorre no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que, a cada 1% de variação na inadimplência, existe um impacto de 0,18% no total arrecadado.

Outra circunstância que afeta a arrecadação é o aquecimento ou retração do mercado imobiliário, que reflete na arrecadação do Imposto sobre Transmissão INTER-VIVOS de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI. Uma vez que a arrecadação depende do número de transações e dos valores transacionados. Os níveis de investimento no município também guardam relação estreita com este imposto, visto que grandes negócios são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

A inflação possui influência relevante na maioria dos itens de receitas. A elevação de preços, todavia, pode ter como contrapartida efeitos sobre a demanda agregada na economia, via contração do consumo, do investimento e mesmo dos gastos do governo. A variação de um ponto percentual na inflação em relação ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 123 de pros.
nº 01-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

previsto na LDO, nesse sentido, resultaria em uma diferença de 0,63% na receita municipal.

Choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem impactar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações. Embora com um impacto menor, a variação cambial reflete na realização de receitas, principalmente o Imposto Sobre Serviços – ISS e o repasse do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços –ICMS.

Outro fator relevante a considerar na receita do município é a variação nas taxas de juros, visto que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado.

RISCOS DE DÍVIDA

Riscos decorrentes da Dívida Fundada

A dívida do Município com a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais pela União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou, a partir de fevereiro de 2016, de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de 03 de maio de 2000, o que possibilitou redução de R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor, posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros



de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

A efetivação da renegociação prevista na LC 148/14 possibilitou ao Município cumprir com o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, passando a merecer destaque apenas os riscos associados à elevação acima do previsto dos índices que atualizam as Dívidas Contratuais (IGPM, IPCA, TR e SELIC) e da variação cambial, eventos que poderão influenciar negativamente o saldo devedor e, conseqüentemente, o resultado nominal.

Riscos decorrentes dos passivos contingentes

As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros e não totalmente sob o controle da municipalidade ou uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Eventuais decisões judiciais desfavoráveis ao Município aumentam, por exemplo, o estoque de precatórios, representando risco.

Destacam-se nesse tópico os precatórios como um risco fiscal importante no curto e médio prazo. Isso porque, em 2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 62, que estabelecia uma regra sustentável de pagamento dessas dívidas.

No dia 25 de março de 2015, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu modular os efeitos da declaração de Inconstitucionalidade da Emenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

Folha nº 125 do proc.

nº 01-178 de 20 16

Cláudio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Constitucional nº 62. Segundo a decisão, tomada em questão de ordem nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 4357 e 4425, fica mantido parcialmente o regime especial criado pela emenda pelo período de cinco anos, contados a partir de janeiro de 2016. Foi ainda fixado um novo índice de correção monetária e estabelecida a possibilidade de compensação de precatórios vencidos com o estoque de créditos já inscritos em dívida ativa.

Ademais, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dezembro, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios para viabilizar a utilização de fontes não orçamentárias para quitação da dívida de precatórios por parte de alguns Estados e Municípios que não possuem disponibilidade financeira pagar toda a dívida nos próximos cinco anos.

Entretanto, recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) reabriu a discussão referente à constitucionalidade da Emenda 62/09 ao julgar os embargos de declaração interpostos nos autos das ADIs 4425 e 4357.

Ressalte-se, ademais, que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou em dezembro, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios para viabilizar a utilização de fontes não orçamentárias para quitação da dívida de precatórios por parte de alguns Estados e Municípios que não possuem disponibilidade financeira pagar toda a dívida nos próximos cinco anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 126 do proc.
nº 01-178 de 2016
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ANEXO III - METAS FISCAIS

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ mil correntes		
Especificação	2017	2018	2019	
Receita Total	51.332.393	54.104.556	56.979.601	
Receitas Primárias (I)	50.067.419	52.690.074	55.411.585	
Despesa Total	51.332.393	54.104.557	56.979.601	
Despesas Primárias (II)	47.502.134	50.624.845	53.413.011	
Resultado Primário (I – II)	2.565.285	2.065.230	1.998.575	
Resultado Nominal	1.583.255	25.440	(706.923)	
Dívida Pública Consolidada	46.143.158	45.797.447	45.023.083	
Dívida Consolidada Líquida	39.849.849	39.842.867	39.105.712	
Dívida Fiscal Líquida	39.724.450	39.749.890	39.042.966	

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ mil constantes		
Especificação	2017	2018	2019	
Receita Total	48.426.785	48.385.661	48.530.297	
Receitas Primárias (I)	47.233.414	47.120.691	47.194.797	
Despesa Total	48.426.785	48.385.662	48.530.297	
Despesas Primárias (II)	44.813.334	45.273.758	45.492.584	
Resultado Primário (I – II)	2.420.080	1.846.933	1.702.213	
Resultado Nominal	1.493.637	22.751	(602.096)	
Dívida Pública Consolidada	43.531.281	40.956.620	38.346.768	
Dívida Consolidada Líquida	37.594.197	35.631.445	33.306.864	
Dívida Fiscal Líquida	37.475.896	35.548.294	33.253.422	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Folha nº 127 do proc.
nº 01-170 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Receitas	2017	2018	2019
Receita Total	51.332.393	54.104.556	56.979.601
Receitas Correntes	47.367.331	51.043.869	54.213.850
Receita Tributária	24.264.774	26.556.000	28.227.226
Receita de Contribuições	2.028.100	2.221.997	2.433.430
Receita Patrimonial	1.420.025	1.577.295	1.738.273
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	550.129	580.481	609.660
Transferências Correntes	16.284.292	17.253.911	18.283.186
Outras Receitas Correntes	2.820.011	2.854.185	2.922.075
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	466.563	544.323	155.521
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.149.223	2.363.531	2.599.210
Deduções de Transferências Correntes	(2.060.655)	(2.177.791)	(2.303.506)
Receitas de Capital	3.333.462	2.248.748	2.226.837
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	6.320	6.767	7.248
Amortizações de Empréstimos	20.708	22.172	23.746
Transferências de Capital	2.524.994	1.533.505	1.518.296
Outras Receitas de Capital	781.441	686.303	677.547
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	76.468	81.876	87.689
Despesas	2017	2018	2019
Despesa Total	51.332.393	54.104.557	56.979.601
Despesas Correntes	43.735.584	48.006.800	51.259.682
Pessoal e Encargos	21.465.475	23.565.554	25.686.194
Juros e Encargos da Dívida	1.374.198	1.237.985	1.210.065
Outras Despesas Correntes	20.895.911	23.203.260	24.363.423
Despesas de Capital	7.595.809	6.096.757	5.718.919
Investimentos	5.089.748	3.805.030	3.312.394
Inversões Financeiras	50.000	50.000	50.000
Amortizações da Dívida	2.456.061	2.241.727	2.356.525
Reserva de Contingência	1.000	1.000	1.000

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

Folha nº 128 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Zélio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Receitas	2017	2018	2019
+ Receitas Correntes¹	47.922.462	51.773.932	54.665.075
(-) Aplicações Financeiras ²	(1.237.945)	(1.385.542)	(1.537.021)
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-	-	-
Receitas Primárias Correntes (A)	46.684.517	50.388.390	53.128.053
+ Receitas de Capital	3.409.931	2.330.624	2.314.526
(-) Operações de Crédito	-	-	-
(-) Alienações de Bens	(6.320)	(6.767)	(7.248)
(-) Amortização de Empréstimos	(20.708)	(22.172)	(23.746)
Receitas Primárias de Capital (B)	3.382.903	2.301.684	2.283.532
1 - RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)	50.067.419	52.690.074	55.411.585

Despesas	2017	2018	2019
+ Despesas Correntes	43.735.584	48.006.800	51.259.682
(-) Juros e Encargos da Dívida	(1.374.198)	(1.237.985)	(1.210.065)
Despesas Primárias Correntes (C)	42.361.386	46.768.814	50.049.617
+ Despesas de Capital	7.129.246	5.552.434	5.563.398
(-) Amortização da Dívida	(2.456.061)	(2.241.727)	(2.356.525)
Despesas Primárias de Capital (D)	4.673.185	3.310.707	3.206.873
Reserva de Contingência (E)	1.000	1.000	1.000
2.1 - Subtotal Despesas Primárias com Receitas Previstas no Exercício (C) + (D) + (E)	47.035.572	50.080.521	53.257.490
2.2 - Saldos Financeiros de Exercício Anterior	466.563	544.323	155.521
2 - DESPESAS PRIMÁRIAS (2.1 + 2.2)	47.502.134	50.624.845	53.413.011
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	2.565.285	2.065.230	1.998.575

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Notas:

1 - Receitas Correntes, inclusive receitas correntes intra-orçamentária, deduzida a Receita para a formação do Fundeb e do Funset.

2 - Para o cálculo das "Aplicações Financeiras" foram deduzidos os valores relativos as Receitas de Serviços Financeiros.



Folha nº 129 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000

R\$ mil correntes

Especificação	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	46.143.158	45.797.447	45.023.083
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dutras Dívidas	46.143.158	45.797.447	45.023.083
Deduções	6.293.309	5.954.580	5.917.370
Ativo Disponível	2.800.000	2.500.000	2.500.000
Haveres Financeiros	3.860.437	3.841.864	3.824.018
(-) Restos a Pagar Processados	(367.128)	(387.284)	(406.648)
Dívida Consolidada Líquida	39.849.849	39.842.867	39.105.712
Receita Privatizações	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	(125.399)	(92.978)	(62.746)
Dívida Fiscal Líquida	39.724.450	39.749.890	39.042.966
Resultado Nominal	1.583.255	25.440	(706.923)

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 130 do proc.
nº 01-728 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS

Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

As receitas para os exercícios de 2017 a 2019 foram estimadas considerando-se prioritariamente o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2016, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também ponderadas as circunstâncias de ordem conjuntural (cenário econômico) e específicos que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do Banco Central (posição em 04/03/2016). Os demais indicadores foram estimados pela Assessoria de Planejamento e de Assuntos Econômicos da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Variáveis Macroeconômicas	2017	2018	2019
PIB TOTAL	0,50%	1,50%	2,00%
PIB SERVIÇOS	0,35%	0,55%	1,00%
SELIC FIM DE PERÍODO	12,50%	11,50%	11,00%
SELIC MÉDIA	12,96%	12,00%	11,00%
TJLP MÉDIA (*)	6,75%	5,75%	4,75%
IPCA	6,00%	5,49%	5,00%
IGP-DI - anual	5,50%	5,15%	5,00%
INPC - anual	6,00%	5,40%	5,00%
IPC Fipe	5,40%	5,00%	4,80%
Cotação do dólar fim do período em R\$	4,40	4,33	4,40
Cotação média do dólar em R\$	4,29	4,30	4,37
Crescimento cadastro Imp. Predial Urbano (**)	1,86%	1,86%	1,86%
Crescimento cadastro Imp. Territorial Urbano (**)	-1,38%	-1,38%	-1,38%
PGV (2018); IPCA (2016, 2017 e 2019)	7,59%	15,00%	5,49%
Inadimplência Imposto Predial(**)	10,10%	10,10%	10,10%
Inadimplência do Imposto Territorial Urbano (**)	20,80%	20,80%	20,80%
Imposto Predial Pagamento à Vista (**)	23,00%	23,00%	23,00%
Imposto Territorial Urbano Pagamento à Vista (**)	23,00%	23,00%	23,00%
Desconto para IPTU à Vista (**)	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa de crescimento de veículos novos (Produção Industrial)	-1,50%	-1,00%	-0,60%
Crescimento da frota	3,20%	3,20%	3,20%

Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em 04/03/2016 - Mediana ; (*) Variáveis estimadas

** Estimativas baseadas em dados históricos

Os critérios adotados para a projeção das receitas no período 2017 a 2019 são apresentados a seguir, considerando as principais categorias de receitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

Folha nº 131 do proc.
nº 01-178, de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Receita Tributária: abrange as receitas dos impostos IPTU, ISS, ITBI e IRRF, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços de competência do Município.

- **IPTU** – receita estimada em função do total lançado em 2016, conjuntamente com fatores específicos aplicáveis ao IPTU como a taxa de crescimento do cadastro de contribuintes. Foram considerados ainda outros fatores, como a inadimplência, a proporção de pagamentos à vista (considerando nestes casos desconto de 5%) e os efeitos residuais da Planta Genérica de Valores – PGV.
- **ISS** – imposto correlacionado com o nível da atividade econômica, tem a projeção de receita obtida a partir da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto de Serviços e da taxa média de inflação divulgada pelo Banco Central.
- **ITBI** – na projeção desta receita foram utilizadas as taxas de crescimento do Produto Interno Bruto Total e da inflação.
- **Taxas** – a estimativa deste grupo de receitas considerou o crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total em conjunto com a variação da inflação do IPCA médio.

Receita de Contribuições – compreende as receitas provenientes de Contribuições Sociais e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CO5IP. Ambas foram estimadas em função da arrecadação prevista para 2016 acrescida da variação da inflação média.

Receitas Patrimoniais – a projeção deste grupo de receitas levou em consideração o fluxo de caixa e a taxa média de juros estimados para os próximos anos.

Receita de Serviços – abrange as receitas provenientes da prestação de serviços de saúde e a receita de serviços administrativos, cuja projeção levou em conta o nível de atividade econômica e a inflação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 132 do prog.
nº 01-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RE 11.267 - SGP-12

Transferências Correntes – congrega os recursos transferidos ao Município, provenientes do Estado e da União, de natureza constitucional, legal ou voluntária; dos convênios firmados com o Poder Público ou iniciativa privada e ainda as Transferências Intergovernamentais do FUNDEB. Destacam-se neste grupo:

- **FPM** – estimada em função da arrecadação do exercício corrigida pela taxa de inflação bem como pelo PIB estimados pelo Banco Central.
- **ICMS** – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto Total e a variação média da inflação.
- **IPVA** – previsão de receita estimada em função do crescimento da frota e da variação de preço dos automóveis.
- **FUNDEB** – a estimativa resultou da receita prevista para as transferências dos impostos que compõem sua base.
- **Demais transferências** – receitas resultantes das expectativas de formalização de convênios ou daqueles já em andamento, informadas pelas Secretarias que as gerenciam.
- **Outras Receitas Correntes** – as principais receitas deste grupo decorrem das multas de trânsito, da dívida ativa e dos programas de parcelamento incentivado. Os critérios adotados para a estimativa da receita de multas consideraram a implementação de ações relativas à fiscalização do trânsito, para a dívida ativa a projeção foi elaborada em função da arrecadação do exercício e do estoque da dívida e, para o PPI as adesões já realizadas pelos contribuintes aos programas.



- **Transferências de Capital** – receitas informadas pelas Secretarias que as gerenciam, substancialmente relativas a convênios e contratos firmados ou a serem concretizados.
- **Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB** – representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações e ICMS desoneração (L.C. 87/96), bem como das transferências de: ITR e IPVA.

Renúncia de Receitas – conforme determinado pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF), artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V em conjunto com o artigo 14 da referida lei, as potenciais renúncias de receitas que não apresentam medidas compensatórias para os exercícios abrangidos pela presente LDO, tem seu impacto estimado nas projeções de receitas, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 134 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Cesário César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Art. 4º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Para a projeção das despesas para o triênio 2017 – 2019 consideramos, inicialmente, as despesas obrigatórias: pessoal e respectivos encargos e auxílios, o serviço da dívida pública e os precatórios e acrescentamos as despesas contratuais, que são base para o custeio dos serviços públicos disponíveis aos munícipes.

- A despesa de pessoal, que abrange os ativos e os inativos, é a maior despesa desta municipalidade e sua projeção corresponde, basicamente, à ampliação dos serviços oferecidos, principalmente para a Rede Municipal de Ensino e para as Ações e Serviços de Saúde.
- A despesa com a Dívida Pública foi projetada em acordo com as alterações decorrentes da renegociação da dívida do Município com a União Federal, firmada em 26 de fevereiro de 2016.
- A despesa com precatórios foi projetada de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/Procuradoria Geral do Município, considerando o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 4357 e 4425. Em dezembro de 2015 a Câmara dos Deputados aprovou, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74/15, que muda o regime especial de pagamento de precatórios. Ressalte-se que na hipótese de a PEC nº 74/15 não ser aprovada até o término de 2016, a despesa com precatórios poderá ser superior.
- Para as outras despesas correntes, a projeção considera a manutenção das atividades, em especial, para os contratos de natureza continuada, com a expectativa de aumento da eficiência no uso dos recursos com a continuidade das medidas de redução de custos de serviços contratados.
- Finalmente, para as despesas com investimentos, consideramos o contido no PPA 2014 - 2017, de modo a viabilizar a conclusão do referido plano.



**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE
RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

O saldo devedor da Dívida Pública foi projetado com base no fechamento do último exercício, 31 de dezembro de 2015, seguindo a periodicidade e as condições dos pagamentos contratuais.

A Dívida Interna, parcela mais significativa do saldo devedor da Dívida Pública, foi atualizada pelas estimativas de inflação captadas pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), IGP-M (Índice geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Taxa Referencial de Juros (TR), Taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e pela variação do Dólar Americano. Em complemento à Dívida Interna, a Dívida Externa, parcela menos significativa do saldo devedor da Dívida Pública, sofre influência direta da variação cambial do Dólar Americano.

O saldo de Precatórios, após 05 de maio de 2000, foi projetado a partir do saldo apurado em 31 de dezembro de 2015, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos/Procuradoria Geral do Município.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

A Receita Total de 2015 foi R\$ 48,10 bilhões, composta pelas Receitas Correntes e Receitas de Capital e respectivas deduções, apresentou crescimento de 16,3% em termos nominais. Descontada a inflação do período, a receita total teve um crescimento real de 6,6%, mesmo com uma retração do PIB de 3,7%.

RECEITAS CORRENTES

A Receita Corrente, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, de Transferências Correntes e outras de natureza semelhante, cresceu nominalmente 15,4%. Este crescimento se deveu principalmente aos aumentos nominais verificados na Receita Tributária (9,2%) e na Receita Patrimonial (124,2%).

Em 2015, a Receita Tributária aumentou R\$ 1.893 milhões - variação nominal de 9,2% e variação real de 0,2% em relação à 2014. Essa Receita foi proveniente do IPTU, ISS, IR retido na fonte, ITBI e TAXAS e foi responsável por 46,4% da Receita Total verificada nesse período.

O aumento nominal da receita com o IPTU foi 9,7% e deveu-se à aplicação da Lei nº 15.889/2013, que atualizou o valor do metro quadrado de construção e de terreno e da Lei nº 16.098/2014, que estabeleceu que os limites de aumento previstos para 2015 foram aplicados sobre o valor lançado em 2014 com base no Decreto nº 54.731/2013. Boas práticas internas, como a criação de Grupos de Trabalho específicos e Forças Tarefas, também contribuíram com o aumento da arrecadação do imposto.



Folha nº 137 do proc.
nº 01-778 de 20 16
Caio César Rodrigues
Rf 11.287 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

A arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) em 2015 apresentou uma variação nominal de 3,4% sobre 2014, desconsiderando os valores de Depósitos Judiciais. Várias ações de aprimoramento dos processos e sistemas de fiscalização tiveram impacto positivo na arrecadação, sem as quais poderia ter resultado numa arrecadação menor do que o verificado frente à desaceleração da atividade econômica em 2015.

Em 2015 o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) arrecadou R\$ 1,80 bilhão, contra R\$ 1,49 bilhão em 2014. O aumento foi resultado da alteração da alíquota de 2% para 3% a partir de 30/03/2016, previsto na Lei 16.098/2014. Entretanto, o número de guias emitidas, as quais representavam as transações efetuadas, apresentaram queda pelo segundo ano consecutivo, com uma retração de 22% se comparado a 2013, reflexo do desaquecimento do setor imobiliário.

A Receita Patrimonial foi impulsionada significativamente pela Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal em 2014, no valor de R\$ 580 milhões, sendo recebidos R\$ 464 milhões no ano de 2015.

As Receitas de Transferências Correntes, segundo maior subgrupo componente das Receitas Correntes, cresceram nominalmente 1,6%. Em termos reais, houve queda de 6,6%. Essas receitas foram provenientes de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, com a finalidade de atender despesas de manutenção ou funcionamento específicos, sem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência.

A receita de maior relevância entre as Receitas de Transferências foi a de repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os Estados são obrigados a distribuir 25% de sua receita de ICMS aos respectivos municípios, de acordo com o Índice de Participação do Município. No total, o repasse do ICMS apresentou aumento nominal de 0,4%, com queda real de 7,9%, contribuindo para o baixo crescimento das transferências correntes.



A Constituição Federal prevê que 50% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), de competência estadual, deve ser transferido ao Município de licenciamento do veículo. Em 2015, esta receita computou R\$ 2,34 bilhões, o que representou crescimento nominal de 7,1%, parte explicada pela variação da frota de veículos da cidade de São Paulo, que aumentou 3,5% em relação ao ano anterior.

O ano de 2015 contou com a efetivação do Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 – PPI 2014, instituído pela Lei nº 16.097/14, alterada pelo art. 4º da Lei nº 16.272/15. O PPI 2014 foi um programa de parcelamento para os contribuintes que desejavam regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014. Também puderam ser incluídos saldos de débitos constantes em parcelamento vigente (exceto os saldos de débitos incluídos em parcelamento ainda em andamento de PPI ou REFIS), bem como os débitos não tributários (exceto multas de trânsito, multas contratuais e multas de natureza indenizatória), inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

No subgrupo Outras Receitas Correntes, destaca-se a receita líquida de R\$ 1,7 bilhão relativa às transferências de 70% do valor atualizado de Depósitos referentes aos processos judiciais de natureza não tributária, nos quais o Município seja parte, de acordo com a Lei Complementar nº 151/2015.

RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital são oriundas de Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital e apresentaram uma variação nominal positiva de 22,3%.

O aumento da arrecadação ocorreu principalmente em razão da Receita de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC (Operações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 139 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Urbanas Consorciadas Faria Lima e Água Branca), da Outorga Onerosa – Plano Diretor, de alienação de área pública para o Hospital São Camilo, vinculada ao Fundo Municipal da Saúde, e de Transferências da União para o Fundo Municipal da Saúde.

Por outro lado, foi observada uma variação nominal nas receitas de Transferências de -7,4% (real de -14,9%). Entre elas, menciona-se a redução da arrecadação do Convênio PMSP x SABESP - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, que sofreu uma redução nominal de 15,7%, devido à queda do faturamento da Sabesp em função da crise hídrica enfrentada pelo Município em 2015. Adicionalmente, as Transferências da União também apresentaram variação negativa nominal de 11,3% em comparação com o ano de 2014. Contudo, vale a pena ressaltar que, se comparado aos anos anteriores, essas Transferências da União ainda apresentam um ganho expressivo, tendo em vista a adequação dos projetos municipais aos programas federais.

GESTÃO FISCAL

Em 2015, a despesa total do Município atingiu R\$ 47 bilhões. A alocação desses recursos tem a flexibilidade limitada por conta de suas vinculações a despesas específicas, tais como Educação, que precisava receber pelo menos 31% dos impostos, e Saúde, que recebe pelo menos 15% dos impostos, e adicionalmente, pagamento dos precatórios com base em valores mensais determinado pelo Tribunal de Justiça.

Outros vínculos estão relacionados com Legislativo e com alguns Fundos Municipais específicos, como Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Outra parcela da despesa, mesmo não sendo legalmente vinculada, constitui obrigação inevitável, entre elas as despesas com servidores ativos e inativos, ou as essenciais à população, como limpeza urbana, iluminação pública, transporte público e recursos adicionais a áreas de fundamental importância como educação e saúde.



Folha nº 140 do proc.
nº 07-778 de 20 16

Calo César Rodrigues
PE 11.267 - SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Dessa forma, a administração municipal possui pouca discricionariedade na aplicação dos recursos públicos, a qual recai nas atividades de custeio de despesas com cultura, esportes, meio-ambiente, desenvolvimento econômico, investimentos, entre outros.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ milhões correntes

Ano	Resultado Primário		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2004	861,5	611,5	(250,0)
2005	1.622,8	1.800,4	177,6
2006	1.141,1	1.796,2	655,1
2007	1.508,6	1.632,2	123,5
2008	704,3	720,5	16,3
2009	406,5	1.457,1	1.050,6
2010	524,3	2.857,4	2.333,1
2011	861,3	2.920,2	2.058,9
2012	342,3	2.293,4	1.951,1
2013	1.271,4	2.061,7	790,3
2014	50,0	1.232,7	1.182,7
2015	100,0	2.438,2	2.338,2

EVOLUÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

R\$ milhões correntes

Ano	Resultado Nominal		
	Meta LDO	Realizado	Diferença
2004	(275,0)	5.274,6	5.549,6
2005	135,3	(318,8)	(454,1)
2006	2.925,5	1.573,3	(1.352,1)
2007	2.774,6	2.285,0	(489,6)
2008	6.054,9	7.068,8	1.013,9
2009	4.485,5	3.271,6	(1.213,9)
2010	4.631,1	8.904,1	4.273,0
2011	7.187,0	3.705,2	(3.481,8)
2012	8.625,7	5.155,7	(3.470,1)
2013	8.541,3	2.678,1	(5.863,2)
2014	8.012,4	5.931,9	(2.080,5)
2015	8.839,4	7.907,6	(931,8)

RESULTADOS

O Resultado Primário representa a economia efetuada pelo ente público para pagar juros, encargos e amortização da dívida. Conforme determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), a meta de Resultado Primário deve ser estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício correspondente. Assim, o Resultado Primário é importante para avaliar a consistência entre as prioridades e metas de políticas públicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da capacidade do governo de honrar seus compromissos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA

Folha nº 141 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Celo César Rodrigues
APM.267 - SGP-12

No exercício de 2015 o Resultado Primário superou a meta estabelecida pela Lei 16.334/2016. O resultado foi R\$ 2,4 bilhões, superando a meta para o exercício de R\$ 100 milhões. Vale destacar o ingresso de recursos ocorrida no final do exercício atinentes ao cumprimento do mandamento da Lei Complementar nº 151/2015.

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior, ou seja, está relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento. Caso o resultado seja positivo, indica aumento do saldo da Dívida. Por outro lado, se o resultado for negativo, indica diminuição do saldo da Dívida. Nesse sentido, quanto menor (ou mais negativo) o resultado nominal, melhor do ponto de vista da situação financeira.

No exercício de 2015, o Resultado Nominal atendeu a meta estabelecida pela Lei 16.334/2016. O resultado foi R\$ 7,9 bilhões, abaixo da meta para o exercício de R\$ 8,8 bilhões.

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ mil correntes

Especificação	Meta Prevista 2015 (a)	Meta Realizada 2015	Variação 2015	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.672.340	48.102.298	-570.042	-1,17
Receitas Primárias (I)	48.024.365	46.242.058	-1.782.307	-3,71
Despesa Total	49.299.936	47.047.575	-2.252.361	-4,57
Despesas Primárias (II)	47.924.364	43.803.868	-4.120.496	-8,60
Resultado Primário (I-II)	100.000	2.438.190	2.338.190	2338,19
Resultado Nominal	8.839.362	7.907.570	-931.792	-10,54
Dívida Pública Consolidada	84.350.842	89.251.797	4.900.955	5,81
Dívida Consolidada Líquida	80.557.966	79.625.774	-932.192	-1,16
Dívida Fiscal Líquida	80.386.208	79.454.416	-931.792	-1,16

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016

Folha nº 142 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Gale César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

A revisão da meta de resultado primário para o ano de 2016 justifica-se sobretudo em razão do ingresso financeiro de cerca de R\$ 1,4 bi depositados ao longo do ano de 2015 e início de 2016, em cumprimento a acordo judicial assinado no âmbito da ação nº 0023764-10.2015.4.01.3400, relativa à renegociação da dívida do Município de São Paulo com a União Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 148/2014 e nº 151/2015. Como manda a técnica contábil, tais depósitos foram registrados, quando da saída dos recursos, como despesa extra-orçamentária, gerando o reconhecimento de um ativo de igual valor no balanço patrimonial da Prefeitura. Sendo assim, no reingresso do recurso, impõe-se o reconhecimento de uma receita extra-orçamentária, que, portanto, eleva a disponibilidade de Caixa do Tesouro Municipal, sem representar receita primária.

Ademais, verifica-se também necessária a revisão da meta em virtude da reprogramação do cronograma de dispêndios de recursos ligados às operações urbanas consorciadas e de utilização da saldos de recursos arrecadados em exercícios anteriores de Fundos Municipais, especialmente FUNDURB e FUMCAD, que resultarão na existência de despesas primárias sem igual reflexo nas receitas primárias no exercício de 2016. O quadro abaixo demonstra os recursos financeiros que serão utilizados para o financiamento das mencionadas despesas.

<i>R\$ milhões correntes</i>	
Ingressos e Sobras de Caixa Não Primários	5.407,41
Depósitos Judiciais da Dívida com União	1.424,00
Superávit Financeiro de 2015	3.983,41
Resultado Primário Vigente (LD02016)	1.747,70
(-) Depósitos da Dívida	(1.424,00)
(-) Utilização de Saldo Financeiro de Exercício Anterior para Despesa Primária	(2.253,10)
Resultado Primário Proposto para 2016	(1.929,40)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ mil correntes

Especificação	2014	2015	Var. % 15/14	2016	Var. % 16/15	2017	Var. % 17/16	2018	Var. % 18/17	2019	Var. % 19/18
Receita Total	50.569.326	48.672.340	-3,8%	47.596.789	-2,2%	51.332.393	5,7%	54.104.556	7,5%	56.979.601	5,3%
Receitas Primárias (I)	48.765.594	48.024.365	-1,5%	44.976.181	-6,3%	50.067.419	9,1%	52.690.074	7,4%	55.411.585	5,2%
Despesa Total	50.569.326	49.299.936	-2,5%	50.184.737	1,8%	51.332.393	0,3%	54.104.557	7,5%	56.979.601	5,3%
Despesas Primárias (II)	48.715.594	47.924.364	-1,6%	46.905.585	-2,1%	47.502.134	-0,9%	50.624.845	8,9%	53.413.011	5,5%
Resultado Primário (I-II)	50.000	100.000	100,0%	(1.929.444)	-2029,4%	2.565.285	-233,0%	2.065.230	-19,5%	1.998.575	-3,2%
Resultado Nominal	8.012.410	8.839.362	10,3%	(35.544.611)	-502,1%	1.583.255	-104,5%	25.440	-98,4%	(706.923)	-2878,8%
Dívida Pública Consolidada	79.313.757	84.350.842	6,4%	48.699.231	-42,3%	46.143.158	-5,2%	45.797.447	-0,7%	45.023.083	-1,7%
Dívida Consolidada Líquida	74.217.667	80.557.966	8,5%	44.991.685	-44,1%	39.849.849	-11,4%	39.842.867	0,0%	39.105.712	-1,9%
Dívida Fiscal Líquida	73.884.688	80.386.208	8,8%	44.841.597	-44,2%	39.724.450	-11,4%	39.749.890	0,1%	39.042.966	-1,8%

AMF – (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ mil constantes

Especificação	2014	2015	Var. % 15/14	2016	Var. % 16/15	2017	Var. % 17/16	2018	Var. % 18/17	2019	Var. % 19/18
Receita Total	53.809.606	53.867.139	0,1%	47.596.789	-11,6%	48.426.785	-0,2%	48.385.661	1,9%	48.530.297	0,3%
Receitas Primárias (I)	51.890.298	53.150.005	2,4%	44.976.181	-15,4%	47.233.414	2,9%	47.120.691	1,8%	47.194.797	0,2%
Despesa Total	53.809.606	54.561.718	1,4%	50.184.737	-8,0%	48.426.785	-5,4%	48.385.662	1,9%	48.530.297	0,3%
Despesas Primárias (II)	51.837.094	53.039.331	2,3%	46.905.585	-11,6%	44.813.334	-6,5%	45.273.758	3,2%	45.492.584	0,5%
Resultado Primário (I-II)	53.204	110.673	108,0%	(1.929.444)	-1843,4%	2.420.080	-225,4%	1.846.933	-23,7%	1.702.213	-7,8%
Resultado Nominal	8.525.813	9.782.788	14,7%	(35.544.611)	-463,3%	1.493.637	-104,2%	22.751	-98,5%	(602.096)	-2746,5%
Dívida Pública Consolidada	84.395.865	93.353.607	10,6%	48.699.231	-47,8%	43.531.281	-10,6%	40.956.620	-5,9%	38.346.768	-6,4%
Dívida Consolidada Líquida	78.973.238	89.155.918	12,9%	44.991.685	-49,5%	37.594.197	-16,4%	35.631.445	-5,2%	33.306.864	-6,5%
Dívida Fiscal Líquida	78.618.923	88.965.828	13,2%	44.841.597	-49,6%	37.475.896	-16,4%	35.548.294	-5,1%	33.253.422	-6,5%

FONTES: ZF 16.334/15 e Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Índice utilizado para valores constantes: IPCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

Folha nº 144 do prog.
nº 01-178 de 20 16

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)								
R\$ milhões correntes								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital¹	(70.183)	100	12.122	100	5.320	100	6.781	100
Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	(70.183)	100	12.122	100	5.320	100	6.781	100

AMF – (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)								
R\$ mil correntes								
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%
Reservas	45.927	0	9.143	3	9.137	2	9.130	2
Lucros ou Prejuízos Acumulados²	(89.510.757)	(100)	(348.561)	(103)	(534.704)	(102)	(429.586)	(102)
Total	(89.464.830)	100	(339.418)	100	(525.567)	100	(420.456)	100

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.

Notas:

1- 2015: Principais valores referem-se ao reconhecimento do passivo atuarial pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM de (R\$ 89.212.247.515,78) e Resultado de Exercícios Anteriores de R\$ 15.588.233.176,39.

2- 2015: Principal valor refere-se ao reconhecimento do passivo atuarial pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo de R\$ (89.212.247.515,78).

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos com a Alienação de Ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			
R\$ mil correntes			
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.816	25.174	11.630
Alienação de Ativos	80.816	25.174	11.630
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	80.816	25.174	11.630
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.314.814	5.906.689	5.186.543
DESPESA DE CAPITAL	6.282.626	5.878.404	5.156.767
Investimentos	4.488.669	4.236.971	3.863.744
Inversões Financeiras	130.384	156.519	41.103
Amortização da Dívida	1.663.573	1.484.913	1.251.920
DESPESA CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	32.189	28.286	29.776
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores	32.189	28.286	29.776
TOTAL	6.314.814	5.906.689	5.186.543
SALDO FINANCEIRO*	2015	2014	2013
VALOR (III)	(33.181.386)	(26.947.387)	(21.065.872)

FONTES: Balanço Anual da Prefeitura do Município de São Paulo (vários anos) e IPREM.

*valor acumulado dos recursos financeiros ainda não aplicados obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 145 do proc.

nº 01-778 de 20 16

Galo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

A receita prevista baseou-se na arrecadação do exercício em curso e contempla as alterações legais, abaixo identificadas, que ensejam renúncia de receita, nos termos do que determina o inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	R\$ milhões			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
ISS	Lei que institui o Programa de Regularização de Débitos – PRD, regularização dos débitos das pessoas jurídicas que adotam o regime especial de recolhimento de que trata o artigo 15 da Lei nº 13.701/2003. (LEI nº 16.240/2015)	5,40	5,40	5,40	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção de ISS para contratos de concessão de Parcerias Público-Privadas (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigos 1º e 3º).	44,28	48,71	53,58	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Isenção do ISS sobre o serviço de transporte público de passageiros - Metrô (Lei Nº 16.127, de 12 de março de 2015, artigo 2º).	45,74	50,31	55,35	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	6,60	7,26	7,99	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,85	0,94	1,03	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Redução de alíquota no serviço de fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte e similares, e pagamentos, por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento (LEI Nº 16.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015)	26,90	28,51	30,08	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Redução de alíquota no serviço de exploração de stands e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres. (LEI Nº 16.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, artigo 1º, II, a)	3,52	3,73	3,93	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ISS	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na região extremo sul (PL 555/15)	0,27	0,28	0,29	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (I)		133,55	145,13	157,64	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 146 de pros.
 nº 01-178 de 20 16
 João César Rodrigues
 RF 11.267 - SGP-12

TRIBUTO	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RS milhões			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
IPTU	Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac (LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013)	0,33	0,35	0,37	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços em região da Zona Leste (LEI Nº 15.931, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013)	2,10	2,22	2,33	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Isenção do IPTU para teatros (Lei nº 16.173/15)	3,61	3,77	3,98	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	IPTU Verde (PL 568/15)	5,35	5,64	5,93	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
IPTU	Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na região extremo sul (PL 555/15)	0,05	0,06	0,06	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (II)		11,44	12,03	12,65	

TRIBUTO	SETORES/ PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RS milhões			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
TRSS	Alteração de valores e classificação dos Geradores de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde na TRSS. (LEI Nº 16.398, DE 09 DE MARÇO DE 2016)	1,08	1,14	1,20	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
TOTAL (III)		1,08	1,14	1,20	

TOTAL (I + II + III)		146,06	150,31	171,50	
----------------------	--	--------	--------	--------	--

Os efeitos decorrentes das leis aprovadas há mais de cinco anos não constam no demonstrativo, por já terem sido devidamente compensados e assimilados no fluxo histórico de receitas.

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	R\$ mil
Aumento Permanente da Receita	(301.385)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(301.385)
Redução Permanente de Despesa (II)	884.886
Margem Bruta (III) = (I+ II)	583.502
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	574.330
Novas DOCC	574.330
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.171

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 147 do proc.

01-778 de 2016

Calo César Rodrigues
RFB 11.207 - SGP-12

**Demonstrativo 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ mil correntes

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.003.377	1.091.166	1.245.046
RECEITAS CORRENTES	996.674	1.085.654	1.239.605
Receita de Contribuições dos Segurados	917.815	1.009.888	1.178.450
Pessoal Civil	917.815	1.009.888	1.178.450
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.175	1.144	2.257
Receita de Serviços	3.144	3.026	2.759
Outras Receitas Correntes	74.540	71.596	56.138
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	72.993	69.880	53.789
Outras Receitas Correntes	1.547	1.716	2.350
RECEITAS DE CAPITAL	6.703	5.512	5.441
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	6.395	5.229	5.190
Outras Receitas de Capital	308	282	250
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.421.100	1.521.413	1.773.771
RECEITAS CORRENTES	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Receita de Contribuições	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Patronal	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Pessoal Civil	1.421.100	1.521.413	1.773.771
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.424.477	2.612.579	3.018.817
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.761.578	5.323.898	6.223.681
ADMINISTRAÇÃO	28.561	27.528	33.721
Despesas Correntes	28.561	27.113	30.999
Despesas de Capital	-	415	2.722
PREVIDÊNCIA	4.733.017	5.296.370	6.189.960
Pessoal Civil	4.730.891	5.295.317	6.188.349
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.126	1.053	1.611
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.126	1.053	1.611
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.215	1.173	1.189
ADMINISTRAÇÃO	1.215	1.173	1.189
Despesas Correntes	1.215	1.173	1.189
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.762.793	5.325.071	6.224.870
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(2.338.316)	(2.712.492)	(3.206.054)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Plano Financeiro	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.335.879	2.708.441	3.223.368
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	9.285	8.747	29.399

FONTE: IPREM



AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial

Art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, contratou consultoria atuarial para elaboração de estudo contendo análises estatísticas, resultados e a avaliação e pareceres para instrução do DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São Paulo e para realização das projeções atuariais relativas ao período compreendido entre os anos de 2015 a 2090, em atendimento ao disposto no art. 4º, §2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Os dados e informações dos servidores e dos respectivos órgãos de origem, vinculados ao regime previdenciário funcional, utilizados na elaboração do estudo atuarial estão posicionados em 31 de dezembro de 2014, conforme as disposições constantes na Portaria MPS nº 403/2008 e na Lei Federal nº 9.717/1998.

Do citado relatório atuarial, elaborado em 25 de outubro de 2016, foram extraídas as seguintes informações relevantes para atendimento à legislação informada:

Sumário Executivo

Este relatório apresenta as demonstrações atuariais/financeiras consolidadas, utilizando como data-base 31/12/2014. As demonstrações são resultados do processo de Avaliação Atuarial Anual, obrigatório, procedido nos planos de previdência dos servidores públicos.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com normas técnicas/atuariais pertinentes ao plano de benefícios do IPREM, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as orientações da SPS - Secretaria de Previdência Social, possibilitando desse modo à visualização da situação financeira e atuarial do plano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 148 do proc.
 nº 07-178 de 20 16

Dados Cadastrais

Celo César Rodrigues
 RP 111387 - SGP-12

O presente relatório apresenta as estatísticas relativas à Base de Dados apresentada pelo IPREM para a realização da Avaliação Atuarial de 2015, pelos Poderes: Prefeitura Municipal de São Paulo, IPREM, Câmara Municipal de São Paulo, Serviço Funerário do Município de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A data-base dos dados para a Avaliação Atuarial de 2015 está posicionada em 31/12/2014.

Demonstramos a seguir a evolução da massa de servidores ativos:

DRAA 2015 = 125.318

DRAA 2014 = 131.006

DRAA 2013 = 133.391

DRAA 2012 = 133.987

Efetuamos testes de consistências e, consoantes com informações do IPREM, e os dados foram considerados suficientes para fins de cálculo atuarial, inclusive comparado com os dados do DRAA de anos imediatamente anteriores.

Estatísticas

Apresentamos em relatório à parte as estatísticas do Plano de Benefícios do IPREM. Neste capítulo, apontamos as principais delas, sendo:

Distribuição por poderes do Município de São Paulo

1 - Prefeitura Municipal

Poder 1	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	123.308	509.032.397,21	4.128,14	621,04	27.979,45				
Aposentadorias	69.719					377.633.613,36	5.416,51	1.132,50	41.441,37
Pensionistas	2.007					942.215,77	469,46	74,47	3.194,87
Total	195.034	509.032.397,21	2.609,97			378.575.829,13	2.942,99		

2 - Câmara Municipal

Poder 2	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	448	8.304.449,94	18.536,72	2426,93	72.175				
Aposentadorias	339					7.902.414,96	23.310,96	1.137,11	66.105,66
Pensionistas	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Total	787	8.304.449,94	10.552,03			7.902.414,96	11.655,48		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 149 do proc.

nº 07-778 de 20 16

Gale César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

3 - IPREM

Poder 3	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	90	363.672,28	4.040,80	1.032,71	9.850,99				
Aposentadorias	139					749.046,87	5.381,63	1.132,50	26.762,24
Pensionistas	21.378					55.026.768,34	2.573,99	129,37	35.003,05
Total	21.607	363.672,28	16,83			55.774.815,21	3.977,81		

4 - Serviço Funerário - SEMEP

Poder 4	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	1.119	2.737.190,79	2.446,10	753	12.769,59				
Aposentadorias	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	14					15.417,69	1.101,26	81,63	1.479,70
Total	1.133	2.737.190,79	2.415,88			15.417,69	550,63		

5 - Tribunal de Contas do Município

Poder 5	Quantidade	Folha Salarial	Salário Médio	Menor Salário	Menor Salário	Benefícios Concedidos	Benefício Médio	Menor Benefício	Menor Benefício
Ativos	353	6.522.095,26	18.476,19	7.144	29.195				
Aposentadorias	316					5.170.078,73	16.361,01	15.712,7	33.899,83
Pensionistas	0					0,00	0,00	0,00	0,00
Total	669	6.522.095,26	9.749,02			5.170.078,73	8.190,50		

A seguir, apontamos os valores das Estatísticas dos DRAAs dos últimos anos comparativamente aos valores obtidos para 2015:

Situação da População Coberta	Quantidade Total - (Sexo Fem + Mas)			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	133.987	133.391	131.006	125.318
Aposentados por Tempo de Contribuição	50.889	51.576	51.734	27.159
Aposentados por Idade	0	0	4.668	30.178
Aposentadoria Compulsória	0	0	1.903	6.077
Aposentadoria por Invalidez	5.551	4.854	6.182	7.099
Pensionistas	21.114	21.215	23.172	23.399
TOTAL	211.541	211.036	218.665	219.230
VARIAÇÃO % ANO		-0,20%	3,60%	0,26%

Situação da População Coberta	Quantidade - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	96.764	96.238	94.588	90.350
Aposentados por Tempo de Contribuição	35959	36821	37285	19.181
Aposentados por Idade	0	0	3963	23.839
Aposentadoria Compulsória	0	0	1144	3.979
Aposentadoria por Invalidez	3489	3096	3954	5.519
Pensionistas	17340	18030	19289	19.396
TOTAL	153.552	154.185	160.223	162.264
VARIAÇÃO % ANO		0,40%	3,90%	1,27%



Situação da População Coberta	Quantidade - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	37.223	37.153	36.418	34.968
Aposentados por Tempo de Contribuição	14930	14755	14449	7.978
Aposentados por Idade	0	0	705	6.339
Aposentadoria Compulsória	0	0	759	2.098
Aposentadoria por Invalidez	2062	1758	2228	1.580
Pensionistas	3774	3185	3883	4.003
TOTAL	57.989	56.851	58.442	56.966
VARIAÇÃO % ANO		-2%	3%	-2,53%

Situação da População Coberta	Remuneração Média RS - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	3.079,96	3.456,83	3.843,85	4.296,84
Aposentados por Tempo de Contribuição	4.635,42	5.269,99	5.356,08	5.158,12
Aposentados por Idade	-	-	2.116,34	6.553,35
Aposentadoria Compulsória	-	-	1.778,69	2.613,52
Aposentadoria por Invalidez	1.614,68	4.579,71	2.239,75	2.211,85
Pensionistas	1.960,63	2.058,47	2.352,72	2.323,71

Situação da População Coberta	Remuneração Média RS - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	2.875,22	3.199,49	3.673,47	3.967,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	3.209,35	3.531,97	4.091,66	4.002,26
Aposentados por Idade	-	-	2.486,32	5.055,93
Aposentadoria Compulsória	-	-	2.139,41	2.227,89
Aposentadoria por Invalidez	1.457,07	3.047,12	1.932,62	3.239,60
Pensionistas	2.028,42	2.372,07	2.538,57	2.726,41

Situação da População Coberta	Idade Média RS - Sexo Feminino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	49	46	47	47
Aposentados por Tempo de Contribuição	63	67	66	72
Aposentados por Idade	0	0	73	62
Aposentadoria Compulsória	0	0	78	64
Aposentadoria por Invalidez	63	64	64	74
Pensionistas	62	67	67	67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 151 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Situação da População Coberta	Idade Média RS - Sexo Masculino			
	2012	2013	2014	2015
Ativos	44	48	48	49
Aposentados por Tempo de Contribuição	68	71	72	76
Aposentados por Idade	0	-	76	66
Aposentadoria Compulsória	0	-	79	64
Aposentadoria por Invalidez	64	66	65	77
Pensionistas	44	57	51	52

Iminentes

Apontamos os servidores que de acordo com a base de dados, estão em condições de requerer o benefício de aposentadoria em 2015, conforme o quadro a seguir:

IMINENTES	Qtd. 2015	Custo Total dos Benefícios - 2015	
		Mensal	Anual
Professores	5.779	R\$ 30.336.602,58	R\$ 394.375.833,52
Homens	1.332	R\$ 5.276.115,63	R\$ 68.589.503,22
Mulheres	9.663	R\$ 42.009.682,57	R\$ 546.125.873,41
TOTAL	16.774	R\$ 77.622.400,78	R\$ 1.009.091.210,15

Plano de Custeio – Repartição Simples

Utilizamos o regime de Repartição Simples para demonstração dos resultados para o ano de 2015. No regime de repartição simples os valores apresentados nas respectivas datas se referem ao montante necessário ao próximo ano, não demonstrando o déficit em longo prazo do plano. Reforçamos que os resultados pelo método de repartição simples foram apresentados a título de informação para subsidiar fluxo financeiro do Instituto e que de acordo com a Portaria 403/2008 do MPS obrigatoriamente o IPREM deve apresentar os resultados do DRAA pelo método de capitalização.

As contribuições referentes ao Plano de Benefícios do IPREM serão efetuadas pelos servidores públicos, filiados ao Regime Próprio de Previdência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 152 do proc.

nº 07-178 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Social, de forma compulsória, de acordo com a lei de sua instituição e suas alterações posteriores.

Os valores de contribuição serão pagos mensalmente, conforme percentual de aplicação sobre a remuneração total do servidor, incluindo seu Abono Anual (Décimo terceiro salário), conforme estabelecido pela legislação do IPREM.

O Ente Público, incluindo suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração, conforme previsto em lei, assumindo integralmente a diferença entre o total do custo do Plano, demonstrado neste estudo atuarial, e a parte de responsabilidade do servidor.

As alíquotas definidas na Avaliação Atuarial são:

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	80,18	0,00
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

Inativos e Pensionistas a base de contribuição é a parcela acima do Regime Geral da Previdência Social (R\$ 4.663,75).

Custo normal é 22,00%, acrescidos de 58,18% referentes aos aportes extraordinários do Ente, totalizando 80,18%.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	84,46	0,00
Aposentadoria por Invalidez	0,26	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	10,04	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	4,55	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,07	0,00
Auxílio Doença	-	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 153 do proc.

nº 01-778 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Salário Maternidade	-	0,00
Auxílio Reclusão	-	0,00
Salário Família	-	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

Categoria de Servidores	Aposentadorias Prováveis	Aposentadorias por Invalidez	Pensões	Outros	Totais
Inativos Atuais - Benefícios Atuais	69,88%	0,26%	14,66%	-	84,80%
Inativos Atuais - Benefícios Futuros	-	-	-	-	0,00%
Ativos Atuais	14,58%	-	-	-	14,58%
Ativos Futuros	-	-	-	-	0,00%
Despesas Administrativas	-	-	-	-	0,00%
Total	84,46%	0,26%	14,66%	0,00%	99,38%

Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

Considerações sobre Hipóteses Financeiras:

Taxa de Juros Real (a.a.) = 6%(a.a)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A taxa de juros impacta diretamente no custo do plano, visto que é utilizada como parâmetro de uma taxa mínima de retorno de investimento ao longo prazo, no mínimo 75 anos. Essa taxa deve ser acompanhada e avaliada anualmente, sempre com visão de futuro.

Quanto maior a taxa de juros adotada, menor será a necessidade presente de recursos, e vice-versa.

Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.) = 1,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 154 do proc.
nº 07-178 de 20 16
Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

A Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito foi mantida no mesmo nível do ano de 2014, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A Taxa Real de Crescimento Real do Salário por Produtividade não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a) = 0,00%

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

A Taxa Real de Crescimento Real dos Benefícios do Plano não foi considerada, essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real do Longo do Tempo dos Salários não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Salários Futuros e Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a)

Inalterada em relação ao DRAA 2014.

O Fator (taxa) de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios não foi considerado. Essa taxa impacta nos resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros, influenciando diretamente no Custo do Plano.

Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	CSO-80
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2012
Tábua de Mortalidade de Inválido	Experiência IAPC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 155 do proc.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	Base de Dados

Novos Entrados

A expectativa de reposição de servidores ativos foi mantida, ou seja, em tese a mesma massa de servidores ao longo de 50 anos será mantida na mesma proporção, não haverá aumento da quantidade de servidores ativos e inativos.

A "fotografia" tirada em dezembro de 2014, reflete a atual situação da massa de servidores como também a manutenção da mesma ao longo do tempo.

Portanto o custo demonstrado no Capítulo 6 – Pano de Custeio do presente trabalho apresenta o equilíbrio técnico atuarial dessa massa, considerando que a mesma permanecerá constante ao longo do tempo, igual número de servidores, idade média constante etc.

Os resultados apresentados nesta avaliação atuarial estimam a reposição da massa no mesmo nível atual, como também idade média constante e demais estatísticas apuradas na base de dezembro de 2014.

Considerando que no FLUXO FINANCEIRO não há estimativa de reposição e sim o cálculo é efetuado com base na população existente na data base dos cálculos, ou seja o fluxo é efetuado tão somente para essa massa até a sua extinção.

Resultados Atuariais - Repartição Simples

De acordo com os dados fornecidos para a avaliação, os resultados obtidos referentes à responsabilidade atuarial do IPREM estão dispostos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 156 do pros.
nº 01-178 de 20 16
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Campos	2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	6.107.750.012,59	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		1.009.091.210,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		5.809.097.724,04
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		275.725.611,74
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		5.411.877.202,28
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		828.907.774,02
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		301.678.346,15
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		0,00

Compensação Previdenciária (COMPREV)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, poderia ter sido estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição ao INSS.

Em função dos apontamentos sobre a base de dados como também que o processo de adequação continua sendo realizado pelo Instituto, utilizamos hipóteses conservadoras em relação ao COMPREV, e desta forma estimamos R\$ 301.678.346,15 de valores a receber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 157 do proc.
nº 07-778 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Quando da existência de Compensação Previdenciária referente aos servidores já em gozo de benefício, esta não deverá ser estimada, mas sim calculada na forma da Lei 9.796 de 05 de maio de 1999, sendo necessário que o RGPS e outros RPPS informem os valores individuais definitivos.

Se efetivada a referida Compensação o quadro de resultados sofre uma redução no que diz respeito à Responsabilidade Atuarial, pelo fato de repassar o custo suplementar, ou parte dele para o Regime ao qual o servidor efetuava suas contribuições para fins de Benefícios Previdenciários.

Este custo, quando requerido junto ao Regime ao qual o servidor estava vinculado anteriormente ao Instituto de Previdência, pode ser aportado de 03 maneiras:

- Compensação Única do Regime anterior;
- Compensação parcelada pelo Regime anterior de forma que a amortização do passivo satisfaça o financiamento de 35 anos do mesmo custo;
- Responsabilidade integral da do Ente Público.

Comparativo das Avaliações Atuariais - Repartição Simples

Além do comparativo do quadro 4-Estatísticas dos DRAAs dos últimos 3 (anos) anos, realizamos o comparativo dos quadros 2-Hipóteses e 3-Resultados, conforme demonstramos abaixo:

HIPÓTESES FINANCEIRAS E HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

Hipóteses Financeiras

	2013	2014	2015
Hipóteses	Valores	Valores	Valores
Taxa de Juros Real	5,50	6,00	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00	1,00	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	-	-	-
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00	-	-
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Salários	98,00	100,00	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios	98,00	100,00	100,00
Índice do Plano	INPC- IBGE	não utilizado	não utilizado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 158 de proc,
 nº 07-178 de 20 16
 Calo César Rodrigues
 RF 11.267 - SGP-12

Hipóteses Biométricas

	2013	2014	2015
Hipóteses	Valores	Valores	Valores
Novos Entrados *	Não considerado	Não considerado	Não considerado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador de morte)	AT 83 M/F	CSO-80	CSO-80
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador de sobrevivência)	AT B3 M/F	IBGE 2011	IBGE 2012
Tábua de Mortalidade de Inválido **	MIB5	EIAPC	EIAPC
Tábua de Entrada em Invalidez ***	AV	AV	AV
Tábua de Morbidez			
Outras Tábuas utilizadas			
Composição Familiar	SUDESTE	1,89	1,89

A seguir, comparamos os valores do quadro 3-Resultados.

Os valores de 2012 e 2013 conforme informados no DRAA.

	2012		2013	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *		Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
Campos	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00		0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	4.787.529.115,00		5.336.458.011,54	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		939.286.644,16		596.130.027,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		3.269.205.462,00		4.015.550.207,54
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		125.108.239,66		172.227.094,69
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		3.234.661.353,00		3.452.642.584,58
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		550.534.048,32		620.914.916,83
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		298.188.464,13		365.895.638,60
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	0,00		0,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 159 de pros.
nº 01-778, de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Campos	2014		2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *		Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0		0	
Valor Atual dos Salários Futuros	6.120.054.886,91		6.107.750.012,59	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)		891.625.538,15		1.009.091.210,15
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)		4.765.330.520,86		5.809.097.724,04
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		-		-
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		213.549.591,88		275.725.611,74
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)		4.461.339.324,19		5.411.877.202,28
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)		782.350.809,03		828.907.774,02
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber		199.716.333,91		301.678.346,15
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		-		-
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		0,00		0,00

Considerações sobre Resultados

Os resultados apresentados acima são o reflexo dos cálculos efetuados com base na Base de Dados, juros, tábuas biométricas, dos respectivos Planos.

Resultados Atuariais – Método Capitalização

De acordo com os dados fornecidos para a avaliação, os resultados obtidos referentes à responsabilidade atuarial do IPREM estão dispostos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 160 do proc.

nº 01-770 de 20 16

CX
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Campos	2015	
	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	85.611.307.527,77	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	53.103.102.129,24	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	59.280.097.259,05	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	5.445.384.462,67	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	2.722.692.231,34	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	10.001.916.785,67	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	5.000.958.392,83	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	-	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	-	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-89.212.247.515,78	

Considerando o método de capitalização o plano apresenta um déficit de **R\$89.212.247.515,78.**

A portaria n.º 403/2008 no seu art. 18 prevê que se a avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento. Existem três alternativas comumente utilizadas e aceitas pelo MPS - Ministério da Previdência Social para este equacionamento, a saber:

1. Alíquotas de Contribuição Suplementar;
2. Aportes Periódicos;
3. Segregação de Massas.

Outras propostas que estão sendo consideradas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE OITENTRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 161 do proc.

nº 01-178 de 20 16

Celso César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

- a) ação junto ao judiciário para sensibilizar os tribunais estaduais, para evitar ações que pedem aposentadoria precoce, cálculos heterodoxos de aposentadorias e pensões;
- b) implementação de Fundos de Previdência Complementar, para equacionamento futuro, sendo multipatrocinado ou não, ou aproveitando uma estatal federal para administrar esse fundo.

Também de nosso conhecimento, estão sendo discutidos os trâmites para Compensação entre RPPS, mas ainda em discussão não implementados.

Para o equacionamento do déficit atuarial apurado na presente avaliação atuarial pelo método de capitalização, sugerimos ao *IPREM* o método de aportes periódicos,

Calculamos os aportes considerando o déficit de R\$ 89.212.247.515,78, calculado na data-base de 31/12/2014, amortizado em 35 anos, à taxa de juros de 6% ao ano, considerando pagamentos postecipados (ao final de cada período), tendo como resultado os seguintes aportes anuais.

No cálculo dos aportes foram considerados a capacidade de pagamentos do Ente até o ano de 2040.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo II – Parecer Atuarial DRAA 2015

Folha nº 162 do proc.
nº 01-778 de 20 16

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

COMPLEMENTO DO PARECER ATUARIAL

Fato Relevante Subsequente:

Em novembro de 2015 o IPREM entrou com MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, com o objetivo de:

- 90.- Ao final, requer seja concedida a ordem de segurança pleiteada nestes autos para que a autoridade coatora se abstenha de impor qualquer penalidade ao Município de São Paulo e ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, expedindo o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) instituído pelo Decreto nº 3.788/2001, independentemente da apresentação do projeto de lei de segregação da massa ou qualquer das alternativas de equacionamento previstas na Portaria MPS nº 403/08, abstendo-se, também, de impor apontamentos restritivos junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV.*
- 91.- Outrossim, requer digno-se Vossa Excelência em determinar à autoridade coatora que receba o DRAA elaborado pelo atuário do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, independentemente da apresentação de quaisquer das propostas de equacionamento previstas na Portaria MPS nº 403/08. Mandato de Segurança*

Tendo como Decisão Liminar MS CRP São Paulo o seguinte:

Isto posto, DEFIRO a liminar para determinar que a autoridade coatora se abstenha de impor qualquer punição aos impetrantes em razão da não apresentação da lei de segregação de massa ou de qualquer das alternativas de equacionamentos previstas na Portaria MPS nº 403/2008, de forma que seja expedido o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, bem como autorizado o envio do DRAA, desde que este seja o único motivo impeditivo de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 163 do proc.
nº 01-778 de 20 16
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Isso posto, informamos que o arquivo XML do DRAA2015 foi enviado no dia 26/02/2016, de acordo com a Decisão do Juiz.

Informamos ainda que até a data de envio do XML não houve nenhuma tentativa de envio do mesmo por conta da decisão de equacionamento do déficit a qual culminou de decisão judicial.

Portanto, o DRAA2015 foi encaminhando com os resultados de alíquotas uniformes para o envio do mesmo a fim de cumprir a decisão judicial de enviar o DRAA2015 via CADPREV, mas salientamos que não haverá os aportes constantes do DRAA2015, visto a decisão do juiz de que não haverá *punição aos impetrantes em razão da não apresentação da lei de segregação de massa ou de qualquer das alternativas de equacionamentos previstas na Portaria MPS nº 403/2008.*

Com base nos fatos apresentados, finalizamos em fevereiro de 2016 o processo de postagem do DRAA2015.



Análise da entidade Gestora do RPPS

Celo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

O IPREM e a Administração Municipal, especialmente com apoio da Secretaria Municipal de Gestão, vêm desenvolvendo um conjunto de medidas que visam a dar atendimento ao disposto no Artigo 40 da Constituição Federal, no tocante a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário do servidor.

Dada a relação de causa e efeito entre o regime de trabalho e o de previdência, destacam-se as alterações realizadas no modelo de remuneração das carreiras de nível superior e dos profissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para adoção do regime de subsídio, mais aderente ao princípio constitucional retributivo-contributivo, pois garante elevação do patamar remuneratório e impede que verbas de caráter transitório sejam agregadas ao provento no período de inatividade do servidor.

Há também a proposição que trata da instituição para geração futura de servidores o regime de previdência complementar, que limita os benefícios ao teto do INSS e cria um fundo capitalizado para garantir o nível de renda do servidor acima desse teto ao passo que diminui o custo previdenciário para o Ente e diminui a contribuição do servidor sobre a parcela acima do teto. Este Projeto de Lei já se encontra em tramitação na Câmara Municipal (PL nº 558/2015).

A identificação pelo IPREM de recursos potenciais referentes a créditos a receber pelo Município a título de compensação financeira (COMPREV) perante o INSS, em volume e percentuais superiores aqueles apurados pela consultoria atuarial em suas projeções e que podem representar incremento de até 10% no total da receita previdenciária, acarretando a diminuição nos valores despendidos na cobertura da insuficiência financeira apurado em cada exercício financeiro e no total do déficit projetado.

O projeto de sustentabilidade previdenciária encontra-se em fase de execução e consiste em pesquisa voltada à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e de atuaria para proposição de medidas viáveis, nos aspectos orçamentário e legal, para garantir o equilíbrio financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Folha nº 165 do proc.
nº 01-778 de 20 16
Celo César Rodrigues
RF 11.287 - SGP-12

e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo, inclusive com a realização de testes de aderência das hipóteses e premissas utilizadas nos últimos estudos para apurar o real déficit, os custos a ser incorridos para seu equacionamento e a capacidade financeira do ente para seu custeio. A proposição de medida judicial para emissão do certificado de regularidade previdenciária (CRP) está no contexto da necessidade de prazo à conclusão do projeto devido a sua complexidade e repercussões administrativas, financeiras e sociais.

Por fim, há em andamento o projeto de reorganização do RPPS e da reestruturação do IPREM com estabelecimento da infraestrutura necessária para adoção das melhores práticas de gestão previdenciária em patamares compatíveis com o programa de certificação institucional nos termos da Portaria do então MPS nº 185/2015, e hoje Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MPTS).

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 02, 06, 16
Pág. 86 Col. 04
Conferido Q.

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RP 11.267

Retificação
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03, 06, 16
Pág. 105 Col. 04
Conferido Q.

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RP 11.267

À SGP 21

São Paulo 03, 06, 16

Q.
Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RP 11.267

Segue anexo neste data documento(s)
e papel de informação rubricado em sob folha(s)
nº 166 a 167 Em 03, 06, 16
Celo Cesar Rodrigues Q.
RP. 11.267 - Técnico Administrativo



FL. Nº 166
Proc. nº 01-0178/2016

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 – SGP.12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JONAS CAMISA NOVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PL 178/2016-LDO 2017
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 31 DE MAIO DE 2016

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Intervenção simultânea ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone
- Exibição de imagens

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da 8ª audiência pública do ano de 2016. Informo que esta reunião está sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo no endereço: www.camara.sp.gov.br no link Auditórios On-Line.

A pauta desta audiência pública consiste na demonstração de avaliação de cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2016 por parte do Poder Executivo, em cumprimento ao dispositivo do artigo 9º, parágrafo quarto, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o PL 178/2016, de autoria do Executivo.

Foram convidados para participar desta audiência e também convido para fazer parte da Mesa: Rogério Ceron de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; Dilson Ferreira da Cruz Junior, representando o Tribunal de Contas. Gostaria de anunciar a presença do Vereador Adolfo Quintas.

Passo a palavra ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Finanças, Rogério Ceron de Oliveira.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Bom dia a todos os presentes. Vou começar com a apresentação sobre o relatório de gestão fiscal e na sequência eu passo uma pequena apresentação sobre a LDO, já feita na primeira audiência, mas só para retomar e contextualizar.

- Orador passa a referir-se a imagens em tela.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Em cumprimento ao disposto no parágrafo quarto do artigo 9º da LRF a apresentação visa demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas, das metas fiscais, para o exercício de 2016.

No que tange às receitas, primeiro quadrimestre, de janeiro a abril, receitas da ordem de 16,9 bilhões de reais, o que representa uma variação de 2,2% nominal. Tem alguns efeitos sazonais e eu vou explicar adiante, mas tem também já os reflexos da crise econômica que o país se encontra e por decorrência, por maiores que sejam os esforços da administração tributária, alguns reflexos acabam sendo imputados ao município.

A receita tributária, como eu disse, já sentindo um pouco o reflexo da crise, mas com uma variação da ordem de 5,5 acima da variação média das receitas do município. Aqui um destaque negativo, que é a receita patrimonial, teve uma profunda variação negativa, da ordem de 50%. Isso ocorreu porque no ano de 2015, nesse período, houve a renovação da cessão da folha de pagamentos do Município de fornecedores, centralizando todos esses pagamentos no Banco do Brasil. É um contrato que já existia, foi renovado, por decorrência dessa renovação, o Município arrecadou 600 milhões de reais que entraram nessa rubrica, por isso, essa distorção. É um evento extraordinário que aconteceu no ano passado e não ocorreu mais, neste ano.

Em outras receitas correntes também uma queda nominal da ordem de 8%, decorrente já do PPI. É outro evento não perene, por onde o parcelamento incentivado do Município vigorou no primeiro quadrimestre de 2015, até quase no final do primeiro semestre, e os seus reflexos na arrecadação ocorreram em 2015, não ocorreram em 2016, por isso se explica a queda nominal. Próximo, por favor.

Isso é o detalhamento da decomposição das receitas correntes. Entre os principais tributos e os repasses que são feitos ao Município.

O IPTU crescimento de 13,1 no período, é um crescimento saudável, em linha das ações que foram tomadas pela Administração ao longo dos últimos anos.

O ISS uma variação de 4%, vocês vão poder notar depois, com o detalhamento, é um desempenho claro como queda real, mas ainda assim melhor do que seria esperado dentro de um contexto de crise como o que estamos vivenciando.

O ITBI uma queda de 29%, dois efeitos: um é o sazonal, o outro é o de mercado. O mercado de construção civil e o imobiliário estão passando por uma retração profunda, da ordem de 20 a 30%, mas aqui teve um efeito sazonal. No ano passado, o Município teve uma alteração de alíquota de ITBI, por conta disso, em março de 2015 houve uma antecipação de

todas as transações de ITBI que estavam prontas, porque em abril iniciou a vigência da nova alíquota. Em março, de 2015, a arrecadação do ITBI foi cerca de três vezes maior do que a média para o mês. Isso não aconteceu em 2016, o que explica, em parte, o desempenho. Se não fosse esse efeito, o ITBI teria crescido na ordem de 8 a 10%, nominal.

FPM uma pequena queda, fruto da queda da arrecadação do Governo Federal, queda nominal de 3%.

Eu venho frisando isso nas oportunidades de debate na Câmara, o ICMS é um tributo importante para o Município é um repasse importante. É um tributo gerenciado pelo Governo do Estado de São Paulo, do qual o Município tem direito a uma quota parte constitucional. Tem tido uma retração profunda, nesse primeiro quadrimestre houve uma queda nominal de 1,3%. Próximo, por favor.

No quadro que nós sempre trazemos, só para ter um comparativo, é claro que ele tem diversas nuances, mas para ter um quadro relativo da posição do Município em relação a outros entes.

Enquanto a Prefeitura nos tributos que são administrados pelo Município, nós tivemos uma variação nominal da ordem de 5%. Enquanto o Estado uma variação nominal de 0,3%, a União 3,7%. Em termos reais todos apresentando queda real, mas o Município em termos relativos tem tido um desempenho melhor do que os demais.

Lembrando que o País está no segundo ano consecutivo de recessão. A recessão no Estado de São Paulo está entrando no terceiro ano, isso não tem precedentes na história do País. Está se aproximando de 10% de queda do PIB, no Estado de São Paulo. É algo sem precedentes, profundo. Por mais que sejam tomadas ações, alguns reflexos sobre a arrecadação são inevitáveis. Próximo, por favor.

Aqui são os detalhamentos sobre as receitas de capital. Operações de crédito, algo bem residual ainda, o Município finalizou a renegociação da dívida, tem espaço fiscal para novas operações, mas as operações que estão aqui são as que eram excepcionalidades no passado, programas de operações de crédito voltadas à modernização da administração tributária eram permitidas mesmo com as reduções dos limites de endividamento, por isso tem algum saldo residual aqui.

Alienações de bens, desprezível completamente até o momento.

Transferências de capital, um pequeno crescimento, mas ainda assim não relevante. Acho que esses são os principais destaques. Próximo, por favor.

Um pouquinho sobre as despesas. As despesas correntes fecharam em 12,3 bilhões no primeiro quadrimestre, variação de 10,9 nominal. As despesas de capital da ordem de 1 bilhão, uma queda nominal de 0,4, o que representa uma expansão das despesas da ordem de 9,9. Próximo, por favor.

Pessoal encargos, uma variação de 13,3% no período, aqui um destaque de ativos e inativos crescendo mais ou menos, no mesmo patamar, em 2016. Não é tradicional, o pessoal da ativa acaba tendo uma variação menor, os inativos uma variação maior, por conta da inércia. O que está explicando a variação aqui, principalmente o ano passado, foi aprovada uma reestruturação profunda na área de saúde, que representa um espaço importante nas despesas de pessoal, tem reflexo em 2016 essa reestruturação, juntamente com a educação de nível superior, isso acaba tendo algum efeito residual. A partir do próximo quadrimestre esses reajustes vão estar em bases normais, foram considerados desde maio do ano passado, mas no primeiro quadrimestre realmente tem uma variação significativa.

Juros e encargos da dívida, já há uma redução profunda, da ordem de 60%, decorrente da finalização do acordo de renegociação com o Governo Federal, então, a partir de agora o Município desembolsa, tem um saldo devedor menor, por decorrência tem um nível de encargos anuais, de juros e dívida, menor.

Outras despesas correntes com variação da ordem de 19%, aqui têm tanto expansões de serviços e incluem todas as outras despesas da Prefeitura, como subsídio ao transporte coletivo, etc. Próximo, por favor.

Em relação às despesas de capital os investimentos no primeiro quadrimestre, em relação à despesa liquidada, lembrando que tem a fase do empenho da liquidação, nesse conceito de despesa liquidada uma queda da ordem de 33% nos investimentos no primeiro quadrimestre.

Inversões financeiras são pouco relevantes e a amortização da dívida, uma variação positiva de 33%, mas aqui é a composição dos encargos da dívida, eles são relativamente fixos e com a variação.

No modelo anterior, pagava-se primeiro os juros e depois o que sobrava a amortização e agora, como a parcela é fixa, o valor da amortização acaba ficando maior. Enfim, é um efeito contábil, mas representa que o Município está quitando mais dívida do que no ano passado. Próximo, por favor.

Só uma visão dos restos a pagar, nós tínhamos um total de 3,5 bilhões, em restos a pagar, no início do exercício, pagamos cerca de 2 bilhões. Esses 3,5 incluíam restos a pagar processados, ou seja, já estavam liquidados, todo o ciclo da despesa estava finalizado, restava somente o pagamento na virada do exercício e também os não processados, que são despesas empenhadas, mas que não tinham ainda a sua liquidação. Ou por alguma dificuldade na finalização do ateste, ou mesmo porque ainda havia dúvidas se o objeto havia sido concluído.

Ao final de fevereiro para março é o prazo que o Município estabelece para liquidação dos restos a pagar não processados. Não havendo a liquidação, eles são cancelados e, aí, se eventualmente houver realmente a comprovação da despesa, são feitos os empenhos.

Falarei, um pouco, sobre os resultados. O resultado orçamentário do período, contraposição da receita orçamentária, observada no quadrimestre, perfaz um total de 3,6 bilhões positivos.

Resultado primário. O primeiro quadrimestre. Toda a receita primária contraposta com outra despesa primária. Ou seja, excluindo das receitas as receitas financeiras e excluindo das despesas as despesas financeiras. No período, o Município observou o resultado primário positivo de 4,3 bilhões. Está em linha com o que o Município obtém nesse período, o que vem sendo observado nos últimos exercícios. Ele vai se reduzindo ao longo do ano até por conta da sazonalidade da receita e da despesa. Mas aqui vale frisar, apenas como ponto de reflexão e para contextualizar o cenário que o País vive, o Governo Federal, nesse mesmo período, teve um déficit primário da ordem de 9 bilhões de reais, e o conjunto de todos os Estados e todos os Municípios do País teve um déficit de 1 bilhão de reais. Então, o Município sozinho fez um superávit de 4 bilhões de reais e o País, como um todo, todos os entes estão com déficit primário da ordem de 1 bilhão de reais. Então, o ano é duro, mesmo para o Município. Como eu disse, há uma crise econômica severa, profunda, que tem reflexo sobre todos, mas temos tentado atuar da maneira mais adequada possível, do ponto de vista fiscal, para garantir a solvência do Município, e os resultados mostram isso. Com todas as dificuldades, o Município está fora da curva dos demais entes, de forma positiva – lembrando que isso é algo inédito na história da Cidade. Sempre quando havia uma crise fiscal no País, o Município sempre era um dos primeiros entes a entrar em estado de insolvência.

Aqui é só uma comparação com a meta da LDO e o resultado primário observado, mostrando que estamos bem acima da meta.

Resultado nominal. O resultado nominal representa, ao grosso modo, a variação da dívida do ente de um exercício para o outro. Tecnicamente, é a variação da dívida fiscal líquida. Mas, enfim, o importante, aqui, é evidenciar que o primeiro quadrimestre de 2016, por conta da finalização do acordo de renegociação da dívida com o Governo Federal. O endividamento do Município variou negativamente. Ou seja, reduziu a dívida do Município em 47 bilhões de reais, sendo que a meta era de 35. Então, é uma profunda mudança no quadro de endividamento do Município e está materializado e encerrado e coloca o Município em um estado de solvência a longo prazo que, há décadas, não se observava.

O resultado nominal. Aqui é o contrário: quanto menor, melhor, que é a variação do endividamento. Então, a variação negativa significa que o endividamento do Município está se reduzindo, está se reduzindo de uma forma brutal – é um orçamento anual que foi reduzido.

A dívida fiscal líquida, que é um conceito próximo, também evidenciando o quanto estamos dentro das metas.

Despesa de pessoal. O limite previsto para o Município é de 60%, o potencial 57 e o Município tem 35,44. Então, do ponto de vista de despesa de pessoal também é um indicador importante de solvência a longo prazo, que mostra o grau de rigidez das despesas. Portanto, pode-se observar que o Município está dentro de um patamar relativamente confortável.

Limite e trajetória da dívida consolidada líquida. Aqui também é a relação entre o endividamento do Município sobre a receita, para ter um conceito relativo de solvência, um conceito utilizado para fins da LRF, resoluções do Senado. A curva vermelha é o que se observou no Município efetivamente e a curva azul demonstra qual era a meta prevista nas resoluções do Senado para convergência ao longo do tempo. O Município teve muita dificuldade em atingir a meta estabelecida, estava acima do limite de endividamento e agora fica bem abaixo, em uma posição bastante confortável.

Sob o ponto de vista da gestão fiscal do primeiro quadrimestre esses eram os pontos principais. Para finalizar, todas as metas previstas estão sendo cumpridas e os indicadores sinalizam que elas serão cumpridas ao longo do exercício.

Passarei diretamente para a exposição sobre a LDO e, aí, abriremos para comentários sobre os dois temas.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Sr. Secretário, só um minutinho. Temos uns questionamentos.

Antes, registro a presença dos nobres Vereadores Aurélio Nomura, Edir Sales, Jai Tatto e Ota.

Passo a palavra, para questionamentos, ao nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Vereadores, Sr. Secretário, representante do Tribunal de Contas, público que nos assiste, a previsão das receitas da Prefeitura caiu 7,7% se comparado ao mês de abril de 2015 e abril de 2016. Diante dessa redução de recursos, como estão sendo cumpridos os compromissos?

O SR. SECRETÁRIO – Em relação à variação de previsão de receitas, como evidenciado no relatório de gestão fiscal... Ele não traz as previsões de receita nem de despesa, mas ele mostra o que efetivamente ocorreu no período, contraposto com a meta que, aí sim, contém as previsões de receita e despesa.

Então, as variações de receita, das previsões sendo comparadas com LDO ao longo do exercício anterior, fazem parte do ciclo de gestão fiscal do Município. Então, como comentei em outras oportunidades, no momento de elaboração das peças orçamentárias, sempre o Município se utiliza das projeções de mercado para PIB, para inflação, mais as peculiaridades que ocorrem em cada um dos tributos, em cada uma das rubricas de receita do Município, assim como em relação às suas despesas, até para poder garantir o equilíbrio entre receitas e despesas. No decorrer do tempo, essas previsões se alteram. A realidade vai se impondo, positivamente ou negativamente. Mas, dentro desse ciclo do que foi feito, a previsão para o que foi real, o Município vai acompanhando e vai adotando as medidas necessárias, o que inclui, dentre elas, o contingenciamento de recursos para poder garantir que a despesa tenha um comportamento compatível com a disponibilidade de recursos, com a realização de receitas. Lembrando que, além da realização de receitas do exercício, o Município trabalha com saldos financeiros de superávit de exercícios anteriores. Então, é sempre uma gestão fiscal garantindo o equilíbrio entre recursos disponíveis, ou seja, o que tínhamos em caixa mais o que estamos arrecadando, contra as despesas e suas respectivas fontes. Então, dentro desse cenário, o Município vai se pautando para equilibrar e para garantir o cumprimento das metas.

Como pôde ser observado no relatório de gestão fiscal, o resultado primário ainda bem acima da meta. Claro que, até por decorrência dos saldos de exercícios anteriores, pela própria renegociação da dívida, há questões de saldos e déficits orçamentários que precisam ser tratados, mas o Município tem garantido a solvência, o equilíbrio entre recursos disponíveis e os compromissos assumidos.

Então isso faz parte da gestão do dia a dia, conforme a receita vai variando. Nesse caso, para baixo. Poderia ter sido para cima. Infelizmente, ela está se frustrando, por conta do PIB que tinha uma previsão de uma retração não tão profunda, e está se materializando uma retração bem mais profunda do que o imaginado. O Município vem tomando medidas de

contingenciamento para garantir a solvência e a capacidade de honrar todos os seus pagamentos e cumprir as metas, como tem se materializado aqui.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas, Secretário, na realidade, pelo que a gente verificou...

O SR. JAIR TATTO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Eu estou fazendo as perguntas.

O SR. JAIR TATTO - Sim, mas nós vamos fazer bate-bola aqui com o Vereador Aurélio Nomura ou vamos fazer em bloco?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Presidente, eu estou com a palavra.

O SR. JAIR TATTO - Queria fazer uma sugestão, que fosse em bloco.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Eu estou com a palavra. O Vereador Jair Tatto deveria se inscrever.

O SR. JAIR TATTO - Eu me inscrevi.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Eu gostaria de continuar as minhas questões, por favor.

O SR. JAIR TATTO - Estou pedindo pela ordem porque estou inscrito. Se não estivesse inscrito, não pediria pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Com a palavra agora, Aurélio Nomura.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Já passo já para vocês.

O SR. JAIR TATTO - É pingue-pongue?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Obrigado, Presidente.

Não, é que nós temos uma dúvida: se essa redução de 7,7%, na realidade, afetou os compromissos da Prefeitura. Gostaria saber aonde quais os recursos de foram reduzidos, e como estão novamente os compromissos. Estão sendo pagos em dia? É isso o que eu gostaria de saber. E onde que foi afetado.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova - DEM) - Secretário, vamos fazer um bloco de perguntas aqui.

Só para terminar, gostaria de pedir que o Adolfo Quintas também fizesse sua pergunta.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Então me deixe fazer as perguntas - que tenho várias.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Nomura, vai acabar atrasando a reunião. Então é assim... Você tem mais quantas perguntas a fazer?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Tem mais oito perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Não podemos deixar isso para o final?

O SR. AURÉLIO NOMURA – Não, acho que não. Acho que são perguntas extremamente relevantes. Acho que gostaria de fazê-las. Sou membro aqui da Comissão, tenho meu direito de fazer esses questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Então vamos fazer seguinte: tempo regimental, vou dar três minutos para você fazer suas perguntas.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Não, não dá. Assim é impossível.

- Manifestações simultâneas.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Vou entrar com recurso, pedir a anulação da audiência pública, porque não é possível o Vereador aqui vir discutir essa questão e ficar três minutos apenas. É um absurdo. Vou entrar com recurso. Não admito.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Vou entrar com recurso. Acho que é um grande absurdo, porque há questões extremamente relevantes aqui, mas, infelizmente, ninguém abre a boca nessa Comissão.

Então vou começar a falar. Não vai dar tempo, mas eu gostaria de deixar...

O SR. - V.Exa. não deixar a gente falar.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Eu estou com o meu tempo, por favor.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. AURÉLIO NOMURA – As multas de trânsito tiveram aumento real de, nada mais, nada menos, 44%. Sabemos que o Ministério Público entrou com uma ação de improbidade administrativa contra o Prefeito. Por quê? E aí pergunto: onde foram utilizados mais de 390 milhões arrecadados nesses quatro meses desse ano?

É bom que se lembrem de que o Código Brasileiro de Trânsito determina que esses recursos sejam exclusivamente voltados à melhoria de fiscalização, Engenharia de Tráfego e de Campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Gostaria de saber se o senhor garante que isso tem sido cumprido. Gostaria de mostrar até com aumento relevante da arrecadação das multas, que deixa muito claro que a orientação aos agentes é de multar e não para orientar ou para sequer educar. Se isso não condiz com a realidade, como o senhor atribui o aumento grande dessas multas? Será que os motoristas estão cometendo mais infrações? Gostaria de dizer que levei uma multa de 41 quilômetros, um quilômetro. E quantas pessoas aqui estão reclamando disso.

Outra questão, com relação às despesas de saúde. Por que o Governo, cerca de 300 milhões referentes ao exercício passado, foi pago nesse ano? Por que não foram pago em 2016? Gostaria de saber se isso não é a forma de maquiar o fechamento das contas de 2016.

A outra questão, se existe mais despesas a serem feitas sem cobertura, como aconteceu no caso da saúde. Outra questão: por que o Prefeito tem dito aos quatro cantos que oito CEUs estão em construção a pleno vapor. O senhor pode explicar como isso é possível se a planilha de execução orçamentária mostra que nenhum centavo sequer foi empenhado, nenhum centavo foi empenha, nenhum centavo foi liquidado e nenhum centavo foi pago. Gostaria de saber, se eu não estiver enganado, qual a dotação que está contemplando essas despesas. Outra questão, que é outra obra que o Prefeito tem dito que em ritmo acelerado e tão aguardado do importante, necessário Hospital de Parelheiros, que coloca em propaganda, vem anunciando à imprensa, ao público em geral, ele promete entregar o hospital em dezembro. Diante do público aqui presente, dos Vereadores desta Comissão, que nos assiste, gostaria de saber do senhor, se o senhor tem plena convicção que o hospital será entregue em dezembro. O hospital está estimado em 250 milhões, mas tem agora e foram liquidados apenas 24 milhões, menos de 10% do custo desse hospital. Pergunto de onde virão os restantes, ou seja, os 226 milhões para concluir essa obra até dezembro próximo.

Outra questão com relação ao subsídio de ônibus, o transporte público. Até abril passado foram pagos aos barões das empresas de transporte público 814 milhões, um pouco mais de 200 milhões por mês. Isso significa que até dezembro serão 2,4 bilhões e, portanto, vão faltar, é bom que se diga, 600 milhões no orçamento para pagar o subsídio aos barões da indústria de transporte de São Paulo. Gostaria de saber de onde virão esses recursos.

Eram essas as minhas indagações.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Gostaria de passar a palavra ao nobre Vereador Jair Tatto.

O SR. JAIR TATTO – Quero saudar todos que estão presentes aqui, os membros da Comissão, o nosso Presidente, meu querido relator, Vereador Ricardo Nunes. Lá em Brasília agora houve uma mudança no planejamento, colocaram um ministro bom, mas ele precisou sair rápido, Romero Jucá, não deu tempo dele implementar todas as novidades possíveis e necessárias. Ontem também houve uma novidade em Brasília, colocaram o Ministro da Transparência. Não foi possível ele permanecer também por alguns problemas particulares.

Vamos lá para o debate da LDO, não é do LOA. Não estamos discutindo LOA.

O SR. AURÉLIO NOMURA – O senhor vai me desculpar, mas não é da LDO. V.Exa. está totalmente equivocado. Nós estamos discutindo o primeiro quadrimestre de 2016. V.Exa. está equivocado.

O SR. JAIR TATTO – Então vamos aos números que o nosso Secretário mostrou aqui. De 115% de endividamento do município nós caímos para 74%. Isso é dado, isso é real,

isso é responsabilidade financeira. Essa responsabilidade financeira nunca teve no município como tem agora.

Quero aproveitar a presença aqui do nosso Secretário. O Haddad investiu 5,3 bilhões durante sua gestão, o maior investimento de todos os governos anteriores, maior que os anteriores. O Vereador Aurélio Nomura pergunta, com muita propriedade, sobre três hospitais. Verdade, podemos perguntar sobre hospital hoje, porque durante oito anos não se mexeu com hospital. Então vamos questionar sim porque está sendo feito. V.Exa. poderia perguntar também como se inaugura uma creche a cada três dias. Obviamente, achará dificuldade no investimento. Nós estamos aqui para fazer o debate, mas é importante é que as coisas estão sendo feitas. Vamos aqui falar um pouco na parceria com a Câmara Municipal de São Paulo, que implementou, esta Casa teve um papel muito importante nesta responsabilidade fiscal do município. As medidas para diminuir os efeitos da crise econômica, dentre elas cito algumas, como a aprovação da nova regra do cálculo do IPTU, bastante debatido nesta Casa, atualização do valor do metro quadrado e as construções e dos terrenos, também muito debatido nesta Casa, PPI, alteração da alíquota do ITBI, criação da Controladoria Geral do Município, combate à corrupção e sonegação fiscal, o que acrescentou resultados imediatos com o aumento da arrecadação de ISS e recuperação de mais de 278 milhões desviados. Pergunta, Secretário, o município teria investido mais de cinco bilhões por ano e mantido o pagamento regular dos servidores e fornecedores sem aprovação dessas medidas?

Segundo item, o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios chama-se Paulo Ziulkoski, ele coloca que mais de mil municípios estão com a folha atrasada há meses, os fornecedores estão há sete ou oito meses sem receber; no ano passado mais de 42,6% das 5.568 prefeituras não conseguiram fechar as suas contas e neste ano o total passará dos 50%. Por outro lado, estamos aqui nesta audiência pública discutindo que a Prefeitura de São Paulo fará um investimento de 2,9 bilhões no próximo ano e com possibilidade de ampliar tal investimento de realizar operações de crédito que a Prefeitura era impedida há mais de 15 anos, que somente serão possíveis aos esforços para readequação da dívida com a União. A minha pergunta é muito simples: como está o reconhecimento deste imenso trabalho? As agências internacionais reconhecem a excelência dessa gestão, Secretário? Tem alguma notícia sobre esses efeitos?

Concluindo agora, não vou usar o tempo do Vereador Aurélio Nomura e dizer também que não é fácil colocar 100 mil vagas de creches em escolas. É difícil. Não é fácil entregar um hospital não prometido e já construindo dois. O Hospital de Parelheiros está na terceira laje. Será entregue até setembro. Não é fácil mesmo. Vai gerar muito debate. Não é fácil entregar duas pontes. O complexo viário não prometido pelo Prefeito na Av. das Nações Unidas, a Itapaiúna e Laguna, de fato não é muito fácil.

Então quero dizer o seguinte, a responsabilidade que o Prefeito Fernando Haddad, o Secretário Marcos Cruz, hoje o Secretário Ceron, tem tido na Prefeitura de São Paulo, em minha opinião, é impecável. Agora, precisamos debater aqui a LDO, não a LOA que será debatida mais para frente, será entregue como a última atividade parlamentar do ano.

E vamos tentar garantir esse recurso para possibilitar aos 40 mil AGPPs, aqui representados, que de fato precisam de um aumento. Serei defensor, porque 0,01% não concordo. Vamos lutar até o fim.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra o nobre Vereador Adolfo Quintas.

O SR. ADOLFO QUINTAS – Apenas uma complementação à fala do Vereador Aurélio Nomura. Está pagando as despesas de exercícios anteriores, mas que eu saiba só de 2015. E os DAs dos anos anteriores? O pessoal tem procurado a Câmara Municipal porque desde 2013 não são pagos, principalmente a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente, Educação, exercício 2014/2015. Que eu saiba, estão pagando 2015 agora.

Já pedimos uma audiência pública em relação a isso, para que seja esclarecido quando será saldada essa dívida com os credores.

O SR. RICARDO NUNES – Secretário, a lei de responsabilidade fiscal não prevê a

questão da colocação das análises da dívida ativa. Minha pergunta seria, tecnicamente falando, importante a cidade de São Paulo inovar em relação a isso, porque temos aqui toda a questão das receitas e despesas e não é prevista a questão da dívida ativa. E como temos essa dívida ativa de 77 bilhões, essa não seria a sugestão de podermos inovar e criar em relação à apresentação para o Legislativo e para a população da Cidade. É essa a complementação que quero fazer.

Muito obrigado.

O SR. SECRETÁRIO – Respondendo aos questionamentos do Vereador Aurélio Nomura, quanto aos pagamentos a cidade de São Paulo está em dia. Todos os pagamentos, na Prefeitura, estão em dia. Não há um atraso de fornecedor, de pagamento de servidores. O Município tem honrado todos os seus compromissos e continuará honrando. Lembro que a maior parte dos entes, no país, está atrasando pagamento aos fornecedores e salários.

Quanto ao questionamento sobre multas de trânsito, esclareço a todos que a arrecadação de multas de trânsito de 2013, 2014 e 2015, caiu em termos reais no Município em relação ao exercício de 2012. Então há a intenção de criar um contexto sobre o assunto que não corresponde aos números.

Quanto à ação do Ministério Público, e também acho que vale a pena esclarecer, o que está sendo questionado pelo MP é o que tange à aplicação de algumas intervenções feitas por meio do Fundo de Trânsito, fruto das arrecadações de multas de trânsito. V.Exa. tem todo o direito de ter a interpretação que considera mais pertinente, mas lembro que o próprio Ministério Público em dois inquéritos civis pretéritos havia concluído pela regularidade a essas despesas. E agora o MP utilizou um relatório do Tribunal de Contas do Município preliminar que questionava alguns pontos e a partir daí fez ilações sobre a aplicação dos recursos.

Está sendo questionada a aplicação dos recursos, a construção de terminais de ônibus. Ou seja, uma finalidade pública absolutamente coerente, consistente com a segurança no trânsito e a engenharia de tráfego do Município. E está se questionando que deveriam ser direcionados para distribuição de panfletos e campanhas televisivas ao invés de formar um patrimônio público.

O Município não entende dessa forma e está respaldado por inúmeros pareceres jurídicos. A Lei Orçamentária Anual prevê explicitamente que essas despesas iriam onerar o Fundo. Então elas passaram pelo crivo jurídico do Município, do Executivo, foram encaminhadas à Câmara Municipal, foram validadas pelas Comissões de Orçamento e Finanças, Constituição e Justiça, aprovadas em plenário por todos os representantes do povo da cidade de São Paulo.

Então absolutamente transparente e mesmo assim há um diálogo, a forma como o assunto é exposto está bem longe do que de fato é o debate sobre o assunto. Então é uma boa oportunidade para esclarecer o assunto.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Mas houve o aumento de 309 milhões...

O SR. SECRETÁRIO – Não é possível um debate dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Vereador, respeite o Secretário, por favor. Já foram ouvidos todos os Vereadores, agora a palavra está com o Secretário.

O SR. SECRETÁRIO – Obrigado. Quanto à alegação sobre a Saúde, em relação à despesa dos exercícios anteriores relacionada à Saúde. De fato, como citado, o Município não só está honrando suas despesas, como também quitando compromissos que eventualmente não foram honrados em exercício anterior. Lembro que no caso da Saúde não há, por parte do órgão central financeiro e orçamentário, controle sobre esse tipo de despesa. Então não tenho o detalhamento da origem e por que não foi empenhada, liquidada no exercício correspondente. Como disse, da nossa parte todas as despesas que foram empenhadas e liquidadas foram pagas, o Município continua honrando todos os seus compromissos.

Outra pergunta sobre se haveriam outras despesas que estariam sem cobertura, novamente do ponto de vista do órgão central, orçamentário e financeiro não há nenhum compromisso que não está sendo honrado, que tenha cobertura. Não tenho o controle do que acontece em cada secretaria, é uma pergunta difícil de responder de pronto. Mas do ponto de vista de órgão central garanto que não há nenhum tipo de descasamento.

Quanto à alegação dos CEUs em construção. Os oito CEUs estão em construção. Já foram liquidados, em 2016, 22 milhões. No exercício anterior – solicitei o número -, também

foram liquidados pelo menos mais de uma dezena de milhões de reais nessas intervenções. Há inúmeros instrumentos para verificar o andamento dessas obras. Elas estão em pleno vapor. Idem em relação ao Hospital de Parelheiros, quem acompanha as intervenções no Município pode notar o adiantado da obra nesse Hospital.

Quanto ao subsídio de ônibus, o Município tem honrado seus compromissos e monitora constantemente a previsão de despesa como forma de tomar medidas tempestivas e adequadas para garantir que não haja nenhum desequilíbrio, que não haja nenhum fator que rompa esse equilíbrio entre recursos disponíveis do Município e os compromissos assumidos. Então estamos monitorando e se medidas forem necessárias serão tomadas.

Quanto ao questionamento do Vereador Jair Tatto, eu comentei um pouco sobre isso, isso vem sendo amplamente divulgado. Eu venho esclarecendo que o contexto de crise fiscal está afetando todos os entes, alguns com situação extremamente dramática. No final de semana, houve uma cobertura da mídia sobre o assunto, relatando centenas e centenas de entres com dificuldades graves de pagamento de folha de salário - alguns, por conta de queda de receita. Como a despesa de pessoal é comparada com a receita, muitos, pela queda da receita, passaram a descumprir os limites da LRF e agora estão tendo que tomar as medidas de retorno das despesas de pessoal, que inclui demissão de servidores estáveis. Então, está havendo uma situação muito dramática; e, se não estamos em condição ideal, felizmente não estamos passando pela mesma situação.

Como eu disse, o Município enfrenta seus desafios, como qualquer outro ente dentre uma crise econômica sem precedentes na história do País; mas ele está relativamente saudável e tem honrado todos os seus compromissos. Isso é tão correto que a própria agência Fitch, que monitora o *rating* da cidade de São Paulo, classifica o nosso município, o município do Rio de Janeiro e o Governo do Estado de São Paulo como os 3 entes de melhor gestão fiscal do País, com o menor nível de risco do País. Ela é uma agência internacional, de amplo reconhecimento e coloca, de fato, nosso município nessa condição.

Quanto ao questionamento do Vereador Adolfo Quintas, em relação aos exercícios anteriores, como eu disse, do ponto de vista do (ininteligível) central, orçamentário financeiro, as despesas estão sendo honradas. Alguma despesa que por alguma razão não tenha sido empenhada no exercício que não o de 2015, de fato eu não tenho conhecimento de pendências relativas a isso.

O SR. ADOLFO QUINTAS – Um aparte, Secretário: 2013, 2014, 2015.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Dois mil e quinze, as que chegaram a nós estão sendo equacionadas. Foram até objeto de questionamento pelo Vereador Aurélio Nomura, mas, dos exercícios anteriores a 2015 – 2014, 2013, 2012 *etc.* -, é algo que precisa ser verificado com a Secretaria fim, que, eventualmente, tenha um problema concreto desse tipo. (Ininteligível) algo pontual; de fato, não tenho conhecimento.

Quanto à sugestão do Vereador Ricardo Nunes, de incluir, no âmbito do relatório de gestão fiscal, da apresentação de gestão fiscal, informações sobre a dívida ativa - o valor, quanto está sendo cobrado, as etapas -, apesar de não ser algo que é gerenciado pela Secretaria de Finanças, eu não vejo problema, eu acho que é algo saudável, que ajuda a dar uma dimensão melhor. Por um lado, a gente cobre não só a questão dos passivos da Prefeitura, mas mostra também um pouco dos ativos, quais são, como estão sendo administrados, as ações que estão sendo tomadas para recuperação desses créditos. Então, não vejo problema, podemos passar a incluir algumas informações sobre dívida ativa.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Presidente, tenho uma questão. Na realidade, o Secretário respondeu, mas tenho o acompanhamento da Execução Orçamentária em minhas mãos de 10-05-2016, recente. Quando falamos de SEO, realmente, se formos verificar, foi liquidado zero, foi empenhado zero. A resposta do Secretário não procede diante do que está aqui, do Sistema de Fiscalização e Acompanhamento.

Outra questão diz respeito ao Hospital de Parelheiros, que tem previsão de 120 milhões, mas liquidados, até a presente data, 24 milhões. Então, é bom que seja dito. Essa informação é de 10-05-2016.

Outra questão diz respeito aos ônibus. Também está dentro do sistema de 10-05-2016. O que estamos verificando, na realidade, é que o que está aqui... Pergunto a V.Exa.: esse dado está desatualizado? Isso existe? Porque esse é o parâmetro que temos para acompanhar e fiscalizar o Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Cometi um equívoco. Passo a palavra à nobre Vereadora Edir Sales, que fará sua pergunta, para que o Secretário encerre com a parte das metas fiscais.

A SRA. EDIR SALES – Primeiramente, cumprimento todos os presentes – cada um defendendo justamente suas causas. São causas justas, e é necessário que haja participação. Agradeço a presença do Sr. Rogério Ceron de Oliveira, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento. Na pessoa do Presidente Jonas Camisa Nova, cumprimento todos os Vereadores presentes.

Uma das minhas preocupações é a reposição salarial das perdas e o aumento real da remuneração dos nossos servidores e aposentados. É possível o Executivo prever maiores recursos na LDO e posteriormente na Lei Orçamentária? É possível o Poder Público, a Prefeitura aumentar o cálculo notarial, na LDO, para os aposentados?

Nesta gestão, vimos o Orçamento encolher anualmente. Porém, foram votados na Câmara Municipal vários aumentos. Em 2013, foi votado aumento do IPTU; e, no Plano Diretor, inclusive o IPTU progressivo. Também foram votados mais aumentos relativamente ao ISS ITBI – de 2% para 3%, ou seja, uma diferença de 10% em todos os imóveis e transferência de propriedade. Aumento de impostos implica aumento de arrecadação? E como, então, a receita cai? Como cai o Orçamento? Alguma mágica deve estar acontecendo. Esse Orçamento menor é histórico?

Esse Orçamento que está maior, e não deveria estar menor. Precisamos concluir as UBS. Temos, por exemplo, a UBS de Vila Ema, cujas obras iniciaram, mas estão paradas há 3 meses, o local virou um poço de lixo, com ratos e baratas, existindo risco de segurança, de invasões. Também há a UBS do Promorar de Sapopemba na mesma situação: as obras foram iniciadas, mas totalmente paradas, sem nenhuma explicação. Precisamos também de mais creches, mais UBS, infraestrutura de canalização, revitalização de córregos como, por exemplo, o Córrego do Lajeado, o Córrego do Tijuco Preto, o Córrego do Itaim Paulista. Estamos pedindo, à exaustão, há anos.

Então, eu gostaria de entender essa queda de receita, com tanto aumento que aprovamos nesta Casa.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de saber quais as medidas que a Prefeitura vem tomando para controlar as despesas neste cenário de crise. É só por enquanto, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Logo em seguida, darei a palavra a Secretário para responder. Vou encerrar a parte das metas fiscais e já abrir os trabalhos do PL 178/2016, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 – LDO 2017.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Só uma coisa, Presidente. Eu até conversei paralelamente com o Secretário com relação ao acompanhamento, ao sistema, e o Secretário disse que o sistema está desatualizado. Porque é de fundamental importância que nós possamos acompanhar essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Secretário, V.Exa. já pode dar continuidade logo em seguida.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – O Vereador Aurélio Nomura havia questionado se o relatório de 10 de maio de 2016 estava desatualizado ou não quanto ao de 31 de maio de 2016, data de hoje. Sim, está desatualizado; há uma diferença não pequena de dias e o relatório de gestão fiscal e todas as informações sobre despesas são publicadas diariamente pela Prefeitura. É possível esse acompanhamento e não há uma razão técnica para se ter essa defasagem de dias no relatório. De toda forma, hoje estão executados, liquidados 22 milhões.

Novamente, Vereador, valores de Parelheiros, de 20 milhões, para uma obra maior, ignora a execução que foi feita em 2015, que foram quase, se não me engano, 80 milhões. Claro que os números estão sendo reportados para o discurso, mas eu estou aqui para

responder tecnicamente todas as questões e garanto, estão liquidados. Estou falando aqui publicamente que podem pegar o relatório de execução orçamentário da data de hoje e de hoje.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Posso encaminhar, claro.

A SRA. EDIR SALES – Pela ordem, Sr. Presidente. Ele falou que nós estamos fazendo discurso? Nós estamos fazendo perguntas objetivas. Se V.Exa. está aqui para fazer discurso e para maquiagem as respostas, é o senhor que está na contramão. Nós estamos aqui para saber as respostas.

- Manifestações no recinto.

A SRA. EDIR SALES – Nós não estamos fazendo nenhum discurso aqui.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – O.k.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Eu só estou esclarecendo que a utilização de um relatório defasado dificulta a explicação. A sua utilização para tentar desmentir uma declaração minha de que teriam sido utilizados 22 milhões de reais não tem o mínimo de sustentação técnica. Por isso que não adianta utilizar um relatório antigo para dizer que não houve uma execução que eu estou dizendo que houve e posso provar que ocorreu. Simplesmente isso.

Quanto ao questionamento da Vereadora Edir Sales sobre as previsões de despesa de pessoal, a LDO prevê despesa de pessoal macro; o detalhamento é feito na Lei Orçamentária. Lembro que as discussões em relação a reestruturações de carreiras, nomeações, reajustamentos salariais são competência da Secretaria de Gestão, razão pela qual eu não tenho como opinar.

- Manifestações no recinto.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Só para esclarecer, dentro do orçamento disponível de pessoal previsto, a Secretaria de Gestão acomoda da melhor maneira possível as diferentes demandas que existem nas diferentes carreiras e Secretarias. Eu não seria leviano em querer entrar em detalhe, pois não tenho detalhes e eu cometeria imprecisões que não seriam adequadas.

Quanto ao segundo questionamento da...

A SRA. EDIR SALES – Agora, ainda sobre sua resposta, Secretário, o senhor disse que, quanto à Secretaria de Gestão, não poderia responder, mas V.Exa. está aqui hoje para falar do Orçamento do Município de São Paulo e, pelo que me consta, a Secretaria de Gestão, a Secretaria de Educação, a da Saúde, ou seja, todas pertencem ao Orçamento da Prefeitura, porque todas contam com o Orçamento da Prefeitura. Então, V.Exa. não pode dizer que, da Secretaria de Gestão, V.Exa. não pode falar. V.Exa. está aqui hoje exatamente para falar sobre o Orçamento da Prefeitura de São Paulo.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Sobre o Orçamento da Prefeitura de São Paulo eu respondo e, como eu disse, a provisão de despesa de pessoal é o que consta na LDO e, partir dela, a Secretaria de Gestão fará o debate, o detalhamento para acomodação das demandas existentes. No que tange à competência da Secretaria de Finanças, o recurso reservado para a despesa de pessoal é o que está previsto na LDO.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Quanto ao controle de despesa, é o que eu havia comentado. De acordo com a realização da receita, o Município vai tomando as medidas de contingenciamento de despesas para poder garantir o equilíbrio fiscal do Município.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – O Secretário continuará com a palavra para responder sobre a LDO 2017.

A SRA. EDIR SALES – Mas ainda ficou uma questão sem ser respondida. A pergunta foi sobre o aumento que houve de ISS, de ITBI de 2%, 3%, do IPTU, para onde estão sendo canalizados.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Houve um comentário da nobre Vereadora sobre medidas que foram adotadas no sentido de garantia e um crescimento das receitas, mas vale lembrar que eles não podem ser vistos isoladamente. Eles foram importantes e até por isso o quadro de receitas do Município, apresentado aqui por mim, mostra um comportamento substancialmente melhor do Município em comparação a outros entes. No entanto, há que se destacar que há um lado negativo do País que afeta as receitas e, conseqüentemente, há uma queda relevante do PIB. Isso afeta o desempenho não só do Município como o do Governo Federal e dos Estados, das demais capitais.

Em relação ao que há de recurso disponível, estão sendo alocados, mas, de fato, é o melhor comportamento possível para as receitas dentro das ações que foram tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Agora está aberta a palavra ao Secretário para falar sobre a LDO 2017. Por favor, Secretário.

A SRA. EDIR SALES – Para encerrar, nós estamos aqui para discutir o Orçamento da Prefeitura e não o PIB do Brasil.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Eu gostaria de esclarecer isso. Desculpe do comentário, mas a cidade de São Paulo está realmente fora do País, porque a dinâmica, o comando que gera a receita. O ISS...

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Perdão, mas isso tem que se esclarecido porque gera um equívoco na compreensão. O ISS depende da atividade econômica; o ITBI depende da atividade econômica; o mercado imobiliário está passando por uma retração de 30%; fundos de investimentos, que geravam uma importante receita para o Município, estão caindo mais de 50%.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Esse é um debate sobre o relatório de gestão fiscal, no qual há receitas e despesas.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Presidente, por favor! Eu estou aqui para um debate técnico e sempre me coloco à disposição da Casa. Não tenho a intenção de fazer nenhum debate político; pelo contrário, estou aqui para esclarecer as questões da forma mais racional possível, com respostas transparentes. Por isso, só peço um pouco de respeito nos comentários, sem acusações, porque, de fato, estou à disposição. Sou servidor de carreira da Prefeitura, ocupando uma função relevante no momento e estou aqui para esclarecer e ajudar os senhores a compreenderem o que acontece com a gestão fiscal do Município e, conseqüentemente, das diretrizes orçamentárias.

Agora, vou passar à apresentação...

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Só um minutinho, Secretário.

Pessoal, eu gostaria que vocês respeitassem quando o orador estiver falando, porque a palavra também vai ser aberta ao público e cada um de vocês terá o direito a três minutos para seus pedidos e reclamações.

Por favor, Secretário.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Obrigado.

Uma breve apresentação da LDO, sobre o que consta da peça encaminhada pelo Executivo ao Legislativo.

Próximo, por favor.

- Orador passa a referir-se a imagens na tela de projeção.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Previsão de receita para o exercício de 2017 é de 5,3 bilhões; para o exercício de 2018, de 5,4 bilhões; para o de 2019, 57 bilhões de reais.

Das despesas por decorrência nos mesmos patamares, aqui um destaque importante para juros e encargos da dívida, que já se consolida num patamar inferior ao que vinha acontecendo por conta da renegociação da dívida.

Para investimentos, que foi pouco debatida, 3 bilhões para 2017 e está sendo feita uma discussão sobre alguns recursos do PAC, que poderão ser incluídos para o exercício de 2017, o que poderá aumentar a previsão na ordem de 1 bilhão e, para os demais exercícios, na ordem de 4 bilhões.

Aqui um pouquinho sobre o resultado primário. Previsto para 2017, 2,6 bilhões; depois, 2 bilhões e também 2 bi para 2019. Algo mais ou menos em linha do que o Município observa no resultado nominal, uma pequena variação em 2017, positiva por causa das atualizações monetárias sobre o saldo devedor, e em 2019 já há um decréscimo em julgamento novamente, então uma redução, e a partir de então a manutenção desse decréscimo. Aqui é muito do que se discute entre especialistas em finanças públicas do que se chama resultado nominal zero, déficit nominal zero, então é algo extremamente relevante e saudável do ponto de vista de longo prazo da solvência do Município.

Próximo, por favor.

A LDO também aborda a questão dos riscos fiscais, então risco (ininteligível) variações da receita, principalmente variações do desempenho econômico, repasses etc., e riscos da dívida. Como as dívidas são atreladas a índices de preços, então o risco de ter um descolamento inflacionário de algum desses itens pode afetar os métodos, então isso é abordado. E a mesma coisa nos passivos contingentes. São discussões judiciais que o Município tem, seja a seu favor ou contra si.

Bom, era só um breve relato sobre a LDO. Fico à disposição para o debate.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Passo a palavra ao nobre Vereador Ricardo Nunes, Relator da LDO 2017.

O SR. RICARDO NUNES – Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de agradecer a presença do Secretário Rogério Ceron, que sempre tem atendido a esta comissão e participado. Também fazer um agradecimento a todos os vereadores da Comissão de Finanças que sempre têm estado abertos, no dia a dia, à discussão o melhor relatório possível; e ao representante do Tribunal de Contas, que é órgão auxiliar da Câmara Municipal.

Secretário, para ser didático e ganhar tempo, vamos por partes. Quero começar falando sobre o ofício que enviamos no dia 24 de maio solicitando o envio dos convênios que a Prefeitura firmou com o Governo Federal, especificando os valores dos convênios, detalhando os recursos federais e, se for o caso, a contrapartida de recurso municipal, informações necessárias para fazermos o relatório da LDO. Então solicito ao Sr. Secretário, que sempre é muito atencioso com a gente, o envio dessas informações.

O SR. SECRETÁRIO – O Fabiano, que é o Subsecretário de Orçamento e Planejamento, já tinha confirmado que havia feito (ininteligível) foi encaminhado, não é? Foi encaminhado já à equipe o relatório dos convênios.

O SR. RICARDO NUNES – Recebeu? (Pausa) Ainda não? Depois, se puder ver, porque se não tiver isso, Secretário, a gente não consegue elaborar o relatório.

O SR. SECRETÁRIO – Perfeito. Achei que estava superado, mas vamos verificar. Se não foi encaminhado, a gente encaminha hoje ainda.

O SR. RICARDO NUNES – OK.

Secretário, na sua apresentação o senhor falou das metas anuais, do resultado nominal de 1,583 bilhão. Por outro lado, o senhor fala da redução da amortização da dívida em 2,4. Então nós, Vereadores, não conseguimos entender. A amortização da dívida fala em 2,4, mas tem na apresentação uma previsão de endividamento de 1,5. A gente não conseguiu entender como é que...

O SR. SECRETÁRIO – Há um descasamento entre resultado primário...

O SR. RICARDO NUNES – Há um descasamento.

O SR. SECRETÁRIO – Aparente descasamento entre o resultado nominal previsto e o encargo de amortização e juros da dívida.

O SR. RICARDO NUNES – Exatamente.

~ Fala fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Para entendimento das pessoas, tem previsto um resultado nominal 1,583 bilhão (ininteligível) como endividamento, e tem 2,4 bilhões previsto com amortização da dívida; então aí não casa.

O SR. SECRETÁRIO – Dá para demonstrar isso, mas não é tão simples, porque na composição da meta são incluídas todas as fontes de recursos, então algumas delas incluem

todas as receitas financeiras, excluem as receitas financeiras, mas receitas financeiras, por exemplo, de convênios ou de operações que têm saldo relevante. Por exemplo, operações urbanas têm um rendimento financeiro elevado e depois, quando a despesa ocorre, o lastro para essa despesa, ela é uma despesa primária que é suportada com esse rendimento financeiro. Então você não tem a receita do ponto de vista da receita primária, embora você tenha o lastro financeiro sem problema algum, mas você tem a despesa primária. Então, quando se somam amortização de dívidas, encargos de dívida, se tem um valor maior do que o resultado primário que está previsto na peça.

Isso significa que o Município não poupou o suficiente para a quitação da dívida? Não, porque aí teria que ser feita essa abertura por fonte de recursos. Na fonte 0.0 você poderia realizar essa compatibilidade. A variável, o resultado primário, que é posta como meta é endógena do modelo. Então, dadas todas as premissas e dadas todas as despesas, as despesas financeira, você gera o resultado primário.

Então dá para se demonstrar isso. Eu posso tentar elaborar o quadro, posteriormente, para entregar para a Comissão. Mas ele é difícil de... Ele aparenta essa incompatibilidade porque é o conjunto de todas as fontes. Por exemplo, operações urbanas, fundos municipais, que possuem saldos relevantes e por isso têm um rendimento financeiro. Isso é uma receita financeira, só que a receita financeira não é uma receita primária, ela não considera para fins primários, só que ela dá suporte a uma despesa primária, então por isso que a nota não precisa ter... Acaba sendo reduzida, porque você acaba tendo um aparente descasamento entre receita primária, despesa primária e fontes desvinculadas.

É um pouco técnico, é difícil de explicar, mas eu posso elaborar uma...

O SR. RICARDO NUNES – Mas do ponto de vista técnico está correto?

O SR. SECRETÁRIO – Está correto. É o valor necessário para honrar os compromissos financeiros.

O SR. RICARDO NUNES – OK. Secretário, esta comissão pretende fazer algumas alterações no relatório e um substitutivo à peça que o Executivo enviou para a Casa. Depois de várias conversas com os vereadores da Comissão nós fizemos uma preliminar de sugestões de alteração no primeiro relatório, que submeteremos amanhã. Isso tendo em vista a primeira audiência pública ocorrida, o debate com os Srs. Vereadores, a experiência e a contribuição da nossa equipe técnica que é muito boa. Para ser bastante prático, Secretário, vou ler alguns pontos que nós pretendemos...

- Fala fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Vai publicar hoje.

- Fala fora do microfone.

O SR. RICARDO NUNES – Vamos votar amanhã e eu conto com o voto do senhor.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Já me manifesto contrariamente...

O SR. RICARDO NUNES – Amanhã o senhor vai e não vota! Eu estou com a palavra! Faz favor!

- Falas sobrepostas ininteligíveis.

O SR. RICARDO NUNES – Presidente. Presidente. Já está atrapalhando.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Vereador Aurélio, a palavra está com Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Eu queria falar do art. 4º, com relação ao parágrafo 3º, a sugestão do parágrafo 4º, Secretário, dizendo o seguinte: Fica o Executivo obrigado a conceder toda a estrutura básica necessária (ininteligível) dos conselhos participativos, para que continue... Isso já foi colocado na LDO do ano passado e foi vetado.

Com relação ao art. 8º, quando fala das operações de crédito, uma grande preocupação da Comissão é quanto a manter o Município numa situação financeira saudável. Então nós estamos sugerindo a inclusão do inciso V, demonstrativo a respeito da dívida ativa contendo a memória de cálculo da receita prevista para 2017 com valores por tributo e por outros tipos de dívida; "b". Situação de valor da dívida ativa em 30.6.2016, apresentado, por tributo, a quantidade de devedores pelas seguintes faixas de montante de dívida: até 10 mil reais, item um; item 2, acima de 10 mil reais até 100 mil reais; item 3, acima de 100 mil reais até um milhão de reais; item 4, acima de um milhão de reais. Parágrafo único: No caso do Imposto Sobre Serviços – ISS, o disposto na alínea "b" do inciso VI deste artigo apresentará a

quantidade de devedores discriminada por item de serviço.

Enfatizando, Secretário, que uma grande preocupação de toda a Comissão - inclusive do Nomura, que às vezes faz algumas observações meio contundentes - é quanto à dívida ativa, de que a gente precisa criar mecanismos para poder recuperar os 77 bilhões que pertencem a toda a Cidade.

Com relação ao artigo 29, Secretário, temos de propor e seguir para o artigo 30 com o seguinte texto: "é obrigatório a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, de que trata o §9º do artigo 766 da Constituição Federal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município." Também foi colocado na LDO do ano passado e foi vetado pelo Sr. Prefeito. Propus a inclusão do artigo 33: "em até 15 dias após o encerramento de cada trimestre o Poder Executivo aplicará Relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, a seguinte informação: o vereador autônomo, a emenda, o objeto, executor, os valores reais empenhados e liquidados, dados para a liberação dos recursos."

O item 7 é sobre a dotação orçamentária onerada. Pretendemos incluir o artigo 36: "as despesas empenhadas pela administração direta ou repassadas para empresas municipais a título de subsídio" - isso é uma grande inovação, Secretário. "As despesas empenhadas pela administração direta ou repassadas para empresas municipais a título de subsídio", conforme falou reiteradamente o Vereador Aurélio Nomura, "ao valor e serviços prestados pelo Município ou transferidos na forma de concessão e permissão a terceiros não será maior do que o valor empenhado em 2016, corrigido pelo índice de preços do consumidor amplo".

A ideia é essa, Secretário, a questão dos subsídios que vão aumentando de uma forma assustadora tenha aí uma barreira para que a Administração possa melhor tratar desse assunto. Fazendo só um relato com relação ao subsídio do transporte, em 2013 era de 1,4 bilhões; em 2015, dois bilhões. Em 2016 são previstos dois bilhões e possivelmente, se continuar do jeito que está caminhando, irá para 2,4 bilhões. Então, a ideia é colocar um teto, que só poderá ser feito mediante subsídio com a questão do índice de preços, considerando o IPCA e IBGE.

A ideia também, Secretário, é criar o artigo 38, que diz o seguinte: "O entendimento disposto no artigo 4º, Inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001, o Poder Executivo desenvolverá os mecanismos de consulta pública, incorporando todas as atas de registro de preço em um único sistema integrado, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura, na internet, com vista à melhor gestão dos custos da Administração Pública Municipal. Parágrafo único desse artigo: "Havendo diferença de preço para o mesmo objeto entre diferentes atas de linhas de preço, o referido sistema colocará em destaque a ata que tiver o menor preço para o mesmo objeto".

Artigo 39: "Deverá haver procedimento licitatório para objetos cujos valores ultrapassarem 500 mil reais, independente de haver uma ata de registro de preços para os supracitados objetos. Parágrafo único: Havendo ata de registro de preços e feito o procedimento licitatório, será selecionada a proposta que for mais vantajosa para a iniciação pública."

Objetiva-se, Secretário, detalhando e explicando essa proposta, do fortalecimento na Administração do princípio da economicidade. Detectamos em várias situações valores de serviços prestados que usam a ata e que na licitação direta poderiam ter um preço menor. O que estamos propondo? Que sempre seja feita a licitação para contratações de ordens de serviço acima de 500 mil reais. Executada a licitação, se o preço for menor que a ata, contrata-se e, se a ata tiver menor, chama-se a ata. É essa a sugestão.

Para o senhor ter uma ideia, temos contratação de veículos na Subprefeitura da Sé, aluguel de Kombi de 15 mil reais por mês e temos na Subprefeitura de Butantã, se não me engano, de cinco mil reais. Ou seja, é o mesmo tipo de serviço, é o mesmo produto e uma paga quinze e outra paga cinco.

Então, a ideia é tentar implementar com mais ênfase, é uma discussão que todos os vereadores dessa comissão sempre têm feito, de implementar com mais ênfase, o princípio da economicidade.

E, por último, uma alteração da proposta que veio do Executivo: que as emendas parlamentares deverão ter valor igual ou superior a 50 mil reais e estamos propondo uma alteração para 30 mil reais.

Para não polemizar e não tomar muito tempo, eu teria essas considerações que serão nossas propostas para o primeiro Relatório que será apresentado amanhã na Comissão de Finanças para aprovação dos senhores membros da comissão de Finanças e também outras alterações com relação aos valores.

Por exemplo, Secretário, vínhamos em 2013, 2014 e 2015 com uma média de investimento na casa de sete bilhões e agora a proposta da LDO para 2017 é de 2,9 bilhões, bem lembrou aqui a Vereadora Edir Sales. Por isso nós estamos pedindo essas informações.

A nossa ideia inicial é aumentar de 2,9 bilhões para, pelo menos, 4 bilhões de investimento na Cidade. Fizemos uma análise com a nossa Assessoria Técnica competente no sentido de que existe uma capacidade de investimento maior para o ano que vem.

Com relação à questão do custeio, a nossa proposta é de diminuir em 1 bilhão, tentando criar uma cultura de economia e com relação à eficiência da administração. Citamos, como exemplo, desde 2013, falamos do aluguel da Prodam, pois 430 mil reais por mês de aluguel. Solicitamos que eles tomassem alguma atitude para redução desse valor. A gente não vê ações.

É uma forma de o Legislativo, que tem a função de fiscalizar o Executivo, diminui em 1 bilhão o custeio, forçando a redução dos custos.

Temos outras questões mas podemos deixar para os demais Vereadores.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Obrigado, Vereador Ricardo.

Estão encerradas as inscrições.

Tem a palavra o Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA – Na realidade, a LDO retira totalmente o programa de metas 2013-2016. Isso nos chama a atenção porque nos parece que aquelas promessas feitas para ganhar a Prefeitura de São Paulo agora estão jogadas ao relento e, sequer, são assumidas pelo governo, que deveriam constar da LDO.

Então, pergunto: por que as metas de 2013-2016 não constam da LDO? É a primeira questão.

A segunda questão diz respeito à participação da sociedade que, por incrível que pareça, que constava do § 6º, inciso V, artigo 4º, a participação da sociedade que foi retirada do texto. A população não vai poder opinar a respeito do orçamento. Já não conseguia. Agora, então, acabou a brincadeira.

Outra questão que me chama a atenção é que foi suprimida, também, a parte do fortalecimento orçamentário das Subprefeituras. Mas isso já vem acontecendo de tempos.

Os Vereadores aqui presentes já acompanham exatamente essa questão.

Todo o ano essa missão coloca recursos a mais para as Subprefeituras. Então, esse texto está condizendo com a ação da Prefeitura atualmente. Retira o fortalecimento orçamentário das Subprefeituras.

Vereador Ricardo Nunes também sobre essa questão, mas é bom que se diga.

Outra questão mostra o empenho ligado à área ambiental, a criação e o fortalecimento dos parques, e, por incrível que pareça, retira a implantação de parques.

O Presidente, o Vereador Ricardo Nunes, eu e tantos outros, temos brigado muito para que os lagos dos Parques não se transformem num piscinão,

E, agora, o que chama a atenção é que, simplesmente, não se fala em implantação de parques. Não há necessidade na cidade de São Paulo – até parece! Mas conta pela retirada e pela supressão desse artigo.

Outra questão que me chama a atenção, é bom que se diga, nesses três anos da gestão Haddad, ela recebeu 7,4 bilhões a mais do que constava do orçamento. E não fez absolutamente nada.

Nós sempre reclamávamos que aqueles recursos federais não vinham para a cidade de São Paulo, mas até o Sr. Secretário, no ano passado, nos garantiu que esses recursos viriam. Começou com 8 bilhões, para 7, 6, 5. No ano passado, o relator do orçamento, Vereador Milton Leite, queria retirar esse aporte financeiro do governo federal que não vinha –

e não vem -, não chega a 10% do que é previsto, mas foi mantido, por solicitação da Secretaria. Foi dito aqui pelo Secretário, por quem tenho o maior respeito, mas foi dito por V.Exa. nas audiências públicas que esses recursos, sim, viriam para a cidade de São Paulo.

E nós estamos vendo aqui que, nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estão previstos 56% a menos de recursos para investimentos.

Vereador Ricardo Nunes, esses recursos que não aparecem, que estão minguando, eram imaginários, pretensos do governo federal, que nunca vieram para essa Cidade.

Nós não recebemos nem 9% do que arrecadamos. E é um grande absurdo o que se vem falando agora.

Toda aquela questão, só agora, no último ano a Prefeitura percebe que a União não está dando recursos para a Cidade, e retira. É uma piada o que nós estamos falando. Uma piada de mau gosto.

Então, eu gostaria de, novamente, insistir, perguntando, porque nós temos inúmeros projetos em andamento na Prefeitura de São Paulo: corredores, CEUs, creches, EMEIs, enfim, em todas as áreas, hospitais, tudo com recurso federal. Pergunto a V.Exa.: esses recursos, efetivamente, virão? (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Gostaria de anunciar a presença da Sra. Mona Zeyn, Assessora da Deputada Federal Luiza Erundina.

Tem a palavra o Sr. Agenor Mônaco.

O SR. AGENOR MÔNACO – Quero cumprimentar o Exmo. Presidente da Comissão, Vereador Jonas Camisa Nova; Relator Ricardo Nunes, na pessoa de quem cumprimento os demais Vereadores; bem como o Secretário de Finanças Rogério Ceron, na pessoa de quem cumprimento as demais autoridades e o corpo técnico da Administração Municipal.

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias busca estabelecer metas e prioridades que deverão ser observadas pela Administração no exercício financeiro seguinte, assim como orientar a elaboração do orçamento, dispõe a alteração na legislação tributária, estabelecendo a política de aplicação de agência financeira de fomento.

Diretriz, para usar o conceito do dicionário, tem por significado linha a que se deve subordinar a direção de outras linhas ou de alguma superfície. Ou seja, tratando-se de direito financeiro dá o direcionamento, o norte em que se pautam as ações governamentais. Para tanto não podemos escapar a análise da execução orçamentária atual para entendermos as diretrizes futuras, ou melhor dizendo, para prospectar o futuro é preciso entender o hoje, assim como para entender o presente é preciso conhecer o passado. Quando se olha o presente, uma questão preocupante nos salta aos olhos: o contingenciamento de investimentos e do quadro de pessoal no sentido subjetivo de administração pública a professora Maria Sílvia Pietro diz que é o conjunto de entes que exercem a atividade estatal, administrativa, compreendem pessoas jurídicas, ordens e agentes públicos, incumbidos de exercerem as funções em que se triparte a atividade estatal. A função administrativa, portanto, é insofismável dizer que a valorização das carreiras já existentes bem como as de formação devem passar necessariamente por uma atenção convidar a apreciação da LDO.

Setores como educação, saúde, saneamento básico, controle interno e todas as outras não podem sofrer do menosprezo na elaboração de PPA, LDO ou LOA. Novamente impossível não analisarmos o presente para questionarmos as diretrizes que estão sendo tratadas para as áreas tão sensíveis e de tamanha importância para a população. Quando se olha o arrocho salarial dos professores, os poucos investimentos na carreira de saúde e a não consolidação do órgão de controle interno da administração, Controladoria Geral do Município de São Paulo, hoje, devemos olhar também com temor para o futuro e ressaltar que o futuro, os alicerces das políticas a serem executadas no amanhã estão sendo lançadas hoje.

Por todos os ângulos que se olha as finanças do município, não há como sustentar que haja qualquer incorrência das finanças em restrições tais como as do artigo 42 da LRF embora o assunto seja de controvérsia discussão.

O referido artigo veta que o titular do poder contraia nos últimos dois quadrimestres

do seu mandado obrigações sem as referidas contrapartidas de caixa. Teixeira Machado Júnior e Eraldo da Costa Reis, comentando o artigo 42, observam que a realidade é uma questão de programação de caixa, cujo objetivo é o de manter os seus líderes com suficiência para atender as obrigações. Destaque-se também o entendimento do TCM de São Paulo sobre a incidência do artigo 42, da LRF, quando é aberta a consulta por esta municipalidade.

Diz o relator que o artigo 42 da LRF não impede a continuidade dos certames autorizados, instaurados até abril de 2012, ano da consulta e a formalização dos respectivos ajustes durante os dois últimos quadrimestres do exercício em que se inspira o ano letivo. Não há indicação de que todo o caixa da (palavra ininteligível) encontra-se vinculado. Então, como falar em contingenciamento de áreas tão sensíveis da cidade?

Seria uma mudança de postura extremamente conservadora, eu diria liberal, o que não se espera de uma gestão pautada no social. Tal postura de baixos investimentos e não valorização dos servidores que nos dizeres da professora Di Pietro quem dá vida ao ser inerte chamado administração se reflete no presente PL.

Questiono se é o que queremos como diretriz para o ano seguinte ou que precisamos, ou se em via diversa, acreditando que as diretrizes que devem ser lançadas hoje são: educação de qualidade, saúde de caráter universal e de qualidade, saneamento básico e o fortalecimento do principal órgão de controle CGM, que tem permissão do aprimoramento dos processos, o combate à corrupção, ser o canal de comunicação da sociedade com o Poder Público e dos próprios servidores que se sintam atingidos por ilegalidades cometidas por seus superiores hierárquicos. Com o futuro que criamos hoje quais são os alicerces do amanhã?

Essas são as minhas considerações e questionamentos. Agradeço imensamente a atenção dispensada pela nobre Casa, bem como pelo Sr. Secretário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra a Sra. Bárbara Dantas.

A SRA. BÁRBARA DANTAS – Sr. Presidente, eu cedi meu tempo ao meu colega Eden Costa, para terminar o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra Suely Farah.

O SR. SUELY FARAH – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, autoridades presentes, colegas, bom dia! Estou falando em nome dos servidores admitidos pela Lei 9.160, de 1980, oito anos antes da Constituição Federal de 1988. Como meu tempo é curto, vou ler apenas o texto que nós preparamos. Se alguém tiver interesse no texto que preparamos, o nosso grupo está ali, podem retirar uma cópia.

“No período de transição entre o regime militar e a redemocratização do País, uma grande luta de movimentos sociais exigia a ampliação das políticas públicas nas cidades. Nesse momento um grande número de trabalhadores foi selecionado para atender essa demanda emergente. Foram eles os pioneiros na construção de políticas municipais de São Paulo, nas décadas de 1970 e 1980. Mas mesmo com a Constituição de 1988, que reconheceu os servidores pelo tempo mínimo de cinco anos de serviços prestados, concedendo-lhes estabilidade no serviço público, a Prefeitura deixou de atender responsavelmente não somente essa diretriz constitucional como também o estabelecido pelo art. quinto da Lei Municipal 9.160, que admitiu esses e outros tantos servidores com menor tempo, não transformando suas funções em cargos para os quais deveriam chamar concurso trienalmente, a partir de 1980.

Com salários mais rebaixados e congelados, e executando os mesmos trabalhos, eles foram úteis, mas na hora de valorizá-los foram tratados com preconceito e desrespeito. A maioria com mais de 30 anos trabalhados, é submetida a um regime remuneratório que, muitas vezes, chega a 1/3 dos demais colegas com as mesmas atribuições.

Depois de três anos de exaustivas negociações, tendo sido legalmente contornada e pendente situação jurídica que impedia solução para o problema, com a proposta coletivamente construída que foi apresentada à Secretaria Municipal de Gestão em 9 de dezembro de 2015, o que falta agora é haver a devida reserva orçamentária para fazer essa reparação levada a efeito finalmente em 2017, com o consequente envio pelo Executivo à Câmara Municipal de São Paulo de projeto de lei pertinente para à devida apreciação e aprovação dos parlamentares desta Casa, muitos dos quais já aprovam franca e abertamente a

histórica causa pela não discriminação entre os servidores públicos municipais.”

Muito obrigada.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra Agenor Mônaco.

O SR. AGENOR MÔNACO – Sou do Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo, sou delegado do Sindicato junto à Prefeitura do Município de São Paulo, sou filiado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e filiado à Associação dos Servidores de Nível Superior.

Venho aqui reivindicar, mais uma vez, a expressão monetária no Orçamento que possibilite o reajuste de 25% relativos aos anos 2013, 2014 e 2015 para o conjunto dos funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo. Não só o nível básico, não só o nível médio precisam sim desse reajuste, os admitidos precisam do reajuste, os aposentados precisam do reajuste. Alguns são cargos de confiança, estão há 30 anos como Cargo de Confiança, que foi uma forma torta das administrações anteriores contratarem, como acontece no Centro Cultural São Paulo, e eles também precisam de reajuste.

Nós não fomos contemplados na Administração desse Prefeito com nenhum efetivo reajuste, isso no nível superior. Os funcionários de nível básico e médio receberam reajuste, que está sendo carcomido há muito pelo processo inflacionário. Na verdade, receberam reajuste depois de muitos anos sem ter qualquer reajuste.

Nós, como cidadãos, temos o interesse de prestar o melhor serviço possível para a cidade de São Paulo, mas fica muito difícil com as condições salariais que nos foram colocadas. O Prefeito não aceitou estabelecer data-base, de mudar a política salarial que cada quatro meses, que nos destina 0,1%, valor abaixo da inflação. Senta à mesa de negociação através de representantes não qualificados porque não falam diretamente em nome do Governo, não têm autonomia para decidir na mesa de negociação o valor devido, e nós ficamos nessa situação. Recebemos o Plano de Cargos e Salários que eliminou direitos históricos dos trabalhadores da Prefeitura do Município de São Paulo.

Também quero dizer - porque não somos insensíveis ao que passa no conjunto - que os processos de terceirização beneficiam os altos salários das fundações e das organizações sociais!

- Manifestação entre os presentes.

O SR. AGENOR MÔNACO – E nessa conjuntura reduzem os salários dos serviços terceirizados, e numa Administração que tinha o compromisso do Prefeito com a reposição das perdas, com a modificação da política salarial, com a abertura para o funcionalismo. Ele tem de beneficiar o trabalho, os aposentados da Prefeitura que, através dos sucessivos planos de cargos e salários, tiveram seus salários, ao longo dos anos, defasados. Mas o IPTU dos aposentados aumentou nesse período mais de 200%, e eles não tiveram reposição de perdas!

- Manifestação entre os presentes.

O SR. AGENOR MÔNACO – Então a situação é desigual, enquanto os órgãos de comunicação criticam o funcionalismo público, propositalmente confundem os reajustes dos poderosos dirigentes em relação ao reajuste do conjunto do funcionalismo. O funcionalismo está cercado pelo centro, pela direita, por aqueles que se dizem de esquerda, por golpistas e por antigolpistas! Também pelos que defenderam o *impeachment* e pelos que foram contrários! Peço, reivindico que haja a expressão no Orçamento dessa reivindicação do funcionalismo.

Por fim, quero dizer o seguinte: houve concurso público recentemente e a Prefeitura precisa, são 200 cargos para Gestor Público Municipal. O salário é de 9 mil reais, que o que depois de 20 anos recebe um profissional de nível superior, quando recebem, quando recebem! Médicos, Assistentes Sociais, Psicólogos, Bibliotecários. As bibliotecas públicas municipais – eu trabalho na Secretaria de Cultura – não há bibliotecários, e o Prefeito está prevendo que não vai chamar os 40 concursados. A mesma coisa acontece com os valorosos Assistentes Sociais da cidade de São Paulo!

- Manifestação entre os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Agenor, está *estourando* o tempo...

O SR. AGENOR MÔNACO – Eu preciso colocar essa situação, não tem cabimento que sejamos criticados pela mídia interessada em rebaixar os salários, em reduzir o Estado, em terceirizar porque o interesse é reduzir gastos sociais. E quem vai pagar o pato dessa crise, que vai ser intensificada pelo atual Governo Federal, é o povo brasileiro, são os assalariados brasileiros e os servidores públicos brasileiros!

Era isso que eu queria dizer!

- Palmas.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Vamos combinar, são três minutos regimentais se não, não vai dar tempo. Muitos ficarão sem falar.

Convido a falar o Sr. Sérgio Antiqueira, Sindsep.

O SR. SÉRGIO ANTIQUEIRA – Bom dia a todos, munícipes, servidores, servidoras, Vereadores, Vereadoras e Sr. Secretário.

Sr. Secretário, a gente sabe que tem uma crise por aí, ninguém é cego, mas a questão é: quem vai pagar a conta? Essa é a pergunta que queremos fazer. Quem tem de pagar a conta não pode ser os trabalhadores. Quem está pagando a conta é quem está esperando alguma coisa diferente de 0,01%, que é a política dos últimos 20 anos. Quem está pagando a conta, quem vai pagar é quem esperava mudanças na lei salarial do Município de São Paulo prometida pelo Prefeito em 2012! (Palmas)

Quem vai pagar a conta é o conjunto dos servidores públicos, quem vai pagar conta são os sete mil admitidos, são três anos negociando proposta de valorização e caiu no nada. Quem está pagando a conta é toda a população de São Paulo, estamos tendo cortes nos concursos públicos, que já eram insuficientes. São 150 vagas das 200 previstas para a Assistência Social; 22 vagas cortadas de Bibliotecários, de 50 previstas; 40 de Analistas de Meio Ambiente, que estão na gaveta da Secretaria de Finanças; 1.500 GCMs não nomeados; 1.200 agentes AGPP, não sabemos de quanto vai ser o corte, esperamos que não haja, mas tendo em vista o que há por aí... Na Secretaria da Saúde, dois concursos caducaram esta semana e até o próximo mês. Enquanto isso os hospitais trabalham com contrato de emergência, concurso verificado.

Não dá pra entender essa lógica de cortes, e a gente não tem de pagar. Quem está pagando a conta maior, quem vai pagar a conta maior vai ser a população. A população da cidade de São Paulo depende da Saúde, da Cultura, das políticas públicas da Assistência Social, da Segurança. Quem paga essa conta é a população de São Paulo.

Enquanto Sindicato, estamos dispostos a fazer um trabalho com os servidores para que ajudem a população a entender o que é justiça fiscal, que não é feita na cidade de São Paulo; o que é o Orçamento da cidade, de como o Governo gasta essa contribuição, e para onde vai.

A decisão da nossa Assembleia é fazer uma disputa direta com terceirizações, com organizações sociais, que é pra lá que está indo o dinheiro que teria de estar sendo aplicado nas políticas públicas da cidade de São Paulo.

Estamos aqui, não vamos deixar esta Casa em paz, contamos com os Vereadores desde já pra elaboração das emendas orçamentárias que forem necessárias.

Secretário, para finalizar, uma pergunta: quanto a mais em 2017 está previsto para gastos com despesa de pessoal, além do necessário a pagar, prevendo o reajuste de inflação necessário? E também quais as medidas de valorização para os admitidos?

Obrigado.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra Caio Palma.

O SR. CAIO PALMA – Bom dia a todos. Não vou me alongar com formalismos, bajulações, vou partir para o texto.

"Nós, bibliotecários e bibliotecárias, classificados no concurso público homologado no Diário Oficial desta cidade em 31 de março deste ano, para os cargos na Secretaria da Cultura e Desporto, de biblioteconomistas, cientes da carência desses profissionais no sistema municipal de bibliotecas, queremos tornar pública as considerações a seguir.

Garantir o acesso à Cultura é indispensável à dignidade e ao livre desenvolvimento da personalidade, conforme consta do art. 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para tal, uma de nossas premissas, encontrada no art. oitavo do Código de Ética do Conselho

Federal de Biblioteconomia diz: O bibliotecário deve interessar-se pelo bem público e com tal finalidade contribuir com seus conhecimentos, capacidade e experiência para melhor servir à coletividade. Alinhados com esses pontos, vemos que cidade já realizou avanços significativos com a publicação da Lei 16.333, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura e Biblioteca, que traz os pontos essenciais para que esse objetivo seja atingido.

O site de livros da web inaugurados mostram que a cidade está se reinventando, buscando novas formas de aprender a criar de forma similar bibliotecas que, em diversos locais, encaram novos desafios para não serem mais vistas apenas como depósito de livros, e sim como um polo produtor e aglutinador da sociedade.

A ausência de bibliotecas e espaços de leitura, acervos inadequados, desatualizados, explicam o baixo índice de leitura dos brasileiros, apenas 1,7 livro ao ano. De acordo com o jornal *El País*, de 26 de fevereiro deste ano, ganham do Brasil em número de livros lidos, por exemplo, a Venezuela, Chile e Argentina, só pra citar países vizinhos ao nosso.

Segundo dados da pesquisa *Retratos da Leitura no Brasil*, 4ª edição, publicada em março deste ano, a biblioteca é fortemente associada com espaço para estudo e pesquisa. Apesar disso, 29% das pessoas entrevistadas também acham que é local para se emprestar livros. Então a biblioteca tem uma função além do usual e do preconceito associado à biblioteca.

Podemos nos alongar, citar um monte de dados, mas sabemos que pra avançar nos indicadores de leitura, além de espaços inovadores, é preciso que haja a presença de profissionais habilitados e em número suficiente para poder fomentar o gosto pela leitura e desenvolvimento da fruição, condição primordial para o exercício da cidadania.

Profissionais diversos atuam em bibliotecas, no entanto bibliotecárias e bibliotecários são os responsáveis pelo planejamento estratégico das atividades desenvolvidas naquele espaço, pensando desde o seu desenvolvimento, liberação do acervo e a interação da biblioteca com a comunidade.

Por isso esperamos que as leis que garantem a presença de profissionais qualificados nas bibliotecas sejam observadas e cumpridas, pois é imprescindível a presença de bibliotecários e bibliotecárias em número condizente com o porte da cidade, para que as diversas iniciativas existentes, sejam individuais ou coletivas, tenham mais de um local que as acolha e as fortaleça.

Vimos aqui hoje, então, frisar a importância de mais verbas para a cultura, especialmente para as bibliotecas, que não devem ser menosprezadas nesse contexto de crise. A cultura também move a economia. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Fabio Siqueira.

O SR. FABIO SIQUEIRA – Bom dia a todos e todas, população paulistana, munícipes, conterrâneos desta cidade tão importante, tão histórica, fundada em 1554, desta Câmara Municipal mais antiga das Américas.

É importante discutir as diretrizes orçamentárias hoje, o Projeto de Lei 178/2016.

Saúdo os Vereadores Jair, Jonas, Nomura, Ota, Sr. representante do Tribunal de Contas, Sr. Secretário Rogério.

Com grande tristeza, a gente vem aqui discutir a nossa LDO. Uma LDO, por exemplo, que exclui os idosos. Atenção conselheira emérita D. Socorro: a LDO exclui a terceira idade. Nas 40 metas do anexo, em nenhuma está o idoso. Sumiram as demandas do idoso. Como também sumiram as demandas das pessoas com deficiência.

O CER – Centro de Especialização e Reabilitação desaparecerá do Orçamento de 2017, haja vista o Secretário, Sr. Rogério, que está sentado à Mesa, no Decreto que daqui a pouco vou falar, desapareceu com 20 milhões do Centro de Reabilitação para pessoas com deficiência.

Será que isso é fazer justiça social? Será que isso é privilegiar o segmento dos mais humildes, os mais excluídos da sociedade? Claro que não. Como foi lembrado muito bem aqui pelos munícipes que falaram hoje, também, por que o Prefeito Haddad mudou tudo? Em 2012, parece que era tudo uma maravilha, não ia ter OS nenhuma, estaria tudo certo. Agora

mudou tudo. Porque ele é uma pessoa neoliberal. Ele está levando a Prefeitura de São Paulo para o cruel e corrupto neoliberalismo.

Haja vista as OSs receberam até, nos quatro primeiros meses, (Palmas) 900 milhões de reais, só na Saúde. Fato irregular. O PT era contra as OSs, agora é a favor. Será que o petrolão e o mensalão os fizeram mudarem de ideia? Com certeza sim. (Palmas) Vergonha para a cidade de São Paulo.

Era a favor de segmentos, a favor do orçamento participativo deliberativo, era a favor da cultura para as periferias. Como essa luta importante do PL 624 que está parado aqui na Casa. Quer dizer, a gestão tem que ser cobrada sim.

Como também temos que cobrar, como tudo o que a gente explicou aqui, a ignorância ao Plano de Metas. Colocaram 120 metas, quantas foram cumpridas até agora? Quase nada.

Quero também registrar, para 2017, cumprimento à Lei 14.756, de maio de 2008, cria o Museu do Rádio, Televisão e Novas Mídias da cidade de São Paulo. Precisa de verba orçamentária para essa lei.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Conclua, por favor.

O SR. FABIO SIQUEIRA – Não adianta ter a lei e não ter verba. A lei é muito clara, Museu da Televisão. A TV nasceu aqui na Cidade, tem que haver museu público para o rádio e a televisão de São Paulo.

Por fim, não menos importante, a gente observa que o Sr. Rogério Ceron assinou junto com o Prefeito Haddad - que é o Fernando Collor, do PT, pelo neoliberalismo que a gente citou, que é, como mostrou a Revista Veja, um “muleque mallandro” desta cidade, “muleque” com “u”, “mallandro” com dois “eles”, com referência ao programa de televisão dos anos 90, ou seja, porque ninguém aguenta mais tanto absurdo.

Uma Secretária Leda Paulani incompetente, que destruiu o planejamento nesta cidade, até no ano passado. (Palmas) Incompetente demais, madrinha do “Sr. Muleque Malandro Haddad”, até quando a gente vai discutir uma LDO que vira as costas para a população vulnerável de São Paulo, vira as costas para a participação popular e democrática e interativa, que engana os conselheiros...

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Conclua, por favor.

O SR. FABIO SIQUEIRA – Os conselhos nunca estiveram numa situação tão precária quanto hoje.

Então a gente pede pelo amor de Deus aos Vereadores que melhorem essa lei orçamentária, que derrubem os vetos desse ignorante prefeito, dessa indigesta gestão Fernando Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – O próximo é o Valney Lima.

O SR. VALNEY LIMA – Bom dia a todos e todas, participantes da audiência, servidores, Municípios, Vereadores e representantes do governo.

Sem dúvida, a partir do primeiro ponto que foi a prestação de contas, demonstra que o governo conseguiu alguns avanços na negociação da dívida. Isso é importante para debatermos o futuro, mas também demonstrou que as contas do funcionalismo estão no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, essa famigerada, porém, o Município não chega no patamar dos 40%. Então, na prestação de contas estamos em 35%.

Isso em nome de milhares de servidores que hoje estão recebendo o famigerado 0,01%. Como o Sérgio disse, são de nível básico e outros, que têm como resposta o 0,01%, porque ainda temos uma política salarial que não nos permite discutir anualmente uma reposição de perdas, e o governo, no seu início, assumiu esse compromisso.

É verdade que existe uma crise econômica, mas, também, uma crise política. Os trabalhadores não podem pagar por essa crise política.

Os servidores são os que prestam serviços para a população. Se combatemos para que existam mais serviços públicos, é necessário que haja mais servidores públicos. Já vimos que a terceirização não garante isso para a população. Só os servidores públicos podem atender a população.

É importante o governo que está aí apontar nessa perspectiva para o futuro de 2017, porque essa é a continuidade da nossa luta do funcionalismo. Queremos o serviço

público. Não dá para reduzir os concursos que foram feitos e que estão para serem feitos.

Essa política está errada.

Sou daqueles que hoje representa os 40 mil ou mais servidores que têm 0,01% porque não têm uma política salarial, a qual o Prefeito assumiu como compromisso.

É importante a partir do ano que vem, mas tem que ser agora, neste ano, o governo tem que acenar para os trabalhadores e suas entidades, ir para uma negociação, para mudar essa política salarial.

Não dá para passarmos mais um ano com a política disputando o que já é o orçamento fixado ano a ano.

É importante o Sr. Secretário mandar esse recado para o Prefeito, para que abra as negociações agora. Não dá para esperarmos no ano que vem, na nossa campanha salarial, termos espaço no orçamento. E é por isso que estamos aqui.

Eu queria reafirmar, na conclusão do meu tempo, que não podemos recuar, em nenhum momento.

Estamos passando por um momento política grave, em que querem jogar nas costas dos trabalhadores.

Vimos esse governo ilegítimo que quer colocar no nome dos trabalhadores, atacar os direitos da aposentadoria, em nível federal, aumentando a idade ou desvinculando o reajuste dos aposentados.

Se a gente diz por esse governo ilegítimo: Fora Temer! porque não aceitamos redução de direitos. (Palmas)

Vamos mandar para o Haddad apresentar para os trabalhadores do Município o Sampa Prev que reduz os direitos mesmo para os servidores futuros, porque a gente quer garantir à população o atendimento. (Palmas)

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – O próximo é o Walmir Araújo.

O SR. WALMIR ARAÚJO – Bom dia a todas e todos; Srs. Vereadores, membros do Tribunal de Contas; representantes do Governo; companheiras e companheiros, servidores públicos presentes e todos da sociedade civil organizada presente.

Com o mesmo fito de fazer a disputa do orçamento de 2017, pelas mesmas razões que foram postas aqui pelo nosso Presidente Sérgio, eu, enquanto profissional da saúde, profissional de enfermagem, servidor público, não quero me reportar somente em nome desses trabalhadores, mas, sim, em nome dos 211 mil servidores públicos da cidade de São Paulo, multiplicado pelo número de seus familiares, que também sofrem com essa política de desvalorização que há anos acomete a vida dos servidores públicos, viemos aqui hoje, senhores, justamente, para fazer a disputa do orçamento de 2017.

Já fui contemplado em diversas falas, mas quero lembrar que, recentemente, nesta Casa, tivemos a votação referente ao PL 63, que hoje se tornou a Lei 16.418, um projeto de lei retificador do governo Fernando Haddad, que trouxe alguns complementos, algumas correções, que dizem respeito à Lei 16.122 e 16.199, entretanto, no seu bojo, trouxe, também, o famigerado 0,01%, referente aos anos de 2014 e 2015.

Ou seja, estamos em 2016, quero lembrar aos Srs. Vereadores que, se não me falha a memória, cerca de dois terços dos Vereadores desta Casa votaram contra esse PL que hoje é a Lei 16.418, argumentaram, em defesa dos servidores públicos que era vergonhoso o 0,01% que estava sendo dado, naquele instante, para o conjunto dos trabalhadores.

Com base nesses argumentos dos Srs. Vereadores – muitos estão presente -, vale dizer que vi e ouvi diversos vídeos dos senhores rechaçando, por completo, esse projeto de lei em que o Prefeito Fernando Haddad dava 0,01% para os trabalhadores.

Dessa forma, quero, em nome do funcionalismo público e dos seus familiares, requerer aos Srs. Vereadores que se posicionem diante dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias que será votada para 2017, de modo que acrescentem uma emenda que garanta ao funcionalismo público da cidade de São Paulo uma política de valorização, que

acabe, de uma vez por todos, com o 0,01% e que garanta, minimamente, a recomposição do índice inflacionário do período.

Deixo aqui o pedido. (Palmas)

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra a Sra. Durvalina Soares da Silva.

A SRA. DURVALINA SOARES DA SILVA – Bom dia a todas e todos.

Sou da Associação dos Funcionários de Nível Superior da Prefeitura.

Gostaria de falar um pouco sobre aquilo que nos afeta, enquanto servidores, na LDO.

Sou de humanas, então, como é notório, temos certa dificuldade com números, apesar de que, muitas vezes, não nos dizem as coisas com palavras, mas, com números.

Quando prestamos atenção aos números descobrimos coisas que ninguém tem coragem de dizer. Como, por exemplo, a despesa conosco é de 35,44%. Ela não chega no patamar da lei salarial que temos e que, ao longo dos anos, tem nos tornado reféns de cada um dos governos que passaram.

Este governo não foi diferente, embora todas as promessas do, então candidato, Fernando Haddad, nos sindicatos, associações – ele veio conversar com a gente e nos disse que era um absurdo essa lei. Eu estive lá e ouvi.

Depois o que ele fez? Manteve a mesma lei, que nos mantém reféns. Por quê? Porque nós ficamos na dependência de que apareça um plano de cargos, carreiras e salários, para que dê alguma migalha para a gente, e a gente possa sair do 0,01%.

Para exemplificar bem bacana, já que hoje é dia de falar de números mesmo, estou com cópia do holerite em mãos, de uma pensionista da Prefeitura, viúva de um médico que foi diretor do Hospital do Servidor Público Municipal. Portanto estou falando de alguém que prestou altos serviços para a cidade de São Paulo. O holerite é de 2003, cerca de três mil reais, dois mil novecentos e tanto. Se alguém quiser ver, está aqui para ser visto. O holerite dela de hoje é 3.200 reais. É uma pessoa... Eu estou de saco cheio - desculpem-me o termo - de ouvir falar de maioria, de parcelas de não sei o quê. Não, todos nós, funcionários públicos da Prefeitura de São Paulo, estamos submetidos ao 0,01%. Não tem essa de qual é o nível que a gente está, se é básico, médio ou superior. O que há sim é uma quantidade enorme de pessoas muito, muito, muito prejudicadas por esse jogo absurdo que é feito contra nós todos os anos. Entra ano, sai ano e é a mesma palhaçada, desculpem-me. É uma vergonha, é uma vergonha.

A Prefeitura conseguiu renegociar a dívida com a União. Confere? Isso está sendo público em todas as propagandas do Governo Municipal. Então, a coisa melhorou. Se a coisa melhorou, por que a Prefeitura não compra outro preceito constitucional, que é a revisão salarial anual, garantindo para todos os funcionários? Aqui cabe outra pergunta: "Qual é o instituto?" Eu gostaria de saber. Alguém poderia me esclarecer, já que a minha vida e a vida de tanta gente está submetida a isso? Qual é o instituto que tem dado 0,01% de inflação ao ano? Eu quero saber onde fica isso, porque eu vou morar lá; porque o meu salário está sendo corroído ano após ano, ano após ano. Estou sendo obrigada a sucumbir a todas as chantagens que a Prefeitura faz conosco, porque eu preciso honrar com as minhas contas, com as minhas dívidas. Digo mais: Nós entramos na Prefeitura, nós fizemos concurso, porque a Prefeitura quer pegar os melhores do mercado. Não é? Só que depois ela quer te pagar como fosse um dos piores e não um dos melhores. (Palmas)

Pelo que nós vimos aqui, no conjunto dos *slides*, a evolução do que está previsto para o pagamento de funcionários de 2017 a 2019 não prevê a inflação, prevê apenas um crescimento vegetativo de ascensão na carreira, de quem anda na carreira, porque quem se aposentou não anda mais na carreira. Certo?

Se você estava no topo, saiba que o Sr. Haddad fez, com o seu plano, colocá-lo de novo para a metade da carreira. Então, acabou tudo o que você tinha conseguido, tudo, fora todos os direitos que nós tínhamos durante todos os anos, toda a vida, um acordo entre a Prefeitura e funcionário e, de repente, a gente vê tudo virar nada, pó de traque. Nós estamos submetidos à mesma crise que afeta a Prefeitura, que afeta a federação, que afeta todo mundo. Por que só nós sempre ou prioritariamente nós temos que pagar por isso? O meu

supermercado não está mais barato. Com 0,01, eu não consigo fazer o meu supermercado direito e todas as outras despesas. Plano de saúde: Alguém tem noção de quanto custa um plano de saúde para quem está na terceira idade? Quem é que pode continuar pagando? Ninguém, ninguém. Desculpem-me, mas eu acho que há um contrato muito desigual, Prefeitura e funcionário. A Prefeitura legisla sobre a nossa relação. A Prefeitura pinta e borda com a gente e, na hora "h", o máximo que nos permite é falar um pouquinho aqui e dizer o quanto nós estamos indignados; e dizer para gente: "O seu tempo acabou". É isso. Bom dia. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - A gente sabe da emoção de cada um, da necessidade de cada um.

Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL – Eu sou Presidente da Confederação Sustentabilidade do Trabalho e Empreendedorismo da cidade de São Paulo, porque a (inaudível) São Paulo trabalha sustentabilidade cidades. Eu vou pontuar aqui em três perguntas para o Sr. Secretário. Uma delas, vamos dizer, há dois anos atrás, numa audiência pública lá, em Santo Amaro, eu coloquei, vamos dizer, o terreno lá, que estava abandonado e (inaudível) lá para o tráfico de droga, que é (inaudível), a construção de um CEU e de um centro, um centro olímpico de treinamento; e eu queria saber do Sr. Secretário se os oito CEUs, vamos dizer, o (inaudível) se entrega, vamos dizer, no projeto constitucional dos oito CEUs. E a outra, vamos dizer, é o seguinte: Durante, vamos dizer, ao longo desses anos, o Governo do Estado, o Sr. Geraldo Alckmin, ele vem desviando cerca de 30, 35% do orçamento do Estado de São Paulo. Assim, vamos dizer, além disso, além disso, inclui, vamos dizer, a roubança das merendas escolares (inaudível) porque eu falo, porque há dez anos atrás, eu denunciei um secretário no Ministério Público Federal, pedindo investigação, já da roubança com a (inaudível) que ele montou aqui, das merendas escolares em Campinas e mais cerca de 200 cidades aqui do Estado do São Paulo. E além disso, sucateou todo o parque industrial da cidade de São Paulo. Quarenta e oito por cento das indústrias caíram fora aqui da Cidade, e além disso, vamos dizer, vem um (inaudível) da sociedade, vamos dizer, paulista, e assim colocando o Estado na bancarrota. E aqui a minha pergunta, vamos dizer, para o Secretário, é o seguinte: Nós defendemos (inaudível) São Paulo hoje, por falta, vamos dizer, do sucateamento do parque industrial, vem colocar para o Secretário um aporte de, pelo menos, 500 milhões de reais, para recuperação para investimento, vamos dizer, das micro e pequenas e médias empresas, indústrias e empresas. Essas empresas, elas geram cerca de 68% do emprego em São Paulo, que hoje já, devido o sucateamento, já é mais de um milhão(?) de desempregados aqui na cidade de São Paulo. Será possível já um aporte de 500 milhões para investimento, vamos dizer, nessas empresas, para recuperar o emprego aqui na cidade de São Paulo? Era o que eu tinha para dizer aí. E a outra pergunta é o seguinte: Eu queria saber da V.Exa., do Secretário: São Paulo contribui com 40% do seu PIB para o Estado de São Paulo. E eu sei que, na Saúde, vem 0%. Eu queria saber do Secretário qual é o retorno, vamos dizer, que o Governo do Geraldo Alckmin contribui aqui para a cidade de São Paulo. É o que eu tinha para dizer, e obrigado aí pela palavra. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Obrigado.

Tem a palavra o Sr. Norberto Antônio Batista.

O SR. NORBERTO ANTÔNIO BATISTA – Eu gostaria inicialmente de dar uma ajuda ao Secretário, no sentido das multas. Quando S.Exa. se referiu às multas, de que houve, na verdade, um decréscimo, S.Exa. se esqueceu de falar que as multas de trânsito estão com um valor fixo desde 2002. Portanto, o aumento que houve foi efetivo do número de multas, em torno de 40%, em resposta à pergunta do Vereador Nomura.

Continuando, queria também fazer uma colocação: o aumento da dívida ativa tributária de 2014 para 2015 foi algo em torno de R\$ 10 bilhões, isso corresponde a 45% sobre a receita arrecadada tributária e 31% se ele fosse somado à receita. Minha pergunta, no caso, é: qual é o índice de inadimplência do ISS e do IPTU?

Uma segunda pergunta, a respeito do mesmo assunto. No balanço de 2015, foi feito um ajuste – assim como nos balanços anteriores – das perdas de crédito de longo prazo

na dívida ativa, correspondente a 4,4 bilhões. Como se distribuiu esse ajuste em termos de ISS, IPTU e dívida não tributária? E como é feita a sua estimativa?

E, por último, a partir de janeiro de 2016 o valor foi significativamente ajustado, alcançando a 36,9 bilhões em abril de 2016. Qual a causa? Qual a justificativa para esse valor? E como foi feita a estimativa? Quais os parâmetros usados? Pura e simplesmente, pelos balancetes, esse valor desaparece da dívida ativa. Como justificar isso? E ainda, se por ventura, tem algum estudo que nós tenhamos acesso? Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) - Eu gostaria de ler um requerimento em nome da comissão, dos Vereadores Ota, Aurélio Nomura, Ricardo Nunes, Jonas Camisa Nova e Jair Tatto.

- É lido o seguinte (Requerimento de autoria do Presidente sobre convocação de audiência pública para discutir o orçamento municipal do índice de reajuste do funcionalismo)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Isso vai para a reunião da comissão amanhã. Em aprovado, nós marcaremos a audiência pública para estar discutindo com vocês. (Palmas). Por favor, Mirtes.

A SRA. MIRTES – Bom dia a todos e na figura do Vereador Jair Tatto, quero cumprimentar toda a Mesa. Saúdo a toda a população que, normalmente, está aqui para garantir, no orçamento de 2017, políticas públicas de qualidade na periferia.

Quero ainda cumprimentar cada trabalhador que estão aqui e que são os realizadores dessa política pública. Portanto, é importante saber que a população e os trabalhadores tenham uma luta conjunta, porque é somente junto que vamos conseguir fazer isso.

Quero levantar que, nesse processo desse Governo, agora, não podemos desconsiderar que tivemos, sim, algumas valorizações. Nós tivemos. Já se iam dez anos que os trabalhadores não tinham nada. Nós tivemos alguma coisa. Mas no caso do nível médio, do nível básico, a inflação já comeu tudo aquilo que eles ganharam. Portanto, é necessário não só para o ano que vem, mas ainda neste ano, o Governo continue discutindo com os sindicatos o aumento dos trabalhadores do nível médio e do nível básico. Porque, hoje, eles não têm mais nada e nós temos de ser justos. Enquanto, os níveis básico e médio não forem atendidos – eles estão pedindo dinheiro para comida -, não podemos fechar essa negociação ainda esse ano.

Venho aqui porque nós precisamos colocar algumas reivindicações para o orçamento de 2017. A primeira coisa que nós queremos reivindicar é a mudança da lei salarial. Sem lei salarial, não temos nada. Daí, nem nível médio, nem nível básico, nem nível superior, não terão nada para 2017. Portanto, pedimos que a Câmara Municipal se some, junto com a população, e junto com os trabalhadores, para que seja feita a mudança dessa lei.

Não é possível 0,1%! Eu sempre digo: uma Câmara Municipal, um Governo, que dá 0,1% para os trabalhadores, está pouco se lixando para as políticas públicas. Então, mudança da lei salarial já!

E outra coisa que gostaria de pedir: chamem os concursos públicos que estão na gaveta. Por que terceirizar, Srs. Vereadores? Esse dinheiro do orçamento que vocês falam que é finito, se for dado para os terceirizados, além de se diminuir a qualidade do trabalho, diminui a qualidade das políticas realizadas e você vai pagar muito mais no orçamento, vai se gastar muito mais no orçamento.

Por último, quero também reivindicar, ainda para essa gestão, que pague os contratados de emergência com justiça. Temos ainda contratados de emergência na Prefeitura – do nível médio – que estão ganhando R\$ 510,00. E são eles que estão mantendo os hospitais funcionando. São eles que ainda são a maioria nos hospitais.

Então, tem de renovar esses concursos, tem de pagar salário igual e tem de se acabar com as terceirizações. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Obrigado, Mirtes. Próximo é o Antonio Marcelo e, a seguir, Denis Dantas do Carmo.

O SR. ANTONIO MARCELO – Bom dia a todos. Bom dia aos nobres Vereadores, ao Sr. Secretário, em especial ao Vereador Ricardo Nunes, por mais uma vez estar conosco lutando lá pela zona Sul e Santo Amaro.

Quero deixar claro para que nós, conselheiros – sou Conselheiro Participativo e sou também Conselheiro do Cepop – Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo – e, na verdade, só estou aqui porque tem um abençoado que sempre nos mantém informados, desde a primeira audiência que tenho vindo.

O nobre Secretário, na primeira audiência, deixou claro para mim que estaria vendo junto à Secretaria de Relações Governamentais, e junto com os órgãos competentes do Cepop, para manter tanto os conselheiros participativos quanto os conselheiros do Cpop, como participantes da política pública, a participarem da LDO, bem como acompanhar o que está ou não sendo gasto, enfim, acompanhar esses números que, como disse a colega, são maravilhosos e bonitos, mas para quem não entende de números, sempre diz: “Nossa, gasta

tudo isso?”, mas, vejam, na verdade, nossa rua é rua de terra, onde estamos a 15 minutos do eixo de Santo Amaro, dá para ir à pé de onde moro.

Meu bairro está no jardim Ubirajara e nossa rua ainda é de terra. Acreditam? Mas sabem? Fizeram uma pista de ciclismo que só nós usamos, e não usamos bicicleta. Ninguém anda lá, de bicicleta. E são esses números que eles ficam mostrando.

Mas, graças a Deus, nós, da zona Sul, estamos empenhados. Estão nos mantendo informados os conselheiros participativos, porque nas reuniões ordinárias, que fazemos na Subprefeitura, discutimos a política pública de nosso bairro, de nossa comunidade. Só que lá eles tentam nos calar, porque quando eles começam a falar do PPA – e quem não conhece, acha que é uma maravilha – devo dizer que ele não está dando certo e não está sendo executado. Aí, realmente, acabamos sabendo o que está acontecendo. Fala-se muito em transparência do Presidente, mas não estamos aqui para falar sobre Presidente, nem para falar sobre o Prefeito.

Vamos falar de transparência? Vamos. Por que a Prefeitura não coloca, em sua página, a transparência, o que de fato acontece? Quando você entra no *Planeja São Paulo*, no site das Relações Governamentais, não vemos transparência. Só vemos transparência quando participamos e vemos, em nosso bairro e em nossa comunidade, o que está acontecendo com o nosso dinheiro, porque a nossa rua não é limpa, porque os nossos córregos não são limpos, porque a nossa iluminação pública está precária. A mãe e o pai da família saem de madrugada e são roubados, porque as ruas estão escuras. Vamos até o Conseg e pedimos para que o policial vá até o bairro fazer uma abordagem. Às vezes, ele chega com tanta raiva que acaba pegando um pai de família e acaba batendo no pai de família, pegando a pessoa errada.

Fizemos um boletim de ocorrência, porque todos os pais de família, lá da região, são assaltados. Todo o dia tem assalto. Assaltam também os nossos filhos.

Gostaria que os nobres Vereadores, com o Sr. Secretário, nos mantenham informados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra o Sr. Denis Dantas do Carmo.

O SR. RICARDO NUNES – Antes, Sr. Presidente, só para dar um recado ao Sr. Marcelo. Enviamos ofício à Secretaria de Relações Governamentais pedindo para que eles convidassem todos os conselheiros do Conselho Participativo e do Cepop. Pelo jeito, acho que a Secretaria não enviou os convites, mas a Câmara Municipal enviou ofício ao Sr. Secretário de Relações Governamentais pedindo que ele enviasse os convites. Só para deixar avisado.

O SR. DENIS DANTAS DO CARMO – Boa tarde a todos. Meu nome é Denis Dantas do Carmo. Sou um dos ativistas que, após o aumento de 0,01%, resolveu lutar para que haja uma congregação entre as carreiras de AGPP e Agente de Apoio, uma vez que estávamos sentindo uma desunião enorme. Infelizmente, o número não foi correspondente para podermos lutar contra isso.

Então, venho aqui comunicar aos nobres Vereadores, aos nobres presentes, que no dia 4 de junho, às 10h, na Rua Humaitá, 483, na Bela Vista, faremos o lançamento da Associação dos AGPPs e Agentes de Apoio. No dia 8 de junho, no mesmo local, às 19h, repetiremos a pauta.

Uma pergunta que tenho para o Sr. Secretário, que acredito que ele não vá responder, provavelmente será o Sr. Secretário de Gestão: há projetos de nova reestruturação de carreiras? Porque os reajustes, ou possíveis aumentos que verificamos, ocorrem somente quando há essas reestruturações. E se há, por que não priorizar os admitidos? Porque, apesar de serem AGPPs e Agentes de Apoio, vejo que eles estão sofrendo muito mais que nós.

Também queria solicitar, à Base do Governo, que deixe de relatar que houve reajuste para os AGPPs e Agentes de apoio, em 2013, em torno de 70% para agentes de apoio e em torno de 40% para GPP, porque esses números são pegos no seu topo, não representam a média. Seria o mesmo que eu falar que os servidores da Câmara, os nobres Vereadores chegam a ganhar até 72 mil reais, em que a média seria 18 mil como está apresentado aí no relatório.

Então, por gentileza, esse argumento que o Governo sustenta está equivocado. Da

mesma forma não há que se falar aqui que o Governo não concorda com o aumento de 0,01%, sendo que no dia da votação houve diversas emendas e diversos projetos tratando apenas da inflação. Mas houve todo um cambalacho lá para que fosse votado tudo junto. Perdoem-me a técnica, não sei o termo correto, mas que fosse votado tudo junto e desconsiderado isso.

Então não tem como dizer que não concorda com o 0,01%. E dizer que apoiamos os aumentos lineares. Ora, se eu acredito que há poucas carreiras a serem reestruturadas já chegou num valor que cada carreira merece, tanto do nível básico, quanto médio, arquitetos, engenheiros, ou se não chegou, que num determinado momento se aumente 10% para todos. Aumente 5% para todos. E não toda hora, 7,5% para a Educação; 10 para a Saúde; não sei quanto para arquitetos e engenheiros. Queremos que seja linear. E por isso precisamos da ajuda de vocês.

Era o que tinha para falar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Obrigado, Denis. Tem a palavra o Sr. Cleber Bartolomeu.

O SR. CLEBER BARTOLOMEU – Bom dia. Como foi citado agora agente de apoio, com justiça os sindicatos municipais de São Paulo, em 2013, conseguiu aumento de 71% para o agente de apoio. Foi uma luta em que por 10 anos os agentes de apoio iam à Rua Xavier de Toledo com uma cartolina com 440 reais de aumento, que era abaixo do salário mínimo da época.

Portanto, foi justo o sindicato, por dez anos, brigar e insistir. É aquele negócio, água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Mas como 2013 já passou e em 2014, 2015 e 2016 não houve aumento. Então é isso o que estamos falando, quer dizer, é o Sindicato que tradicionalmente briga pelo agente de apoio.

Segundo lugar, quero falar também sobre as terceirizações. As OSs são concorrência desleal porque não têm risco como tem o sistema privado. O risco é do Estado. Agora, o benefício é das OSs. Elas têm toda a estrutura para trabalhar com o pessoal para dar suporte a toda população. E isso não acontece no serviço público. Se for feita uma estatística, normalmente, nas unidades faltam funcionários.

Como bem disse o palestrante sobre Di Pietro, que fala da missão do servidor público. Inclusive, na visão de Estado que tem o Prefeito Haddad que na questão do planejamento de obras fala e está se confirmando para 20 anos, mas na questão dos recursos humanos vou citar os agentes de apoio. O que acontece? Isso faz com que os servidores percam a autoestima. Em termos de números tínhamos, em 2013, 36 mil agentes de apoio. Hoje temos 11 mil e poucos.

Então percebemos que não há visão de Estado na questão de recursos humanos. Aí se cria a lógica neoliberal, porque se acha que o Estado não serve, então o privado serve. E o privado não tem risco, trabalha com toda a comodidade. Quer os benefícios do povo, mas não quer o risco do privado.

O orçamento lá é tudo dado para ele. Tá certo? Não tem com o que se preocupar; só se preocupa quando acontece que nem aconteceu no Rio de Janeiro, o estrago que fez na zona Leste do Rio de Janeiro, que aí acabou com o Estado – eles lá hoje sem pagar o servidor público em função das OSs.

Percebemos que isso é um recurso usado no serviço privado: ameaça de entrada. Ameaça de entrada no serviço público são as OSs, porque eles são predadores, e o serviço público tem que seguir a legislação. Não tem recurso como eles, como recurso imediato para poder suprir as necessidades. Nós não, tem que entrar no orçamento, entrar com lei. Então tem que ser visto esses dois sistemas dentro da estrutura do estado para que possa ter um mínimo de equilíbrio na análise.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Eu estava olhando aqui junto com o nosso amigo Ricardo Nunes, 20 milhões no PL 624, fomento à cultura na periferia. E eu gostaria de pedir ao Secretário que descongelasse o que nós deixamos no orçamento. Toda subprefeitura tem uma verba da cultura. Criamos a rubrica e está lá, cada subprefeitura tem a sua verba para a cultura. Seria muito importante descongelar isso, porque é realmente muito

importante para a periferia. Obrigado.

Tem a palavra o Sr. Douglas Cardoso.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. DOUGLAS CARDOSO – Boa tarde a todos. O meu nome é Douglas, eu trabalho no Hospital Campo Limpo, na enfermagem. E o que eu venho falar é em relação às terceirizações, o que vem acontecendo na área da saúde.

Hoje, mais de 60% do Município é gerido por OSs na saúde. Hoje, o serviço público é sucateado, o serviço social e a assistência social também. Enfim, hoje há uma preferência pela privatização dos serviços públicos. Falam que isso é melhor, e isso é pura falácia. Isso não é melhor. Sabe-se que o trabalhador, quando trabalhar por uma organização social, ele custa três vezes a mais que um servidor público. Só que isso eles não falam; ao contrário, falam que é mais vantajoso. E o que eles falam com as unidades geridas pela Administração Direta: sucateiam. O gestor público também está numa má situação, porque hoje, somente na área da saúde, ano passado, foram repassados mais que quatro bilhões de reais para as organizações sociais e para autarquia hospitalar. Para gerir 20 unidades, foram repassados apenas 1,8 bilhões do orçamento. É evidente que não vai ter dinheiro. E o que é feito: hoje, temos uma precarização total do serviço público direto. Hoje temos o contrato de emergência. Por esse tipo de contrato, temos trabalhadores trabalhando há mais de oito anos, sem férias, ganhando 510 reais. Essa é a realidade. É muito mais vantajoso para o Município manter essa situação precária, e o trabalhador cada vez mais sendo prejudicado.

Nós precisamos, sim, valorizar o serviço público, o serviço público de qualidade, porque essa de falar que serviço privado é melhor é pura mentira. Isso não é verdade. O serviço público atende com qualidade. Agora, quando você sucateia as unidades de saúde para falar que essas unidades não prestam, para você entregar essas unidades, como vai ser feito com o Hospital Municipal de Parelheiros – que sabemos que não tem concurso público em andamento. Para que você vai entregar? Você não vai entregar para concursados, você vai entregar para uma organização social, para os empresários ganharem dinheiro. É isso que vai acontecer.

A nossa luta é pelo serviço público de qualidade. Dinheiro, nós sabemos que tem. O que vocês estão fazendo com o dinheiro? Essa é a minha pergunta. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra o Sr. Atanásio Santos.

O SR. ATANÁSIO SANTOS – Pessoal, bom dia. Eu estava pensando, conversando aqui com a minha colega: nossa, somos a maior cidade do Hemisfério Sul, com quase 12 milhões de habitantes, e como não existe uma cultura de participação – estamos aqui pensando em dividir o bolo para o ano que vem –, provavelmente muitas empresas que não estão nem aqui presentes já devem estar dividindo, sem precisar participar.

Somos favoráveis a mais concursos públicos, somos contra terceirização. Somos a favor do pessoal da assistência social e também de outras carreiras que necessitam ser chamadas.

Queria fazer uma pergunta ao Secretário. Falando nessa questão da cultura da participação, uma coisa que eu estou achando falta é o seguinte: eu achei interessante esse relatório apresentado, mas fica muito ruim ficar vendo esse relatório somente pela tela – eu queria poder levá-lo para casa. Então isso aí também faz parte de uma cultura, de poder fazer com que o povo participe e tome conhecimento das informações, para que possa depois fazer outros questionamentos.

Eu sou AGPP. Nós, AGPPs e agentes de apoio, ficamos sem a reestruturação; estamos amargando 0,01%, assim como os demais trabalhadores também.

Quando o Governo Haddad entrou, após uma semana de greve nós conseguimos arrancar aqueles percentuais – muito discutidos em relação a AGPP e agentes de apoio –, mas conseguimos ter, embora outros trabalhadores tenham se engajado também nessa greve, nessa paralisação. Mas, nessa política de divisionismo, foi atendida apenas uma parcela. E assim aconteceu no decorrer dessa gestão.

Queria lembrar que o agente de apoio tem como salário padrão 755 reais, ao passo que o salário mínimo é 880 reais. Ou seja, está 125 reais a menos. E o APP recebe 40 reais a mais do que o salário mínimo, que é 880, então está com 920 reais de salário padrão. Então eu

queria que tivesse uma política salarial, assim como tem para o pessoal do Tribunal de Contas ou do pessoal da Câmara Municipal. Eles têm reajuste, uma política salarial, então, minimamente, todo ano, eles têm essa recomposição, e nós não, nós ficamos amargando, sem que haja qualquer expectativa de recomposição.

Era o que eu tinha para falar. Vou passar para a minha colega.

A SRA. _____ - Boa tarde. Só complementando o que o colega acabou de falar aqui. Sou assistente social, e vim aqui para falar de uma política que provavelmente deve ser pouco conhecida pelos Srs. Vereadores, já que não foi citada.

Vimos reivindicar a convocação dos assistentes sociais aprovados no concurso público, conforme declaração da Secretária de Assistência Social, Sra. Luciana Temer. A defasagem na Secretaria é de 800 assistentes sociais.

Quem sofre com a ausência desses profissionais são os trabalhadores, servidores públicos, que estão a trabalhar na Prefeitura de São Paulo, e a população usuária, com a sobrecarga dos trabalhadores e o adoecimento, não há possibilidade de os trabalhadores planejarem e avaliarem é o trabalho, que se torna pragmático e imediatista. A população usuária não consegue ter uma garantia de atendimento, tendo que passar por uma enorme fila de espera, atendimento rápido e sem qualidade. Casos sérios de violência, situação de abandono e população em situação de rua não têm possibilidade de acompanhamento, porque não há profissionais convocados que sejam servidores públicos na gestão atual, na Prefeitura de São Paulo, para fazer esses atendimentos.

Estamos aqui para reivindicar uma política de assistência social sem precarização. Dizemos não à precarização. Defendemos a convocação dos 800 assistentes sociais.

Obrigada.

P – Tem a palavra a Sra. Dona Maria do Socorro.

A SRA. MARIA DO SOCORRO – Boa tarde. Eu sou Maria do Socorro, conhecida por Dona Socorro. O LDO me decepiona para caramba. Eu sou funcionária pública, auxiliar de enfermagem, aposentada. Eu sei o problema de vocês e sei o problema também da assistência social. Cadê a população da nossa periferia? O José Américo é tão bacana, tão bacana, que ele não participa de nada; além disso, não devolveu uma emenda que está na mão dele, uma emenda da Águia de Haia. Cadê os idosos? Cadê a emenda, cadê a “constituição” que eles iam fazer? Cadê o plano de metas? Onde está? E vou dizer: o que está aqui eu vou passar para a comunidade, porque nós temos problema com a periferia. Nós encaminhamos uma solicitação, parece que para a Luciana Temer, sei lá, o raio que parta. Solicitei ao CRAS. Fui lá, convoquei. Ameacei de levar a população bem vulnerável até o CRAS de Itaquera. A sorte é que eu tenho boa amizade, bom relacionamento com a saúde. AMA e o PSA Águia de Haia eu acompanho. Não me interessa se é preto, se é branco, se é vermelho, se é azul, importa que atenda a população vulnerável. Temos uma praça lá onde morreu jovem porque estava escuro. E fazem propaganda que iluminaram a periferia. Morreu um jovem com 17 anos porque outro foi tentar roubar o celular, eles pensaram que ia ser uma arma e atiraram no jovem trabalhador, porque lá é escuro. E eu digo: não vou parar por aqui. Desculpa. Estou rouca, fiz cirurgia, passei dois meses e pouco afastada, mas, se Deus não me tirou, é porque alguma coisa eu tenho que fazer. Cadê os Vereadores? Cadê a Edir Sales? Cadê o Adolfo Quintas? Cadê os outros? Quer dizer, nós não merecemos respeito? Esse é o meu recado. Muito obrigada. Boa tarde. (Palmas)

P – Tem a palavra o Sr. Flávia Loureiro.

A SRA. FLÁVIA LOUREIRO – Boa tarde a todos os integrantes da Mesa. Sou a Flávia Loureiro, integrante do conselho gestor, UBS Jardim Edith, Meninópolis, e de Pinheiros, no segmento usuário.

Conjuntamente com a Associação de Moradores do Jardim Edith e demais usuários e cidadãos interessados, a maioria trabalhadores de São Paulo, venho para a presente solicitar a ampliação do número de equipamentos de saúde na região da Subprefeitura de Pinheiros. Em especial, reiteramos reivindicação de manter a implantação de equipamento de saúde no conjunto habitacional Jardim Edith 2 da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada,

especialmente de especialidade, podendo ser uma Rede Hora Certa com CO, para a região mais afastada e distante de outros equipamentos de saúde da região de Pinheiros, conforme acordado originalmente em sentença em julgado entre o Município e o Judiciário.

Leva-se em consideração que, para se ter uma cidade socialmente e ambientalmente sustentável, é preciso haver uma melhora da mobilidade e acessibilidade. Os equipamentos de saúde para especialidades da região Oeste estão localizados na Lapa e em Santa Cecília. Os usuários que estão em Itaim Bibi e em Pinheiros estão no extremo oposto dessas unidades. Além do fato de o atendimento ser contabilizado, como se fôssemos de Pinheiros. Então, os recursos que deveriam estar sendo entregues a Pinheiros estão sendo entregues à Lapa, faltando melhorias para Pinheiros. Muitos usuários são obrigados a se deslocar sem saber se e como serão atendidos, gerando gastos, perda de tempo, de trabalho e renda. Além disso, existem muitas falta nas consultas e dificuldade de deslocamento. Mais grave do que a dificuldade de acessar o Especialidades, e especialistas, pela primeira vez, é a continuidade do tratamento clínico e medicamentoso e a realização de exames, devido à baixa oferta de consultas de retorno. Além disso, não contemplam todas as especialidades necessárias para o atendimento da população, o que faz com que sejam atendidas mais longe especialmente as pessoas mais idosas e com deficiência. Deve-se levar em conta também o aumento da demanda de usuários dos planos de saúde, dos bolsões de pobreza e das questões ambientais.

Em respeito à luta do Sr. Gerônimo Henrique Neto e aos moradores e moradoras do Jardim Edith em ter esse equipamento de saúde, como também das inúmeras manifestações que recebemos de usuários, moradores e trabalhadores da nossa região, cidadãos de São Paulo, mostrando a importância de a moradia estar em conjunto com a saúde.

Agradeço a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Tem a palavra o rapper Pirata.

O SR. PIRATA – Boa tarde. O problema de tudo isso aqui se chama capitalismo. A preferência em tudo é das empresas. A gente fala de inflação, mas quem impôs a inflação no país? Só que os políticos se ferraram, porque não vai reverter mais. E essa inflação nos dá problema.

É preciso que tenham a sensibilidade de pegar o maçarico e liberar os 35 milhões. Acho que tem que levantar uma grana de todo mundo que está aqui. Porque se queremos uma política diferente, os vereadores têm que pensar uma nova política. Não dá, o capitalismo está acabando com a gente. "Não, o Pirata está falando sobre comunismo, etc"; não, eu estou falando que a parada está zica para nós. Porque quando a gente vai falar de homicídios, é mó boi falar que o moleque roubou um celular e morreu, mas a gente quer que parem os homicídios na cidade de São Paulo, porque é responsabilidade do município cobrar o estado. Isso porque tem uma diferença de dois executivos, tanto do município, com as leis, ECA, SUA, SUS, que não são implementadas na sua base, e também o Estado, que manda a Segurança Pública matar a juventude na periferia. Então os Vereadores precisam fazer essa cobrança, porque o que queremos é que se acabe com os bolsões de miséria.

Para este ano, queremos que seja descongelado o dinheiro. Estamos falando em geração de emprego. As fábricas estão indo para o saco. Não estou falando que não tenha fábrica, mas é preciso fomentar as novas tecnologias, como se fala.

Nós, do *hip hop*, e o pessoal da periferia que faz arte, somos também outra forma de trabalho, e a gente quer que libere a grana, porque tem de investir o dinheiro do Estado em qualquer área de trabalho. Todo mundo fala de Estado mínimo, mas é para quem? O Estado continua com seu cobertor gigante, cobrando, mas como vai cobrir as pessoas? O Estado mínimo pega todo esse PIB para ele? Estou falando de 59 bilhões de reais, um aumento de 5 bilhões. Então, tem grana, só precisa escolher melhor.

Para a periferia, vamos sempre cobrar a parte cultural, porque vai muita grana para o Teatro Municipal e para a periferia não vai nada. Outra coisa, os Vereadores também têm de pensar que o transporte público tem de ser gratuito, porque já se paga a passagem. São 2,4 bilhões de reais. Está paga a passagem, fora a publicidade. Então, por que a gente paga a passagem?

Independentemente da classe social, ou do grau de instrução, somos povo. Só quero lembrar que, ano passado, os Srs. Vereadores Camisa Nova, Milton Leite, Jair Tatto,

REUNIÃO: 16453 DATA: 31/05/2016

Ricardo Nunes, pensaram bem na situação que nós estávamos reivindicando; então, se o Vereador Camisa Nova conseguir ser íntegro com a gente, este ano, para a gente cobrar o Executivo, porque sabemos qual é o jogo político, não estamos brincando de política. Não queremos emenda, queremos manter o orçamento da Cidade, as rubricas, para a periferia. Liberem a grana, porque investimento na cultura diminui os homicídios.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jonas Camisa Nova) – Mais uma vez, estamos aqui defendendo o óbvio. Que vergonha hein! 2016, e estamos aqui, trabalhadores, servidores, discutindo pautas e questões que nem deveriam ser discutidas, pois deveriam ser exercício de uma gestão, de fato, para todos. Mas não é o que a gente percebe.

Quando essa mudança acontecerá? Quando a gestão publica irá gerir, de fato, para todos aqueles que estão fora dos grandes centros, onde há necessidade. Hoje os centros culturais e os serviços públicos são concentrados de maneira intensiva nos centros; e onde esses investimentos deveriam chegar, com ruas asfaltadas, escolas, assistentes sociais, professores, psicólogos, trabalhadores da cultura, não chegam. O exemplo mais claro disso é o Teatro Municipal, que leva, só da Secretaria Municipal de Cultura, ¼ dos investimentos.

Isso é uma vergonha. Quero dizer aos gestores públicos, a Secretaria de Finanças, que, se quiserem uma gestão cujos recursos sejam para todos, essa construção não deve vir de cima, mas da base, e todos os que estão aqui devem ser consultados, procurados, chamados a participar, para que possamos mudar o panorama da cidade de São Paulo.

Esta Cidade é exemplo para a América Latina. Por isso, deveria repensar seu modelo de gestão e de participação. Os 35 milhões de reais que se encontram congelados na Prefeitura Municipal de São Paulo, se não for descongelado a partir da gestão pública, esse descongelamento ocorrerá nas ruas, com o povo ocupando os seus espaços, com o povo ditando as regras, porque cansamos de ouvir quais devem ser os caminhos a seguir.

A todos os trabalhadores presentes, vamos às ruas, lotemos os plenários, que faremos com que essa gestão que não enxerga as necessidades da periferia de São Paulo verá como faremos o descongelamento. Ou descongelam o mais rápido possível os 35 milhões e já destina para o ano que vem mais tantos outros milhões, ou não sairemos das ruas e não desocuparemos os espaços, que são nossos. Pelo fomento à periferia, pelos trabalhadores da saúde, pela assistência social, e por todos que continuam sendo excluídos da nossa sociedade!

Obrigado. (Palmas)

- Assume a presidência o Sr. Ricardo Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Tem a palavra a Sra. Larissa Rocha, do Conselho Regional de Serviço Social.

A SRA. LARISSA ROCHA – Boa tarde a todos. Quero retomar a fala de um colega que disse que esse espaço é muito importante para o controle social. Nesse sentido, é mais que necessário e importante que a discussão seja mais bem aprofundada, que os dados sejam melhor debatidos, para que todos tenham acesso, porque apresentação com slides apenas não contempla a discussão.

Também gostaria de reforçar o caráter de política pública da assistência social, pois nesse momento é mais que preciso, haja vista que historicamente o direcionamento para compor o orçamento da assistência é mínimo; e, mesmo quando temos um planejamento feito, ele não é efetivado.

Além disso, é de conhecimento de todos a necessidade da contratação de mais de 800 assistentes sociais. No entanto, até o momento, nem 1/3 dos que foram aprovados no concurso foram chamados. Cabe também ressaltar que os rebatimentos são com a população, é para os usuários, em conjuntos com os trabalhadores que estão na base e que, sequer, têm condições de garantir um trabalho com qualidade.

Também não é possível afirmar que o recurso pessoal está reservado, como foi afirmado aqui hoje. Como está reservado se, semanalmente, a gente tem notícias de que a contratação não acontecerá? Fala-se de um número, depois de outro, e agora a gente já nem

tem certeza se isso acontecerá.

Quero reivindicar a contratação imediata do concurso que foi feito em 2014, bem como a contratação dos remanescentes desse concurso, pois sabemos muito bem que é necessário, já que a aprovação de 370 não garante que o trabalho seja feito com qualidade e atender a demanda da Cidade.

É preciso que esta Câmara tenha consciência que, para a aprovação da LDO, não se mexe em direito das classes trabalhadoras.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Tem a palavra o Sr. Marcelo Nascimento, Movimento Cultural das Periferias.

O SR. MARCELO NASCIMENTO – Boa tarde a todos. Vou contar um pouco da história da lei de fomento à periferia. Essa lei é de iniciativa popular, feita por grupos das periferias da cidade de São Paulo, de todas as regiões, da zona Norte, da zona Sul, da zona Leste, dos cinco cantos da Cidade; cansados de esperar, porque a gente sabe que as coisas não chegam à periferia, e quando chegam é como migalha, então, cansados de esperar, resolvemos escrever uma lei, a Lei 624/2015, que está tramitando na Casa desde o ano passado, e contamos com a sua aprovação.

Pedimos uma atenção especial principalmente ao Secretário de Finanças, porque conseguimos, com o apoio de todos os Srs. Vereadores, ano passado, 14 milhões de real para a lei de fomento à periferia, dos 20 milhões que a gente pediu, por isso a gente entende que, de imediato, já foram congelados esses 6 milhões. Então, pedimos que sejam descongelados esses 14 milhões imediatamente, porque a cultura da periferia salva vidas, gera trabalho. Também tem o *hip hop*, que gera diversos programas, que tem lei também. Foi solicitado 10 milhões para o *hip hop* ano passado, mas foram destinados 7 milhões, então a gente pede que esse recurso também seja descongelado imediatamente, porque também gera trabalho salva vidas, diversas ações nas periferias.

E se a gente não fizesse essas ações, atuando junto aos jovens das periferias, o que seria da periferia se dependesse somente do Poder Público? Então a gente conta com a sensibilidade de vocês. Para o orçamento da Cidade, 14 milhões, mais 7 milhões, não é nada, perto das vidas que serão salvas. Contamos com o empenho de vocês. E que renove essa rubrica para 2017, que coloque no orçamento 20 milhões para a lei de fomento à periferia, que contempla todas as linguagens artísticas das periferias: *hip hop*, *reggae*, circo, dança, teatro, todas as linguagens.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Tem a palavra o Sr. Ivan Fioravante, do Fórum do Reggae.

O SR. IVAN FIORAVANTE – Boa tarde a todos. Represento o Fórum do Reggae que é um movimento que se reúne toda primeira segunda-feira do mês, realizado por vários artistas, fundadores e pessoas envolvidas no meio do *reggae*.

Hoje em dia, na cidade de São Paulo, a cultura *reggae* é vivenciado por muitos jovens, em sua maioria, das periferias e, por isso, precisa de um olhar específico por parte do Poder Público. Essa cultura afro-americana, há décadas apropriada pela cultura afro-brasileira, envolve vários elementos com alimentação, saúde, agro ecologia, dança, educação, história, artesanato, esporte e muitas outras. Portanto, não se trata apenas de uma língua musical e, por isso, deve ser tratada com amplitude máxima para que essa parcela da população possa se sentir contemplada pelas políticas públicas.

Estou aqui para solicitar um orçamento para a gente colocar o *reggae*, a partir de 2017, e a periferia, a Lei de Fomento para a Periferia, a gente também está junto com o Fórum do Hip-Hop, e a inclusão orçamentária para a gente poder realizar a Semana do Reggae também, porque não se trata só um estilo musical, não se trata apenas de paz e amor. O *reggae* esteve parado muito tempo e tudo mundo acha que *reggae* é só fumar maconha e não é isso não, *reggae* é consciência, *reggae* é responsabilidade e a gente está aqui junto com essa rapaziada, fortalecendo, lado a lado, e a gente vai estar aqui presente em todas as reuniões. Máximo respeito a todo mundo. Valeu.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Tem a palavra a Sra. Naná Roots, do Fórum do Reggae e Projeto RegArt e, em seguida, Diego Davi, do Fórum do Reggae Jornada

Cultural das Periferias.

A SRA. NANÁ ROOTS – Boa tarde a todos e a todas, boa tarde à Mesa. Sou uma ativista e trabalho com a cultura da paz. Quando a gente fala em reggae a gente fala em cultura de paz. Estamos aqui pedindo mais do que entrar na Lei do Orçamento, na dotação orçamentária de 2017, estamos pedindo hoje que descongelem o que já nos foi dado, porque é muito interessante, e eu pergunto para a Mesa, pergunto para quem possa me responder, como é que eles nos liberam uma verba e congelam? De que forma ela chega até aqueles que transformam através da arte da cultura.

Tem outro detalhe. Ouvi aqui os nossos amados trabalhadores da área social, assistentes sociais dizendo que eles têm 0,01%. Agora vou dizer para vocês, os fazedores de cultura das periferias de São Paulo, que tira das mãos das crianças as armas e troca pelo microfone têm 0,00%. Então, o que vamos fazer? Estavam assim dizendo em assistência médica, coisa que os artistas nem sabem o que é. Ou o sistema dá assistência ou a gente fica sem assistência, porque do nosso orçamento minguado, nós tiramos, principalmente nós rastas, que trabalhamos a cultura reggae, nós tiramos para alimentar a periferia, porque quando nós pegamos uma criança para dar uma oficina de canto, para uma oficina de dança, a gente sabe que ela não precisa só da oficina, ela precisa da água, ela precisa do... Exato, e eles precisam de mais, eles querem mais. Então, eles são excluídos e quem trabalha com eles também. Por que o que transforma uma nação? O que transforma um povo? É sua cultura. E invisibilizar a cultura, invisibilizar os fazedores de cultura é tirar desse povo a sua identidade. Falamos de cultura negra, falamos de cultura de paz, falamos de cultura de rua e fazemos isso. Então queremos pedir, com carinho, que vocês olhem para os fazedores de cultura, olhem para quem está transformando sem recurso, sem ajuda, sem aporte.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Obrigado Naná Roots, que me deu um CD em 2013, se não me engano.

Tem a palavra o Sr. Diego Davi, do Fórum do Reggae e Jornada Cultural das Periferias.

O SR. DIEGO DAVI – O máximo respeito. É impressionante, você deu um CD para ele em 2013 e esse ano você não conseguiu exercer lá o seu festival. Queria ser breve, não vou ficar repetindo o que os irmãos já falaram aqui, que a gente precisa descongelar, viu, Rogério, estou falando diretamente com você, esses 35 milhões, que é como a Naná falou, porque não entendo como vocês liberam uma verba que não pode ser gasta com aquilo. Se já pagaram a dívida pública, se usou o nosso dinheiro, a gente vai querer saber. Entendeu? Então estou falando diretamente com você porque a gente vai cobrar isso. E a gente precisa verba para o ano que vem, com essa rubrica já, para o Hip-Hop, Lei de Fomento para a Periferia. Estou sendo bem direto, porque não adianta a gente ficar metendo o pau um no outro, falando o que está entrando e o que está saindo e não está batendo as contas, sendo que a gente não está fazendo a política pública direito. A gente tem que pensar em política num formato de expansão consciencial. A gente tem que pensar aqui. Você vai dormir com sua cabeça no travesseiro à noite? Você vai dormir? Você vai dormir? Eu durmo com a minha, está ligado? Poderia estar fazendo o meu trampo, vendendo minhas trufas no farol, seja lá o que for, para ganhar dinheiro para cultura, porque não tem dinheiro para a cultura, mas estou aqui, estou aqui representando os meus. E não quero pegar dinheiro para por na minha conta no banco para comprar uma casa. Eu também preciso, porque eu moro no fundo da casa da minha avó, eu preciso, mas estou aqui pelos meus, meus filhos e meus netos que vão trabalhar com cultura, que salva vida e traz música de consciência para a molecada não precisar mais submetida a uma cultura de ostentação que só traz depressão, porque na periferia ninguém consegue comprar o carro do ano, que traz uma cultura de promiscuidade que faz as nossas jovens ficarem refém da sexualidade, ficar abrindo as pernas e depois fala que é estupro. Não estou falando de um caso específico, é a sua filha, e a minha filha, que está nessa linha de frente. Então a gente precisa saber o quê? A gente precisa trazer música de consciência para a molecada, é isso que vai salvar vidas. Está ligado? Eu falo diretamente mesmo porque a

parada é a seguinte: vai liberar esses 35 milhões? Vai liberar. É Hip-Hop, é Lei de Fomento, são 11 milhões que foram liberados para as subprefeituras, que os caras falam que está congelado, se a gente vai cobrar os caras querem comer na bala. A gente precisa cara, a gente quer salvar vidas ou você quer que sua filha fique exposta a esse tipo de situação que eu falei de promiscuidade e ostentação, uma cultura que não agrega nada na nossa sociedade. O genocídio está aí, se você mora na zona Leste, se você pega a Radial Leste para vir para o Centro, você está ligado que ali perto do Belém, que tem uma pá de morador de rua lá que poderia estar fazendo cultura, que poderia estar escutando uma música de cultura e refletindo, mano. Eu vou dormir com a minha cabeça da hora no travesseiro ou vou dormir com esse peso todo desse dinheiro que está sendo desviado? Desculpa se vocês estão fazendo a parada correndo também pelo certo, que é o que a gente quer daqui para frente. Deu mal a Presidente, se o Temer não tiver da hora vai sair, assim como os ministros dele estão caindo, a gente está sabendo, a gente ouve o Boechat de manhã, a gente não sabe até que ponto ele fala a verdade, a gente não sabe até que ponto está caindo só os que têm conchavo, esse tipo de parada, se todo mundo vai cair, estão tentando derrubar o nosso maior patrimônio, que é a Lava-Jato e não vão derrubar, porque a gente precisa de uma política honesta. Expansão consciencial, espiritual. Ninguém está falando de religião, é coração. Precisamos de evolução espiritual, coração para trabalhar com política. Precisamos pensar nas periferias. Tem a classe trabalhadora, está com pouco é 0,01%? A gente ainda está no voluntário, está ligado? O irmãos lá tem estúdio e grava de graça para os grupos para poder o quê? A gente não está pensando em ganhar dinheiro não, a gente está pensando em salvar a molecada. A gente precisa cara, a gente precisa salvar a molecada e a meninada, que é a minha filha, a filha do Rogério, a filha do Van, a filha da Naná. Eu não quero que minha filha fique submetida a uma cultura. Liberaram a maior grana para o funk fazer projeto cultural. Eu não tenho nada contra isso, mano, a gente tem de ter a contracultura também, que não é a contracultura, é a cultura. Contracultura é a que traz a mensagem que não agregue em nada na sociedade. A gente precisa que tenha investimentos no reggae, para o ano que vem podem por uma rubrica, pode por também para o hip-hop, para todos os movimentos sociais que a gente. A gente precisa de oportunidade para nos tornarmos trabalhadores da cultura porque a gente é voluntário ainda. A gente trabalha de graça, fazemos de coração. Quero ser seu amigo, seu parceiro e quero estar junto nessa luta, então, por favor, olhem o nosso lado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Tem a palavra o Sr. Diego.

O SR. _____ - Sr. Presidente Ricardo Nunes, quero fazer uma pergunta, por favor, a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Estão encerradas as inscrições.

O SR. _____ - Ricardo Nunes, eu quero saber como você registram tantas reivindicações. Eu não vejo vocês tomarem notas, eu não vejo...

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Para, para, para.

O SR. _____ - Eu estou perguntando qual é o método porque são tantas reivindicações e uma simples anotação de caneta, isso vai se perder. Então, parece que estamos falando com as paredes aqui. Eu quero saber da Casa, oficialmente, como é o registro de uma audiência pública?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) - Seguinte, tem muitas pessoas aqui que estão vindo pela primeira vez, alguns já são bastante assíduos da Casa. Vou pegar as últimas falas que foi sobre a cultura. O pirata participou bastante. O Orçamento do Theatro Municipal, quando eu fui relator em 2014, era de 120 milhões. Conversei muito com o pessoal da Cultura e tal e fiz um levantamento muito profundo e agora está dando resultado nas apurações. O custo é altíssimo: um pianista da Europa vindo para cá, 200 mil, 300 mil. E todo o recurso do Theatro Municipal era da fonte 00, dinheiro do Tesouro Municipal. A gente fez um corte de 40 milhões no Orçamento do Theatro Municipal para dar um exemplo.

Tem hora que a gente fica trabalhando, quem aqui frequenta sabe o tanto que me dedico, e você falar que não anoto, que não presto atenção. Aí você está totalmente equivocado.

O SR. _____ - Eu quero saber como é feito o registro? Por favor,

REUNIÃO: 16453 DATA: 31/05/2016

responda isso?

O SR. RICARDO NUNES – Caraca, meu. A gente tem uma série de diálogos com os setores eu faço as minhas anotações daquilo que a gente luta. É natural do processo, mas eu já estou fazendo anotações para o pessoal da assessoria colocar, por exemplo, a questão sobre o idoso. Item 1; item 2, plano político de valorização do funcionário público; item 3, chamar assistente social, então, eu só estou colocando os pontos. Fora as questões que já coloquei. Foram 800 assistentes sociais concursados que não foram chamados.

Flávia (palavras ininteligíveis) ampliação do seguimento de saúde, especialmente, especialidades. Então, tem várias anotações. Fora isso você tem o registro taquigráfico e todo o pessoal da assessoria que está anotando as questões. As audiências públicas, pode parecer que não, elas avançam muito. O diálogo que a gente escuta aqui, a gente avança bastante. Quando eu falei que tirei 40 milhões do Theatro Municipal, a gente colocou nas rubricas para ter cultura nas periferias. A gente colocou rubrica para aumentar o Vai Tech. Então, essas ações na relatoria da lei e (palavras ininteligíveis) lei orçamentária são provenientes dos resultados aqui das audiências públicas. Então, não fiquem com a impressão do que o rapaz falou de que o que vocês falam as pessoas aqui não escutam porque não é a verdade e quem frequenta aqui sabe muito bem disso. Como, por exemplo, o Fábio que participa e a gente colocou lá a questão do idoso. O que acontece, às vezes, a gente cria a rubrica, por exemplo, na Lei Orçamentária, nós sugerimos na Comissão ao Jair Tatto, que era o sub-relator da Subprefeitura que criasse a rubrica da cultura. As Subprefeituras não tinham as rubricas de cultura: tinham recapeamento, tinham para aluguel, funcionalismo público, não tinha a rubrica cultura. Foi criada a rubrica cultura de uma conversa que teve entre as audiências públicas e na época o relator de subprefeitura foi o Jair Tatto, que atendeu uma demanda das audiências e dos Vereadores.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (RICARDO NUNES) - Cara, você está nervoso, hem?

O SR. – Muito!

A SRA. – Está sangrando!

O SR. PRESIDENTE (RICARDO NUNES) - Está lá o valor, a rubrica feita, que foi o resultado das audiências públicas. Agora, cabe ao Executivo congelar ou descongelar isso - não cabe ao Legislativo. Cada um no seu quadrado.

Mas o que é muito bacana, que a gente precisa ter aqui, gente, é uma cultura muito bonita que é a cultura da paz, a cultura do respeito, é a cultura de ser fraternal, de a gente poder dialogar, respeitando as opiniões, não é, Naná?

Com a palavra o nosso Secretário Ceron.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Só um esclarecimento inicial e aí tento passar pelos grandes blocos dos comentários - como o Vereador disse, alguns repetidos.

Para quem reparou, e quem conhece e acompanha a Casa sabe, que eu comparei assim todas as audiências públicas relacionadas a Finanças. Isso não é praxe, historicamente, no Município. Dificilmente os Secretários comparecem a todas as audiências públicas. Eu faço questão disso. Mais do que isso, fico durante a audiência inteira - não venho para bater foto e sair, eu não saio desta Mesa. Para quem acompanhou e prestou atenção, fiquei aqui ouvindo o relato de todo mundo. Isso porque isso se chama hombridade, caráter. Estou aqui ocupando o cargo de Secretário, mas sou servidor de carreira, preocupo-me com a Cidade, preocupo-me com os meus filhos, com os filhos de todo mundo que vive nesta cidade. Então é pelo meu compromisso, pelo meu respeito aqui, eu sempre estou absolutamente à disposição para todos os esclarecimentos que envolvem a Secretaria de Finanças.

Os questionamentos, quando ocorrem aqui, eu sempre procuro esclarecer posteriormente. Alguns são detalhados, não consigo dar resposta de cabeça, e levanto. Na última audiência pública sobre LDO, o Fábio Siqueira fez um questionamento sobre a exigência de uma agência pública prévia. A gente foi levantar. Na hora, eu falei: "Olha, não conheço de cabeça, vou pesquisar". Os assessores o procuraram para esclarecer.

Salvo engano, o Dênis Dantas, se não me engano - desculpem-me se errei ao nome -, tinha comentado sobre... Não sei se foi o Dênis ou outro senhor -, tinha comentado, na última audiência, sobre a questão da participação do Cepop. O Cepop não é gerido pela Secretaria de Finanças. Eu levei a demanda para quem fomentasse a participação do Cepop nessas audiências. Foi circulado um convite, pela Secretaria de Relações Governamentais, para todos os membros do Cepop participarem da audiência pública, participarem do debate.

Então, assim, tudo que diz respeito aqui a um debate acho que eu prezo muito, aqui, pelo respeito, pela democracia, com respeito com a cultura da paz. Todo mundo tem o direito de expor as suas reivindicações. E eu, da forma mais honesta, não estou aqui para mentir para ninguém, estou aqui para esclarecer a realidade. Não faço isso, não estou aqui para fazer ilações, pelo contrário. Não venho para bater foto, estou aqui o tempo todo, esclareço todas as questões. Se eu não souber, vou procurar e vou trazer o retorno.

Então só queria fazer esse esclarecimento, essa é a minha postura, sempre foi assim e sempre será, enquanto permanecer com o cargo de Secretário ou em qualquer outra função que eu for exercer, farei da mesma forma.

Algumas perguntas, vou até adiantar que eu não tenho condições, porque são atribuições de outra Pasta, assim como não quero que alguém de uma Pasta, como o da Cultura, por exemplo, diga o que ela acha sobre a administração tributária ou sobre como é feita a gestão fiscal do Município. Seria leviano um Secretário fazer isso. Da mesma forma, da minha parte, é difícil fazer um comentário, no mérito, quanto às escolhas que estão sendo feitas na Cultura, na Saúde e assim por diante. Mas, para esclarecer um pouquinho, vou dizer fatos e o processo como ele é para que vocês possam entender e, dentro do que tange à Secretaria de Finanças, aberto completamente ao debate.

Na questão pessoal, como funciona? E aqui é uma competência: quem faz a negociação e quem representa sindicatos e grupos, algumas carreiras específicas sabem disso, há uma mesa sindical com a Secretaria de Gestão. A Secretaria das Finanças...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Pode ser uma pauta.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Se fosse...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Vou fazer meus comentários sobre cada tema abordado, mas só para esclarecer, então, assim, algumas questões são difíceis. Então o processo como um todo, com a maior transparência possível.

Ao invés do reajuste linear dado anualmente, é feita uma opção de fazer essas estruturações e discussões em cada carreira. É isso que é a realidade e a praxe da Prefeitura.

Não significa que as pessoas, que as carreiras em geral... Há um caso que f comentado, com bastante frequência, que é a questão dos admitidos.

Confesso que não tenho detalhe da discussão da carreira, eu sei que foi aprovado recentemente um projeto aqui nesta Casa, neste ano, que tinha alguma coisa sobre o grupo de admitidos como um todo, não vou entrar em detalhe porque desconheço, mas sei que teve e não sei como está a discussão futura. Mas sei que as demais carreiras, mesmo a de nível básico, de nível formal, já tiveram, sem entrar de novo no mérito se isso foi bom, foi ruim, se foi adequado ou não, sei que elas tiveram discussões, tiveram projetos encaminhados, discutido com cada sindicato, para cá. Sem entrar no mérito, eu não sou Secretário de Gestão para estar aqui explicando porque foi adotado esse critério e não outro critério, se o critério do NA era melhor, se o critério setorial atende melhor as necessidades, tanto da administração quanto das carreiras, mas o fato é que o processo ocorre dessa forma e dentro disso ele vai continuar ocorrendo. Se o diálogo sobre uma mudança da postura, eu sei que tem essa discussão no âmbito da mesa sindical, eu acho que tem que ser discutido e definido com a Secretaria de Gestão. Só para deixar claro que são dois modelos, é uma mudança de modelo que tem que ser discutida com a Secretaria de Gestão e não haveria problema nenhum. É que eles precisam ter uma transição para ficar claro que existe uma política e que ela é feita setorial e de forma não linear.

De novo, eu sou Secretário de Finanças e não respondo pela discussão de cada carreira, então fica muito difícil entrar num mérito desses. É claro que eu tenho minhas

convicções pessoais, mas no dia que eu exercer um cargo que envolva diretamente essa negociação vou externá-la com toda transparência, como eu sempre faço em toda matéria que envolva a Secretaria de Finanças. A melhor forma de você não ficar preocupado com o que você vai dizer, é você dizer a verdade sempre e aí não precisa ficar pensando no que vai dizer. Então da parte de pessoal é isso.

Uma parte importante da questão de pessoal, que foi comentada principalmente saúde, Smads, Controladoria, questão de nomeação de concursos. Para ficar claro, a Prefeitura não está cortando vagas, não está deixando de contratar. Eu estou aqui para esclarecer fato, se alguém falar que algum desses fatos que eu disser é mentira pode me alertar. Assistência Social, o concurso está no prazo de validade, foram nomeados, salvo engano, cem assistentes sociais e vão ser nomeados todos que estão previstos no edital. Estou dizendo como Secretário de Finanças. Podem concordar ou não, não tenho problema quanto a isso. Diferente do que está acontecendo nos estados. Quem acompanha a discussão sabe o que significa o PL 257, e todos os governadores avalizaram e está em tramitação no Congresso Nacional e aí sim corta as nomeações, eles cortam as nomeações, os concursos que estão em vigor por dois anos não serão nomeados. É uma luta implementar e isso vai válido. A jurisprudência que exige que as nomeações sejam feitas até o limite das vagas previstas no concurso não vale se esse projeto for aprovado para os governos estaduais. Então, de novo, é uma questão do mérito, não há problema concordar, acho que alguém pode falar que quer que contrate mais rápido assistente, menos rápido outro concurso, sem problema nenhum, essa é uma questão pessoal, mas posso esclarecer, todos serão nomeados dentro do concurso. Causa incômodo, é lógico, todos gostaria de ser nomeados no primeiro dia. Dentro do prazo de validade do concurso, as nomeações têm que ser feitas. Claro que todo mundo tem a ansiedade de ser nomeado o quanto antes, mas a realidade é que não é possível.

A Prefeitura tem tentado nomear todos, mas todos vão ser nomeados. Se não havia essa preocupação, pelo que está acontecendo nos outros estados, é uma preocupação legítima. Não estamos discutindo cancelar concursos, ou cancelar nomeações. Não existe essa discussão. Então, sei de algumas discussões mais recentes, eu sei da discussão da Smads, sei da discussão da Controladoria, claro, ansiedade de todos ingressarem no dia seguinte da homologação do concurso, já fiz concurso, já fui aprovado, passei por essa ansiedade, mas estou do outro lado e garanto a você que serão nomeados. Qual o prazo de nomeação? Dentro da validade de cada concurso, eu não sei de cabeça a validade de cada concurso, mas todos serão nomeados. Dentro de dias será a nomeação de uma parte dos concursados do controle interno, de gestores; a SMADS teve uma nomeação e em breve vamos ver a possibilidade de nomearmos mais. Isso vai acontecer.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Resposta a essa pergunta: vai, vai dar tempo. Você está se referindo a recursos da Saúde, não está?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Vai dar tempo.

De novo: eu não estou aqui para fazer ilações. Se não desse tempo, eu falaria que não dá, que não vai ocorrer. Se eu não me engano, essa é uma nomeação de enfermeiros. Correto?

- Manifestações no recinto.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – De auxiliar de enfermagem.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – O protesto está em...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Secretário, se V.Exa. puder acelerar, porque nós temos tempo definido.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Então, para finalizar, algumas ponderações da parte de pessoal, isso com a maior transparência.

Sobre as questões setoriais, dois esclarecimentos importantes. Primeiro, há

escolhas que estão sendo feitas nas áreas fins, tanto na Cultura como na Saúde. Seria leviano, da minha parte, dizer se essas escolhas foram corretas ou não, mas precisaram ser feitas. Lembro que agora, no final de julho começam as reuniões no CPOP para discussão da peça orçamentária e aí, sim, as discussões sobre constar na Lei Orçamentária determinadas políticas. É o momento de participar, de lutar pelas suas reivindicações. A LDO é um agregado e, por isso, não entra nesse tipo de detalhe. Agora, na Lei Orçamentária, sim. Então, ali é o debate.

A questão dos congelamentos e essas questões específicas sobre a Cultura, no ano passado, ela foi incluída como emenda na Câmara. Para ela, não existia financeiro, estava registrado numa ideia de despesa permanente e não tem como viabilizar dessa forma. Mesmo assim e por isso que ela nasce congelada. Falando com a maior transparência possível, ela tem duas formas de ser viabilizada: uma com emendas dos próprios Vereadores durante o exercício corrente, e a própria subprefeitura pode destinar uma parcela de seu Orçamento para viabilizar; a própria Cultura pode ajudar.

Então, tem que ser feito esse diálogo com a unidade-fim, mas temos que tomar cuidado, porque estamos levando a demanda legítima de vocês para o órgão central de controle. É claro que discutimos essas questões internamente, apesar de aqui, em parte, eu ter omitido a minha opinião se deveria ou não congelar integralmente. Mas façam um diálogo com a Secretaria de Cultura, com a Coordenação das Subprefeituras, e esse diálogo chegará até nós.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Quando do diálogo, há sempre a resposta mais fácil de “basta colocarem mais dinheiro”.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Por favor, deixem o Secretário concluir.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA – Só para finalizar o contexto, a minha resposta é essa, mas nem sempre adicionar ao Orçamento, porque podem ser feitas escolhas. Não posso agora entrar no mérito, mas é um pouco do que comentaram, ou escolha vai ser Fundação Theatro ou vai ser outra. É muito simples dizer que, se a Secretaria de Finanças me der mais 30 milhões, eu direciono uma parte para vocês. Mas, e dos recursos que existem, quais são as escolhas que estão sendo feitas?

Estou aqui fazendo um debate transparente, porque esse argumento é muito fácil, mas a situação é difícil e eu não estou aqui segurando recursos, porque não há recursos sobrando para viabilizar. Toda decisão de liberar algo envolve decisão de não fazer algo do ponto de vista central. Muitas vezes também, cada Secretaria já tem o seu Orçamento para que ela possa fazer realocações.

Por isso, então, que este debate é importante.

Agora é uma peça orçamentária que luta pela inclusão das rubricas já na proposta Orçamentária. Isso é importante, porque, como eu disse, a questão das emendas sempre é complicada depois para atender.

Novamente, tentei responder com o máximo de transparência e respeito. Algumas perguntas foram bem técnicas, sobre dívida ativa. Tudo isso, depois, podemos passar ou vocês podem procurar a Secretaria de Finanças ou me procurar para passar os detalhes.

É isso. É uma honra ter tido essa oportunidade de debater e espero ter esclarecido o máximo possível.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – Obrigado, Secretário.

Aproveito para dar uma resposta a fim de não gerar mais dúvidas em algumas pessoas com relação ao funcionamento das audiências públicas.

Assim que o projeto chega a esta Casa, é designado um Relator; no caso da LDO, o PL 178/16. Para cada audiência pública que realizamos, existe o registro taquigráfico, que é anexado ao processo. Cada palavra, sem nenhum corte, fica tudo dentro do projeto. Por isso, nós temos todas as informações do que foi falado. Logicamente o Relator vai anotando os pontos mais relevantes, mas a fala de todo mundo é registrada. Por exemplo, a fala do Sr.

REUNIÃO: 16453 DATA: 31/05/2016

Laerte Brasil, a fala do Antônio, a fala do Secretário Rogério Ceroni. O Fábio Siqueira, por exemplo, vem sempre e participa.

Isso é para vocês terem noção de como é que nós procedemos.

No dia seguinte à audiência, a sua gravação na íntegra, sem cortes, já é disponibilizada no site da Câmara. O trabalho do Relator é escutar as sugestões que, depois de elaboradas, são anexadas ao projeto.

Outra questão. Algumas pessoas reclamaram da ausência de alguns Vereadores. Com certeza é porque estão ou estavam participando de reunião de outra Comissão. Agora, por exemplo, era para eu já estar participando da reunião da Comissão do Meio Ambiente, que iniciou às 13h, da qual já estão participando os Vereadores Natalini, Jonas Camisa Nova e Jair Tatto.

Às 14h haverá reunião do Colégio de Líderes e há também as reuniões da Comissão de Administração, de Política Urbana, além de outras audiências públicas. Por isso, o fato de um Vereador não ter estado nesta reunião não quer dizer que ele não esteja nesta Casa trabalhando em alguma outra Comissão. O Vereador Ota, por exemplo, que está nesta reunião desde o início, sempre vai conversar comigo e me cobrar para acolher as sugestões. Provavelmente ele até tinha outra reunião paralela a esta, mas está aqui. É também o meu caso, porque, como deu quórum na outra reunião, eu pude estar aqui.

Explico isso só para fazer justiça aos Vereadores, porque esta Casa é grande e há várias reuniões de Comissões acontecendo. Temos até que agradecer os Vereadores que passaram por aqui hoje.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Nunes) – É só descer. Em que andar está ocorrendo a reunião da Comissão de Meio Ambiente? Eu posso lhe informar. (Pausa) Está acontecendo no 1º andar, onde já estão os Vereadores Aurélio Nomura, Jair Tatto, Edir Sales, dentre outros.

Então, não tem por que enganá-los. Nós precisamos ser justos.

Informo a quem precisar de atestado de comparecimento para apresentar no trabalho, falar com o Caio da secretaria da Comissão.

Agradeço a participação a todos os sindicatos e movimentos que compareceram. Seria muito ruim uma audiência pública sem público, sem troca de ideias, sem críticas, sem contribuições. É maravilhoso podermos receber as pessoas e elas poderem contribuir com suas opiniões.

Solicito ao atual Presidente desta Comissão que envie ainda hoje o relatório da Comissão para ser publicado no *Diário Oficial* de amanhã e, assim, podermos votar o relatório na Comissão de Finanças ainda amanhã.

Esta é a solicitação de publicação do meu relatório no *Diário Oficial* na data de hoje para sair publicado amanhã.

Representante do Tribunal de Contas, Secretário, Vereador Ota, querem falar mais alguma coisa? (Pausa) Nada?

Então, agradeço a todos a presença. Tenho certeza de que realizamos aqui um grande trabalho. Até a próxima.

Deus abençoe todos.

Está encerrada a presente audiência pública.

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/06/16 às 15h36

RF
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Ricardo Nunes

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

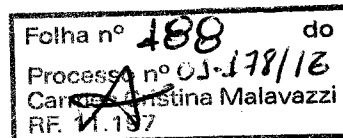
Em 21/06/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PAR
1203/2016

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 178/2016 (PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017)**

Trata-se do parecer das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 178/2016 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de São Paulo para o exercício de 2017. A LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, ao estabelecer diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e fixar normas para a execução de despesas, levando-se em consideração o Plano Plurianual que, por sua vez, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada. Adicionalmente, após a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a LDO assumiu função central na gestão fiscal do Poder Público, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e encargos; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária; e a transparência no gasto público.

Foram apresentadas, no prazo regimental, 555 emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2017. Na análise destas emendas, verifica-se uma ampla preocupação dos nobres Pares com os direitos mais fundamentais da pessoa humana, com a população mais carente e periférica do Município e com a infraestrutura urbana, vindo, portanto, ao encontro do interesse público.

Do total mencionado, 536 emendas tratam de metas e prioridades para o exercício de 2017; 19 emendas tratam de orientações gerais para a elaboração da proposta orçamentária do Município para 2017.

Destas 19 emendas que tratam das orientações gerais, são acolhidas as seguintes:

A emenda 58 autoriza o Poder Executivo a encaminhar projeto de lei, no prazo de 120 dias, a fim readequar os recursos orçamentários, inclusive ajustando-os ao Programa de Metas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

As emendas 61 e 105, de forma complementar, vedam que novas operações de crédito sejam autorizadas na própria Lei Orçamentária, necessitando-se de autorização legislativa específica para o Poder Executivo realizá-las.

A emenda 104, acolhida parcialmente, estabelece que, durante a execução orçamentária do exercício de 2017, os descongelamentos de dotações relativas às despesas de capital das subprefeituras acompanharão, na razão igual ou superior a 80%, os descongelamentos das despesas correntes desses órgãos.

A emenda 106 amplia o detalhamento e a identificação das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária, conforme o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município.

A emenda 192 impede que o projeto de lei relativo à revisão geral anual dos servidores públicos municipais contenha matéria estranha ao tema.

A emenda 269 estabelece que a Lei Orçamentária considere na estimativa de receita a renúncia decorrente dos incentivos fiscais da Lei Municipal nº16.359/2016.

A emenda 272 define regra para o crescimento das despesas com pessoal e encargos no exercício de 2017 de acordo com a variação da Receita Corrente Líquida.

As emendas 96 e 110, sendo esta última acolhida de forma parcial, priorizam os direitos sociais da criança e do adolescente. A emenda 97, acolhida de forma parcial, promove políticas públicas em favor das minorias sociais. A emenda 109, acolhida de forma parcial, prioriza os direitos da mulher, promovendo severo combate à qualquer forma de violência e, por fim, a emenda 108 visa a inclusão social das pessoas com deficiência.

Ademais, são acolhidas, integral ou parcialmente, as emendas do quadro a seguir, que tratam das prioridades e metas para o exercício de 2017:

4	7	8	9	10	15	23	24	27	30
33	35	36	37	38	41	45	46	47	48
50	64	67	70	72	74	84	85	86	87
90	92	93	98	100	107	115	117	122	123
125	131	132	136	145	146	149	150	174	181

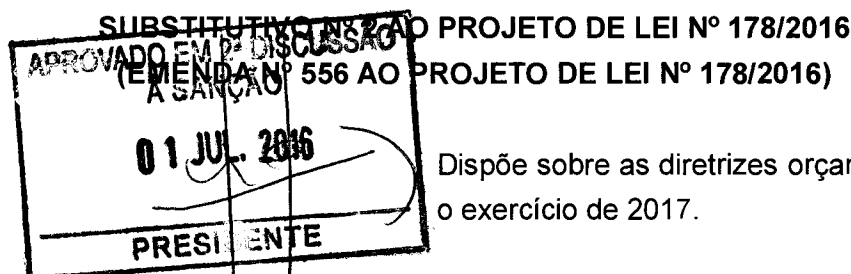

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 190 do
Processo nº 01-178/16
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11/16

193	194	195	197	198	199	200	201	202	203
204	205	206	207	208	209	210	211	212	213
214	215	216	217	218	219	220	221	222	223
228	229	230	249	254	255	256	264	265	267
276	279	280	282	288	294	299	301	303	305
306	307	311	312	313	314	315	316	317	332
333	334	341	342	343	344	346	360	362	363
401	403	404	405	406	407	408	424	426	427
428	429	442	445	446	448	450	452	460	468
469	475	476	478	481	488	494	499	501	505
511	513	515	522	523	524	527	529	534	536
537	539	540	541	542	543	544	546	547	548
549	550								

Como permite o inciso II do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, este parecer apresenta nova emenda, de caráter técnico, numerada como 556 e considerada como substitutivo nº 2, para permitir a aprovação do projeto de forma definitiva em segunda discussão, sem necessidade de redação final, caso o egrégio Plenário concorde com o texto ora apresentado, que, mantendo a proposta como aprovada em primeira discussão, inclui as alterações ora apontadas.

Destarte, conforme estabelece os incisos I e II do parágrafo único do art. 338 do Regimento Interno, esta Comissão rejeita formalmente todas as emendas apresentadas, e, no mérito, acolhe as já mencionadas em nova emenda a seguir apresentada:

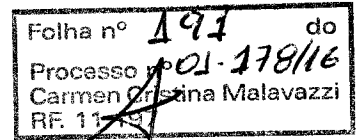


Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2017, compreendendo orientações para:

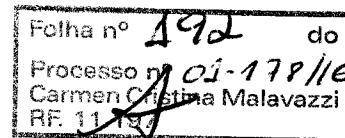
- I - a elaboração da proposta orçamentária;
- II - a estrutura e a organização do orçamento;
- III - as alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - a execução orçamentária;
- VI - as disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Prioridades e Metas;
- II - de Riscos Fiscais;
- III - de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
 - b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixados para os exercícios de 2014, 2015 e 2016;
 - c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2015;
 - d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, destacando origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
 - f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



servidores municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM;

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2017, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social, de transparência e de sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social, o trabalho escravo e a vulnerabilidade da juventude negra em São Paulo;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo objetivam:

I - reestruturar o espaço urbano e a reordenação do desenvolvimento da cidade a partir de um compromisso com os direitos sociais e civis;

II - eliminar as desigualdades sociais, raciais e territoriais a partir de um desenvolvimento econômico sustentável;

III - aprofundar os mecanismos de gestão descentralizada, participativa e transparente.

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	193	do
Processo nº	01-178/16	
Carmen Cristina Malavazzi		
RF. 17.137		

gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, de forma regionalizada e individualizada por Subprefeitura, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Para discussão da proposta orçamentária, as Subprefeituras organizarão, em conjunto com os Conselhos Participativos Municipais, processo de consulta, acompanhamento e monitoramento, de modo a garantir não somente a participação na elaboração como na gestão do orçamento.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, a partir das propostas e discussões realizadas no âmbito do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP.

§ 4º Fica o Executivo obrigado a conceder toda estrutura básica necessária para funcionamento dos conselhos participativos de cada distrito ou temáticos, considerando essa estrutura como cessão de espaço físico, mobiliário, custeio de deslocamento e serviços de telefonia fixa e móvel e um servidor de carreira destacado para auxílio do conselho.

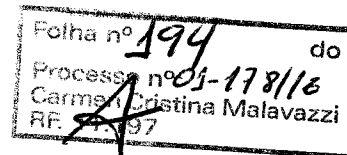
§ 5º Será dada ampla publicidade pelos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências de que trata o § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com publicação no Diário Oficial da Cidade e na página oficial da Prefeitura na internet.

§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o programa de metas a que se refere o artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- III - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios elaborados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- IV - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- V - o Relatório de Gestão Fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



- VI - os sistemas de gestão utilizados pela Administração;
- VII - os indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no Município de São Paulo, estabelecidos na Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- VIII - o Portal da Transparência;
- IX - o Portal Planeja Sampa.

§ 7º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

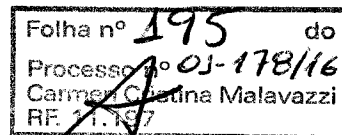
- I - órgão;
- II - função;
- III - programa;
- IV - projeto, atividade e operação especial;
- V - categoria econômica;
- VI - fonte de recurso.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2017 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I - participação da sociedade;
- II - responsabilidade na gestão fiscal;
- III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
- IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social, valorizando ações de educação ambiental;
- V - ação planejada, descentralizada e transparente, **mediante incentivo à participação da sociedade, com fortalecimento orçamentário das Subprefeituras;**
- VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VIII - preservação do meio ambiente **com implantação de parques**, incentivo à agricultura familiar, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



culturais;

IX - resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

X – estruturação do Plano Diretor, estabelecido pela Lei nº 16.050, de 2014, em especial o Arco do Futuro;

XI – promoção do acesso à cultura nas periferias;

XII – valorização salarial das carreiras dos servidores públicos;

XIII – priorização dos direitos sociais do idoso, da criança e do adolescente, garantindo sua autonomia, integração e participação efetiva na comunidade e defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

XIV – promoção de políticas públicas em favor das minorias sociais;

XV – priorização dos direitos sociais da mulher, promovendo severo combate à qualquer forma de violência;

XVI – inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, são prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2017:

I – programa de recuperação salarial para funcionários admitidos;

II – nomeação dos candidatos aprovados em concursos públicos;

III – criação do Museu do Rádio, da Televisão e novas Mídias da Cidade de São Paulo, conforme a Lei nº 14.756, de 29 de maio de 2008;

IV – Sistema de Transporte Público Hidroviário – STPHSP, conforme Lei nº 16.010, 09 de junho de 2014;

V – instituição de incentivos fiscais para a instalação e permanência de empresas na Zona Sul e extremo Sul da Cidade de São Paulo, conforme Lei nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016.

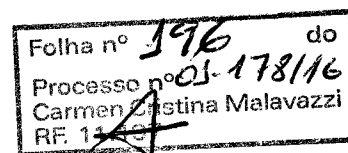
VI - instituição de medidas de recuperação salarial para servidores públicos municipais efetivos e aposentados com e sem paridade;

VII - criação da Subprefeitura Brás/Pari, abrangendo as áreas dos distritos Brás e Pari, definidas pela Lei 11.220/92;

VIII - qualificação dos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



serviços públicos no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006;

IX - proteção e defesa do usuário do serviço público, de acordo com a Lei nº 14.029, de 13 de julho de 2005;

X - reforço do orçamento das Subprefeituras considerando na divisão os índices de vulnerabilidade social;

XI - implantação de 10 equipamentos destinados à recuperação de dependentes químicos e apoio aos familiares;

XII - prevenção sócio-educativa e defesa da criança, adolescente e do jovem;

XIII - implementação do Projeto Luz - Projeto de Prevenção ao uso Indevido de Drogas;

XIV - reestruturação do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, bem como divulgação das ações e captação de recursos do FUMCAD - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

XV - fomento às linguagens artísticas e curso de formação para jovens entre 14 a 24 anos;

XVI - instituição de programas voltados ao fomento das artes em suas diversas linguagem na periferia da cidade;

XVII - implantação de programas, ações e projetos do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;

XVIII - ampliação da rede conveniada para expandir a oferta de vagas para a Educação Infantil;

XIX - reforma geral das inspetorias da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo;

XX - ampliação e priorização de ações fiscalizatórias da Guarda Civil Metropolitana - GCM Ambiental no território que compreende as unidades de conservação municipais;

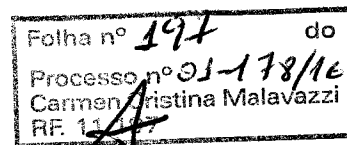
XXI - reforma das bases da Guarda Civil Metropolitana na Capital – GCM;

XXII - programa de regularização fundiária de interesse social de acordo com a Lei nº 15.720, de 24 de abril de 2013;

XXIII - projeto de estudos hidrológicos e hidráulicos relativos ao lago do Parque do Lagunho – Jacques Costeau para solução de alagamentos e execução de obras de desvios das galerias pluviais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

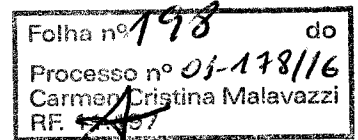


- XXIV - instituição de incentivos fiscais para a instalação e permanência de empresas nas periferias da cidade de São Paulo;**
- XXV - criação de crematório para animais domésticos;**
- XXVI - promoção da Marcha para Jesus;**
- XXVII - implantação de um sistema de manutenção de áreas verdes;**
- XXVIII - continuação das obras do Hospital Municipal da Brasilândia;**
- XXIX - execução do Programa de Atendimento a Pessoas com Distúrbios Respiratórios do Sono no Município de São Paulo, conforme estabelecido pela Lei nº 16.342/2015;**
- XXX - reestruturação administrativa do SAMU;**
- XXXI - incentivos fiscais às clínicas de hemodiálise e diálise peritoneal que atendam preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS;**
- XXXII - incentivos e melhorias nas condições de serviço do Transporte Público Individual Remunerado de Passageiros (táxi), conforme a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;**
- XXXIII - recuperação da remuneração do serviço do Transporte Escolar Gratuito - TEG;**
- XXXIV - aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;**
- XXXV - garantia da implantação dos mecanismos previstos na Lei Brasileira de Inclusão;**
- XXXVI - implantação de um sistema de manutenção da rede cicloviária;**
- XXXVII – obras de drenagem e ampliação e ampliação de galerias pluviais;**
- XXXVIII – construção de Centro de Referência do Idoso – CRI;**
- XXXIX – implantação de parques conforme a Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 – PDE, (quadro 7).**

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo encaminharão ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2017, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de agosto de 2016,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



observado o disposto nesta lei.

Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2017:

- I - projeto de lei;
- II - anexo com os critérios de projeção da receita;
- III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19, 20 e 21 desta lei;
- V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2017 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

VI – demonstrativo a respeito da dívida ativa, contendo:

a) memória de cálculo da receita prevista para 2017, com valores por tributo e por outros tipos de dívida;

b) situação do valor da dívida ativa em 30/06/2016, apresentando, por tributo, a quantidade de devedores pelas seguintes faixas de montante de dívida:

- 1) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2) acima de R\$ 10.000 (dez mil reais) e até R\$ 100.000 (cem mil reais);
- 3) acima de R\$ 100.000 (cem mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 4) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o disposto na alínea b do inciso VI deste artigo apresentará a quantidade de devedores discriminada por item de serviço.

Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2017 mensagem da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

- I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;
- II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 2º desta lei;
- III - demonstrativo do atendimento aos princípios de que tratam os incisos I, II, III e IV do "caput" do artigo 3º desta lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão **ser identificados pormenorizadamente, segundo a sua localização, dimensão, características principais e custo**, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no "caput" e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor de até **0,4%** (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

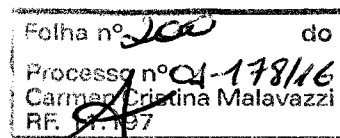
Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, e de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 15. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do “caput” deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

- I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2016, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

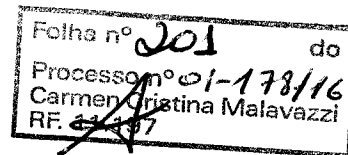
Art. 16. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “caput” do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- III – os Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA, de acordo com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014, exclusivamente para atender necessidades específicas de recursos vinculados,

§ 1º No caso do inciso I do “caput” deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

§ 2º No caso do inciso III do “caput” deste artigo, deverá ser explicitado especificamente em Demonstrativo de Aplicação de Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores.

§ 3º A renúncia decorrente de incentivos fiscais aos que instalarem e permanecerem com empresas na Zona Sul e Extremo Sul da Cidade de São Paulo, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.359/2016, será considerada na estimativa da lei orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios desta lei.

Art. 17. A contratação de qualquer empréstimo, ainda que anteriormente autorizada, dependerá de autorização legislativa específica, vedada a inclusão do pedido no projeto de lei orçamentária.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no “caput” deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município;

II - publicações de editais e outras publicações legais.

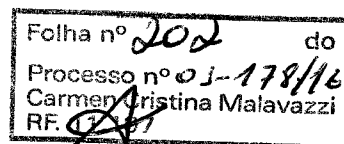
§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de São Paulo, onerarão a atividade “Câmara Municipal – Comunicação”.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, e o orçamento de investimentos das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital acionário:

I - receita e despesa, compreendendo:

- a) receita e despesa por categoria econômica;
- b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - da receita, compreendendo:

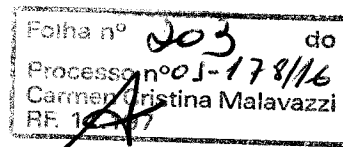
- a) legislação;
- b) a previsão para 2017 por categoria econômica;
- c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, a receita prevista para o exercício de 2016 conforme aprovada pela lei orçamentária e a receita orçada para 2017;

III - da despesa, compreendendo:

- a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
- c) a despesa por órgãos e funções;
- d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;
- e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2015, a despesa fixada para 2016 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2017;
- f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
- g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- h) demonstrativo dos detalhamentos das ações, regionalizados no nível da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Subprefeitura quando possível;

IV - da legislação e atribuições de cada órgão;

V - da dívida pública, contendo:

- a) demonstrativo da dívida pública;
- b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
- c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas, fundacionais e empresas estatais dependentes, discriminará suas despesas, no mínimo, com os seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, **e no caso dos projetos, por sua localização, dimensão, características principais e custo, em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.**

Art. 21. O orçamento de investimentos das empresas discriminará, para cada empresa:

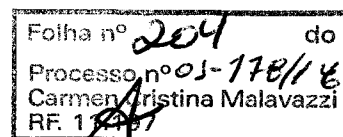
I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o exercício de 2017;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamento.

Parágrafo único. Será disponibilizado acesso, por meio da internet, aos dados de execução orçamentária e financeira das empresas mencionadas no “caput” deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 23. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

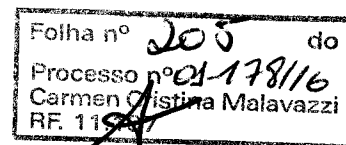
CAPÍTULO V DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25. A variação do valor das despesas com pessoal e encargos no exercício de 2017, em relação ao total das mesmas despesas realizadas em 2016, não será inferior à variação em 2016 com relação a 2015 do valor da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 26. Observado o disposto no artigo 24 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação, por parte da pasta interessada, do Planejamento de Necessidades de Pessoal Setorial e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo respeitará as negociações realizadas no âmbito do Sistema de Negociação Permanente – SINP com respeito às despesas com pessoal e encargos.

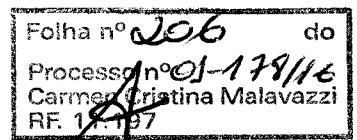
§ 4º O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta;

Art. 27. Observado o disposto no artigo 24 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
- II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

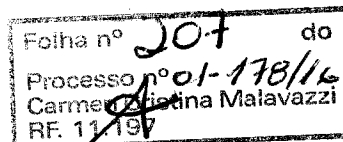
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 30. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à Secretaria Municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas.

§ 2º As informações relativas à celebração de convênios, contratos de gestão e termos de parceria serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet.

§ 3º As propostas de celebração ou renovação de contrato de gestão, convênio ou termo de parceria, bem como suas prestações de contas, deverão ser colocadas à disposição dos conselhos gestores locais ou do conselho municipal, quando for o caso.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 32. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, conforme critérios para execução equitativa, em montante correspondente a 0,6 % da receita corrente líquida realizada no exercício de 2016, sendo que a lei orçamentária definirá percentuais mínimos a serem destinados para ações e serviços públicos de saúde e para investimentos.

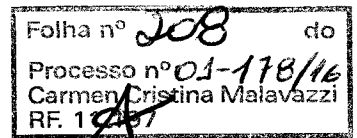
§ 1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal.

§ 2º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, no empenho de despesas que integre a programação, na forma do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 3º Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.

§ 4º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no caput deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 5º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

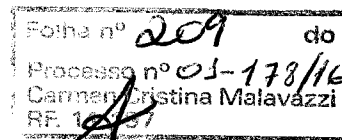
Art. 33. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Créditos orçamentários de fontes vinculadas que, durante a execução do orçamento, sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a regra do artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada trimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – Vereador autor;

II - número da emenda;

III – objeto;

IV - órgão executor;

V - valor em reais empenhado e liquidado no trimestre e até o trimestre;

VI - data da liberação dos recursos e/ou publicação de eventual decreto com o respectivo número;

VII - dotação orçamentária onerada.

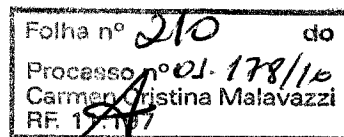
Art. 36. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º No caso da ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento, conforme os critérios a seguir:

I - serão respeitados os percentuais mínimos de aplicação de recursos vinculados,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



conforme a legislação federal e municipal;

II - serão priorizados recursos para execução de contrapartidas referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação.

§ 2º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no artigo 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no artigo 359-D do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

Art. 37. Fica o Poder Executivo obrigado a descongelar os recursos para as despesas de capital das Subprefeituras, se houver, em razão igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos descongelamentos dos recursos destinados às despesas correntes das Subprefeituras.

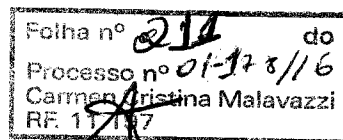
Art. 38. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação apenas **para áreas sociais** ou ao atendimento das demandas apontadas nas reuniões realizadas no Câmara no Seu Bairro, **se ocorrerem**, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 39. O valor das despesas empenhadas pela administração direta ou repassadas para as empresas municipais a título de subsídio ao preço de serviços prestados pelo município ou transferidos na forma de concessão e permissão a terceiros não será maior do que o valor empenhado no exercício 2016 corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 40. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e” da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo desenvolverá um mecanismo de consulta pública, incorporando todas as Atas de Registro de Preço em um único sistema integrado, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, com vistas à melhor gestão de custos da administração pública municipal.

Parágrafo único. Havendo diferença de preços para o mesmo objeto entre diferentes Atas de Registro de Preço, o referido sistema colocará em destaque a Ata que tiver o menor preço para o mesmo objeto.

Art. 42. O Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, nas aquisições ou contratações que ultrapassem o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá realizar procedimento licitatório específico, ainda que exista Ata de Registro de Preços em vigor.

Parágrafo único. Realizado novo procedimento licitatório e constatado que as condições apuradas são menos vantajosas para a administração pública, será utilizada a Ata de Registro de Preços em vigor para o mesmo objeto.

Art. 43. Se a lei orçamentária não for votada até o último dia do exercício de 2016, aplicar-se-á o disposto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Caso a lei orçamentária tenha sido votada e não publicada, aplicar-se-á o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 44. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no artigo 166, § 3º, da Constituição Federal, no artigo 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em regulamento da Comissão de que trata o artigo 138, § 1º, também



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 212 do
Processo nº 01-178/16
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 17.407

da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Parágrafo único. As emendas parlamentares apresentadas deverão ter valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não podendo conter mais do que uma ação.

Art. 45. Para o ano de 2016, a meta fiscal de Resultado Primário, que compõe o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores do Anexo III – Metas Fiscais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 16.241, de 31 de julho de 2015.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do prazo de publicação da lei orçamentária de 2017, projeto de lei propondo readequação dos recursos orçamentários, inclusive ajustando prioridades e ações à luz do Programa de Metas.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2016 os efeitos do disposto no seu artigo 45.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/06/2016.

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Arni

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurelio Nomura

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes
Relator

RELCOM
1234/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 2016

Pág. 96 Col. 2ª (único)

Conferido _____

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 - SGP.12

RETIFICAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 06 / 16

Pág. 132 Col. 2ª e 2ª

Conferido _____

Carmen Cristina Malavazzi

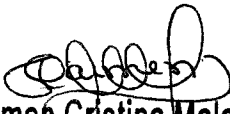
RF 11.197 - SGP.12

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Este é o volume 1 do processo
nº **01-0178/2016**, que se
encerra à folha nº 212.

Segue o volume 2, que será
Iniciado a partir da folha nº 213.

28 de junho de 2016


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12